



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 130

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2022

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Executivo.....	1	31	65
Casa Civil.....		43	
Secretaria de Estado de Governo.....	4	44	65
Secretaria de Estado de Economia.....	5	46	65
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	48	66
Secretaria de Estado de Educação.....	8	51	74
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....			74
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	11	52	74
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	13	58	81
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	19	59	81
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	19	59	82
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	19		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	26		83
Secretaria de Estado da Mulher.....		60	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	26	60	83
Secretaria de Estado de Atendimento a Comunidade.....		60	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	26		84
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	27	60	86
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	27	61	92
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	28	61	94
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		62	94
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....		63	94
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....		63	
Controladoria Geral.....		63	
Defensoria Pública.....	30	63	96
Procuradoria-Geral.....	30	64	
Tribunal de Contas.....	30		96
Ineditorial.....			96

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.539, DE 12 DE JULHO DE 2022

Altera o Decreto nº 40.285, de 28 de novembro de 2019, que regulamenta os procedimentos para a cobrança da Outorga Onerosa da Alteração de Uso no Distrito Federal, prévia à expedição da Licença de Funcionamento, prevista na Lei Complementar nº 294, de 27 de junho de 2000.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 40.285, de 28 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 1º O Sistema Licenciador previsto no art. 2º, do Decreto nº 36.948, de 4 de dezembro de 2015, conterá funcionalidade específica para averiguação da Onalt, como requisito prévio à emissão da Licença de Funcionamento.” (NR)

“Art. 2º

§ 4º A Secretaria Executiva das Cidades fará o lançamento do valor da Onalt constante do Laudo de Avaliação elaborado pela TERRACAP, no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal – SISLANCA, instituído pelo Decreto nº 38.097, de 30 de março de 2017, e efetuará a cobrança junto ao interessado.

§ 5º O prazo para o recolhimento do valor da Onalt pelo interessado, será de até 30 dias após a notificação do laudo de avaliação definitivo da TERRACAP, podendo solicitar o parcelamento em até 12 parcelas mensais e sucessivas, nos termos da Lei Complementar nº 294/2000.

§ 6º O pagamento da primeira cota ou cota única, em caso de parcelamento de crédito, constitui confissão irretratável e irrevogável do débito da Onalt, na forma prevista pela Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011.

§ 7º O não pagamento do valor integral da Onalt ou da primeira parcela, em caso de parcelamento, ensejará o cancelamento do crédito no SISLANCA e a denegação do Requerimento para pagamento da Onalt.

§ 8º A Secretaria de Estado de Economia - SEEC, por meio do SISLANCA, fará o cancelamento do parcelamento e a inscrição em dívida ativa de acordo com os prazos previstos pela Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011.

§ 9º Após a inscrição em dívida ativa, a cobrança extrajudicial da Onalt se dará de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 004/1994.” (NR)

“Art. 4º A gestão dos procedimentos para a cobrança da Onalt, prévia à emissão da Autorização de Funcionamento prevista no art. 1º, II, da Lei nº 5.547, de 2015, de coordenação da Secretaria Executiva das Cidades, será realizada sob auxílio e orientação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH.

Parágrafo único. Os procedimentos pertinentes ao monitoramento e a gestão das informações da ONALT serão efetuados em sistema próprio a ser desenvolvido, implementado e gerido pela Secretaria de Estado de Economia, de forma a integrar as bases de informações dos órgãos envolvidos.” (NR)

“Art. 6º Fica delegada a competência à Secretaria Executiva das Cidades, ou órgão que a suceder, para expedir atos normativos complementares relativos ao fluxo procedimental de cobrança do pagamento da Onalt, prévia à licença de funcionamento.” (NR)

Art. 2º O artigo 6º do Decreto nº 40.285, de 28 de novembro de 2019, fica renumerado para artigo 7º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.540, DE 12 DE JULHO DE 2022

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização do parcelamento denominado Versailles, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o art. 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, o Capítulo II do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo 0030-017318/1992, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização do parcelamento denominado Versailles, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP 063/10 e no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MIDE-RP 063/10.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de ONALT regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudf.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.541, DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre alteração da estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00480-00002842/2022-46, DECRETA:

- Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal.
 Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.
 Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.
 Art. 4º Compete à Controladoria-Geral do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.
 Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2022
 133º da República e 63º de Brasília
 IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.541, de 12 de julho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBCONTROLADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E OPERAÇÕES - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH03101156) - DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO DE SOFTWARE - GERÊNCIA DE QUALIDADE DE SOFTWARE - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 03100874).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.541, de 12 de julho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBCONTROLADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E OPERAÇÕES - Assessor, CC-05, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE - Diretor, CNE-07, 01.

DECRETO Nº 43.542, DE 12 DE JULHO DE 2022

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00050-00006580/2022-86, DECRETA:

- Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.
 Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.
 Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2022
 133º da República e 63º de Brasília
 IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.542, de 12 de julho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA ESPECIAL Assessor, CC-07, 02 (SIGRH 00002609 e 00103714); Assessor Técnico, CC-01, 01 (SIGRH 00000539) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - DIRETORIA DE MARKETING DIGITAL - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 00102776) - COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 00000687) - SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA - ASSESSORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA - Assessor, CC-07, 01 (SIGRH 00000220); Assessor Técnico, CC-03, 01 (SIGRH 00103106) - UNIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Assessor Técnico, CC-02, 01 (SIGRH 00102711) - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA - SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - GERÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS - NÚCLEO DE CONTROLE DE CEDIDOS - Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGRH 00001327).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.542, de 12 de julho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/ - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - AJUDÂNCIA DE ORDENS - Assessor Técnico, CC-04, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Técnico, CC-04, 01; Assessor Técnico, CC-03, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - DIRETORIA DE MARKETING DIGITAL - Assessor, CPC-06, 01 - COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA - Coordenador, CNE-06, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA - ASSESSORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA - Assessor, CC-08, 02 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA - SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - GERÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS - NÚCLEO DE CONTROLE DE CEDIDOS - Assessor Técnico, CPC-02, 01.

DECRETO Nº 43.543, DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 04031-00000005/2022-02, DECRETA:

- Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.
 Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília/DF.
 Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, os cargos relacionados no Anexo II.
 Art. 4º Compete ao Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2022
 133ª da República e 63ª de Brasília
 IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.543, de 12 de julho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN - PRESIDÊNCIA - GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGRH 00000011) - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01 (SIGRH 00000026).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.543, de 12 de julho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN - PRESIDÊNCIA - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO -LEGISLATIVA - Chefe, CNE-02, 01.

DECRETO Nº 43.544, DE 12 DE JULHO DE 2022

Altera a composição do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 8º, caput, do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, DECRETA:

Art. 1º DISPENSAR LEONARDO ARAÚJO EMERICK da Função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao assento nº 1 do Anexo I, dos membros representantes do governo.

Art. 2º DESIGNAR CRISTIANO LOPES DA CUNHA para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao assento nº 1 do Anexo I, dos membros representantes do governo.

Art. 3º DISPENSAR JÉSSICA DA SILVA BRITO da Função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao assento nº 2 do Anexo I, dos membros representantes do governo.

Art. 4º DESIGNAR ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao assento nº 2 do Anexo I, dos membros representantes do governo.

Art. 5º Os Membros Titulares e Suplentes, obedecida a respectividade, serão reunidos em assentos no Conselho de Administração do IPREV/DF, ficando consolidada a atual composição do referido Conselho na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2022
 133ª da República e 63ª de Brasília
 IBANEIS ROCHA

ANEXO I

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO GOVERNO

ASSENTOS	CONSELHEIROS		ÓRGÃOS E ENTIDADES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
1	TITULAR	GUSTAVO DO VALE ROCHA	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	CRISTIANO LOPES DA CUNHA	
2	TITULAR	JOSÉ ITAMAR FEITOSA	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL	

3	TITULAR	JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO	
4	TITULAR	LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO	PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	ANA CAROLINA REIS MAGALHÃES	
5	TITULAR	PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	MARCOS RODRIGUES SILVA	
6	TITULAR	INALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	PAULO CESAR DA SILVA RÊGO	
7	TITULAR	NEY FERRAZ JÚNIOR	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF
	SUPLENTE	LEDAMAR SOUSA RESENDE	

DECRETO Nº 43.545, DE 12 DE JULHO DE 2022

Altera o Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, que regulamenta a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal; o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS; e o Decreto nº 40.837, de 27 de maio de 2020, que regulamenta os arts. 2º e 7º da Lei nº 6.225, de 19 de novembro de 2018, que dispõe sobre a remissão de créditos tributários, a reinstituição dos benefícios que especifica e homologa o Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.156, de 10 de junho de 2022, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 118.

.....

Parágrafo único. A restituição em moeda corrente será permitida nos casos em que não puder ser realizada mediante compensação nas modalidades de estorno contábil ou compensação financeira, quando as operações ou prestações do contribuinte forem isentas ou não tributadas." (NR)

"Art. 118-A. O valor da restituição ou do ressarcimento de crédito em favor do contribuinte, inclusive decorrente de decisão judicial transitada em julgado, relativo a tributos administrados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, poderá:

I - ser utilizado na compensação de débitos próprios ou do grupo econômico, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza; e
 II - ser utilizado na compensação financeira.

§ 1º O ressarcimento ou a restituição do ICMS-ST, retido a favor do Distrito Federal, deve ser efetuado pelo contribuinte substituído na escrituração fiscal, no campo "Crédito de imposto / Outros Créditos".

§ 2º Alternativamente ao previsto no caput, o contribuinte substituído pode emitir nota fiscal de transferência do crédito do ICMS-ST, a ser ressarcido ou restituído, em nome de qualquer substituto tributário inscrito como tal no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF.

§ 3º Mediante solicitação do contribuinte substituído, a nota fiscal de transferência de crédito do ICMS-ST deverá ser visada pela SEEC/DF no prazo máximo de 30 dias.

§ 4º Fica assegurado ao contribuinte substituído o direito ao crédito no valor do imposto requerido nos casos em que não haja deliberação da Administração Tributária no prazo de 90 dias, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 10 da Lei Complementar federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.

§ 5º O direito à compensação a que se refere o § 4º é comunicado ao contribuinte pela Subsecretaria da Receita - SUREC e não implica reconhecimento de sua legalidade, podendo a Administração Tributária, em face da constatação de irregularidade, efetuar o estorno total ou parcial do crédito apropriado.

§ 6º O disposto neste artigo aplica-se integralmente na interpretação e na aplicação das disposições do art. 26 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996.

§ 7º Para efeitos do inciso I do caput, considera-se caracterizado grupo econômico quando duas ou mais empresas estiverem sob a direção, o controle ou a administração de uma delas, compondo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica." (AC)

Art. 2º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 329.

§ 1º O ressarcimento ou a restituição do ICMS-ST, retido a favor do Distrito Federal, inclusive decorrente de decisão judicial transitada em julgado, deverá ser efetuado pelo contribuinte substituído no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Crédito do Imposto - Outros Créditos", na proporção da quantidade saída, observadas as hipóteses de anulação e estorno de crédito.

....." (NR)

"Art. 330. Alternativamente ao previsto no art. 329, o contribuinte substituído poderá emitir Nota Fiscal de transferência do crédito do ICMS-ST, a ser ressarcido ou restituído, em nome de qualquer substituto tributário inscrito como tal no CFDF.

§ 2º O valor do ICMS retido por substituição tributária a ser ressarcido não poderá, em nenhuma hipótese, ser superior ao valor retido quando da entrada da mercadoria no estabelecimento situado no Distrito Federal.

§ 3º Mediante solicitação do contribuinte substituído, a Nota Fiscal de transferência de crédito do ICMS-ST deverá ser visada pelo gerente da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais - GEMAE/COFIT/SUREC, no prazo máximo de 30 dias, que aprorá a seguinte expressão: "Autorizada a transferência de crédito - Art. 330 RICMS".

§ 12. Fica assegurado ao contribuinte substituído o direito ao crédito no valor do imposto requerido, e seus efeitos legais previstos neste artigo, nos casos em que não haja deliberação da Administração Tributária no prazo de 90 dias, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 10 da Lei complementar federal nº 87, de 1996.

§ 13. O direito à compensação a que se refere o § 12 será comunicado ao contribuinte pela Subsecretaria da Receita - SUREC e não implica reconhecimento de sua legalidade, podendo a Administração Tributária, em face da constatação de irregularidade, efetuar o estorno total ou parcial do crédito apropriado.

§ 14. Fica homologado o direito ao crédito, seu lançamento na escrita fiscal ou sua transferência a contribuinte substituto realizado pelo contribuinte substituído, nos termos do § 12, ressalvados os casos de dolo, fraude ou conluio.

§ 15. O disposto neste artigo aplica-se integralmente na interpretação e na aplicação das disposições do art. 26 da Lei nº 1.254, de 1996." (NR)

Art. 3º O Decreto nº 40.837, de 27 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 1º

II - que, após serem excluídos definitivamente da sistemática de benefício ou incentivo, com o término do processo administrativo, deixaram de recolher o imposto devido ou se apropriaram de créditos com fundamento nas normas referidas no caput do art. 2º da Lei nº 6.225, de 2018.

§ 2º

II -

a) as parcelas do imposto incentivado apuradas na forma disposta no caput do art. 2º da Lei nº 6.225, de 2018, cujos fatos geradores sejam anteriores a 15/12/2017, permanecendo exigíveis os valores do imposto cujos fatos geradores tenham ocorridos após o término do processo administrativo, excetuadas as condições previstas no inciso I do § 1º.

b) as parcelas do imposto incentivado apuradas na forma disposta no caput do art. 2º da Lei nº 6.225, de 2018, cujos fatos geradores sejam anteriores a 15/12/2017, posteriormente exigidas em autuações fiscais decorrentes da declaração de inconstitucionalidade da norma que dava base aos incentivos ou benefícios cujos fatos geradores tenham ocorrido até a data da notificação pessoal do contribuinte sobre os efeitos do trânsito em julgado da respectiva decisão.

....." (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados o § 2º do art. 329; §§ 1º, 4º, 7º e 8º do art. 330; e art. 330-A, todos do Decreto nº 18.955, de 1997, e o art. 2º do Decreto nº 40.837, de 2020.

Brasília, 12 de julho de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

PORTARIA Nº 19, DE 11 DE JULHO DE 2022

Retomada de boxes que se encontram vazios e/ou fechados nas Feiras Permanentes e Shoppings Populares do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição legal prevista no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e artigo 19 da Lei nº 6.956 de 29 de setembro de 2021, resolve:

Considerando o número de boxes vazios e/ou fechados nas Feiras Permanentes e Shoppings Populares do Distrito Federal;

Considerando o não desenvolvimento de atividade econômica nos boxes das Feiras Permanentes e Shoppings Populares por mais de 45 dias consecutivos ou por 60 dias alternados, no período de 1 ano, sem justificativa, conforme art. 29 da Lei nº 6.956/2021

Considerando a necessidade desses mobiliários contribuírem individualmente para a manutenção e desenvolvimento das Feiras Permanentes e Shoppings Populares, conforme retratado pelas entidades representativas locais;

Considerando a necessidade de arrecadação da cota de rateio para custeio das despesas e garantia do bom funcionamento das Feiras Permanentes e Shoppings Populares;

Considerando as recomendações do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios relativas a realização de licitação nas Feiras Permanentes e Shoppings Populares do Distrito Federal;

Considerando os índices de desemprego vigentes, o número de trabalhadores informais e/ou em subempregos em busca de oportunidade trabalho;

Considerando determinação do art. 9º da Lei nº 6.956/2021 para que seja realizada licitação pública no caso de vacância de boxes existentes nas feiras permanentes e nos shoppings populares; e

Considerando as competências desta Secretaria Executiva, no tocante as feiras permanentes e shoppings populares, nos termos do art. 19 da Lei nº 6.956/2021.

Art. 1º Retomar os boxes que se encontram vazios e/ou fechados nas Feiras Permanentes do Distrito Federal, conforme relação adiante.

Art. 2º Fixar ao permissionário constante no Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado ou seu representante legal que queira se opor a este ato, o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que compareça à Administração Regional onde se localiza a Feira e interponha recurso administrativo instruído com fotocópias de documento oficial com foto, Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado ou documento equivalente, nada consta de débitos com a cota de rateio, emitido pela entidade representativa da Feira onde o box está fixado, e nada consta de débitos referente ao preço público emitido pela Administração Regional local.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FEIRA	ENDEREÇO	NÚMERO(S) DO (S) BOX (ES)
Feira Permanente de Candangolândia	QR 01 - Candangolândia/DF	12, 36, 65, 66, 70, 72, 81, 85 e 95
Feira Permanente do Riacho Fundo I	Lote 05 - 02, 03, 14 - Riacho Fundo I/DF	04, 15, 16, 37, 40, 43, 44, 73, 85, 86, 87 e 95
Feira Permanente do Núcleo Bandeirante	Praça Padre Roque Projeção 09, 3º Avenida - Núcleo Bandeirante/DF	38, 40, 91, 92, 93, 94, 107 e 108
Feira Permanente de Brazlândia	SCDN Bloco O - Brazlândia/DF	30, 38, 41, 43, 44, 116, 147, 149, 150, 153, 158, 159, 160, 176 e 177
Feira Permanente de Sobradinho II	AR 05 - AE 05 - Sobradinho II/DF	Bloco P2, box 05; Bloco 01, box 03; Bloco 01, box 06; Bloco 01, box 14; Bloco 01, boxes 10, 11 e 12; Bloco 01, box 16; Bloco 02, box 05; Bloco 02, box 13; Bloco 03, box 06; Bloco 03, box 04; Bloco 05, box 01; Bloco 05, boxes 03 e 04; Bloco 06, box 12; Bloco 06, box 10; Bloco 07, boxes 07 e 08; Bloco 10, box 01; Bloco 10, boxes 07 e 08; Bloco 12, box 01; Bloco 12, box 04; Bloco 14, box 04; Bloco 15, box 01; Bloco 15, box 02; Bloco 15, box 04; Bloco 16, box 01 e Bloco 16, Box 01.
Feira do P Norte	QNN 37 - AE - Ceilândia/DF	03A, 03E, 03G, 04A, 04B, 04C, 04D, 04E, 04F, 04G, 04H, 08D, 09B, 09C, 11A, 11B, 11C, 11D, 15A, 15E, 15G, 16G, 16H, 17A, 17D, 18A, 18D, 18B, 19C, 23A, 23D, 27A, 27B, 27C, 27D, 27E, 27F, 27H, 28B, 28D, 28F, 28G, 28H, 30B, 30C, 30D, 31A, 33B, 33C, 39C, 39E, 39G, 40B, 40C, 40E, 40F, 40G, 40H, 41A, 44B, 45B, 45C, 45D, 46B, 46C, 46D, 47B, 47C, 51F, 54C, 54D, 57A, 58C, 62A, 66A, 66B, 66C, 66D, 66E, 66F, 66H, 75H, 77E, 77G, 81E, 81G, 84A, 84D, 86A, 86B, 86C, 86D, 86E, 86F, 87A, 87B, 87C, 87D, 87E, 87F, 88A, 88C, 89B, 90C, 91A, 91B, 91C, 91D, 95A, 95B, 96B, 96C, 97F, 97H, 98A, 98C, 98E, 98G, 99B, 99D, 100A, 100B, 100C, 100D, 101A, 101B, 101C, 101D e 104H.
Feira do P Sul	EQNP 26/30 - Módulos G/H - Ceilândia/DF	14, 34, 38, 39, 40, 44, 48, 62, 65, 74, 77, 78, 85, 89 e 106

Feira do Setor O	EQNO 10/12 - AE - Ceilândia/DF	02B, 10A, 15A, 15B, 15C, 15D, 16A, 21A, 21B, 26B, 26C, 26D, 30B, 31A, 31D, 34A, 41B, 44B, 53D, 54B, 55A, 58A, 58C, 58D, 60B, 65A, 66A, 67A, 67C, 72A, 72B, 72D, 73D, 85C, 85D, 86B, 87C, 92C, 93B, 95C, 95D, 97A, 97B, 102B, 102D, 104D, 105C, 105D, 112A, 112B, 112C, 112D, 115C, 118A, 118B, 119D.
Feira da Guariroba	QNN 38/40 - AE - Ceilândia/DF	16A, 16B, 16C, 16D, 17A, 17B, 17C, 17D, 30A, 30B, 30C, 30D, 36A, 36B, 36C, 36D, 40C, 40D, 48A, 48B, 55A, 55B, 55C, 55D, 56C, 56D, 59B, 60C, 61B, 62B, 62C, 62D, 63A, 64A, 64B, 64C, 65A, 66B, 67C, 69D, 70B, 70C, 70D, 74B, 74C, 74D, 75B, 75C, 82A, 82C, 82D, 83A, 83B, 83C, 83D, 85A, 85B, 85C, 85D, 86A, 86D, 87A, 87D, 88C, 92B, 98A, 98B, 98C, 98D, 99B, 99C, 99D, 100B, 100C, 106A, 106B, 106C, 106D, 108A, 108B, 108C, 108D, 109A, 109B, 109C, 109D, 112C, 113C, 116A, 116B, 126C, 130A, 130B, 130C, 130D, 133A, 133B, 133C, 133D, 137A, 137B, 137C, 137D, 138A, 138B, 138C, 138D, 140A, 140C, 140D, 141A, 141B, 141C, 141D, 143A, 143B, 144A, 144B, 147A, 147B, 149B, 149C, 150A, 150B, 150C, 151A, 151B, 151C, 151D, 152A, 152B, 152C, 153A, 155C, 155D, 158A, 159A, 159C, 159D, 160A, 160B, 160C, 160D, 161A, 162B, 162C, 165A, 167A, 167B, 167C, 167D, 176C, 177A, 177B, 184A, 184B, 184C e 184D
Feira Permanente do Guarú	QE 25 - AE 1 - CAVE - Guarú/DF	23, 27, 29, 41, 44, 46, 58, 60, 65, 67, 75, 78, 117, 119, 123, 130, 135, 140, 142, 158, 167, 169, 185, 186, 288, 313, 314, 316, 318, 320, 322, 323, 329, 382, 427, 430, 432, 448, 451, 470, 472, 477, 481, 499, 503, 532, 533, 544, 546, 553, 595, 599, 604, 632, 644 e 645.
Feira Permanente do Cruzeiro	SHCES Quadra 609 - Cruzeiro Novo/DF	27
Feira Permanente da QN 202	QN 202 - AE 01 - Centro Urbano - Samambaia/DF	1A, 2A, 6A, 7A, 14A, 15A, 21A, 22A, 23A, 24A, 25A, 26A, 01B, 02B, 05B, 20B, 21B, 23B, 24B, 27B, 28B, 29B, 30B, 14C, 15C, 26C, 07D, 08D, 10D, 11D, 12D, 13D, 14D, 25D, 26D, 04E, 05E, 06E, 07E, 08E, 17E, 08F, 23F, 06H, 05I, 06I, 07I, 13I, 14I, 02J, 08J, 09J, 12J, 13J, 22J, 23J, 27J, 28J, 09K, 15K, 16K, 23K, 25K, 26K, 27K, 30K, 20L, 21L e 22L.
Feira Permanente da QN 210	QN 210 CJ "E" Lotes 1/4 - Samambaia/DF	01A, 02A, 03A, 04A, 05A, 06A, 07A, 08A, 12A, 13A, 14A, 15A, 21A, 23A, 24A, 25A, 26A, 27A, 30A, 31A, 34A, 35A, 37B, 38B, 39B, 40B, 41B, 44B, 45B, 52B, 53B, 54B, 56B, 59B, 60B, 61B, 62B, 63B, 66C, 67C, 68C, 72C, 76C, 77C, 80C, 81C, 84C, 85C, 86C, 94D, 95D, 98D, 99D, 112D, 113D, 114D, 115D, 118D, 119D, 121E, 124E, 125E, 126E, 127E, 128E, 129E, 132E, 133E, 134E, 136E, 137E, 138E, 139E, 145E, 146E, 147E, 148E, 150F, 151F, 152F, 153F, 154F, 155F, 157F, 159F, 166F e 167F.
Feira Permanente do Riacho Fundo II	QN 10 Conjunto 4 Lotes 03-06 - Riacho Fundo II/DF	01, 02, 03, 08, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 21, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 39, 40, 41, 43, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 61, 63, 69, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 87, 88, 90, 93, 96, 99 e 107

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 119, DE 08 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017. Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências. Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial. Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve: Art. 1º Tornar sem efeito a publicação da Ordem de Serviço nº 94, de 13 de maio de 2022, publicada no DODF nº 92, de 18 de maio de 2022, página 34. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 121, DE 08 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017. Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências. Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial. Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve: Art. 1º Tornar sem efeito a publicação da Ordem de Serviço nº 82, de 03 de maio de 2022, publicada no DODF nº 83, de 05 de maio de 2022, página 42. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 122, DE 08 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017. Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências. Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial. Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve: Art. 1º Tornar sem efeito a publicação da Ordem de Serviço nº 101, de 26 de maio de 2022, publicada no DODF nº 104, de 03 de junho de 2022, página 75. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 127, DE 08 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017. Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências. Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial. Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve: Art. 1º Tornar sem efeito a publicação da Ordem de Serviço nº 81, de 03 de maio de 2022, publicada no DODF nº 83, de 05 de maio de 2022, página 41. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 63, DE 06 DE JULHO DE 2022

PROCESSO Nº: 20220608-121118. INTERESSADO: CENTRO ESPIRITA O CONSOLADOR. CNPJ: 08.658.082/0001-78. ENDEREÇO: CH 02 CONJUNTO N LOTES, 23/27, SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE, CEILANDIA/DF, 72.217-990. ASSUNTO: Imunidade de ISS - Templo Religioso. A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas

no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento na alínea "b" do inciso VI e §4º, do artigo 150 da CF/1988, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos termos sugeridos pelo relator no Parecer nº 112/2022 - NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

O interessado não demonstrou os serviços atrelados à sua finalidade institucional a serem imunizados do ISSQN, conforme fundamentado no Parecer nº 112/2022 - NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC.

Este Despacho de Indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.economia.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 66, DE 29 DE JUNHO DE 2022
PROCESSO Nº 20220325-67165-INTERESSADO: ADL ADMINISTRACAO DE BENS LTDA-CNPJ: 15.318.398/0001-86. CFDF: 07.604.156/001-95. ASSUNTO: Não incidência de ITBI - decorrente da transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital nela subscrito.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da não incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

ADQUIRENTE: ADL ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - CNPJ nº 15.318.398/0001-86
TRANSMITENTE: AURECY BELAS LUSTOSA - CPF nº 096.***-**-00
NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de capital subscrito

Identificação do Imóvel	Inscrição	Matrícula / Cartório
SAIS AE 18	30945194	88978/01
SHCSW SQ SW305 BL D AP 101	50541951	123410/01
SGA/S QD 614 CJ C SL 207	52560864	159474/01
SGA/S QD 614 CJ C SL 209	52560880	159476/01
SHL/S QD 716 CENTRO CLINICO SUL CJ L GR 7	46119892	81379/01

FUNDAMENTAÇÃO

A Alteração Contratual apresentada promove a atribuição de cotas de capital a pessoa física diversa daquela proprietária dos imóveis incorporados, assim como a incorporação integral de imóvel de propriedade compartilhada com pessoa física não sócia, descaracterizando assim o instrumento contratual quanto à correção no competente registro do montante do Capital Social subscrito e sua distribuição, conforme Parecer nº 121/2022 - NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC.

Este Despacho de Indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet (www.economia.df.gov.br).

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 68, DE 08 DE JULHO DE 2022
PROCESSO Nº 20220513-101396. INTERESSADO: MM PERBONI COMERCIO DE FRUTAS LTDA-CNPJ: 46.266.639/0001-14. CFDF: 08.134.227/001-61. ASSUNTO: Não incidência de ITBI - Integralização de Capital.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 13/2022, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da não incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

ADQUIRENTE: MM PERBONI COMERCIO DE FRUTAS LTDA - CNPJ nº 46.266.639/0001-14
TRANSMITENTE: M-8 BRASIL GESTÃO E INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ nº 10.581.474/0001-28
NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de Capital.

FUNDAMENTAÇÃO

A operação descrita no Contrato Social de constituição da sociedade interessada não pode ser considerada como subscrição ou integralização de capital, uma vez que o imóvel não constitui propriedade dos sócios qualificados em seu preâmbulo. Trata-se de um imóvel de propriedade de Pessoa Jurídica que não integra o quadro societário, que está sendo transferido para outra Pessoa Jurídica adquirente, o que não caracteriza a situação prevista na Carta Magna para afastar a incidência do tributo na transmissão delineada, conforme Parecer nº 134/2022 - NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC.

Este Despacho de Indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet (www.economia.df.gov.br).

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACORDÃO DO TRIBUNAL PLENO (*)

Processo nº 00040-00011776/2021-49; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 113/2021; Recorrente: POLAR TINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 21 de junho de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 116/2022

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 6.466/2019. CONDIÇÕES. NÃO ATENDIMENTO. A isenção do IPVA de que trata o art. 2º, inciso X, § 9º, da Lei nº 6.466/2019, está condicionada a que não haja o pagamento, ainda que parcial, do IPVA do ano de aquisição do veículo novo. No caso, como houve o pagamento, importa em renúncia à isenção, independentemente de requerimento. CTN. INTERPRETAÇÃO LITERAL DA LEI. Para a concessão de benefícios, a lei deve ser interpretada literalmente nos termos do art. 111 do CTN. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.
DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão.

Sala de Sessões, Brasília/DF, em 21 de junho de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 129, de 12 de julho de 2022, página 20.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 443, DE 07 DE JULHO DE 2022

Prorrogar prazo de tomada de contas especial.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105º, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 3 fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 27/06/2022, o prazo para condução dos procedimentos de Tomada de Contas Especial instaurada nos autos do Processo nº 00060-00530585/2021-15, instaurada pelo Art. 17º da Portaria nº 238, de 23 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, p. 12-13.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 446, DE 07 DE JULHO DE 2022

Prorrogar prazo de tomada de contas especial.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105º, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 3 fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 27/06/2022, o prazo para condução dos procedimentos de Tomada de Contas Especial instaurada nos autos do Processo nº 00060-00020172/2022-08, instaurada pelo Art. 15º da Portaria nº 238, de 23 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, p. 12-13.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 452, DE 11 DE JULHO DE 2022

Estabelece atribuições e competências referentes à supervisão, à coordenação, ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos contratos corporativos, alinhadas às funcionalidades do Sistema de Fiscalização de Contratos Corporativos – SFCC, no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 509, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Estabelecer atribuições e competências referentes à supervisão, à coordenação, ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos contratos corporativos conforme as funcionalidades do Sistema de Fiscalização de Contratos Corporativos – SFCC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Parágrafo único. As Subsecretarias responsáveis pelo objeto deste ato serão responsáveis pela elaboração dos procedimentos operacionais padrão para sua execução.

Art. 2º Consideram-se as seguintes definições para o cumprimento da presente Portaria:

I - Contrato corporativo: é o ajuste firmado pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES-DF, cuja a prestação de serviços ocorra, simultaneamente, em setores distintos ou unidades desconcentradas desta Pasta;

II - Relatório circunstanciado: é o relatório elaborado pelo executor local, conforme modelo elaborado pelo gestor do contrato. O relatório circunstanciado é preenchido por meio de sistema eletrônico, com login e senha pessoal e intransferível a fim de apresentar o resultado do acompanhamento e da fiscalização setorial da execução do contrato;

III - Relatório analítico: é o relatório que consolida as informações dos relatórios circunstanciados e apresenta o resultado da supervisão e da coordenação sobre o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato corporativo, registrando, entre outros, o valor a pagar, providências e eventuais glosas, retenção de valores e proposta de aplicação de sanção à contratada. É subsídio ao atesto da Nota Fiscal ou Fatura que se pretende pagar.

IV - Localidade: é a unidade orgânica da SES-DF onde será prestado o serviço corporativo.

Art. 3º Consideram-se as seguintes definições para os perfis de trabalho do Sistema de Fiscalização de Contratos Corporativos – SFCC, conforme matriz de responsabilidades constante do Anexo Único desta Portaria:

I - Executor: servidor e seu suplente, responsáveis pela fiscalização setorial do contrato, e preenchimento do relatório circunstanciado da(s) localidade(s) para a(s) qual(is) foi(ram) designado(s) como setorial. A designação do executor, titular e suplente, deve ser, obrigatoriamente, publicada no DODF;

II – Comissão executora: servidor ou grupo de servidores e suplente(s), responsável(eis) por consolidar os relatórios circunstanciados, tomar medidas de saneamento, indicar o tratamento a ser dado para os problemas relatados, indicar possíveis glosas, emitir o relatório analítico e realizar o ateste das faturas ou notas fiscais que irão subsidiar o pagamento, nos termos previstos no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações;

III - gestor do sistema: responsável pelos cadastros de comando no sistema, incluindo órgãos, gestor(es) de contrato e decisões de alta gestão;

IV - Gestor do contrato: responsável pelo cadastramento dos dados detalhados do contrato, tais como descrição dos itens contratuais, perguntas que serão respondidas pelos executores nos relatórios circunstanciados e pela comissão no relatório analítico de determinado contrato, e pelas sugestões de possíveis sanções à contratada, e responsável pelo preenchimento do relatório analítico na ausência dos responsáveis pelo perfil comissão;

V - Ordenador da despesa: responsável, na Administração Central, Superintendência ou Unidade de Referência Distrital, por indicar o executor e seu suplente, em uma unidade setorial, por iniciar o processo de apuração disciplinar, em caso de recusa do executor em cumprir a atribuição, e responsável pela emissão dos relatórios circunstanciados, não só em caso de recusa do executor, como no caso de não haver executor designado para a localidade;

VI - Supervisor: responsável pelo controle de entrega dos relatórios analíticos e circunstanciados de todos os contratos. É quem, na falta do preenchimento do relatório pelo executor ou suplente, irá acionar o ordenador de despesa para o devido cumprimento;

VII - Consulta: responsável por acompanhar o preenchimento das informações no sistema SFCC e sugerir soluções estratégicas para a solução de problemas, sendo vedada a inserção de qualquer tipo de informação no sistema.

Art. 4º A solicitação dos serviços referentes aos contratos corporativos da Secretaria de Estado de Saúde, tratados no enunciado desta portaria, deverão obedecer aos requisitos desta Portaria.

§ 1º A solicitação dos serviços a que refere esta portaria deverá ser formalizada por meio do preenchimento, em meio eletrônico, do Documento de Formalização da Demanda – DFD/SES, do Documento de Indicação do perfil Executor – DIE/SES, do Documento de Identificação do perfil Ordenador de Despesa – DIOD/SES e do Documento de Indicação do perfil Comissão – DIC/SES, assinados conforme previsto em cada modelo, os quais deverão ser encaminhados à DFACC, no prazo mínimo de 30 dias da data prevista para o início do serviço na localidade. Esses modelos estão previstos em procedimentos operacionais padrão específicos de cada objeto.

§ 2º Em até 120 dias do início da vigência desta Portaria, à SUAG/SES deverá validar e prestar informações relativas aos serviços implantados, a fim de cumprir o disposto no §1º, especialmente, na confirmação dos serviços prestados e, se for o caso, cobrar providências às superintendências para indicação do executor e seu suplente.

§ 3º No caso de solicitação de aumento no fornecimento do serviço, ou no caso de mudança de endereço, que implique alteração do lote do contrato, o DFD/SES e o respectivo DIE/SES deverão ser preenchidos e encaminhados à SUAG/SES com a indicação da data para o início da prestação do serviço na nova situação e antecedência mínima de 30 dias.

§ 4º No caso de mudança de endereço que não enseje aumento da quantidade de postos disponibilizados e nem implique alteração do lote do contrato, o DFD/SES e o DIE/SES deverão ser preenchidos e encaminhados à SUAG/SES com a indicação da data da mudança e antecedência mínima de 30 dias.

Art. 5º São requisitos para o atendimento da demanda, no âmbito do SFCC:

I - O preenchimento, em meio eletrônico, do DFD/SES, do respectivo DIE/SES, do DIOD/SES e do DIC/SES;

II - A adequação da demanda ao objeto do contrato firmado pela SES-DF, conforme as exigências do respectivo Projeto Básico ou Termo de Referência e do Edital;

III - A disponibilidade orçamentária e de saldo no contrato;

IV - O atendimento às normas que disciplinam as condições para o exercício das atividades pela contratada.

Art. 6º O ato de designação dos perfis responsáveis pelo preenchimento do relatório circunstanciado (executor) e pelo relatório analítico (comissão) será formalizado pela Subsecretaria de Administração Geral, SUAG/SES, que, para fins de efetividade e publicidade, o enviará para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 7º Aos servidores ocupantes do perfil executor no SFCC, cabe:

I - Conhecer, para fins de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o respectivo edital, o termo de referência ou o projeto básico, e o contrato a que se refere o serviço, assim como o que dispõe o art. 67 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, a Portaria nº 210, de 13 de abril de 2017 e a Portaria nº 170, de 11 de abril de 2017;

II - Fiscalizar diretamente o fiel cumprimento da execução do contrato, comprovando a efetiva realização do seu objeto, desempenhando papel proativo;

III - preencher e encaminhar ao servidor com perfil comissão, até o 5º útil do mês subsequente ao da execução do serviço, relatório circunstanciado, em meio eletrônico, nos moldes definidos em sistema;

IV - Em caso de dúvidas para a tomada de decisão, consultar os servidores com perfil comissão, em tempo hábil para realização das medidas convenientes.

Art. 8º Aos servidores ocupantes do perfil comissão no SFCC, cabe:

I - Analisar os relatórios circunstanciados;

II - Comunicar formalmente à contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento, quanto às demandas de rotina da execução do contrato;

III - Em caso de dúvidas para a tomada de decisão, consultar os servidores com perfil gestor do contrato, em tempo hábil para realização das medidas convenientes.

IV - Comunicar ao responsável pelo perfil ordenador da despesa o descumprimento do prazo estabelecido para o envio do relatório circunstanciado, pelo executor do contrato, para que este providencie o encaminhamento deste documento;

V - Elaborar e encaminhar à SUAG/SES, o relatório analítico nos prazos previstos nos normativos da SES-DF, os documentos fiscais e o atesto da NF ou Fatura, bem como os documentos necessários para liquidação da despesa previstos em contrato, desde que completas as informações prestadas no respectivo mês pelo prestador do serviço;

Art. 9º Aos servidores ocupantes do perfil ordenador da despesa, cabe:

I - Manter atualizado seu cadastro por meio do preenchimento do Documento de Identificação do perfil Ordenador de Despesa – DIOD/SES;

II - Formalizar e encaminhar por sistema eletrônico o DFD/SES, o DIE/SES e o DIC/SES;

III - Enquanto não houver sido nomeado executor ou no caso de recusa ou atraso na elaboração e encaminhamento de relatório(s) circunstanciado(s) pelos executores titular e suplente, elaborar e encaminhar o(s) respectivo(s) relatório(s), bem como adotar medidas administrativas conforme previsto no art. 211 da Lei nº 840/2011.

Art. 10. Aos servidores ocupantes do perfil gestor de contrato, cabe:

- I - Fornecer acesso a documentos que tratam da execução do contrato para o executor local por meio de sistema eletrônico;
 - II - Consolidar, formalizar, atualizar e manter atualizado o quantitativo da demanda para que possa ser consultado por setores que trabalham com contrato corporativo;
 - III - Solicitar ao setor de recursos humanos capacitação para os executores e demais envolvidos na gestão e fiscalização dos contratos corporativos, assim como dar acesso às especificações, quantidades e obrigações contidas no termo de referência, projeto básico, edital, proposta da contratada e respectivo contrato, bem como à legislação que rege a matéria e demais informações de subsídio à execução do contrato, exigência constante do art.42, do Decreto nº 32.598/2010;
 - IV - Supervisionar e coordenar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos corporativos; e
 - V - Consolidar demandas relativas às alterações contratuais, tais como acréscimos e supressões.
- Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ANEXO I

PERFIS SFCC	OBJETO								
	VIGILÂNCIA		LIMPEZA		RESÍDUOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	DEDETIZAÇÃO		OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR
	REGIÕES (SRS e URD)	ADMC	REGIÕES (SRS e URD)	ADMC			REGIÕES (SRS e URD)	ADMC	
Gestor do sistema	SUAG	SUAG	SUAG	SUAG	SUAG	SUAG	SUAG	SUAG	SUAG
Gestor de Contrato	GSAO / DIAOP	GSAO / DIAOP	GHS / DIAOP	GHS / DIAOP	GHS / DIAOP	DEC / SINFR	GHS / DIAOP	GHS / DIAOP	GESAD / DSINT
Comissão	GAO / COMISSÃO	GSAO / COMISSÃO	NHS / COMISSÃO	GHS / COMISSÃO	NHS / COMISSÃO	NECFM / COMISSÃO	NHS / COMISSÃO	GHS / COMISSÃO	NRAD / COMISSÃO
Executor	EXECUTOR DO CONTRATO	EXECUTOR DO CONTRATO	EXECUTOR DO CONTRATO	EXECUTOR DO CONTRATO	EXECUTOR DO CONTRATO	EXECUTOR DO CONTRATO	EXECUTOR DO CONTRATO	EXECUTOR DO CONTRATO	EXECUTOR DO CONTRATO
Ordenador de Despesa	DA	DIAOP / SINFR	DA	DIAOP / SINFR	DA	DA	DA	DIAOP / SINFR	DA
Supervisor	GACTC / DACC	GACTC / DACC	GACTC / DACC	GACTC / DACC	GACTC / DACC	GACME / DACC	GACTC / DACC	GACTC / DACC	GACFA / DACC
Consulta	GCR/CGCSS; GEOFF/DA; SAG; SUAG; SINFR	GCR/CGCSS; GEOFF/DA; SAG; SUAG; SINFR	GCR/CGCSS; GEOFF/DA; SAG; SUAG; SINFR	GCR/CGCSS; GEOFF/DA; SAG; SUAG; SINFR	GCR/CGCSS; GEOFF/DA; SAG; SUAG; SINFR	GCR/CGCSS; GEOFF/DA; SAG; SUAG; SINFR	GCR/CGCSS; GEOFF/DA; SAG; SUAG; SINFR	GCR/CGCSS; GEOFF/DA; SAG; SUAG; SINFR	GCR/CGCSS; GEOFF/DA; SAG; SUAG; SAI

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 11 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos DROGARIA REYMED LTDA, Licença Sanitária nº: FAR.06152-01/2022, Autorização nº: 1309/2022, CNPJ: 09.452.887/0001-23, Endereço: SHLS QUADRA 716, CONJUNTO I, BLOCO 02, LOJA 170W E 174W, SUBSOLO 1 - ASA SUL/DF; DROGARIA FREITAS LTDA, Licença Sanitária nº: FAR.00246-15/2022, Autorização nº: 1310/2022, CNPJ: 42.416.294/0001-87, Endereço: QND 17, LOTE 01, LOJA 04, 05 E 06 - TAGUATINGA/DF. Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANDRÉ GODOY RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 683, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 104/2022-CEDF, de 21 de junho de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00014656/2021-54, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2021 até 31 de julho de 2031, o Centro Educacional Chianca, com sede no Setor Norte, Área Complementar 419, Conjunto G, Lotes 20 e 21, Santa Maria - Distrito Federal, mantido por Ana Paula de Lima Chianca, com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 12323067/0001-46, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 684, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 105/2022-CEDF, de 21 de junho de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica

de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-0014731/2021-59, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2026, a Escola Pequeno Gênio, situada no Setor Habitacional Mestre D'Armas, Condomínio Estância Mestre D'Armas IV, Módulo 11, Lote 10, Planaltina - Distrito Federal, mantida por DLZ - Centro de Ensino Ltda, com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.856.178/0001-40.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) de anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional a contar de 1º de agosto de 2021 até a data da publicação da Portaria oriunda do citado parecer.

Art. 6º Advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 685, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 106/2022-CEDF, de 21 de junho de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta nos Processos SEI-GDF 00080-00137788/2020-72 e 00080-00210457/2019-51, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2030, o Espaço Educativo Mafra, situado na Rua 1, Chácara 3, Lote 42-A, Setor Habitacional Vicente Pires - Distrito Federal, mantido por Espaço Educativo Mafra Eireli, com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 12.855.773/0001-39, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Art. 2º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2020, até a data da publicação da Portaria oriunda do citado parecer.

Art. 6º Advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 686, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 107/2022-CEDF, de 28 de junho de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00201313/2020-47, resolve:

Art. 1º Autorizar a oferta do Ensino Médio do Colégio Aprovação Gênio, com sede na Rua Rio Grande do Norte, Quadra 69-B, Lotes 12, 13 e 14, Setor Tradicional, Planaltina - DF, mantido pelo Centro de Excelência Aprovação Eireli, com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 33.890.830/0001-90.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular e demais quadros que constituem os anexos I a III do citado parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 61/2022-SEE/SUPLAV, de 29 de abril de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 687, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 108/2022-CEDF, de 28 de junho de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00174378/2020-11, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2026, o Centro Educativo Aprender e Brincar - CEAB, situado na Quadra 19, Lote 8, Comercial, Setor Oeste, Gama - DF, mantido pelo Centro Educativo Aprender e Brincar Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 24.651.253/0001-93.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar de 2 de agosto de 2021 até a data da publicação da Portaria oriunda do citado parecer.

Art. 6º Advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 688, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 109/2022-CEDF, de 28 de junho de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00168441/2018-57, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2023, o Centro Educacional Doce Infância Sul, com sede na Quadra 3, Conjunto O, Lotes 7 e 8, Setor Sul, Gama - Distrito Federal, mantido por Michelle Aparecida de Menezes Maselli, com sede na Quadra 20, Lote 51, Setor Leste, Gama - Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 34.699.084/0001-15, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) a 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 689, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 111/2022-CEDF, de 28 de junho de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00142909/2021-89, resolve:

Art. 1º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano, no Mag Educacional, situado na SMPW, Quadra 5, Lote 01, Unidade B - Park Way, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Ecos Ltda., com sede no mesmo endereço e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.807.976/0001-21.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II deste parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 5/2022 - SEEDF/SUPLAV, a contar da publicação da Portaria oriunda do citado parecer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 690, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 112/2022-CEDF, de 28 de junho de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00162695/2019-42, resolve:

Art. 1º Indeferir o pleito de credenciamento do Centro Integrado Excelsus, localizado no SCRS 502, bloco B, lojas 29/39, partes B e C, Brasília - Distrito Federal, mantido por CESE - Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima SS Ltda., com sede no mesmo endereço e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 07.850.823/0001-55, ante a falta do Certificado de Licenciamento - RLE@Digital, documento imprescindível para o atendimento ao pleito, por imposição legal.

Art. 2º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, de 1º de janeiro de 2020 até a data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer.

Art. 3º Determinar as providências pertinentes para a imediata transferência dos estudantes matriculados para instituições devidamente credenciadas.

Art. 4º Determinar ao setor competente da Secretaria de Educação do Distrito Federal o acompanhamento da determinação do artigo 3º desta Portaria.

Art. 5º Determinar ao setor competente da Secretaria de Educação do Distrito Federal o recolhimento do acervo da instituição educacional.

Art. 6º Advertir a instituição educacional e a sua mantenedora pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 691, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 110/2022-CEDF, de 28 de junho de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00224340/2019-54, resolve:

Art. 1º Indeferir o pleito de credenciamento da Escola de Educação Infantil Corujinha Baby, localizada na Quadra 301, Avenida Alameda Gravatá, Conjunto 6, Lote 8 - Águas Claras - Distrito Federal, mantida pela Escola de Educação Infantil Corujinha Baby, com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 23.632783/0001-21.

Art. 2º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2020 até a publicação da Portaria oriunda do citado parecer.

Art. 3º Determinar as providências pertinentes quanto à imediata transferência dos estudantes irregularmente matriculados para instituição educacional devidamente credenciada.

Art. 4º Advertir a mantenedora da instituição pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de julho de 2022

PROCESSO SEI-GDF 00080-00014656/2021-54. INTERESSADO: Centro Educacional Chianca.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00014656/2021-54, HOMOLOGO o PARECER Nº 104/2022-CEDF, de 21 de junho de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2021 até 31 de julho de 2031, o Centro Educacional Chianca, com sede no Setor Norte, Área Complementar 419, Conjunto G, Lotes 20 e 21, Santa Maria - Distrito Federal, mantido por Ana Paula de Lima Chianca, com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 12323067/0001-46, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de julho de 2022

PROCESSO SEI-GDF 00080-00141731/2021-59. INTERESSADO: Escola Pequeno Gênio.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00141731/2021-59, HOMOLOGO o PARECER Nº 105/2022-CEDF, de 21 de junho de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2026, a Escola Pequeno Gênio, situada no Setor Habitacional Mestre D'Armas, Condomínio Estância Mestre D'Armas IV, Módulo 11, Lote 10, Planaltina - Distrito Federal, mantida por DLZ - Centro de Ensino Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.856.178/0001-40;
- autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) de anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;
- aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional a contar de 1º de agosto de 2021 até a data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer;
- advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de julho de 2022

PROCESSO SEI-GDF 00080-00142909/2021-89. INTERESSADO: Mag Educacional. Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00142909/2021-89, HOMOLOGO o PARECER Nº 111/2022-CEDF, de 28 de junho de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- autorizar a oferta do Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano, no Mag Educacional, situado na SMPW, Quadra 5, Lote 01, Unidade B - Park Way, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Ecos Ltda., com sede no mesmo endereço e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.807.976/0001-21;
- aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II deste parecer;
- aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 5/2022 - SEEDF/SUPLAV, a contar da publicação da Portaria oriunda do presente parecer.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de julho de 2022

PROCESSO SEI-GDF 00080-00162695/2019-42. INTERESSADO: Centro Integrado Excelsus. Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00162695/2019-42, HOMOLOGO o PARECER Nº 112/2022-CEDF, de 28 de junho de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- indeferir o pleito de credenciamento do Centro Integrado Excelsus, localizado no SCRS 502, bloco B, lojas 29/39, partes B e C, Brasília - Distrito Federal, mantido por CESE - Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima SS Ltda., com sede no mesmo endereço e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 07.850.823/0001-55, ante a falta do Certificado de Licenciamento - RLE@Digital, documento imprescindível para o atendimento ao pleito, por imposição legal;
- validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, de 1º de janeiro de 2020 até a data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer;
- determinar as providências pertinentes para a imediata transferência dos estudantes matriculados para instituições devidamente credenciadas;
- determinar ao setor competente da Secretaria de Educação do Distrito Federal o acompanhamento da determinação da alínea "c" do presente parecer;
- determinar ao setor competente da Secretaria de Educação do Distrito Federal o recolhimento do acervo da instituição educacional;
- advertir a instituição educacional e a sua mantenedora pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de julho de 2022

PROCESSO SEI-GDF 00080-00168441/2018-57. INTERESSADO: Centro Educacional Doce Infância Sul.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00168441/2018-57, HOMOLOGO o

PARECER Nº 109/2022-CEDF, de 28 de junho de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2023, o Centro Educacional Doce Infância Sul, com sede na Quadra 3, Conjunto O, Lotes 7 e 8, Setor Sul, Gama - Distrito Federal, mantido por Michelle Aparecida de Menezes Maselli, com sede na Quadra 20, Lote 51, Setor Leste, Gama - Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 34.699.084/0001-15, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) a 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais;
- aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- advertir a instituição educacional pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de julho de 2022

PROCESSO SEI-GDF 00080-00174378/2020-11. INTERESSADO: Centro Educativo Aprender e Brincar - CEAB.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00174378/2020-11, HOMOLOGO o PARECER Nº 108/2022-CEDF, de 28 de junho de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2026, o Centro Educativo Aprender e Brincar - CEAB, situado na Quadra 19, Lote 8, Comercial, Setor Oeste, Gama - DF, mantido pelo Centro Educativo Aprender e Brincar Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 24.651.253/0001-93;
- autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer;
- aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar de 2 de agosto de 2021 até a data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer;
- advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de julho de 2022

PROCESSO SEI-GDF 00080-00201313/2020-47. INTERESSADO: Colégio Aprovação Gênio.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00201313/2020-47, HOMOLOGO o PARECER Nº 107/2022-CEDF, de 28 de junho de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- autorizar a oferta do Ensino Médio do Colégio Aprovação Gênio, com sede na Rua Rio Grande do Norte, Quadra 69-B, Lotes 12, 13 e 14, Setor Tradicional, Planaltina-DF, mantido pelo Centro de Excelência Aprovação Eireli, com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 33.890.830/0001-90;
- aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular e demais quadros que constituem os anexos I a III do presente parecer;
- aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 61/2022-SEE/SUPLAV, de 29 de abril de 2022.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de julho de 2022

PROCESSO SEI-GDF 00080-00224340/2019-54. INTERESSADO: Escola de Educação Infantil Corujinha Baby.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00224340/2019-54, HOMOLOGO o PARECER Nº 110/2022-CEDF, de 28 de junho de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- indeferir o pleito de credenciamento da Escola de Educação Infantil Corujinha Baby, localizada na Quadra 301, Avenida Alameda Gravatá, Conjunto 6, Lote 8 - Águas Claras -

Distrito Federal, mantida pela Escola de Educação Infantil Corujinha Baby, com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 23.632783/0001-21;

b) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2020 até a publicação da portaria oriunda do presente parecer;

c) determinar as providências pertinentes quanto à imediata transferência dos estudantes irregularmente matriculados para instituição educacional devidamente credenciada;

d) advertir a mantenedora da instituição pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de julho de 2022

PROCESSOS SEI-GDF 00080-00137788/2020-72 e 00080-00210457/2019-51. INTERESSADO: Espaço Educativo Mafra.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, tendo em vista os elementos contidos nos Processos SEI-GDF 00080-00137788/2020-72 e 00080-00210457/2019-51, HOMOLOGO o PARECER Nº 106/2022-CEDF, de 21 de junho de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2030, o Espaço Educativo Mafra, situado na Rua 1, Chácara 3, Lote 42-A, Setor Habitacional Vicente Pires - Distrito Federal, mantido por Espaço Educativo Mafra Eireli, com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 12.855.773/0001-39, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- b) autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2020, até a data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer;
- f) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 694, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs de listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado nesta Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0311, conforme Ofícios Eletrônicos nos 4538, 4638, 4892, 4893, 4895, 4896, 4897, 4898, 4899, 4901 e 4902, constantes no

Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas às CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução deste recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora - UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo único. Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CAPITAL	TOTAL
1	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2	CRE PARANOÁ	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
3	CRE PLANALTINA	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
4	CRE SAMAMBAIA	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
5	CRE SOBRADINHO	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
	TOTAL	R\$ 580.000,00	R\$ 580.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECISÃO

1. Com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 255, inciso II, alínea b e pelo Decreto 40.079, de 04 de outubro de 2019, art.227, inciso XV, acolho a Nota Técnica SEI-GDF nº 85/2022 - AJL/GAB (85533916), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir para, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, determinar o arquivamento do Procedimento de Investigação Preliminar nº 01/2022 (Processo Sei nº 00050-00010788/2021-19 e Processo Sei Sigiloso nº 00050-0000810/2022-01).

2. Encaminhe-se à SEGI para ciência, publicação e demais procedimentos cabíveis.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

Secretário de Estado

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 2022

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o artigo 18º da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, atendendo as recomendações contidas na DECISÃO Nº 4358/2019 TCDF, de 12 de dezembro de 2019, para publicação em DODF, resolve:

PUBLICAR o Resumo do Almanaque dos Quadros de Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, contendo os efetivos previstos, numerados, agregados, excedentes e claros, atualizado em 30 de junho de 2022.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERALPOLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERALDEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOALDIVISÃO DE PROMOÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHOFOLHA DE RESUMO DO ALMANAQUE DE OFICIAISRELAÇÃO DE OFICIAIS													
Quadro de Oficiais Policiais Militares							Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde(Médicos)						
QOPM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMSM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CEL	39	39	16	0	0	55	CEL	2	2	0	0	0	2
TC	78	78	47	4	0	129	TC	6	6	0	0	0	6
MAJ	199	196	57	0	3	253	MAJ	16	4	0	0	12	4

CAP	261	226	12	0	35	238	CAP	34	20	0	0	14	20
1º TEN	195	0	0	0	195	0	1º TEN	17	17	0	0	0	17
2º TEN	195	195	0	20	0	215	2º TEN	25	0	0	0	25	0
Total	967	734	132	24	233	890	Total	100	49	0	0	51	49
Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde(Dentistas)							Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde(Veterinários)						
QOPMSD	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMSV	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CEL	1	1	0	0	0	1	TC	1	1	0	0	0	1
TC	4	4	0	0	0	4	MAJ	1	1	0	0	0	1
MAJ	12	8	0	0	4	8	CAP	2	2	0	0	0	2
CAP	20	14	0	0	6	14	1º TEN	1	1	0	0	0	1
1º TEN	10	10	0	0	0	10	2º TEN	1	0	0	0	1	0
2º TEN	15	7	0	0	8	7	-	-	-	-	-	-	-
Total	62	44	0	0	18	44	Total	6	5	0	0	1	5
Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães							Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração						
QOPMC	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMA	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
TC	1	1	0	0	0	1	MAJ	20	0	0	0	20	0
MAJ	1	1	0	0	0	1	CAP	70	5	1	0	65	6
CAP	1	0	0	0	1	0	1º TEN	131	71	5	0	60	76
1º TEN	1	1	0	0	0	1	2º TEN	132	0	0	0	132	0
2º TEN	1	0	0	0	1	0	-	-	-	-	-	-	-
Total	5	3	0	0	2	3	Total	353	76	6	0	277	82
Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistasem Saúde							Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistasem Manutenção de Motomecanização						
QOPMES	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMEM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
MAJ	2	0	0	0	2	0	CAP	2	0	0	0	2	0
CAP	4	2	0	0	2	2	1º TEN	1	1	0	0	0	1
1º TEN	10	1	0	0	9	1	2º TEN	2	0	0	0	2	0
2º TEN	12	0	0	0	12	0	-	-	-	-	-	-	-
Total	28	3	0	0	25	3	Total	5	1	0	0	4	1
Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistasem Manutenção de Armamento							Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistasem Manutenção de Comunicações						
QOPMEA	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMEC	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CAP	1	0	0	0	1	0	CAP	2	0	0	0	2	0
1º TEN	1	0	0	0	1	0	1º TEN	1	0	0	0	1	0
2º TEN	1	0	0	0	1	0	2º TEN	1	0	0	0	1	0
Total	3	0	0	0	3	0	Total	4	0	0	0	4	0
Quadro de Oficiais Policiais Militares EspecialistasAssistentes Veterinários							Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos						
QOPMEV	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CAP	1	0	0	0	1	0	MAJ	1	0	0	0	1	0
1º TEN	1	0	0	0	1	0	CAP	3	2	0	0	1	2
2º TEN	2	0	0	0	2	0	1º TEN	4	3	0	0	1	3
-	-	-	-	-	-	-	2º TEN	4	0	0	0	4	0
Total	4	0	0	0	4	0	Total	12	5	0	0	7	5
Aspirantes Policiais Militares													
ASP PM			Numerado						Total				
Total			0						0				
* atualizada em 30 de junho de 2022.													

*Portaria DGP de 1º de julho de 2022, Documento SEI/GDF: 89993822 publicada no BRCP/PMDF nº 057, de 1º de julho de 2022.

ANA PAULA BARROS HABKA

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 841, DE 11 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00070067/2022-36, resolve: RETIFICAR a Portaria DVPC nº 773 de 10 de junho de 2022, publicado no DODF nº 125 de 06 de julho de 2022, para ONDE SE LÊ: "...na proporção de 1/2 (um e meio)...", LEIA-SE: "... na proporção de 1/3 (um e terço)...".

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 161, DE 04 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 90259040 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00115673/2018-83, Portaria nº 308, de 14 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

PORTARIA Nº 162, DE 04 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 90254016 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00051176/2019-21, Portaria nº 08, de 22 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Reconduzir por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria nº 63, de 07 de abril de 2022, nos termos do §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 435, DE 08 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e com fundamento no artigo 101, §8º da Instrução nº 124, de 03 de fevereiro de 2016, e considerando os fatos apurados no processo SEI nº 00055-00088895/2021-11, resolve:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito decidir pelo não provimento, mantendo a decisão de primeiro grau pela extinção do credenciamento, do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B MARACANÁ LTDA, CNPJ: 00.397.927/0001-07, por violação ao disposto no artigo 20, inciso II e artigo 10-A, parágrafo §3º da Instrução nº 124/2016 - DETRAN/DF, Conforme Instrução nº 17/2022 publicada no DODF de 24/02/2022 (81924688).

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 199, DE 11 DE JULHO DE 2022

Estabelece regras e procedimentos destinados a regulamentar o cadastro de visitantes para ingresso nos estabelecimentos prisionais do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e:

CONSIDERANDO as normas e princípios previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, §4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece que será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial;

CONSIDERANDO a Lei Distrital nº 5.969, de 16 de agosto de 2017, que institui o Código Penitenciário do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Portaria 008, de 25 de outubro de 2016, da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras disciplinadas na Ordem de Serviço 82/2013 e na Ordem de Serviço 83/2013, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer regras e procedimentos destinados a regulamentar o cadastro de visitantes para adentrar nos estabelecimentos prisionais do Distrito Federal.

Art. 2º É direito da pessoa privada de liberdade o recebimento de visitas sociais.

Art. 3º É dever do servidor público dispensar aos visitantes trato absolutamente cordial e respeitoso, coibir qualquer forma de tratamento vexatório, desumano ou degradante e preservar sempre a sua honra, intimidade e dignidade.

Art. 4º Serão autorizadas as visitas que favoreçam a reinserção social da pessoa privada de liberdade e aquelas que promovam a manutenção dos seus laços familiares e afetivos.

Art. 5º É assegurado o direito à visita social independentemente do gênero ou orientação sexual da pessoa privada de liberdade ou do visitante.

CAPÍTULO II

DAS VISITAS ORDINÁRIAS E ESPECIAIS

Art. 6º A pessoa privada de liberdade poderá ser visitada por seu cônjuge, parentes e amigo (a) em dias e horários determinados pelo estabelecimento prisional custodiante, desde que devidamente indicados, cadastrados e mediante agendamento prévio.

Parágrafo único. Para fins de conceitualização, entende-se:

a) por indicação, a relação de pessoas que a pessoa privada de liberdade informa à Administração Penitenciária que poderão lhe visitar;

b) por cadastramento, o processo de registro de documentação, coleta de dados, análise de preenchimento de requisitos e identificação do visitante, que será individualmente atribuído a cada pessoa privada de liberdade;

c) por agendamento, o processo em que a pessoa registrada no sistema de cadastramento entra em contato com a Administração Penitenciária, por meio de sistema virtual, para obtenção de senha de acesso ao Estabelecimento Prisional custodiante ou para visita virtual para um determinado dia e horário designados.

Art. 7º A visita especial ocorrerá em dia e horário diferenciado da visita ordinária, com mesma duração e deferida por decisão administrativa do diretor do estabelecimento prisional, sendo voltada para visitante integrante de forças policiais, que exerça ou tenha exercido atividades laborais junto ao sistema justiça criminal ou comprove a impossibilidade de realização de visita ordinária em virtude de risco real à sua integridade física.

§ 1º O visitante especial será submetido a procedimentos de segurança idênticos aos que se sujeitam os demais visitantes, bem como estará sujeito às mesmas normas, direitos e deveres.

§ 2º O cadastro e qualidade de visitante especial será analisada pelo Posto de Atendimento da SEAPE no "Na Hora Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão" e comunicada ao Diretor do estabelecimento prisional.

§ 3º A qualidade de visitante especial poderá ser recusada pelo visitante por meio de termo de responsabilidade, que será armazenado no SIAPENWEB.

CAPÍTULO III

DA INDICAÇÃO

Art. 8º Para fins de conceitualização, entende-se como:

I visitante ativo aquele que foi indicado pela pessoa privada de liberdade como possível visitante;

II visitante inativo aquele que:

a) teve seu nome indicado e depois retirado pela pessoa privada de liberdade;

b) opta por retirar seu nome do cadastro da pessoa privada de liberdade, mediante termo de declaração; ou

c) tem a situação cadastral alterada em decorrência de alvará de soltura de pessoa sob custódia estatal.

Art. 9º A pessoa privada de liberdade poderá indicar para cadastro até 10 (dez) pessoas, dentre parentes e amigo, e mais 01 (uma) como cônjuge ou companheiro (a).

Art. 10. A pessoa privada de liberdade poderá alterar a listagem de pessoas que poderão lhe visitar a cada 06 (seis) meses.

Parágrafo único. A alteração de cônjuge ou companheira (o) só será realizada após 12 (doze) meses da última modificação.

Art. 11. Os Núcleos de Visita de cada estabelecimento prisional deverão realizar, nos meses de março e setembro, atualização da listagem nominal apresentada pelas pessoas privadas de liberdade.

Parágrafo único. O procedimento será individualizado, devendo ser registrada a sua realização no módulo do SIAPENWEB ou outro sistema que vier a sucedê-lo, destinado às informações de visitas da pessoa privada de liberdade, mesmo quando ela optar em manter as pessoas anteriormente indicadas.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRO

Art. 12. Para fins de conceitualização, entende-se como:

I cadastro autorizado aquele que foi aprovado e o visitante poderá retirar senhas de acesso ao estabelecimento penal custodiante ou agendar visita virtual;

II cadastro pendente de documentação aquele que o nome da pessoa está ativo, mas depende de entrega de documentação para obter autorização para acesso ao estabelecimento penal;

III cadastro suspenso aquele decorrente da aplicação de sanção em razão de prática de alguma ação ou omissão ilícita, conforme Portaria 200, de 11 de julho de 2022;

IV cadastro impedido aquele que há a identificação de alguma hipótese que impede a entrada da pessoa como visitante em estabelecimento prisional ou para agendar visita virtual, conforme Portaria 200, de 11 de julho de 2022;

V cadastro vencido aquele que ultrapassou o prazo de validade de 06 (seis) meses, necessitando de recadastramento.

Art. 13. É permitido o cadastro de cônjuge ou companheiro (a), parentes e amigo (a) como visitante de pessoa privada de liberdade.

§ 1º É permitido o cadastramento de apenas 01 (uma) pessoa como cônjuge ou companheiro (a) a cada 12 (doze) meses.

§ 2º É permitido o cadastramento de parentes em linha reta ou colateral até o 4º grau, inclusive quando se tratar de vínculo sócioafetivo devidamente comprovado ou constante de registro civil.

§ 3º É permitido o cadastramento de parentes por afinidade até 2º grau, quais sejam, sogros, cunhados, genro e/ou norã.

§ 4º É permitido o cadastramento de 01 (uma) pessoa como amigo (a) da pessoa privada de liberdade.

Art. 14. O cadastramento de visitantes ocorrerá, como regra, nos postos da SEAPE nas unidades do "Na Hora - Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão" e mediante agendamento.

§ 1º Excepcionalmente, o cadastramento será realizado por meio eletrônico caso o visitante resida em outra Unidade da Federação, desde que não seja cidade que integre a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno-RIDE, ou país.

§ 2º O requerimento de cadastro eletrônico deverá seguir as seguintes regras:

I - deverá ser encaminhado para o e-mail "nahora@seape.df.gov.br" ou outro que venha a sucedê-lo;

II - o assunto do e-mail deverá ser indicado como "solicitação de cadastro por via remota";

III - no corpo do texto deverá ser informado o nome completo da pessoa presa que se pretende visitar, o nome do visitante, grau de parentesco, número de telefone com DDD (fixo ou celular) e e-mail de contato atualizado;

IV - deverão ser anexados ao e-mail cópia digitalizada, em formato PDF, dos documentos indicados no artigo 15, além de foto 3x4 recente e datada de até 15 dias da data de envio do e-mail, com fundo branco;

V - os anexos do e-mail não poderão ultrapassar 2MB de tamanho no total.

Art. 15. Para realização do cadastro, são exigidos os seguintes documentos originais:

I - Carteira de Identidade RG, Carteira de Identidade expedida por Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional que contenha impressão digital, documento de identificação de militares, Carteira de Trabalho física e com biometria ou Registro Nacional de Estrangeiros, emitidos há menos de 10 (dez) anos;

II - Cadastro de Pessoa Física CPF;

III - comprovante de residência, sendo aceitos contas de água, energia elétrica, telefone fixo, conta de celular pós pago ou internet banda larga, emitidos nos últimos 90 (noventa) dias; e

IV - Certidão de Nada Consta expedido pelo Poder Judiciário do Distrito Federal e Territórios e pela Justiça Federal, especificadamente da Seção Judiciária do Distrito Federal.

§ 1º Não serão aceitos como documentos de identidade:

I - Cadastro de Pessoa Física CPF;

II - título de eleitor;

III - carteira nacional de habilitação;

IV - carteiras funcionais sem valor de identidade ou sem biometria;

V - documentos digitais; e

VI - documentos inlegíveis, não identificáveis ou danificados.

§ 2º Para o cadastro de crianças menores de seis anos de idade, é possível a apresentação de certidão de nascimento original ou cópia autenticada como documento hábil para atender o inciso I do caput.

§ 3º Contra-apresentação de contas e cessão de direitos não são aceitos como comprovante de residência.

§ 4º Caso o comprovante de residência não esteja em nome do visitante, deverá ser apresentado contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel com firmas reconhecidas em Cartório.

§ 5º Serão aceitos comprovantes de residência em nome de pai, mãe, filho ou cônjuge, desde que haja comprovação de vínculo.

§ 6º Não há impedimento do comprovante de residência estar no nome da pessoa privada de liberdade, desde que respeitado o disposto no parágrafo anterior.

§ 7º O reconhecimento de firma será suprido quando presente alguma das hipóteses previstas no artigo 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§ 8º Não serão aceitas Certidões de Nada Consta com prazo de validade expirado.

§ 9º Quando a pessoa não residir no Distrito Federal, também é necessário apresentar Certidão de Nada Consta emitido pelo Tribunal de Justiça de onde possuir domicílio.

§ 10 Para o cadastro de cônjuge ou companheiro, será necessário, além dos documentos elencados nos incisos do caput, a apresentação da certidão de casamento ou escritura pública declaratória bilateral de união estável.

§ 11 A certidão de nascimento de filhos em comum não é documento válido para comprovar vínculo matrimonial.

§ 12 Para o cadastro de ascendentes, descendentes e colaterais é necessária a apresentação de documento que comprove o grau de parentesco.

§ 13 No momento do cadastro do visitante, será efetuado o seu registro fotográfico para arquivar no prontuário de cadastro do SIAPENWEB.

§ 14 Para o cadastro de amigo (a) é necessário que o mesmo seja capaz de reconhecer a pessoa privada de liberdade por fotografia. Essa medida visa resguardar a segurança prisional e garantir a existência de vínculo afetivo.

§ 15 Para o cadastro de gestantes, é necessário a apresentação de atestado ou relatório médico, com validade trimestral, que comprove o atual estado gestacional e que indique que a requerente está em plenas condições de saúde para adentrar ao estabelecimento prisional para fins de visitação.

Art. 16. As pessoas impedidas, por razões médicas, de serem submetidas a revistas mecânicas ou portadores de próteses que acionem os dispositivos de inspeção deverão entregar, no momento do cadastramento, o laudo médico específico emitido por profissional competente da área específica de tratamento, com validade de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão. No caso de condições médicas permanentes, bastará uma única apresentação do laudo médico respectivo para comprovar a condição.

Parágrafo único. Os postos da SEAPE nas unidades do "Na Hora - Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão" deverão analisar a documentação médica apresentada e, presente as hipóteses previstas no caput, registrarão o documento no SIAPEN e a situação do visitante.

Art. 17. É vedada a realização de visita a mais de uma pessoa privada de liberdade, ainda que em estabelecimentos prisionais distintos, salvo em caso de pai/mãe, filho/filha, irmão/irmã ou cônjuge do visitante, ou quando o visitante seja o único familiar a visitar pelo menos um deles.

Art. 18. O cadastro de pessoa menor de 18 (dezoito) anos de idade só será permitido para visitar seus genitores ou avós, excetuada a situação elencada no art. 19.

§ 1º Os enteados das pessoas privadas de liberdade poderão visitar o seu respectivo padrasto ou madrastra, nos termos do caput do presente artigo, desde que o vínculo seja devidamente comprovado através de certidão de casamento ou de escritura pública declaratória bilateral de união estável.

§ 2º Para realização de cadastro de crianças ou adolescentes, é necessário que estejam acompanhados de algum de seus genitores, avós ou da pessoa a quem for conferida judicialmente a sua guarda, os quais deverão estar cadastrados como visitantes.

Art. 19. É permitido o cadastro de pessoa maior de 16 (dezesesseis) anos e menor de 18 (dezoito) anos para visitar cônjuge ou companheiro (a), comprovadamente emancipada pelo casamento civil ou união estável registrada por escritura pública bilateral, o qual poderá ingressar no estabelecimento prisional sem necessidade de estar acompanhado por maior de idade por ela responsável.

Art. 20. Não será permitido o cadastro de pessoas que estejam em cumprimento de pena, salvo no caso de crimes culposos.

Parágrafo único. É igualmente vedada o cadastro de pessoa como visitante que esteja cumprindo pena em regime carcerário aberto ou em gozo de Livramento Condicional.

Art. 21. É permitida a visita por pessoas que estejam respondendo a ação penal em liberdade provisória ou sujeita a medida cautelar diversa da prisão, exceto nos seguintes casos:

I - se o crime pelo qual responda for tráfico de entorpecentes cometido em estabelecimento prisional;

II - o Juízo Criminal tiver estabelecido condição expressa que impeça o acesso a estabelecimento prisional ou o contato com pessoa privada de liberdade;

III - figurar como corréu em ação penal com a pessoa privada de liberdade que pretenda visitar.

§ 1º A pessoa que responde a Ação Penal em virtude da prática de tráfico de entorpecentes cometido nas dependências de estabelecimento prisional permanecerá impedida de ingressar em qualquer unidade do sistema carcerário, independentemente da existência de sentença penal condenatória, e perdurará o impedimento até o advento de decisão absolutória ou o integral cumprimento da pena eventualmente imposta.

§ 2º É permitida a realização de visita por pessoa absolvida em ação penal, independente do trânsito em julgado, ou cuja pena tenha sido extinta.

§ 3º O visitante deverá comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no presente artigo no ato de realização do seu cadastro.

§ 4º Outras regras sobre sanções aplicáveis aos visitantes estão previstas na Portaria 200, de 11 de julho de 2022.

Art. 22. É permitido o cadastro de pessoas que estejam cumprindo penas e medidas alternativas, desde que mediante a apresentação de certidão do Juízo da Execução responsável pelo respectivo processo destinado a atestar o regular cumprimento das condições estabelecidas.

Art. 23. É permitida a realização de visita por pessoa que tenha sido vítima de violência doméstica praticada pela pessoa privada de liberdade que será visitada, desde que a ofendida manifeste expressamente que não se sente ameaçada pelo agressor, que os respectivos autos tenham sido arquivados ou o autor dos fatos absolvido.

§ 1º É impedido o cadastro de pessoa que tenha sido vítima da pessoa privada de liberdade enquanto estiver em vigor medida protetiva concedida pelo Poder Judiciário.

§ 2º Para os fins previstos no § 1º do presente artigo, o Posto de Atendimento da SEAPE no "Na Hora - Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão", no momento do cadastro, deverá colher termo de declaração do visitante atestando a inexistência de risco à sua integridade física ou psicológica, arquivando-o junto ao prontuário da pessoa presa e do visitante.

§ 3º Caso a ação penal tenha sido arquivada ou o réu absolvido, é permitida a realização da visita, independentemente de manifestação do visitante e mesmo que a sentença não tenha transitado em julgado.

Art. 24. Caberá ao Posto de Atendimento da SEAPE no "Na Hora - Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão" analisar a documentação relativa a comprovação de matrimônio ou união estável para fins de visita íntima.

Art. 25. É permitido ao advogado realizar o cadastro de visitantes, desde que munido de procuração com poderes expressos para esta finalidade.

Art. 26. O cadastro de visitante será registrado e armazenado no SIAPENWEB ou outro sistema que venha a sucedê-lo, sendo dever do servidor lançar todas as informações solicitadas pelo sistema.

Art. 27. O prazo para análise de cadastro é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for realizado o atendimento presencial de cadastramento, a entrega de toda a documentação solicitada ou da data de confirmação de recebimento do e-mail para requerimento de cadastro eletrônico adequadamente instruído, conforme artigo 14, § 2º e seus incisos.

Art. 28. Findo o procedimento para cadastramento e obtida autorização, o visitante receberá sua senha de acesso ao sistema para agendamento de visita ao estabelecimento prisional.

Art. 29. O cadastro de visitante terá validade de 06 (seis) meses.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. É dever de todos os servidores prestar orientação aos visitantes sobre a fiel observância das regras contidas nesta Portaria.

Art. 31. Os cadastros autorizados anteriores a publicação desta Portaria permanecerão válidos e eficazes até o final de sua validade.

Art. 32. Os casos excepcionais serão submetidos para resolução ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária mediante solicitação do interessado.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 200, DE 11 DE JULHO DE 2022

Regulamenta a visita social nos estabelecimentos prisionais do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 105, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o teor do Decreto 40.833, de 26 de maio de 2020, e:

CONSIDERANDO as normas e princípios previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, §4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece que será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial;

CONSIDERANDO a Lei Distrital nº 5.969, de 16 de agosto de 2017, que institui o Código Penitenciário do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Portaria 008, de 25 de outubro de 2016, da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23, de 04 de novembro de 2021, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

CONSIDERANDO o Relatório SEI-GDF nº 2/2022 - SEAPE/GAB/UNISAS (86782169), produzido pelo grupo de trabalho constituído pela Portaria nº 120, de 03 de maio de 2022, publicado no DODF nº 84, de 06 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras disciplinadas na Ordem de Serviço 82/2013 e na Ordem de Serviço 83/2013, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer regras e procedimentos destinados a regulamentar a realização da visita social nos estabelecimentos prisionais do Distrito Federal.

Parágrafo único. As regras e procedimentos sobre o cadastro de visitantes está regulamentado na Portaria nº 199, de 11 de julho de 2022.

Art. 2º É dever do servidor público dispensar aos visitantes trato absolutamente cordial e respeitoso, coibir qualquer forma de tratamento vexatório, desumano ou degradante e preservar sempre a sua honra, intimidade e dignidade.

Art. 3º Serão autorizadas as visitas que favoreçam a reinserção social da pessoa privada de liberdade e aquelas que promovam a manutenção dos seus laços familiares e afetivos.

Art. 4º A visita social compreende:

I - a visita presencial, que se divide em:

a) ordinária;

b) especial;

c) de crianças;

II - a visita hospitalar;

III - a visita extraordinária; e

IV - a visita virtual.

§ 1º A periodicidade da visita presencial ordinária e especial será, em regra, de 14 (catorze) dias.

§ 2º A periodicidade poderá ser majorada excepcionalmente, desde que motivada pela direção do estabelecimento prisional, através de relatório circunstanciado a ser encaminhado para a Vara de Execuções Penais e para a Coordenação do Sistema Prisional, para 21 dias, quando a situação fática impossibilitar o cumprimento da regra estipulada no parágrafo anterior.

§ 3º A visita especial será deferida por decisão administrativa fundamentada do diretor do estabelecimento prisional, quando o visitante for integrante de forças policiais, exerça ou

tenha exercido atividades laborais junto à justiça criminal ou comprove a impossibilidade de realização de visita ordinária em virtude de risco real à sua integridade física, conforme artigo 7º da Portaria nº 199, de 11 de julho de 2022.

§ 4º As visitas presenciais ordinária e especial serão destinadas para visitantes maiores de idade e para adolescentes, assim compreendidos nos termos do Estatuto da Criança e Adolescente, como aqueles com idade entre 12 (doze) anos completos e 18 (dezoito) anos incompletos.

§ 5º A visita presencial de filhos, enteados ou netos de pessoas privadas de liberdade com idade de até 12 (doze) anos incompletos ocorrerá em datas específicas e fixadas anualmente pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

§ 6º A visita extraordinária é modalidade de regalia a ser concedida pela direção do estabelecimento prisional, destinada a premiar a pessoa presa que tenha obtido bom desempenho em atividades educacionais, profissionais ou culturais, a fim de que visitante cadastrado possa participar de cerimônias de premiação, formatura ou conclusão.

§ 7º A visita virtual será realizada de forma alternativa à presencial.

§ 8º Independente da modalidade de visitação, os visitantes deverão estar devidamente cadastrados e autorizados, conforme Portaria nº 199, de 11 de julho de 2022.

§ 9º Ao ingressar no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, a pessoa privada de liberdade permanecerá em quarentena preventiva, pelo prazo de 14 (catorze) dias, a fim de permitir o monitoramento de suas condições de saúde, de eventuais doenças infectocontagiosas e o desenvolvimento de respostas imunológicas após o programa de imunização previsto pelo Ministério da Saúde, bem como para que seja feita a coleta de todos os seus dados pessoais e de cidadania. Nesse período, não haverá recebimento de visitas.

§ 10 No período de convalescença, por orientação técnica da equipe de saúde prisional, a direção da unidade prisional poderá suspender a visitação presencial à pessoa privada de liberdade que apresente doença infectocontagiosa, devendo a decisão administrativa ser imediatamente comunicada à Vara de Execuções Penais e à Coordenação do Sistema Prisional.

CAPÍTULO II

DA VISITA SOCIAL PRESENCIAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5º A pessoa privada de liberdade poderá ser visitada por seu cônjuge, parentes e amigos(as) em dias e horários determinados pelo estabelecimento prisional custodiante, desde que devidamente indicados, cadastrados, autorizados e mediante agendamento prévio, nos termos da Portaria nº 199, de 11 de julho de 2022.

Art. 6º A visita social presencial será realizada com a manutenção da ordem e da segurança orgânica dos recintos carcerários, com observância de normas complementares pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Seção II

Do agendamento da visita social presencial e retirada de senha

Art. 7º O visitante, indicado e regulamente cadastrado, deverá acessar o sítio eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária para realizar o agendamento da visita presencial e retirar sua senha de atendimento para entrada no estabelecimento prisional custodiante, conforme artigo 23 desta Portaria.

Art. 8º A cada visita ordinária, será autorizado o ingresso de até 2 (dois) visitantes indicados e regularmente cadastrados por pessoa presa, dos quais um deverá ser necessariamente maior de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 9º A visita de crianças é proporcionada exclusivamente para filhos, enteados ou netos de pessoas privadas de liberdade, menores de 12 (doze) anos de idade, conforme cronograma fixado anualmente pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

§ 1º Poderão ingressar até 03 (três) crianças acompanhadas de 01 (um) adulto que por elas é responsável, desde de que todos estejam regularmente cadastrados e autorizados.

§ 2º Caso a criança, em virtude de doença devidamente comprovada por atestado ou relatório médico, não possa comparecer a determinado dia de visitação, a reposição se dará por meio de uma visita virtual pelo período de 15 (quinze) minutos.

§ 3º Caberá ao Núcleo de Visita do estabelecimento prisional o recebimento e análise do relatório médico, bem como averiguação das informações sobre a quantidade de crianças e adolescentes que adentraram a unidade prisional na última visita vinculadas a uma determinada pessoa privada de liberdade.

§ 4º O relatório médico deverá constar o nome da criança, o CID da doença e indicação do registro do profissional no Conselho Regional de Medicina.

§ 5º A definição da data de reposição da visita, no modelo virtual, caberá à Direção do estabelecimento prisional, o qual deverá adotar diligências prévias para comunicação ao responsável legal.

Art. 10. As visitas presenciais ordinárias ocorrerão às quartas e quintas-feiras e as visitas presenciais especiais às sextas-feiras, passíveis de remarcação por ato da Coordenação do Sistema Prisional no caso de circunstâncias ou condições afetadas à segurança que recomendem a realização em dia ou horário diverso.

Art. 11. A pessoa privada de liberdade que estiver cumprindo sanção disciplinar de isolamento ou suspensão de direito à visitação ficará impossibilitada de receber visitas pelo prazo da sanção, o que impedirá o agendamento da visita e retirada de senha pelo seu visitante.

Parágrafo único. O visitante, através do sistema de agendamento, será cientificado sobre a impossibilidade da pessoa privada de liberdade de receber visitas.

Seção III

Dos Procedimentos para Ingresso

Art. 12. Para visita em estabelecimentos prisionais localizados no Complexo Penitenciário do Distrito Federal, a entrada de visitantes se dará através do Posto de Fiscalização, seja a pé ou motorizado, a partir das 7 (sete) horas do dia da efetiva realização da visita.

Parágrafo único. Recomenda-se ao visitante que compareça ao estabelecimento prisional com 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário agendado.

Art. 13. Para ingresso no estabelecimento prisional, o visitante deverá validar a senha, vinculada ao horário previamente agendado, nos guichês de atendimento localizados na área externa da unidade prisional, devendo ainda apresentar documento de identificação em bom estado de conservação e legível, contendo fotografia atualizada e com impressão digital, sem qualquer danificação.

§ 1º São aceitos como documentos de identificação para entrada nos estabelecimentos prisionais:

- I - Carteira de Identidade – RG emitida há menos de 10 anos completos;
- II - Carteira de identidade expedida há menos de 10 anos completos por Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional que contenha impressão digital e fotografia;
- III - documento de identificação de militares emitido há menos de 10 anos completos;
- IV - Registro Nacional de Estrangeiros emitido há menos de 10 anos completos;

§ 2º Não serão aceitos para fins de identificação documentos fora dos listados no parágrafo anterior, bem como cópia de documentos, ainda que estejam autenticados, e tampouco aqueles que estejam rasgados, abertos, replastificados ou parcialmente destruídos.

§ 3º O acesso e permanência do visitante em estabelecimento prisional pode vir a ser condicionada à prévia apresentação de outros documentos, como comprovação de participação em campanhas de vacinação.

§ 4º A utilização de documentação comprobatória falsificada, bem como a adulteração do documento verdadeiro, sujeitarão o infrator à responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções nas esferas civil e penal, na forma da lei.

Art. 14. Terão prioridade de atendimento, conforme Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, as quais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação probatória que defina a necessidade de atendimento preferencial. É assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, nos termos do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

§ 1º Fica proibido o acesso de pessoas que se declarem gestantes sem a apresentação de atestado ou relatório médico, assinado e com indicação do registro do profissional no Conselho Regional de Medicina, no qual deverá constar:

- I - o nome completo da gestante;
- II - a descrição do estado gestacional; e
- III - declaração que a visitante se encontra em condições de realizar visitas em estabelecimentos prisionais, sem expor a risco sua saúde.

§ 2º O casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do estabelecimento prisional.

Art. 15. O visitante menor de 18 (dezoito) anos de idade deverá estar acompanhado de representante legal para visitar seu pai/padrasto, mãe/madrasta ou avô/avó custodiados, não podendo permanecer desacompanhado no interior do estabelecimento prisional durante todo o período de realização da visita.

Art. 16. Quando o visitante maior de 16 (dezesesseis) anos de idade e menor de 18 (dezoito) anos for cônjuge da pessoa presa, comprovadamente emancipada pelo casamento civil ou união estável registrada por escritura pública bilateral, poderá ingressar no estabelecimento prisional sem necessidade de estar acompanhado por maior de idade por ele responsável.

Art. 17. O visitante deverá usar roupas de cor branca e calçar sandálias de dedo com solado fino, de borracha e na cor branca, sem miçangas, pingentes ou fivela metálica.

§ 1º É vedado o ingresso ao estabelecimento prisional de visitante com roupas transparentes, decotadas, com alças, com frente única, mini-saia, mini-blusa, short curto, cintos e casacos com forro, zíper ou capuz.

§ 2º É igualmente vedado o ingresso ao estabelecimento prisional de visitante que não esteja usando roupa íntima ou de peças íntimas que não sejam da cor branca, que possuam em sua estrutura ou acabamento materiais em metal, bojo ou enchimentos. Também é proibida a utilização de lentes de contato não corretivas e apliques capilares removíveis.

§ 3º É proibido ao visitante o acesso portando bilhetes, aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, chip's, chaves de qualquer tipo, bolsas, pastas, anéis, brincos, cordões, colares, pulseiras, tomozeleiras, piercing, joias, bijuterias, óculos de sol, espelhos, relógios, smartwatches, bonés, chapéu, touca, perucas, faixas de cabelo, prendedores de cabelo em metal e outros adereços semelhantes, além de instrumentos cortantes e/ou perfurantes, substâncias ou produtos não identificados pela embalagem original e quaisquer outros objetos não recomendados no ambiente carcerário.

Seção IV
Da Revista

Art. 18. Todo visitante, para ingresso em estabelecimento prisional, será submetido à revista mecânica, a ser executada em local reservado e por meio da utilização de equipamentos eletrônicos como detector de metal, aparelhos de raios X, escâner corporal e outras tecnologias capazes de garantir a segurança do recinto carcerário.

§ 1º São vedadas quaisquer formas de revista degradante, vexatória ou desumana nos visitantes, como:

I - prática de agachamentos ou saltos;

II - exames clínicos invasivos, tais como introdução de objetos nas cavidades corporais;

III - identificação do visitante por meio de marcação em partes do corpo;

IV - utilização de espelhos;

V - qualquer outra prática atentatória à dignidade da pessoa humana.

§ 2º Na falta, insuficiência ou inoperância dos equipamentos elencados no caput, será efetuada revista manual por servidor do mesmo sexo do revistado, sempre de modo respeitoso e em estrita conformidade com a norma legal e dignidade da pessoa humana, em cabine individual e em local separado voltado para cada gênero, observadas as condições e restrições expressas neste artigo.

§ 3º Ficarão sujeitos a revista manual as pessoas portadoras de próteses ou marca-passos, nos termos do §4º.

§ 4º No caso de pessoas impedidas por razões médicas de serem submetidas em aparelhos de inspeção eletrônica ou portadores de próteses ou marca-passos que acionem os dispositivos de inspeção, o Núcleo de Visita consultará o SIAPENWEB para verificar se os documentos foram entregues pelo visitante ao Posto de Atendimento da SEAPE no "Na Hora - Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão" e se continuam válidos, nos termos do artigo 16 da Portaria nº 199, de 11 de julho de 2022. Caso não tenham sido entregues anteriormente, sua entrada será recusada e será orientado a atualizar seu cadastro no Posto de Atendimento da SEAPE no "Na Hora - Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão".

Art. 19. A revista em crianças e adolescentes deverá ser precedida de autorização de seu responsável e somente será realizada na presença deste, vedados quaisquer meios que possam prejudicar a sua saúde ou a sua integridade física ou psicológica.

§ 1º A recusa da revista do menor de idade por parte do responsável enseja a proibição de entrada da criança ou adolescente no estabelecimento prisional.

§ 2º Crianças e adolescentes serão submetidos, preferencialmente, à revista mecânica.

Art. 20. Nas hipóteses em que o equipamento de revista corporal indicar a presença de objeto estranho no interior do corpo do visitante, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I - o visitante deverá ser novamente submetido à revista mecânica, preferencialmente utilizando-se equipamento diferente do usado na primeira vez e, se for caso, será submetido a entrevista pessoal;

II - em caso de confissão de que esteja transportando objeto ou substância não permitidos, o visitante será conduzido ao Instituto Médico Legal-IML ou a hospital, para procedimentos de expulsão ou extração;

III - em caso de negativa de que esteja transportando objeto ou substância não permitidos, em que os equipamentos continuarem indicando sua presença, o visitante será conduzido ao IML ou a hospital, para avaliação por profissional competente.

§ 1º Atestada a presença de objeto ou substância não permitidos, o visitante será conduzido à Delegacia de Polícia para realização dos procedimentos legais.

§ 2º O Núcleo de Visita do estabelecimento prisional registrará ocorrência administrativa com a narrativa completa dos acontecimentos, indicando os servidores que atuaram no caso e as providências adotadas.

Art. 21. O visitante especial será submetido a procedimentos de segurança idênticos aos que se sujeitam os demais visitantes, bem como estará sujeito às mesmas normas, direitos e deveres.

Art. 22. Concluídos os procedimentos de identificação e revista, o visitante será autorizado a se deslocar até ao bloco da custódia da pessoa privada de liberdade.

Seção V

Da Realização da Visita

Art. 23. As visitas sociais presenciais ocorrerão em blocos de horário, nos seguintes formatos:

I - das 09h00min às 10h00min;

II - das 11h00min às 12h00min;

III - das 13h00min às 14h00min; e

IV - das 15h00min às 16h00min.

§ 1º O ingresso dos visitantes nos blocos será feito de forma ordenada e ocorrerá seguindo rigorosamente o horário estabelecido na senha disponibilizada pela SEAPE.

§ 2º A visita especial ocorrerá em dia e horário diferenciado da visita ordinária, com mesma duração e deferida por decisão administrativa do diretor do estabelecimento prisional, consoante artigo 4º, § 3º, desta Portaria.

Art. 24. A Unidade Prisional providenciará a orientação de visitantes e pessoas privadas de liberdade sobre os protocolos de ingresso e permanência no pátio de banho de sol para a realização da visita presencial, inclusive com orientações gerais sobre biossegurança, se for o caso.

Art. 25. Os visitantes serão identificados pelo sistema de biometria, requisito para entrada nos pátios.

Art. 26. Ao entrar nos pátios, o visitante deverá se dirigir à pessoa presa visitada, obedecendo a sequência numérica estabelecida, bem como a distância determinada e a marcação no espaço físico.

Art. 27. Serão observadas, em cada local de visita, as demarcações de limites a serem utilizados pelas pessoas privadas de liberdade e seus visitantes, indicados pela administração penitenciária.

Art. 28. Poderá haver contato físico entre a pessoa presa e seus visitantes, durante todo o período de visitação, consistentes em aperto de mão, beijo não lascivo e abraço.

§ 1º As pessoas presas e visitantes poderão permanecer frente a frente ou lado a lado, desde que obedecidas as demarcações de limites a serem utilizados.

§ 2º O visitante não poderá se sentar no colo da pessoa presa e vice-versa, ainda que se trate de cônjuge ou companheiro, salvo crianças, nos termos do Estatuto da Criança e Adolescente.

§ 3º Durante a visitação, a pessoa presa e seus visitantes permanecerão sentados. Apenas o cumprimento inicial e o cumprimento final poderão ser realizados de pé, mas não ultrapassarão o tempo indicado pela administração prisional.

§ 4º Em caso de violação da regra, a dupla deverá ser retirada do pátio de visitação, com registro de ocorrência disciplinar e das providências administrativas adotadas.

Art. 29. Os visitantes terão acesso a banheiros indicados previamente pela administração prisional.

Art. 30. É proibido à pessoa privada de liberdade efetuar a troca ou empréstimo de roupas ou pertences com os visitantes, sob pena de interrupção da visita e suspensão.

Art. 31. Após o término do horário da visita, as pessoas presas permanecerão no pátio, sentadas, e os visitantes serão orientados a sair do pátio de visitação.

§ 1º A saída dos visitantes ocorrerá de maneira ordenada até o Portão Principal do estabelecimento prisional.

§ 2º Na saída dos blocos de estabelecimentos prisionais do Complexo Penitenciário, os visitantes serão submetidos a identificação biométrica.

§ 3º Poderão ser realizadas revistas nos visitantes antes da saída do estabelecimento prisional.

§ 4º É vedado aos visitantes a saída do estabelecimento prisional portando carta, bilhete, artesanato ou valores financeiros descabidos e/ou suspeitos, sob pena de suspensão.

§ 5º Após o portão principal, os visitantes deverão deixar as dependências do Complexo Penitenciário e da Penitenciária Feminina.

Art. 32. A visita presencial de crianças seguirá o modelo previsto nesta seção.

Parágrafo único. A criança deverá permanecer acompanhada de, pelo menos, um de seus responsáveis legais que com ela tenha ingressado, durante todo o período de realização da visita.

Seção VI

Dos procedimentos de liberação e recolhimento das pessoas privadas de liberdade

Art. 33. As pessoas privadas de liberdade que receberão a visita serão previamente avisadas pelo estabelecimento prisional.

§ 1º As pessoas presas sairão das respectivas celas trajando sua vestimenta habitual.

§ 2º Será realizada revista nas pessoas privadas de liberdade antes de serem encaminhadas aos pátios.

Art. 34. Na data e horário as pessoas privadas de liberdade serão separadas e deslocadas aos pátios, devendo permanecer em local predeterminado, definido pela equipe de segurança.

Parágrafo único. As pessoas presas permanecerão sentadas, nos bancos dos locais comuns, onde aguardarão seus visitantes.

Art. 35. Com a entrada dos visitantes, deverá ser mantida a distância mínima estabelecida.

Art. 36. Após o término do horário da visita, as pessoas privadas de liberdade permanecerão no pátio, sentadas, e os visitantes serão orientados a sair do local de visitação.

Parágrafo único. No retorno para as celas, as pessoas presas passarão por revista.

Seção VII

Dos procedimentos para visita íntima

Art. 37. É permitida a realização de visita íntima entre a pessoa privada de liberdade e o respectivo cônjuge ou companheira(o), independentemente do gênero ou orientação sexual, desde que comprovado formalmente o vínculo matrimonial ou a união estável no momento do cadastramento, conforme Portaria nº 199, de 11 de julho de 2022.

§ 1º O visitante cadastrado para realização de visita íntima ficará proibido de efetuar novo cadastro para visita de mesma natureza a pessoa privada de liberdade distinta, cuja substituição seguirá o disposto no artigo 10, parágrafo único, da Portaria nº 199, de 11 de julho de 2022.

§ 2º Nos dias fixados para visitação de crianças ou para visita extraordinária, não será permitida visita íntima.

Art. 38. A visita conjugal é recompensa, do tipo regalia, concedida à pessoa privada de liberdade nos termos dos artigos 76 a 83 da Lei Distrital nº 5.969, de 16 de agosto de 2017, e deve atender às preocupações de tratamento digno e de progressivo convívio familiar do recluso.

§ 1º O exercício da visita íntima pela pessoa privada de liberdade pressupõe a regularidade de sua conduta prisional e o adimplemento dos deveres de disciplina e de colaboração com a ordem do estabelecimento penal.

§ 2º A regalia de visita íntima será proporcionada para pessoas privadas de liberdade que não praticaram falta disciplinar nos últimos 06 (seis) meses e que participam dos seguintes programas de ressocialização:

I - Educação de Jovens e Adultos (EJA);

II - classificação para os postos de trabalho localizados:

- a) na Gerência de Assistência ao Interno - GEAIT;
- b) no Núcleo de Arquivos e Prontuários-NUARQ;
- c) no Núcleo de Conservação e Reparos - NUREP;
- d) no Núcleo de Ensino - NUEN;
- e) no Núcleo de Suprimentos - NUSUP;
- f) na Unidade de Controle Patrimonial - UNIPAT; e
- g) na Unidade de Transporte - UNITRAN.

Art. 39. A visita íntima deverá ser restringida exclusivamente ao espaço destinado para esse fim, sendo terminantemente proibida a realização de quaisquer atos de natureza sexual ou libidinosos em outros ambientes inapropriados, sob pena de suspensão.

§ 1º Será exigido relatório médico que ateste a inexistência de doenças sexualmente transmissíveis do visitante.

§ 2º A visita íntima terá duração de 30 (trinta) minutos, período de tempo que também compreende os procedimentos de segurança, bem como retirada de lixo, recolhimento de enxoval e higienização do local pelo casal.

§ 3º Cabe ainda à unidade prisional:

I - preservação e higienização do local, que poderá ser atribuída aos presos, sobretudo de maneira a evitar a disseminação de doenças e práticas sexuais não seguras;

II - disponibilização de preservativos (masculino e feminino) e outros insumos necessários à adoção de práticas sexuais seguras;

III - disponibilização de material educacional que promova a atenção básica para saúde sexual e reprodutiva; e

IV - disponibilidade de serviços de encaminhamento, atenção psicossocial à pessoa privada de liberdade ou ao visitante e formalização de denúncia em caso de suspeita de violência, nas suas mais variadas formas, no curso da visita íntima.

Art. 40. A regalia de visita íntima será possibilitada às pessoas privadas de liberdade consideradas aptas a cada 02 (duas) visitas sociais.

§ 1º A Gerência de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, implementará ferramenta no SIAPENWEB ou outro sistema que vier substituí-lo para gerenciamento da visita íntima, emissão de senhas específicas para essa regalia, controle e armazenamento de dados estatísticos.

§ 2º Cumprida a periodicidade estipulada no caput, no sistema de emissão de senhas surgirá a opção ao cônjuge/companheiro pela realização da visita íntima.

§ 3º Caso o visitante não opte pela realização da visita íntima, o sistema de emissão de senhas continuará a disponibilizá-la até que seja selecionada, iniciando novo ciclo para nova concessão.

§ 4º A opção pela realização da visita conjugal pelo cônjuge/companheiro obsta a retirada de segunda senha por outro visitante.

§ 5º A quantidade de senhas a serem disponibilizadas pelo estabelecimento prisional levará em consideração a estrutura física disponível e os blocos de horários estabelecidos no artigo 23 desta Portaria.

Art. 41. É permitida a visita íntima de pessoa maior de 16 (dezesseis) anos e menor de 18 (dezoito) anos para visitar cônjuge ou companheiro(a), conforme regra estipulada no artigo 16 desta Portaria.

Art. 42. A regalia de visita íntima poderá ser suspensa, por tempo determinado, mediante decisão fundamentada da Direção do estabelecimento prisional, em decorrência de falta disciplinar.

§ 1º A suspensão da visita conjugal se dará naqueles casos em que a prática da falta se mostrar incompatível com a manutenção de recompensas à pessoa privada de liberdade.

§ 2º A suspensão ou a restrição da regalia deve ter estrita observância da reabilitação da conduta faltosa do preso, e elas são retomadas após sua reabilitação a critério do diretor do estabelecimento penal, caso a falta não tenha acarretado a desclassificação do sentenciado.

§ 3º Não se admitirá a visita íntima como prestação de serviços ou favor sexual de qualquer natureza, o que ensejará a aplicação da sanção prevista no artigo 57 desta Portaria e, por conseguinte, a suspensão da regalia.

CAPÍTULO III

DAS VISITAS HOSPITALARES

Art. 43. A pessoa privada de liberdade internada em estabelecimento hospitalar poderá receber visitas, mediante agendamento, observadas as limitações impostas por razões médicas, normas hospitalares ou de segurança.

§ 1º O visitante deverá estar previamente cadastrado e autorizado, nos termos da Portaria nº 199, de 11 de julho de 2022.

§ 2º A autorização para a visita hospitalar poderá ser condicionada à prévia apresentação de outros documentos, como comprovação de participação em campanhas de vacinação.

§ 3º No caso de internação de pessoa privada de liberdade oriunda da Divisão de Controle e Custódia de Presos, da Polícia Civil do Distrito Federal, ou do Centro de Progressão Penitenciária, é necessária autorização prévia da Gerência de Saúde, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, para realização da visita em hospitais.

§ 4º As visitas hospitalares deverão ocorrer limitadas a 01 (um) visitante por vez, o qual deverá ter idade superior a 18 (dezoito) anos.

§ 5º As visitas hospitalares ocorrerão nos mesmos dias das visitas ordinárias dos estabelecimentos prisionais, salvo em casos de urgência devidamente comprovada e apreciadas pela Coordenação do Sistema Prisional.

§ 6º As visitas hospitalares poderão ser realizadas a cada 14 (catorze) dias.

Art. 44. O acesso às Alas de Custódia Hospitalares será feito mediante a apresentação de documento individual com foto.

§ 1º Os visitantes, nas Alas de Custódia Hospitalares, serão submetidos à revista mecânica ou manual, conforme artigo 18 desta Portaria.

§ 2º Não será permitida a entrada do visitante nas Alas de Custódia Hospitalares portando quaisquer tipos de objetos, conforme § 3º do artigo 17 desta Portaria.

§ 3º Durante a visita hospitalar, deverão ser respeitadas as normas internas do hospital referentes à segurança e aos horários de entrada e saída dos visitantes.

§ 4º O descumprimento das normas ensejará a suspensão da visita.

Art. 45. Iniciado o horário da visita, poderá adentrar na Ala de Custódia Hospitalar um único visitante por pessoa privada de liberdade, sem a possibilidade de trocas de visitantes para o mesmo custodiado naquele dia de visitação.

Art. 46. As visitas hospitalares poderão ser suspensas a critério da autoridade médica do estabelecimento hospitalar, individual ou coletivamente, a depender do estado de saúde da pessoa privada de liberdade, tendo como intuito a preservação da saúde e a continuidade do tratamento.

Art. 47. É vedada a entrega de quaisquer objetos, valores ou alimentos pelos visitantes à pessoa privada de liberdade durante a visita hospitalar.

§ 1º A entrega de medicamento à pessoa privada de liberdade só será permitida no caso de solicitação por profissional de saúde do nosocômio em que houver a internação, em razão da falta do remédio na rede pública ou no estabelecimento hospitalar em que estiver internado e com a finalidade de dar seguimento ao tratamento de saúde.

§ 2º A possibilidade de entrega de medicamentos prevista no parágrafo anterior deverá ocorrer com prévia ciência dos policiais que estiverem responsáveis pela escolha hospitalar e, caso necessário, reportar-se-ão ao estabelecimento prisional ou à Gerência de Saúde para obtenção de informações.

Art. 48. Eventuais condutas incompatíveis com a ordem e disciplina praticadas por pessoas privadas de liberdade ou por seus visitantes deverão ser registradas em ocorrências administrativas pelos policiais penais escultantes e submetidas para análise e tomada de decisão pelo Diretor do estabelecimento penal.

CAPÍTULO VI

DAS VISITAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 49. A visita extraordinária consiste em uma regalia concedida pelo Diretor(a) do estabelecimento prisional, nos termos dos artigos 78, inciso IV, c/c art. 79, § 1º, ambos da Lei Distrital nº 5.969, de 16 de agosto de 2017, destinada a premiar a pessoa privada de liberdade que tenha obtido bom desempenho em atividades educacionais, profissionais ou culturais, a fim de que visitante cadastrado possa participar de cerimônias de premiação, formatura ou conclusão.

§ 1º A visita extraordinária é uma faculdade e dependerá de autorização expressa da Direção do estabelecimento prisional, que adotará as medidas e cautelas quanto à segurança, vigilância e inteligência penitenciária.

§ 2º O diretor do estabelecimento prisional deverá levar em consideração a conduta e a disciplina da pessoa privada de liberdade para autorização ou não da visita extraordinária.

§ 3º O deferimento da visita extraordinária implica o dever de comunicação prévia pela Direção do estabelecimento prisional à Vara de Execuções Penais do Distrito Federal e Coordenação do Sistema Prisional acerca da visita.

§ 4º As regras para ingresso e revista estabelecidas nesta Portaria são aplicáveis ao visitante extraordinário.

§ 5º O Núcleo de Visitas verificará com a pessoa privada de liberdade o visitante a ser escolhido e adotará as medidas necessárias para comunicação e averiguação de interesse para acompanhar a cerimônia de premiação, formatura ou conclusão.

§ 6º Apenas poderá ingressar um visitante por pessoa privada de liberdade, devidamente cadastrada e autorizada.

§ 7º Não será possível a entrega de objetos ou quantias financeiras.

§ 8º A entrada do visitante extraordinário será exclusivo para acompanhar a cerimônia.

§ 9º A prática de infração disciplinar pela pessoa privada de liberdade enseja o cancelamento da regalia da visita extraordinária.

CAPÍTULO VII

DA VISITA VIRTUAL

Art. 50. A visita virtual será proporcionada:

I - às pessoas privadas de liberdade que não possuam visitantes com cadastro autorizado residentes no Distrito Federal ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE;

II - aos filhos, enteados ou netos da pessoa privada de liberdade, na hipótese do artigo 9º, § 2º desta Portaria.

§ 1º É responsabilidade do visitante providenciar sua regularização cadastral junto à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, nos termos da Portaria nº 199, de 11 de julho de 2022.

§ 2º Não serão autorizados visitantes com cadastro irregular, com inconsistência nos dados pessoais ou documentais, com vínculo de parentesco fora do permitido ou de contato telefônico desatualizado que impeça a conexão para realização da visita virtual.

§ 3º A hipótese prevista no inciso I do caput terá periodicidade mensal.

Art. 51. A visita social virtual será realizada de forma alternativa à presencial e terá duração de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único. As visitas virtuais ocorrerão em dias úteis, com comunicação prévia ao visitante sobre a data e horário que será concedida a visita virtual.

Art. 52. Os Policiais Penais que acompanharão a visita virtual orientarão previamente a pessoa privada de liberdade sobre as regras que devem ser observadas, informando da possibilidade de interrupção da visita em caso de descumprimento.

§ 1º Constatado o descumprimento de normas, os Policiais Penais responsáveis pelo acompanhamento decidirão pela interrupção do sinal e registrarão os fatos em ocorrência administrativa.

§ 2º A Direção do estabelecimento prisional decidirá sobre aplicação de sanção ao visitante, conforme artigo 58 desta Portaria.

Art. 53. A visita virtual será imediatamente interrompida quando:

I - a câmera de vídeo do visitante estiver desligada ou danificada;

II - o visitante não for aquele indicado pela pessoa presa;

III - for constatada a presença de pessoas não autorizadas, através de imagens ou captação de áudio;

IV - houver cometimento de ato libidinoso; ou

V - durante a interação, a pessoa privada de liberdade praticar fato tipificado como falta disciplinar, crime ou contravenção penal e/ou o visitante praticar fato tipificado como crime ou contravenção penal.

§ 1º O caso previsto no inciso I do caput resultará no cancelamento da visita.

§ 2º A ocorrência dos fatos descritos nos incisos II, III e IV do caput resultará na suspensão de nova visita pelo visitante, nos termos do artigo 57, inciso III, desta Portaria.

§ 3º A ocorrência de fatos descritos no inciso V, nos casos de crime ou contravenção penal, resultará na apresentação da pessoa presa à autoridade policial para registro de ocorrência, com comunicação à Vara de Execuções Penais e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, devendo ser anexado cópia do formulário de registro da visita virtual, no qual constará a informação de registro da ocorrência policial, sem prejuízo da instauração de processo administrativo disciplinar e isolamento preventivo. Ainda, o visitante poderá sofrer sanção prevista no artigo 57, § 4º, desta Portaria.

Art. 54. Os requisitos para realização da visita virtual, equipamentos tecnológicos, procedimentos a serem seguidos pelo visitante e pelo estabelecimento prisional, operacionalização e demais regras estão disciplinadas na Portaria nº 04, de 06 de julho de 2020.

CAPÍTULO VIII

DAS DILIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Art. 55. Em casos de elevação do nível de segurança, as visitas poderão ser interrompidas ou suspensas por ato motivado da Direção do estabelecimento prisional.

Parágrafo único. A Direção do estabelecimento prisional deverá comunicar imediatamente sua decisão à Coordenação do Sistema Prisional e à Vara de Execuções Penais.

Art. 56. Os presos e seus visitantes deverão manter conduta disciplinada no âmbito do estabelecimento prisional, podendo ser interrompida ou suspensa a visita, por tempo determinado, entre outras hipóteses, quando ocorrer:

I - fundada suspeita de utilização de linguagem cifrada ou ocultação de itens vedados durante a visita;

II - não observância das regras de segurança;

III - desvio de finalidade da visita;

IV - utilização de papéis e documentos falsificados para identificação do visitante;

V - assistência e apoio inadequados do responsável pela criança ou adolescente visitante;

VI - posse de item vedado em ato normativo;

VII - utilização de vestuário vedado em ato normativo;

VIII - prática de ato obsceno ou libidinoso;

IX - prática de ato atentatório ao sistema de monitoramento e comunicação ambiental;

X - posse de quantias financeiras descabidas ou desproporcionais em unidades prisionais;

XI - inobservância das regras de conservação, limpeza e higiene dos ambientes frequentados;

XII - inobservância dos princípios de civilidade, urbanidade e respeito frente aos servidores e demais pessoas;

XIII - desobediência às ordens recebidas e às normas e procedimentos regulamentares; ou

XIV - manifestação espontânea da própria pessoa privada de liberdade solicitando a interrupção da visita.

Art. 57. As sanções qualificam-se como:

I - vedação de ingresso na unidade prisional no dia da visita;

II - suspensão temporária de visita por 30 (trinta) dias, nos casos de indisciplina ou comportamento inadequado do visitante ou da pessoa visitada, durante o período de visita;

III - suspensão temporária de visita por 60 (sessenta) dias, no caso de o visitante:

a) tentar ingressar na unidade prisional com itens não permitidos;

b) estar na posse de quantias financeiras descabidas ou desproporcionais para ambientes carcerários;

c) descumprir as regras de visita íntima; ou

d) descumprir as regras da visita virtual.

IV - suspensão temporária de visita por 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de reincidência das hipóteses elencadas no inciso III; e

V - impedimento de visita às unidades prisionais.

§ 1º No caso de crime de tráfico de entorpecentes cometido nas dependências de estabelecimento prisional, o visitante ficará impedido de ingressar em qualquer unidade penal enquanto estiver em trâmite a correspondente ação penal e perdurará a restrição até o advento de decisão absolutória ou o integral cumprimento da pena eventualmente imposta.

§ 2º Será igualmente impedida a visita daquele que cometer crime de uso de documento falso para tentar realizar o cadastro ou ingressar em estabelecimento prisional enquanto estiver em trâmite a correspondente ação penal, e perdurará a restrição até o advento de decisão absolutória ou o integral cumprimento da pena eventualmente imposta.

§ 3º Caso o visitante seja surpreendido com aparelho telefônico, de comunicação móvel, de rádio ou similar, ou alguma de suas peças, além do encaminhamento para a Delegacia de Polícia, ficará impedido de ingressar em qualquer estabelecimento prisional pelo prazo de 12 (doze) meses.

§ 4º A prática de outros crimes nas dependências de estabelecimentos prisionais ou durante a visita virtual resultará na sanção de impedimento de visita enquanto estiver em trâmite a correspondente ação penal e perdurará até o advento de decisão absolutória ou o integral cumprimento da pena eventualmente imposta.

§ 5º A apreensão deverá seguir o procedimento descrito no artigo 20 desta Portaria.

§ 6º Caso seja identificada a permanência de menor de idade desacompanhado no interior do estabelecimento prisional, além da interrupção da visita, o fato deverá ser comunicado à Vara de Execuções Penais e a entrada do menor e da pessoa visitante permanecerá suspensa até ulterior decisão daquele Juízo, conforme Portaria VEP 008, de 25 de outubro de 2016.

§ 7º O ato de suspensão ou proibição de visita deverá ser lançado e registrado no prontuário do visitante.

Art. 58. Para aplicação das sanções previstas nesta Portaria são competentes:
I - no caso de vedação de ingresso, o Chefe do Núcleo de Visita, Coordenador da Visita, Chefe da Equipe de Plantão, Chefe de Pátio ou Gerente de Vigilância;
II - nos casos de suspensão temporária e impedimento de visita, o Diretor do estabelecimento prisional.

Parágrafo único. A suspensão de visita poderá ser aplicada imediatamente quando da ocorrência do fato, como medida preventiva, a fim de preservar a segurança do estabelecimento prisional, até que seja concluída a apuração do fato. Neste caso, o prazo da suspensão passará a contar a partir do dia de sua aplicação.

Art. 59. A decisão pela aplicação das sanções de suspensão temporária ou impedimento deverá ser motivada e fundamentada pelo diretor do estabelecimento prisional, passível de interposição de recurso à Coordenação do Sistema Prisional no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Cópia da decisão da suspensão ou impedimento da visita deverá ser entregue ao visitante autuado, de preferência, por e-mail.

§ 2º Cópia da decisão também deverá ser encaminhada à Vara de Execuções Penais, possível de ser disponibilizada ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ou à Defensoria Pública do Distrito Federal caso solicitado.

Art. 60. Além das sanções previstas ao visitante, o direito de visita também poderá ser suspenso em razão de sanções disciplinares aplicáveis à pessoa privada de liberdade, previstas na Lei de Execução Penal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. A Direção do estabelecimento prisional deverá providenciar a divulgação das normas estabelecidas nesta Portaria em quadro afixado na entrada da unidade, nos pavilhões e em outros locais que entender conveniente.

Art. 62. Outras normas de segurança ou de biossegurança serão disciplinadas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária em ato próprio.

Art. 63. É dever de todos os servidores prestar orientação às pessoas privadas de liberdade e aos visitantes sobre a fiel observância das regras contidas nesta Portaria.

Art. 64. As disposições contidas na presente Portaria aplicam-se, no que couber, ao Centro de Progressão Penitenciária – CPP, onde não ocorre regularmente a visitação em face dos benefícios legais concedidos aos sentenciados.

Art. 65. Os casos omissos serão submetidos ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária para análise e deliberação, após prévia manifestação da Coordenação do Sistema Prisional.

Art. 66. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 67. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 22, 25, 26 e 27 da Portaria 04, de 06 de julho de 2020.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 11 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Incisos IX e XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 37.949, de 12/01/2017, Considerando que, de acordo com o exposto pela Presidente do Grupo de Trabalho, designado pela Instrução de 31 de março de 2016, publicada no DODF nº 63, de 04 de Abril de 2016, pág. 39, processo nº 0113-005115/2016, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 11 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021, e Lei Orçamentária Anual – LOA nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, bem como o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolve:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO 44.908 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal
UG: 110.901 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

PARA: UO 44.101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

UG: 440.101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

I - Objeto: Projeto Governamental "Construção da estrutura física para a sede do Conselho Tutelar de Planaltina II" visando a descentralização à SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUS, a fim de complementar o valor da construção de sede física para o Conselho Tutelar de Planaltina II.

II - Vigência: A contar da data de assinatura da presente Portaria e perdurará até o término do exercício financeiro de 2022.

III - Programa de Trabalho: 14.243.6211.3009.0001_CONSTRUÇÃO DE SEDE DE CONSELHO - DESPESA DISCRICIONÁRIA-DISTRITO FEDERAL - OCA

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
44.90.51	100	R\$ 503.836,53 (quinhentos e três mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
Titular da Unidade Gestora Concedente e Executante

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 32, DE 11 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Trabalho instituída pela Portaria nº 18, de 09/05/2022, com o objetivo de capacitar servidores da Diretoria de Fiscalização no curso do processo administrativo sancionatório decorrente do Auto de Infração.

Art. 2º A comissão será composta por até três ocupantes do cargo de Fiscal de Defesa do Consumidor designados pelo Diretor de Fiscalização.

Art. 3º Os servidores designados ficarão integralmente dedicados a desenvolver os trabalhos desta comissão, sob supervisão do Diretor de Fiscalização e do Diretor Jurídico. Os servidores poderão ser designados para realização de outras atividades-fim vinculadas à Diretoria de Fiscalização.

Art. 4º A comissão fica prorrogada pelo prazo de 60 dias prorrogáveis por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 33, de 07 de julho de 2022, publicada no DODF nº 128, de 11 de julho de 2022, página 54, ato que designou servidores para apresentar-se em ações e projetos sociais de iniciativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, ONDE SE LÊ: "...realizados nos meses de março e abril de 2022...", LEIA-SE: "...realizados nos meses de maio e junho de 2022...".

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 103, DE 11 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS., UNIDADE COLEGIADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DE ORDEM URBANISTA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL: com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 maio de 2019 e no Uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, 1º de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Torna público acórdão e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos – JAR, nos meses de abril, maio e junho de 2022, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas:

Art. 2º Intimar, no caso de improvido ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação – DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão, localizado no. SIA Trecho 03. lotes: 1545/155 – SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação:

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS.

ACÓRDÃO 671/2022

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. PROCESSO: 00361-002222/2016 . INTERESSADO: PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL QE 3 CONJ E CASA 5 GUARÁ. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. SEM LICENÇA. 1. As obras em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO 672/2022

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00005747/2020-60. INTERESSADO: EULER WASHINGTON DE OLIVEIRA. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO. FALTA DE LICENÇA. 1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 6.138/18, determina a responsabilidade do proprietário em iniciar as obras somente após a emissão da licença. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO 673/2022

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. PROCESSO: 00361-00002709/2018-04. INTERESSADO: CONDOMÍNIO DO ED. SPERANDIO. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. EM DESACORDO COM A LEI. 1. As obras em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO 674/2022

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. PROCESSO: 0361-002148/2016. INTERESSADO: CONDOMÍNIO DO ED. SPERANDIO. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PROCESSO COM MAIS DE 05 ANOS SEM MOVIMENTAÇÃO. PRESCRIÇÃO. 1. Nos termos do artigo 189 do Código civil, violado o direito, nasce para o titular a pretensão, a qual se extingue, pela prescrição, nos prazos a que aludem os arts. 205 e 206. 2. Recurso não conhecido, por prescrição. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal NÃO CONHECER DO RECURSO, POR PRESCRIÇÃO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de abril de 2022.

ACÓRDÃO 675/2022

Órgão: 1ª Câmara. PROCESSO: 0361-006492/2017. INTERESSADO: BRESCIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D 722058-OEU. RECURSO INTEMPESTIVO. NÃO CONHECIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM 1.ª INSTÂNCIA. 1. A Lei nº 9.784/1999 artigo 63, estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei nº 9.784/1999, foi recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos-JAR, pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO E MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA . UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril 2022.

ACÓRDÃO 676/2022

1ª CÂMARA. PROCESSO: 00361.00055645/2017-55. INTERESSADO: CONSTRUCEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO T 9174-FAU, DE 17/08/2017 . 1. Art. 1º O Plano Diretor de Publicidade é o instrumento básico que orienta a instalação dos meios de propaganda nas Regiões Administrativas do Gama – RA II, Taguatinga – RA III, Brazlândia – RA IV, Sobradinho – RA V, Planaltina – RA VI, Paranoá – RA VII, Núcleo Bandeirante – RA VIII, Ceilândia – RA IX, Guará – RA X, Samambaia – RA XII, Santa Maria – RA XIII, São Sebastião – RA XIV, Recanto das Emas – RA XV, Riacho Fundo – RA XVII, Águas Claras – RA XX, Riacho Fundo II – RA XXI, Varjão – RA XXIII, SCIA/Estrutural – RA XXV, Sobradinho II – RA XXVI, Itapoã – RA XXVIII, SIA – RA XXIX, Vicente Pires – RA XXX e Amiqueiras – RA XXXIII. (Artigo Alterado(a) pelo(a) Lei 7059 de 05/01/2022). 2. Art. 76. Os responsáveis por infrações decorrentes da inobservância aos preceitos desta Lei e sua regulamentação serão punidos, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, com as seguintes penalidades: I - advertência; II – multa; III - cancelamento do licenciamento; IV - determinação de retirada do meio de propaganda; V - apreensão

do meio de propaganda; VI - demolição do meio de propaganda; VII - cancelamento do alvará de funcionamento do infrator. 3. Art. 47. Fica proibida a instalação de faixas em área pública: I - nos locais mencionados nos artigos 45 e 46; 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO 677/2022

Órgão: 1ª Câmara. PROCESSO: 00361-00061518/2017-95. INTERESSADO: CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D 870664-OEU, DE 19/10/2017. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 prevê: “As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional.” 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO 678/2022

Órgão: 1ª Câmara. PROCESSO: 00361.00011094/2018-07. INTERESSADO: DATE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME. Relatora: Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº E 003349-FAU, de 08/05/2018. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Lei 972/1995: Art. 1º. Constituem-se atos lesivos à limpeza urbana: I – depositar ou lançar papéis, latas, restos ou lixo de qualquer natureza, fora dos recipientes apropriados, em vias, calçadas, praças e demais logradouros públicos que causem danos à conservação da limpeza urbana. II – depositar, lançar ou atirar, em quaisquer áreas públicas ou terrenos, edificados ou não, resíduos sólidos de qualquer natureza. 2. Decreto 17.156/1996. Art. 3º. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, as infrações às normas indicadas no art. 1º serão punidas com as seguintes penalidades: II – multa. § 2º - A multa deve ser expedida, imediatamente, através da lavratura do auto de infração, exceto em autuações a unidades residenciais individuais, por deposição de lixo fora do horário ou por acondicionamento inadequado, casos em que a notificação preliminar é obrigatória. (Texto com a redação dada pelo Decreto 18.369, de 26/06/1997, publicada no DODF de 27/06/1997 p. 4699). 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO 679/2022

Órgão: 1ª Câmara. PROCESSO: 04017.00013249/2019-57. INTERESSADO: RICCO BURGER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Relatora: Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº E 012620-FAU, DE 22/11/2019. 1. Portaria Nº 01/1997: Art. 11 – é proibido o uso de container danificado apresentando vazamentos, contendo lixo sem acondicionamento em sacos plásticos, ou com depósito excessivo de resíduos, desrespeitando os limites de sua capacidade. Art. 15 – São recipientes destinados ao acondicionamento de lixo para fins de coleta na área do Distrito Federal: II – Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo especificados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e padrões adotados pelo SLU. 2. Decreto 17.156/1996 Art. 3º. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, as infrações às normas indicadas no art. 1º serão punidas com as seguintes penalidades: II – multa. § 2º - A multa deve ser expedida, imediatamente, através da lavratura do auto de infração, exceto em autuações a unidades residenciais individuais, por deposição de lixo fora do horário ou por acondicionamento inadequado, casos em que a notificação preliminar é obrigatória. (Texto com a redação dada pelo Decreto 18.369, de 26/06/1997, publicada no DODF de 27/06/1997 p. 4699) 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO 680/2022

Órgão: 1ª Câmara. PROCESSO: 0361-006707/2016. INTERESSADO: EVANIO JOSÉ DA SILVA. Relatora: Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 060928-OEU, DE 07/10/2016. 1. A Lei 9.784/1.999 em seu artigo 63 estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei 9.784/99, foi recepcionada pela lei distrital n.º 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido e intempestivo. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, NÃO CONHECER DO RECURSO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO 681/2022

Órgão: 1ª Câmara. PROCESSO: 0361-000051/2017. INTERESSADO: RENAULT CAMPOS LIMA. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 051102-OEU, DE 20/12/2016. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 prevê: "As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional." 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO 682/2022

Órgão: 1ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00010485/2019-11. INTERESSADO: QUEILA CRISTINA DE SOUZA CASTRO. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 078247-OEU, de 12/09/2019. 1. Lei 6.138/2018. Artigo 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; Artigo 124. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: I – advertência; II – multa; III - embargo parcial ou total da obra; IV - interdição parcial ou total da obra; V - intimação demolitória; VI - apreensão de materiais, equipamentos e documentos. 2. Recurso conhecido e negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO 683/2022

Órgão: 1ª Câmara. PROCESSO: 0036100003794201909. INTERESSADO: DAVI ZANATA. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº D 062980-OEU DE 10/05/2018. RECURSO NÃO CONHECIDO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 9.784/1.999 em seu artigo 63 estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei 9.784/99, foi recepcionada pela lei distrital n.º 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, NÃO CONHECER DO RECURSO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de junho de 2021.

ACÓRDÃO 684/2022

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. PROCESSO: 0401700019902202114. INTERESSADO: GRAMACHO RACING LTDA. CONSELHEIRO RELATOR: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO INTEMPESTIVO. NÃO CONHECIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM 1.ª INSTÂNCIA. 1. A Lei 9.784/1.999, em seu artigo 63, estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei 9784/99, foi recepcionada pela lei distrital n.º 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, E PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril 2022.

ACÓRDÃO 685/2022

PROCESSO: 0401700019903202151. INTERESSADO: OLIVEIRA & JOBIM LTDA. CONSELHEIRO RELATOR: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO INTEMPESTIVO. NÃO CONHECIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM 1.ª INSTÂNCIA. 1. A Lei 9.784/1.999, em seu artigo 63, estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei 9784/99, foi recepcionada pela lei distrital n.º 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, E PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril 2022.

ACÓRDÃO 686/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361.002969/2016. Recorrente: Leonardo Dutra Galvão. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. EDIFICAÇÃO IRREGULAR. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme Artigos 51,163 V e 178 da Lei 2105/1998. 2. Correta a aplicação da notificação de intimação demolitória prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de maio de 2022.

ACÓRDÃO 687/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo SEI nº: 04017-00025102/2020-43. Recorrentes: Josefa Neta Costa Chamon. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO.1. Conforme artigos 22 e 124, inciso V, da Lei 6.138/2018. 2. Cercamento de área lateral e frontal limite com via pública sem licenciamento. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de maio de 2022.

ACÓRDÃO 688/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo SEI nº: 04017-00025102/2020-43. Recorrentes: Josefa Neta Costa Chamon. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme artigos 22 e 124, inciso V, da Lei 6.138/2018. 2. Cercamento de área lateral e frontal limite com via pública sem licenciamento. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de maio de 2022.

ACÓRDÃO 689/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo SEI nº: 04017-00025096/2020-24. Recorrentes: Wagner de Lima Rodrigues Junior. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme artigos 22 e 124, inciso V, da Lei 6.138/2018. 2. Cercamento de área lateral e frontal limite com via pública sem licenciamento. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de maio de 2022.

ACÓRDÃO 690/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo SEI nº: 04017-00006011/2020-17. Recorrente: Danilo Divino da Cunha. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme Artigos 123, § 4º inciso IV, 124 inciso II, 126 inciso IV e 127 inciso III, da Lei 6.138/2018. 2. Correta a aplicação da sanção administrativa prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de maio de 2022.

ACÓRDÃO 691/2022

Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00024601/2020-13. Recorrente: CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FAIXA AFIXADA EM LOGRADOURO PÚBLICO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Faixa afixada em desacordo com a legislação vigente. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 27 de maio de 2022.

ACÓRDÃO 692/2022

Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00016179/2020-22. Recorrente: GERMANO ROCHA DA TRINDADE. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FAIXA AFIXADA EM VIA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Faixa afixada em desacordo com a legislação vigente. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de acordo com a ata de julgamento de 27 de maio de 2022.

ACÓRDÃO 693/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00002509/2020-01. Interessado: LUIS GUSTAVO FRANCISCO PEREIRA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA

LEGISLAÇÃO VIGENTE. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a responsabilidade do proprietário de iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO. Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de acordo com a ata de julgamento de 27 de maio de 2022.

ACÓRDÃO 694/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00016558/2020-12. Interessado: YANG HUNG HSUEH YUEH. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a responsabilidade do proprietário de iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 27 de maio de 2022.

ACÓRDÃO 695/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00021933/2020-46. Interessado: CENTRO EDUCACIONAL MATERNO INFANTIL DO SABER LTDA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a responsabilidade do proprietário de iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO. Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 27 de maio de 2022.

ACÓRDÃO 696/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-002976/2016. Recorrente: GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT S.A. (denominação atual de OBA HORTIFRUT COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FRUTAS LTDA). Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA - NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE - RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/1998, Código de Edificações do Distrito Federal prevê a obrigatoriedade do licenciamento junto a Administração Regional antes do início das obras. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 27 de maio de 2022.

ACÓRDÃO 697/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-002976/2016. Recorrente: GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT S.A. (denominação atual de OBA HORTIFRUT COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FRUTAS LTDA). Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA - NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE - RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/1998, Código de Edificações do Distrito Federal prevê a obrigatoriedade do licenciamento junto a Administração Regional antes do início das obras. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 27 de maio de 2022.

ACÓRDÃO 698/2022

ÓRGÃO: 2ª Câmara. CLASSE: Recurso Voluntário. PROCESSO: 04017-00019486/2021-46. RECORRENTE: CLUBE DE GOLFE DE BRASÍLIA. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018, determina que toda obra pública ou privada só pode ser iniciada após o licenciamento. 2. Em relação à área ocupada, conforme relatório de ação fiscal, anexo aos autos, o espaço público ocupado no local totaliza 491,50m², extensão utilizada para emissão do auto de infração. 3. Conforme decisão proferida em primeira instância e comunicada ao recorrente, não há justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, previsto no artigo 61, da Lei 9784/99, o que justifica a improcedência do efeito suspensivo. 4. As obras dispensadas do processo de licenciamento, que se refere o Art. 23 do novo COE, são as construções e elementos da edificação realizados dentro dos limites do lote ou da projeção. E, conforme constatado em vistoria, a ocupação de área pública se encontra fora do lote escriturado, o que torna legal a multa aplicada, nos termos do artigo 124, da Lei 6.138/2018. 5. Conforme o Anexo Único da Lei 6.138/2018, obra ou edificação passíveis de regularização é aquela

executada sem licenciamento ou em desacordo com ele, que tenha condições de se adequar à legislação edilícia, ambiental e de uso e ocupação do solo ou aos parâmetros de regularização fundiária estabelecidos pelo poder público. 6. Não há fato comprobatório de que a obra, objeto do auto, se enquadre nos parâmetros previstos no Anexo Único do Código de Obras do DF; pelo menos não foi demonstrado nos autos essa possibilidade, o que ratifica a legalidade da emissão da multa por descumprimento da advertência. 7. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 8. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de maio de 2022.

ACÓRDÃO 699/2022

Órgão: 2ª Câmara. Recurso Voluntário. PROCESSO: 04017-00014524/2021-74. RECORRENTE: CONDOMÍNIO SHCS SQS 211 BLOCO G. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS. SUSPENSÃO. DATA DA CARTA DE HABITE-SE OU DA COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DA OBRA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei Complementar nº 783 de 30 de outubro de 2008, que em seu bojo cria a Taxa de Execução de Obra – TEO, em seu art. 21 estabelece o fato gerador da taxa. 2. A incidência da TEO ocorre a partir da data de início da execução da obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento do solo, independentemente da data de seu licenciamento. 3. A incidência da TEO se encerra com a emissão, pela fiscalização, de Relatório de Vistoria de Habite-se (RVH) sem exigências. 4. De acordo com o parecer da PGDF, uma vez finalizada a obra e comunicada a data da conclusão à Administração Pública pelo respectivo responsável e comprovada pelo órgão fiscalizador, mostra-se indevida a cobrança da Taxa de Execução de Obra – TEO. 5. Não consta nos autos documento comprobatório, expedido pelo Poder Público, de que a obra teria sido paralisada ou encerrada no período informado pelo recorrente. 6. Recurso CONHECIDO e IMPROVIDO. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Pública do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de maio de 2022.

ACÓRDÃO 700/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. PROCESSO: 00361-001377/2017. RECORRENTE: GRIFE DOS PERFUMES LTDA ME. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA. REVELIA. NÃO INSTAURAÇÃO DA FASE LITIGIOSA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. A apresentação intempestiva da impugnação impede a instauração da fase litigiosa do processo administrativo, razão pela qual não se conhece do recurso voluntário que não suscitou argumentos para infirmar a revelia. 2. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado da Ordem Pública do Distrito Federal. NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de maio de 2022.

ACÓRDÃO 701/2022

Órgão: 1ª Câmara. PROCESSO: 04017-00025128/2020-91. INTERESSADO: ANA CARLA SILVA. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 879691 - OEU, DE 02/10/2020. 1. A Lei 9.784/1.999 em seu artigo 63, inciso II estabelece: Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto: I - fora do prazo; 2. A Lei 9.784/99, foi recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido, intempestivo. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, NÃO CONHECER DO RECURSO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de maio de 2022.

ACÓRDÃO 702/2022

ÓRGÃO: 1ª Câmara. CLASSE: Recurso Voluntário. PROCESSO: 00361-00052465/2017-11. RECORRENTE: TYALES DYON SOARES MACHADO. RELATORA: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO D 113003-AEU, de 11/07/2017. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Decreto nº 17.079/1995 que dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas do Distrito Federal, artigos 2º e 9º, a seguir: Art. 2º - A utilização, deverá ser previamente formalizada através de assinatura de termo de ocupação entre a Administração e o usuário, sujeitando-se o segundo a uma contraprestação de preço, observado o disposto no Parágrafo único, do art. 2º da Lei 769 de 23 de setembro de 1994. Art. 9º - Não havendo o ocupante providenciado a regularização da ocupação no prazo de 30 dias após a notificação da Administração Regional, sujeitar-se à: I - a imediata desocupação da área utilizada; 2. Recurso Conhecido, improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 26 de maio de 2022.

ACÓRDÃO 703/2022

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. PROCESSO: 04017-00009306/2020-37. Recorrente: ABRAHAM BRAGANÇA DE VASCONCELLOS WEINTRAUB. Relatora: Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 124979-AEU, de 14/06/2020. 1. Decreto nº 40.648/2020, determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia de COVID-19, a seguir: Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, conforme orientações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em todos os espaços públicos, inclusive em ambientes ao ar livre, vias públicas, equipamentos de transporte público coletivo, estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços e nas áreas de uso comum dos condomínios residenciais e comerciais, no âmbito do Distrito Federal, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias. 2. Recurso conhecido, negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com ata de julgamento de 26 de maio de 2022.

ACÓRDÃO 704/2022

Órgão: 1ª Câmara. PROCESSO: 04017-00009467/2020-21. INTERESSADO: CONDOMÍNIO LAKE SIDE HOTEL RESIDENCE. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 123067-OEUde 17/06/2020. RECURSO CONHECIDO, IMPROVIDO. Artigo 15 da Lei 6.138/2018: Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; 2. Artigo 21, incisos I, II e III §§ 1º e 2º da Lei 6.138/2018: O licenciamento de obras é instrumento de controle urbano composto das seguintes fases: I - habilitação de projeto arquitetônico; II - emissão de licença de obras; III - certificação da conclusão de obras. § 1º O licenciamento de obras deve observar a legislação de uso e ocupação do solo, recursos hídricos, saneamento básico, segurança, salubridade, conforto, higiene e acessibilidade. § 2º O licenciamento está condicionado à anuência de outros órgãos ou entidades afetas ao processo de licenciamento de obras, quando indicada na etapa de viabilidade legal. 3. Artigo 22 da Lei 6.138/2018: "Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei". Entretanto, não é o caso da obra em questão haja vista trata-se de Edificação em área urbana não regularizada. 4. Recurso conhecido, negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de maio de 2022.

ACÓRDÃO 705/2022

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. 00361-00006021/2018-95. Interessado: R A TRAJANO ACADEMIA E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS E MUSCULAÇÃO-ME. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE LICENÇA. LICENÇA APRESENTADA. 1. Determina o artigo 1º da Lei nº 5.547/15 que a localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público. 2. Incorreta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de maio de 2022.

ACÓRDÃO 706/2022

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Número do processo: 04017-00013093/2020-48. Interessado: Marcelene de Souza Barbosa. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. FALTA DE LICENÇA DE OBRA. 1. De acordo com o art. 22 da Lei nº 6.138/2018, qualquer obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de maio de 2022.

ACÓRDÃO 707/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00009271/2019-01. Recorrente: ATACAREJO GAMA SANTOS LTDA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 5.547/2015, prevê que os estabelecimentos comerciais e auxiliares só podem funcionar no Distrito federal, com Licença de funcionamento. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2022.

ACÓRDÃO 708/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00002767/2019-45. Interessado: SÓLIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. AUTO DE NOTIFICAÇÃO REVOGADO. RECURSO PROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a responsabilidade do proprietário de iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Exigência do Auto de Notificação – cumprida. 3. Recurso Conhecido e Provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR LHE PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2022.

ACÓRDÃO 709/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00000058/2019-25. Interessado: VIECAM BAR E TABACARIA LTDA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA EM ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. AUTO DE NOTIFICAÇÃO REVOGADO. RECURSO PROVIDO. 1. A Lei nº 5.547/2015, prevê que os estabelecimentos comerciais e auxiliares só podem funcionar no Distrito federal, com Licença de funcionamento. 2. A empresa não exerce mais atividade comercial. 3. Recurso Conhecido e Provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR LHE PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2022.

ACÓRDÃO 710/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00008938/2019-13. Interessado: NALZIRA MARIA DE OLIVEIRA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. AUTO DE NOTIFICAÇÃO REVOGADO. RECURSO PROVIDO. 1. A Lei nº 5.547/2015, prevê que os estabelecimentos comerciais e auxiliares só podem funcionar no Distrito federal, com Licença de funcionamento. 2. Não existe atividade comercial no local. 3. Recurso Conhecido e Provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR LHE PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2022.

ACÓRDÃO 711/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00011200/2019-25. Interessado: ESQUIVAL LUIZ DA SILVA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO PROVIDO - EXIGÊNCIA CUMPRIDA. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a responsabilidade do proprietário de iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Decisão Reformada - Auto de Intimação Demolatória arquivado. 3. Recurso Conhecido e Provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR LHE PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com ata de julgamento de 30 de junho de 2022.

ACÓRDÃO 712/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00014067/2020-37. Interessado: RAIMUNDA FERREIRA DE AGUIAR. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM DESACORDO COM O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a responsabilidade do proprietário de iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2022.

ACÓRDÃO 713/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00009451/2019-40. Interessado: CONDOMÍNIO SANCY RESIDENCIAL. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a responsabilidade do proprietário de iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Exigência do Auto de Notificação – cumprida. 3. Decisão Reformada - Arquivamento do Auto de Notificação. 4. Recurso Conhecido e Provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR LHE PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2022.

ACÓRDÃO 714/2022

Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00004234/2019-06. Recorrente: SALUSTIANO OLIVEIRA DE SOUSA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA EM ÁREA PÚBLICA, SEM LICENCIAMENTO. PERDA DE OBJETO. RECURSO PROVIDO. 1. Estabelecimento ocupando área pública sem autorização e sem o pagamento de preço público. 2. O requerente encerrou a atividade comercial. 3. Recurso Conhecido e Provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR LHE PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2022.

ACÓRDÃO 715/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00000582/2019-04. Interessado: CONDOMÍNIO DO BLOCO E DA QI 01. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO ARQUIVADO. RECURSO PROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a responsabilidade do proprietário de iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Não houve alteração na fachada. 3. Recurso Conhecido e Provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR LHE PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2022.

ACÓRDÃO 716/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00066663/2017-62. Interessado: VAGNER DIAS DA SILVA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO ARQUIVADO. RECURSO PROVIDO. 1. A Lei nº 4.257/2008, estabelece critérios de utilização de áreas públicas do Distrito Federal por mobiliários urbanos do tipo quiosque e trailer para o exercício de atividades econômicas. 2. Quiosque aparentemente abandonado. 3. Recurso Conhecido e Provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR LHE PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2022.

ACÓRDÃO 717/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00007262/2019-77. Interessado: AVENIDA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a responsabilidade do proprietário de iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra é passível de regularização. 3. Recurso Conhecido e Provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR LHE PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento 30 de junho de 2022.

ACÓRDÃO 718/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00012242/2019-18. Interessado: ABC CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES SA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA REVOGADO. RECURSO PROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a responsabilidade do proprietário de iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Auto de Intimação Demolatória - cumprido. 3. Recurso Conhecido e Provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR LHE PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento 30 de junho de 2022.

ACÓRDÃO 719/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00004732/2019-14. Interessado: ASHABERE - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA IRREGULAR. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a obrigatoriedade da licença. 2. Obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Lote Institucional - parcelamento irregular do solo. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2022.

ACÓRDÃO 720/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. PROCESSO: 0361-004896/2017. RECORRENTE: B2M ATACAREJOS DO BRASIL LTDA. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE RISCO SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 5547/2015 veda o exercício de atividade econômica sem licença de funcionamento. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2022.

ACÓRDÃO 721/2022

ÓRGÃO: 2ª Câmara. CLASSE: Recurso Voluntário. PROCESSO: 0401700000933/2019-79. RECORRENTE: ESQUIVAL LUIZ DA SILVA. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE APREENSÃO. TERMO DE RESSARCIMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS. CERCEAMENTO DE DEFESA. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO. 1. A primeira instância deixou de apreciar os pedidos do recorrente, silenciando sobre a falta de intimação, bem como da falta de fornecimento dos relatórios RMU e RO, o que, em tese, foi prejudicial no que tange o contraditório e a ampla defesa. 2. O julgador deve atenta-se aos pedidos. Ao deixar de apreciar os pedidos da impugnação, há de ser reconhecida a nulidade da decisão de primeiro grau. 3. É defeso este colegiado apreciar, no momento, pedidos não julgados em primeira instância, pois estaria contrariando o princípio da ampla defesa e do contraditório. 4. Considerando que os documentos solicitados foram trazidos aos autos, porém não apreciados, deve ser anulada a decisão monocrática proferida em primeira instância, por ausência de análise dos pedidos do recorrente, bem como o retorno dos autos ao julgador de primeiro grau para novo julgamento. 5. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2022.

ACÓRDÃO 722/2022

ÓRGÃO: 2ª Câmara. CLASSE: Recurso Voluntário. PROCESSO: 0401700001207201973. RECORRENTE: JOSÉ NICODEMOS TEIXEIRA – ESPÓLIO. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE LICENÇA. COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO DO RÉU. RETROATIVIDADE DA LEI. IMPROCEDÊNCIA. OFENSA AOS DISPOSITIVOS DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL. DIREITO MORADIA. INEXISTÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO MANTIDA. 1. A Lei 6.138/2018, determina que toda obra pública ou privada só pode ser iniciada após o licenciamento. 2. Conforme o Código de Obras a intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 3. O fato da obra ter sido detectada na vigência da Lei 6.138/2018 não isenta o infrator das penalidades da lei, sobretudo porque anteriormente estava em pleno vigor a Lei 2.105/98, que proíbe que as construções sejam edificadas sem o devido licenciamento; e, anterior a esta, a Lei 1.172/96 (revogada), que instituiu procedimentos para obtenção do alvará de construção e da carta de habite-se de edificações no Distrito Federal. 4. Não há o que se falar em retroatividade da lei para prejudicar o administrado, sobretudo porque o recorrente já deveria ter providenciado o licenciamento da obra bem antes, à época da construção, ainda sob a vigência das Leis anteriores ao novo Código de Obras e Edificações (2018). 5. O auto de intimação demolitória não se vincula a pessoa do autuado e sim a uma edificação que deve ser demolida. Essa ação operacional pode ser cumprida pelo Espólio e não interfere no andamento do processo, com a morte do autuado, sobretudo porque o próprio espólio já tomou conhecimento do processo. E, conforme jurisprudência do TJDF, o comparecimento espontâneo do espólio supre a falta de citação. 7. De acordo com jurisprudência os direitos constitucionais à moradia, à dignidade da pessoa humana e à função social da propriedade devem ser interpretados em consonância com os demais preceitos constitucionais, não podendo se sobrepor, de maneira absoluta, ao dever estatal de coibir a ocupação irregular e desenfreada de terras públicas. 8. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 9. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO 723/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. PROCESSO: 0401700000825202030. RECORRENTE: ERONILTON DE JESUS CARDOSO. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. MERA DETENÇÃO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 diz que toda obra pública ou privada só podem ser

iniciadas após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 2. A intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 3. Não foi comprovado que a obra em questão esteja em processo de regularização ou o imóvel tenha sido contemplado no Projeto Urbanístico da cidade. 4. A ocupação de área pública por particulares consiste em mera detenção tolerada pelo Poder Público e não há possibilidade da situação de irregularidade ser consolidada pelo decurso do tempo. 5. A possibilidade ou não de regularização da área não permite que o recorrente construa sem o prévio licenciamento e autorização do Poder Público. 6. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 7. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2022.

ACÓRDÃO 724/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00002019/2019-28. RECORRENTE: EDISON DOMINGOS VIEIRA. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. RETIRADA DO NOME DA DÍVIDA ATIVA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RETIRADA DA DÍVIDA ATIVA. RECONSIDERAÇÃO EM PRIMEIRO GRAU. RETORNO DOS AUTOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. De acordo com a Lei 9.784/99, ao negar a reconsideração, o recurso deverá ser encaminhado ao superior daquela esfera administrativa para decisão e não à segunda instância para julgamento, sobretudo por não constar nos autos recurso da parte interessada dirigido à Junta de Análise de Recursos – JAR. 2. Por outro lado, consta nos autos documento comprobatório (declaração da Administração Regional) de que o recorrente não era o responsável técnico da obra, à época da emissão do Alvará de Construção (2010), não levado em consideração no âmbito da primeira instância. 3. Determina-se o retorno do autos à primeira instância para que aquela unidade julgadora exerça o poder da autotutela administrativa (Súmula 473 ou artigos 53 e 54 da Lei 9784/99) ou discorra sobre as razões da inaplicabilidade da súmula, no caso em questão. 4. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER O RECURSO e DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA PRONUNCIAMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2022.

ACÓRDÃO 725/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. PROCESSO: 00361.00026886/2018-78. RECORRENTE: COQUEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. ARQUIVAMENTO. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO. 1. A lei 6.138/2018 diz que toda obra só pode ser iniciada após licenciamento. 2. Em diligência, conforme relatório de auditoria fiscal, constante nos autos, foi constatado que não há atividade comercial no local. 3. Arquivamento da advertência prevista em lei, por ter sido declarado em relatório específico, o seu cumprimento. 4. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2022.

ACÓRDÃO 726/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. PROCESSO: 0401700012947201935. RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VISION WORK E LIVE. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CUMPRIMENTO DO AUTO. ARQUIVAMENTO. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO. 1. A lei 6.138/2018 diz que toda obra só pode ser iniciada após licenciamento e que obra em área pública sem licenciamento está sujeita à demolição. 2. Conforme diligência, foi constatado que as exigências relatadas no auto de Intimação Demolitória nº D122654-OEU foram atendidas e não há nenhum impedimento para acesso ao pavimento térreo da edificação. 3. De acordo com a Nota Técnica, o auto foi cumprido e, portanto, deve ser arquivado. 4. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2022.

ACÓRDÃO 727/2022

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 00361-00001310/2018-0. Recorrente: NIQUELINA GOMES DE SIQUEIRA. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. ATIVIDADE DE COMÉRCIO SEM LICENÇA PRÉVIA. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. 1. O artigo 1º da Lei nº 5.547/2015 determina que a localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público. 2. Correta a aplicação da atuação prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2022.

ACÓRDÃO 728/2022

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 04017-00010949/2020-23. Recorrente: NAO IDENTIFICADO - SR. MILTON. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. APRESENTAÇÃO DE HABITE-SE EM DESACORDO COM METRAGEM. RECURSO DESPROVIDO. 1. O inciso II do artigo 15 da Lei nº 6.138/2018 determina que constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma, iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, unânime, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2022.

ACÓRDÃO 729/2022

Órgão: 1ª Câmara. PROCESSO: 04017-00003696/2020-31. INTERESSADO: OSMAN RIBEIRO DO NASCIMENTO. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: Auto de Infração nº D 301584-OEU, de 14/06/2013. RECURSO INTEMPESTIVO. 1. A Lei 9.784/1.999, em seu artigo 63, estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei 9784/99, foi recepcionada pela lei distrital nº 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, E PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA . UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 104, DE 12 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL / JAR-DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a pauta de julgamento da Sessão Ordinária por Videoconferência da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de julho de 2020, conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores poderão participar da videoconferência encaminhando solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br ou ligar no telefone 39615185 até 1 (uma) hora antes do início da sessão para receber o link de acesso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS.

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA DA 1ª CÂMARA

Data: 26 JULHO de 2022, terça-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 9:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: CRISTIANE NINA ANTUNES. Recorrente: JOSÉ TAVARES MELO. Processo: nº: 04017-00012912/2020-30. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ITOPÔA CARNE DE SOL LTDA. Processo: nº: 04017-000088665/2020-77. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: IMPLANTEC LABORATÓRIO DE PRÓTESES. Processo: nº: 04017-00022053/2020-97. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ITAPOÁ CARNE DE SOL LTDA - EPP. Processo: nº: 04017-00008666/2020-11. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: TROPICAL BEER BAR E LANCHONETE EIRELI. Processo: nº: 04017-00002458/2020-17. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relator: ÊNIO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR. Recorrente: HIT! ASSESSORIA ESPORTIVA RIOS LTDA ME. Processo: nº: 04017-00020470/2020-03. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: MARYLAANE VIEIRA DA SILVA GUEDES. Processo: nº: 04017-00003637/2020-63. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: MEGA LIFE ACADEMIA DE GINASTICA LTDA. Processo: nº: 04017-00020907/2021-81. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CLAUDIO EMANUEL RAULINO DE SOUZA. Processo: nº: 04017-00024502/2020-31. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: SR COMERCIO DE PEDRAS LTDA. Processo: nº: 04017-00023802/2020-01. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relatora: ANNE AMARO OLIVERIA. Recorrente: TEREZINHA SANTOS DE OLIVEIRA. Processo: nº: 00361-00019794/2018-31. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: EULER WASHINGTON DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00005511/2020-23. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00000049/2020-78. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: TEMPERUS RESTAURANTE E EVENTOS LTDA ME. Processo: nº: 04017-00001271/2019-54. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: VALTER TEODORO DA SILVEIRA JÚNIOR. Processo: nº: 04017-00002048/2020-68. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ZAHIA ELMOKDISI DIMATTEU. Processo: nº: 0450-000057/2015. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MARESIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Processo: nº: 04017-00008876/2020-18. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: Benedito Luizari Filho. Processo: nº: 04017-00007136/2020-56. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ESQUIVAL LUIZ DA SILVA. Processo: nº: 04017-00003235/2020-69. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ANTÔNIA IVONETE DE SOUSA MOREIRA. Processo: nº:

04017-00017136/2020-64. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CLÍNICA MÉDICA ANGIOMASTER LTDA. Processo: nº:04017-00023836/2020-98. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: GUARÁ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. Processo: nº: 04017-00011640/2019-17. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: F. E. RODRIGUE BRITO ME. Processo: nº: 00361-00009220/2018-55. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: JCDECAUX MÍDIA AEROPORTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00019821/2020-25. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: PET SHOP AMICÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TOSA E BANHO EIRELI ME. Processo: nº: 04017-00015020/2020-91. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relator: MARCUS VINÍCIOS DA ROCHA MARQUES. Recorrente: ALDO DE QUEIROZ E SILVA. Processo: nº: 00361-00021465/2018-51. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: COLÉGIO VISÃO BSB 691DF LTDA - ME. Processo: nº: 00361-00062612/2017-61. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: PIZZA BOA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 0361-004522/2017. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ALESSANDRO DA SILVA LOPES. Processo: nº: 0361-006434/2017. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: LCC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO LTDA ME. Processo: nº: 00361-00021849/2018-73. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: SOLUÇÃO PARABRISAS BRASÍLIA LTDA. Processo: nº: 00361-00024282/2018-97. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CASA DAS GARRAFAS LTDA ME. Processo: nº: 00361-00003588/2018-18. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: BRÁSILIO MAMORU KODAMA. Processo: nº: 04017-00001499/2019-44. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO A DO SCLN 308 ED MULHER. Processo: nº: 00361-00004272/2019-16. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ROEHSIG E ROEHSIG LTDA ME. Processo: nº: 00361-00011947/2018-01. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: GM ARTESANATOS. Processo: nº: 04017-00000723/2019-81. (AUTO DE APRENSÃO).

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA DA 2ª CÂMARA

Data: 29 de JULHO de 2022, sexta-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 14:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1555, sala 203, Brasília-DF. Relatora: ANA ILSA DIAS DE LUCENA. Recorrente: PIVOT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00005315/2020-59. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: NOVO SUCESSO EIRELI. Processo: nº: 00361-00065640/2017-31. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO B DA SQS 203. Processo: nº: 04017-00010578/2020-80. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: GC VIDAL PIZZARIA E RESTAURANTE-ME. Processo: nº: 00361-00056155/2017-76. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ALINE CRISTINA MACEDO. Processo: nº: 04017-00020577/2020-43. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ISOTERM IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI. Processo: nº: 04017-00013319/2020-19. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A. Processo: nº: 04017-00016954/2020-40. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: H & I UTILIDADE LTDA - EPP. Processo: nº: 04017-00020446/2020-66. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CONSTRUNOBRE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Processo: nº: 04017-00006062/2021-11. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: DAHER CHAGAS MITTELSTAEDT. Processo: nº: 04017-00007006/2020-13. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: PHC BAR E RESTAURANTE LTDA. Processo: nº: 04017-00018528/2020-41. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: SARVEL VEÍCULOS LTDA. Processo: nº: 04017-00013185/2020-28. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: SANDRA LOBÃO LUZ. Processo: nº: 04017-00021092/2020-77. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: BRASCOM COMÉRCIOS E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA. Processo: nº: 00361-00012815/2018-98. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ALEX NOBREGA DO NASCIMENTO. Processo: nº: 00361-00053007/2017-08. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. Recorrente: DON DÚRICA CAFE E RESTAURANTE LTDA EPP. Processo: nº: 0450-001567/2013. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: MARLENE FRANCISCA GONÇALVES BARBOSA. Processo: nº: 04017-00013038/2020-58. (VISTORIA HABITE-SE). Recorrente: ARMALOG CONGELADOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. Processo: nº: 04017-00013666/2019-08. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CASTELO FORTE SAMAMBAIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Processo: nº: 04017-00008028/2019-67. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: IGREJA BATISTA MINISTÉRIO DA GRAÇA. Processo: nº: 04017-00014879/2020-82. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: José dos Reis Amorim. Processo: nº: 04017-00002352/2020-13. (Recurso de Cobrança de Taxa de Execução de Obras). Recorrente: CARLOS ROBERTO FERNANDES. Processo: nº: 04017-00009256/2020-98. (AUTO DE INFRAÇÃO Taxa de Execução de Obras). Recorrente: CARLOS ROBERTO FERNANDES. Processo: nº: 04017-00009259/2020-21. (AUTO DE INFRAÇÃO Taxa de Execução de Obras). Recorrente: MARCIA ALVES OPTICA LTDA. Processo: nº: 0450-002029/2013. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: MOTTA & CIA LTDA EPP. Processo: nº: 0450-002037/2013. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: MARIA DA GLORIA SANTANA DE FIGUEREDO. Processo: nº: 0361-006746/2017. (UTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: WILSON CARDOSO MACHADO. Processo: nº: 04017-00013921/2020-48. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: RONEY OSIRO. Processo: nº:

04017-00003327/2022-19. (VISTORIA HABITE-SE). Recorrente: ASTELO FORTE CEILÂNDIA MAT. CONSTR. LTDA. Processo: nº: 00361-00026727/2018-73. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: VALDENOR PEREIRA DOS SANTOS. Processo: nº: 00361-00019484/2018-17. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relator: LEONARDO FABRÍCIO DE REZENDE. Recorrente: SOARES RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI. Processo: nº: 04017-00018272/2020-71. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ITAPOÁ CARNE DE SOL LTDA. Processo: nº: 04017-00005255/2020-74. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ANTONIO WILSON DE CARVALHO. Processo: nº: 04017-00019445/2020-79. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: MARIA DE FÁTIMA LIMA GONZAGA. Processo: nº: 04017-00015016/2020-22. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: MARIA VANIGELA BRAGA COELHO. Processo: nº: 04017-00016056/2020-91. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DA DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Com amparo na Resolução do Conselho de Administração nº 188/2015 - CA da NOVACAP, c/c com o Decreto nº 32.598/2010, Art. 57 do Regimento Interno e Estatuto Social desta Companhia, a Diretoria Executiva, em sua Sessão Ordinária 4.642ª, realizada em 08 de julho de 2022 (90555015), acatando o Relato do Diretor Financeiro, RECONHECEU DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR no valor total de R\$ 831.584,26 (oitocentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), em favor do credor CENTRO OESTE ASFALTOS S/A, referente às Notas Fiscais nº 33013, 33012, 33014, 33015, 33016, 33017, 33018, 33021, 33024, 33026, 33028, 33030, 33032 33033, 33034, 33035, 33036, 33037, 33038, 33039, 33050, 33051, 33052, 33053, 33054, 33055, 33056, 33057, 33058, 33059, 33060, 33061, 33062, 33064, 33066, 33114, 33068, 33069, 35070, 33071, 33116, 33073, 33074, 33075, 33076, 33077, 33078, 33079, 33118, 33081, 33082, 33083, 33084, 33085, 33086, 33087, 33088, 33089, 33090, 33091, 33092, 33093, 33094, 33095, 33096, 33097, 33098, 33047, 33048, 33044, 33043, 33042, 33041, 33031, 33029, 33027, 33025, 33023, 33022, 33020, 33019, 33102, 33103, 33104, 33105, 33106, 33107, 33108, 33109, 33110, 33111, 33112, 33113, 33115, 33117, 33119, 33120, 33121, 33122, 33123, 33125, 33126, 33127, 33128, 33129, 33130, 33160, conforme instruções contidas no Processo 00112-00020013/2019-83, bem como determina e autoriza a emissão de Nota de Empenho, Nota de Liquidação e Ordem Bancária à conta do programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - DISTRITO FEDERAL, Natureza de Despesa 3.3.90.92, Fonte 100. Relator: FRANCISCO JOSÉ DA COSTA - Diretor Financeiro, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS RURAIS, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 12 de julho de 2022

O DIRETOR COMPRAS INSTITUCIONAIS - Substituto, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais resolve: TORNAR SEM EFEITO a publicação do AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 – PAPA/DF, publicado no DODF Nº 129, de 12/07/2022, página. 127.

RENATO ALEXANDRE MACIEL FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 30, de 20 de abril de 2022, publicada no DODF nº 76, de 26 de abril de 2022, página 38, ONDE SE LÊ: "...Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental...", LEIA-SE: "...Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 144, DE 11 DE JULHO DE 2022

Altera a Portaria nº 431, de 23 de outubro de 2019, que dispõe sobre o controle de jornada nas Assessorias e Unidades Especiais vinculados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, III e V do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O art. 5º da Portaria nº 431, de 23 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os pedidos de urgência e tramitação prioritária deverão ser formal e pessoalmente requeridos pelo Gabinete à chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa, a quem compete analisá-los." (NR)

Art. 2º Revoga-se o § 7º do art. 5º da Portaria nº 431, de 23 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3633ª; Realizada em: 07/07/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 00070-00010018/2017-15; Interessados: MIGUEL COUTINHO DE OLIVEIRA E MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA - Decisão nº: 417/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 88995176, e do Certificado de Legítimo ocupante - CLO, prot. 89000954, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Miguel Coutinho de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 117.***.***-53, e sua cónyuge Maria de Lourdes Bezerra da Silva, inscrita sob o CPF nº 635.***.***-04, para a gleba rural denominada Chácara Nossa Senhora Aparecida nº 1/10, BR-251, Km 30, Córrego Gavião, Núcleo Rural Cava de Baixo, São - Sebastião/DF, com área total de 6ha.74a.50ca (seis hectares, setenta e quatro ares e cinquenta centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 47313277.

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3633ª; Realizada em: 07/07/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000768/2017; Interessada: AGNES AGROPECUÁRIA LTDA-ME - Decisão nº: 413/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 82609840, e do Certificado de Legítimo ocupante - CLO, prot. 89334468, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Agnes Agropecuária Ltda-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.285.700/0001-26, para a gleba rural denominada Fazenda Girassol nº 106, DF-100, Km 22, DF-105, Córrego Imbiricú, Núcleo Rural Rio Preto - Planaltina/DF, com área total de 156ha.29a.23ca (cento e cinquenta e seis hectares, vinte e nove ares e vinte e três centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 40072733.

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3633ª; Realizada em: 07/07/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000942/2012; Interessados: ANGELINO PEREIRA DE ARAUJO E JACIRA DO ESPIRITO SANTO ARAÚJO - Decisão nº: 416/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 88995427 e do Certificado de Legítimo ocupante - CLO, prot. 89331882, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Angelino Pereira de Araujo, inscrito no CPF sob o nº 120.***.***-30, e sua cónyuge Jacira do Espírito Santo Araújo, inscrita sob o CPF nº 762.***.***-34, para a gleba rural denominada Chácara Nossa Senhora Aparecida nº 8, DF-100, DF-270, Córrego Grama, Núcleo Rural Sussuarana - Paranoá/DF, com área total de 12ha.93a.74ca (doze hectares, noventa e três ares e quatro centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 30995044.

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3633ª; Realizada em: 07/07/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001487/2011; Interessados: NILSON RANGEL MARQUES E MARBEL ANTONIETA BASTOS MARQUES - Decisão nº: 412/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 82609336, e do Certificado de Legítimo ocupante - CLO, prot. 89335987, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Nilson Rangel Marques, inscrito no CPF sob o nº 131.***.***-34, e sua cónyuge Marbel Antonieta Bastos Marques, inscrita sob o CPF nº 244.***.***-53, para a gleba rural denominada Chácara nº 18, Núcleo Rural Três Conquistas - Paranoá/DF, com área total de 11ha.92a.37ca (onze hectares, noventa e dois ares e trinta e sete centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 27920889, fl. 25 a 29.

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3633ª; Realizada em: 07/07/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001776/20112; Interessados: JOSÉ MÁRIO VIEIRA DO AMARAL E FÁTIMA DE CASTRO DO AMARAL - Decisão nº: 415/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 88994906, e do Certificado de Legítimo ocupante - CLO, prot. 89059424, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com José Mário Vieira do Amaral, inscrito no CPF sob o nº 342.***.***-15, e sua cónyuge Fátima De Castro Do Amaral, inscrita sob o CPF nº 368.***.***-00, para a gleba rural denominada Chácara nº 12, Sítio Novo, Núcleo Rural Sarandi - Planaltina/DF, com área total de 2ha.73a.10ca (dois hectares, setenta e três ares e dez centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 80879742.

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3633ª; Realizada em: 07/07/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000311/2005; Interessado: CASTRO ENGENHARIA SS LTDA. - Decisão nº: 427/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) retificar a alínea "a" da Decisão nº 80/2016, de 22/02/2016, que passa a ter a seguinte redação: A) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (DEFINITIVA) entre esta Companhia e a empresa Castro Engenharia SS Ltda., CNPJ nº 05.063.564/0001-97, referente ao imóvel nº 535551-6, denominado Lote 30, Rua 15, Trecho 17, Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - Guará/DF, de acordo com o que dispõe o §1º, do art. 1, da Lei Distrital nº 6.035, de 21/12/2017, no âmbito do Programa PRÓ/DF-II, com dedução de 80% (oitenta por cento) do preço de venda do terreno, em conformidade com os termos do Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF-II nº 31/2014 (Retificado), emitido pela então Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 224/2009, no disposto no art. 1, Parágrafo Único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29/09/2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30/12/2003, na Lei Distrital nº 6.468/2019, de 27/12/2019, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, de 22/07/2020, no art. 9, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e nos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, adaptada à legislação subsequente, e observado o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143-DIRET, de 06/04/2016, bem como, em face da expedição da Declaração de Cumprimento de Metas PRÓ/DF-II nº 003/2020, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

WALDEMÍSIO BRITO SOBRINHO

Gerente de Desenvolvimento Econômico

(Substituindo)

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3633ª; Realizada em: 07/07/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001974/2000; Interessado: EDNALVA SILVA DIAS - ME - Decisão nº: 429/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica pela Resolução nº 852/2014 - Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, de 13/11/2014, com a empresa Ednalva Silva Dias - ME, CNPJ nº 03.100.465/0001-02, proceder a finalização do contrato referente ao imóvel nº 507320-0, denominado Lote 16, Conjunto "T", Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, e alteração da condição de sua disponibilidade;

WALDEMÍSIO BRITO SOBRINHO

Gerente de Desenvolvimento Econômico

(Substituindo)

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA
 SESSÃO: 3633ª; Realizada em: 07/07/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000351/2007; Interessado: CATITU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - Decisão nº: 420/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva), entre a Terracap e a empresa Catitu Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda., CNPJ 08.838.281/0001-68, em sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, lavrada em 28/11/2018 no Cartório do 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, referente aos imóveis nºs 593896-1, 593897-0, 593898-8 e 593899-6, denominados Lotes 01, 02, 03 e 04, Trecho 02, Conjunto 04, Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek Indústria e Comércio de Apoio - Santa Maria/DF face à emissão da Declaração de Cumprimento de Metas PRÓ/DF II nº 008/2022, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;

WALDEMÍSIO BRITO SOBRINHO
 Gerente de Desenvolvimento Econômico
 (Substituindo)

LEONARDO MUNDIM
 Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 318ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAS/DF

Aos vinte e seis dias de maio de 2022, às 9h e 45 minutos, se deu a abertura da 318ª Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. A reunião ocorreu na organização Nova Acrópole, tendo em vista a decisão dos conselheiros de descentralizar as reuniões plenárias, realizando-as em entidades inscritas no CAS/DF. Registraram presença as(os) conselheiras(os): Kariny Veiga, Orlando Silva, Andrea Silva, Maria da Conceição, Eliane Alves, Manoel Gomes, Neidiana Adriana, Losangelis Gregório, Gláucia de Oliveira, Lenice dos Santos, Mateus Rocha, Antônio Dantas e Cristiane Pereira Rodrigues. Justificaram ausência: Nathália de Freitas, Thainara Melo, Adriana Barbosa, Renata de Souza, Tatiana Ávila, Cislene Dutra, Selma Aparecida, Denise Drumont, Leilane dos Santos, Thaynara Faroni, Leidjane da Silva e Maria Júlia Pereira. Convidados: Cristiane Pereira Rodrigues, Jean Marcel e Leandro Casarin Dalmas. Secretária Executiva: Cláudia Maya (Secretária Executiva - SE), Gabriela Ismael, Márcia Fonseca, João Nascimento, Mislene Rodrigues, Giuliana Fernandes Côres, Felipe Sacramento e Samantha Mesquita. Colocada em deliberação, a pauta foi aprovada sem alterações. A presidente Kariny Alves iniciou a reunião apresentando o Subsecretário de Assistência Social, Jean Marcel, que pediu a palavra para agradecer ao convite e a parceria com a conselheira Kariny na condução das políticas de assistência social. Em seguida, decorreram os Relatos das Comissões: Comissão da Política de Assistência Social - CPAS - A Coordenadora Losangelis pontuou as ausências na reunião da comissão e defendeu a necessidade da presença dos Conselheiros, posto que só estiveram ela e o Conselheiro Luciano na última reunião. Conforme relato da Coordenadora, na ocasião, eles analisaram denúncias do SINDSASC, relativas ao CREAS de São Sebastião e a demanda de criação de uma unidade no Recanto das Emas. Seus critérios foram a distância e o número de habitantes. Ela registrou que a construção destes CREAS foi objeto da Conferência Distrital e aventou a possibilidade de alguma emenda parlamentar para as reformas necessárias. A Conselheira Losangelis manifestou que seria importante visitar todas as unidades que serão reformadas e que quer acompanhar as reformas. O Conselheiro Mateus pontuou dificuldades do gerente do CREAS de Samambaia sobre a importância das políticas voltadas à população migrante e sobre a necessidade da atuação firme da rede de proteção. A Presidente Kariny retomou a fala, afirmando a importância da Política de Assistência Social, de suas normativas, e defendeu a não precarização. A presidente concordou com a visita dos Conselheiros e explicou brevemente a situação dos chamamentos, do contrato de manutenção, bem como do início de suas atividades. A Secretária Executiva Cláudia pontuou que o documento relativo ao contrato de manutenção solicitado pelos conselheiros foi encaminhado à SUAG e que a previsão é de que tal contrato já esteja em processo licitatório no período da próxima reunião. O Conselheiro Manoel solicitou uma previsão de abertura do CREAS São Sebastião e o Subsecretário Jean afirmou que estão realizando uma pequena reforma antes de abrir. A Conselheira Losangelis questionou acerca do CREAS Recanto das Emas e a Presidente afirmou que não ocorreria este ano, dada a busca de espaços que se encontra em andamento. O Conselheiro Orlando colocou em questão a expansão dos atendimentos de CRAS e CREAS para outras instalações do GDF como Na Hora e Administrações. A presidente Kariny pontuou que a expansão não pode ocorrer por serem equipamentos de fora da Política de Assistência Social. A presidente sugeriu que essa pauta seja discutida na Comissão de Políticas antes de ser trazida ao pleno. A Conselheira Losangelis pontuou que as visitas deveriam ser divididas entre os Conselheiros e precisa ser formulado um instrumental. Solicitou ainda que os esclarecimentos acerca do chamamento público e do Sistema de Registro de Demandas sejam pauta da próxima plenária conforme aprovado pela CPAS. Os encaminhamentos foram aprovados pela plenária. Comissão de Legislação e Normativas - CLN - A comissão foi representada pela Conselheira Gláucia, que

apresentou a minuta de resolução aprovada pela CLN, que estabelece as prioridades de visitação às entidades em acompanhamento pelo CAS/DF. A Conselheira Adriana se posicionou a favor de que a Secretaria Executiva selecionasse e deliberasse acerca das prioridades sem necessidade de resolução. A Conselheira Gláucia apontou como importante que a decisão em torno das prioridades não seja apenas administrativa e que a resolução registre a decisão do conselho, para que possa ser compreendida no futuro. A Conselheira Losangelis contextualizou o motivo dos acúmulos de processos de acompanhamento nos anos de 2013, 2014 e 2015 e apontou como prioridade os processos mais novos. A Secretária Executiva registrou que conforme a proposta de resolução, os acompanhamentos ocorrerão primeiramente, por parte da secretaria executiva e dos conselheiros, para aquelas que necessitam de fiscalização, e, na sequência, serão analisados equipamentos que não tenham tido visitação nos últimos cinco anos e propôs, para atender à plenária, que sejam incluídas aquelas que tenham solicitado inscrição há menos de três anos. A Conselheira Adriana solicitou o levantamento pormenorizado dos processos de acompanhamento com registro da data das últimas visitas, a fim de definir prioridades. A Presidente sugeriu o encaminhamento de aprovação para a resolução com inserção do inciso apontado pela Secretária Executiva e, como complemento, a produção de quadro por parte da Secretaria Executiva de levantamento de todas as entidades quanto às visitas realizadas desde o deferimento das inscrições. A plenária aprovou o encaminhamento. Comissão de Orçamento e Finanças - COF - A Comissão suscitou o debate acerca dos editais de chamamento público, das emendas parlamentares, do CECOM do Riacho Fundo II e do Sistema, solicitando respostas por parte da Subsecretaria de Assistência Social. A Presidente explicou que as emendas parlamentares para investimento não estão sendo mais sendo recebidas, desde 2020, e que aquela que foi recebida anteriormente foi devolvida pelas dificuldades que a Secretaria tem de executar emendas federais. A Presidente apontou que não haverá execução em função do MROSC, do parecer da Procuradoria que entende que se for no contexto da parceria com a SEDES, uma entidade não pode receber tais recursos. A Secretária Executiva sugeriu que os representantes de outras Secretarias de Estado que conseguiram executar tais emendas busquem informações sobre como estas foram realizadas, para que sejam traçados os mesmos caminhos para a SEDES. Em seguida o diretor do FAS, Carlos, apresentou o orçamento da SEDES, esclareceu os valores e mostrou a execução de blocos prioritários. A Conselheira Adriana apontou 13 milhões da fonte 100 devolvidos e observou 53% de execução. Questionada sobre o atendimento nas unidades e por meio dos chamamentos públicos, a presidente afirmou que não haverá descontinuidade dos serviços e explicitou sobre as filas e prioridades para agendamentos e atendimentos dos CRAS, informando que a SUGIP será convidada para próxima reunião para contribuir com uma melhor compreensão do conselho em relação ao SIROD. A Conselheira Adriana sugeriu ainda que fossem revisitadas as prioridades deliberadas pelo processo de Conferência e que a análise de seu atendimento seja feita por este Conselho. Após colocada em votação, a execução orçamentária quadrimestral do FAS foi aprovada pelos presentes. Relatoria de Processos: Tendo em vista o adiantado da hora, a presidente informou que o próximo ponto seria a relatoria de processos, mas apenas daqueles de inscrição, pois seria convocada uma plenária extraordinária para deliberação dos processos de acompanhamento que não poderiam ser relatados na ocasião. A Conselheira Eliane fez o relato do INSTITUTO SOCIAL CASA DO MARANHÃO - 00431-00009967/2022-55, registrando que a entidade está se reorganizando para o atendimento na área de assistência social, incluindo a reforma de um prédio inteiro dedicado a esse trabalho, que a organização criou o Instituto Social Casa do Maranhão, cujo estatuto contempla todos os requisitos para inscrição de entidade, que o CNPJ também está adequado, e que promoverão ações de defesa e garantia de direitos, bem como ações voltadas à inclusão de usuários no mundo do trabalho, que a presidente da entidade, que é assistente social, explicou que tiveram as atividades suspensas durante a pandemia e nesse período construíram novo plano de ação e operacionalizaram a reformas no espaço. A Conselheira sugeriu a instalação de mais placas de acesso no Instituto para divulgação dos serviços e se posicionou pelo deferimento da inscrição de entidade para as ações desenvolvidas. Após debate sobre o deferimento ou não da inscrição a conselheira Losangelis pediu vistas ao processo. A instituição Caminho Gostoso CANTINHO GOSTOSO CASA DO IDOSO - 00431-00002882/2022-46 seria relatada, porém a Conselheira não se fez presente. ASSOCIAÇÃO LUTE PELA VIDA - 00431-00005624/2020-50 A Conselheira Adriana relatou que durante a visita e reunião com o dirigente da entidade, percebeu que este não tinha clareza sobre que ações gostaria de inscrever no CAS/DF, e que o estatuto não contempla a exigência de destinação dos bens e recursos para outras instituições de mesmo fim em caso de dissolução. Ainda segundo a conselheira, a Ata de posse dos dirigentes se encontra confusa, apresentando apenas 3 componentes e não há composição do conselho fiscal. Ela registrou ainda que a instituição funciona na casa do presidente, no Setor Hoteleiro, não possui Recursos Humanos, nem estrutura física no Plano de ação. Sua atividade é de disponibilização de cursos de formação profissional. A Conselheira se posicionou pelo indeferimento do pleito no que foi acompanhada pelos demais conselheiros. Foram distribuídos processos de inscrição 00431-00023159/2021-10 - ASSOCIAÇÃO EDUCAÇÃO - ESPORTE DAS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS & AMIGOS - AEPP/DF Conselheira Leidjane; 00431-00004383/2022-93 - INSTITUTO OLGA KÓS BRASÍLIA Conselheira Lenice; 00431-00024143/2021-24 - ASSOCIAÇÃO BANCORBRÁS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - INSTITUTO BANCORBRÁS para o Conselheiro Manoel; a instituição INSTITUTO AÇÃO BRASIL - 00431-00003431/2022-26 para a Conselheira Maria Júlia e o INSTITUTO DE REABILITAÇÃO DA UNIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ESTATÍSTICAS - 00431-00004481/2022-21 Conselheira Neidiana Adriana. A Secretária Executiva informou que as indicações da maioria das Secretarias de Estado foram

encaminhadas a esse Conselho para recomposição da representação governamental; ela destacou a saída da servidora Andrezza Shiba e a chegada da servidora Giuliana Côres; e sugeriu a possibilidade de recomposição da Comissão de fiscalização na plenária seguinte, já com a posse dos novos conselheiros. A Conselheira Adriana registrou ainda a exoneração da servidora Vanessa Castro, que contribuiu o conselho enquanto assessora e advogada. A conselheira Eliane se despediu dos demais conselheiros, informando que estava presente à reunião a servidora que irá ocupar seu lugar enquanto representante da SEJUS após a recomposição. A presidente Kariny propôs a data de 14 de junho, terça-feira, para a realização da Reunião Extraordinária para relatoria de processos. A reunião foi encerrada às 12h40. A presente ata foi lavrada pela Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental Giuliana Côres, segue assinada pela Secretária Executiva Cláudia Maya e pela presidente Kariny Alves.

ATA DA 59ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CAS/DF

Às dez horas e dez minutos do dia doze de junho de dois mil e vinte e dois, na Sociedade Bíblica do Brasil, localizada no endereço SGAN 603 E, Edifício da Bíblia - Asa Norte, reuniu-se o colegiado para a 59ª Reunião Extraordinária do CAS/DF. Presentes os Conselheiros: A Presidente Kariny Geralda, o Conselheiro Manoel Pina, a Conselheira Wilma Leilane, e a Conselheira Maria Bezerra. Secretária Executiva: Cláudia Maya (Secretária Executiva - SE), Gabriela Ismael, Giuliana Cores, João Nascimento, Phelipe Sacramento e Weny Cruz. A Presidente Kariny deu boas vindas aos conselheiros presentes e solicitou a leitura da justificativa de ausência de Neidiana Adriana, Lenice Neres, Leidjane da Silva, Eliene Bernardes, Mateus Souza, Gláucia Ferreira, Nathalia Eliza, Thaynara Castro, Adriana Barbosa, Renata Costa, Orlando Ilorca e Tatiana Ávila. Aprovação da pauta: A Presidente solicitou a inclusão do relato processo de recurso da Instituição Fonte de Luz. Informes: Convite para a Reunião Trimestral do CNAS à realizar-se no dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos. O Conselheiro Manoel informou que irá participar da reunião e a Presidente também confirmou presença. Relatoria de Processos de Inscrição; ASSOCIAÇÃO BRASÍLIA E DIREITOS SOCIAIS - ABIDS - 00431-00021111/2020-96 - Thaynara Faroni; A SE fez a leitura do relato para inscrição para serviço de Ações de Assessoramento, Defesa e ou Garantia de Direitos. A Conselheira Maria Bezerra informou que já visitou a Instituição e que o trabalho, na época, era apenas para distribuição de cesta e, por isso, questionou se há um efetivo atendimento dos usuários e um cadastro desses usuários. Ainda relatou que na visita a presidente da referida Instituição utilizava a sua residência para guardar os alimentos. Diante disso, solicitou esclarecimentos de como está a atual situação. SE informou que a sugestão é de inscrição de serviço, não de entidade, por se perceber a fragilidade no serviço. E que no relato foi considerado que não há uma equipe fixa e nem um cronograma fixo. Informou que o espaço é viável, mas que a ideia do deferimento é em função dos encaminhamentos e orientações aos usuários deficientes visuais, mas que o serviço carece de maior sistematização e organização. Presidente colocou pra votação e foi aprovado, com a ressalva de que seja colocada como prioridade para acompanhamento. ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO MUSEU DO CELULAR - AAMC - 00431-00002723/2022-41- Thainara Castro; - SE fez a leitura do relato. Votou-se com a relatora para o indeferimento de inscrição. INSTITUTO MÃOS AMIGAS- IMA 00431-00003096/2022-66 - Gláucia Ferreira; não estava presente. INSTITUTO PRIME GROUP 00431-00012672/2021-85- Andrea Silva; não estava presente. INSTITUTO CASA DO MARANHÃO- Losangeli Gregório (vistas); não estava presente. CANTINHO GOSTOSO CASA DO IDOSO - 00431-00002882/2022-46 - Elexsandra Castro; não estava presente. INSTITUTO AÇÃO BRASIL - 00431-00003431/2022-26 - Eliene Bernardes; não estava presente. ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE BRASÍLIA E ENTORNO - ASHBN - 00431-00005200/2022-57- Antônio Dantas; não estava presente. INSTITUIÇÃO SOCIAL FONTE DE LU; A Presidente Kariny fez o relato de análise de recurso. Votou-se pelo indeferimento de inscrição. Relatoria de Processos de Acompanhamento. ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL - CETEFE - 0380-001284/2011 - Eliane Alves; A servidora Giuliana leu o relato. Votou-se pela manutenção da inscrição com a relatora. A Conselheira Maria Bezerra, por questão de ordem, pediu pra fazer um relato acatado pela Presidente. PROSPER - SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS - 0431-001022/2017 - ELIANE ALVES; A presidente fez a leitura do relato. Votou-se pela manutenção da inscrição, junto com a relatora. LEGIÃO DA BOA VONTADE - Lbv - 0380-001180/2013 - Eliane Alves; A Presidente fez a leitura do relato. Foi informado pela SE que a entidade solicitou a inclusão de serviço. A Conselheira Maria Bezerra solicitou informação em como se daria a votação, já que não houve a manifestação se era favorável no relato. Por isso, a Presidente solicitou que fosse feita a ressalva quanto ao posicionamento da Relatora, ora sendo pela manifestação de manutenção ou não do serviço. Foi aprovada a manutenção da inscrição, com a ressalva de que haja a manifestação da Conselheira Eliane. 0380-000996/2012- INSTITUTO DOM ORIONE - Gláucia Oliveira, como a conselheira não estava presente, a SE sugeriu que não fosse lido o relato devido o avançar da hora e desse prosseguimento com o relato do Conselheiro Manoel, o que foi acatado pelos presentes. 0380-002335/2014- FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA OAB/DF- MANOEL; Conselheiro fez o relato. Votou-se com o conselheiro para manutenção da Inscrição. 0380-001371/2011- INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - Centro Salesiano do Menor - CESAM - Manoel Pina; Conselheiro fez o relato pela manutenção ao mundo de trabalho, de defesa e garantia de direitos e assessoramento com a ressalva de que seja apresentada um novo plano de ação de 2021 e exclusão do serviço de convivência, com a mudança de endereço. Votou-se com o conselheiro. 0380-003480/2008 - INSTITUTO BERÇO DA CIDADANIA; Relato realizado pela Conselheira Maria Bezerra pela

manutenção da inscrição, devendo ser cancelado o serviço de abordagem social. Votou-se com a conselheira. Os processos 0380-001086/2012- AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - PROMOVIDA e 00431-00020939/2020-27- CENTRO DE REABILITAÇÃO VIDA PLENA foram retirados de pauta. Distribuição de processos de Acompanhamento. Em tempo, a Conselheira Maria Bezerra questionou o motivo da reunião ter sido na SBB e a SE informou que com o retorno das atividades presenciais, as reuniões tem ocorrido conforme convite das Instituições. A SE fez a distribuição dos processos LAR FABIANO DE CRISTO - CASA DE LÍVIA 0380-001297/2012 - Conselheira Thaynara Faroni; ASSOCIAÇÃO DOS SENIORES CANDANGOS - 0380-001197/2012 - Wagner Gonçalves; e INSTITUTO PRÓ EDUCAÇÃO E SAÚDE - PROEZA - 00431-00010555/2017-09 - Wilma Leiliane. Sem mais deliberações, a reunião foi encerrada às doze horas e vinte minutos com a Presidente agradecendo à SBB pela acolhida para a reunião e ratificando a importância e oportunidade desse momento para se conhecer o espaço físico das Instituições, sendo a próxima plenária a ser realizada no dia trinta de junho, cujo local ainda será informado. A presente ata foi lavrada pela especialista Gabriela Ismael e segue assinada pela Secretária Executiva, assim como pela Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de Serviços Socioassistenciais à ASSOCIAÇÃO BRASÍLIA E DIREITOS SOCIAIS - ABIDS

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda:

Considerando o art. 26 da Resolução nº 21/2012 - CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição de Ações no âmbito da Assistência Social, sob o nº. 238/2022, por prazo indeterminado, à Entidade ASSOCIAÇÃO BRASÍLIA E DIREITOS SOCIAIS - ABIDS, CNPJ nº 04.153.286/0001-04, com sede na EQNM 05/07 ÁREA ESPECIAL - Ceilândia Sul - Brasília - DF, para realização de Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, conforme deliberado pela 319ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 30 de junho de 2022, devidamente exarada no Processo SEI nº 00431-00021111/2020-96.

Art. 2º A entidade deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LENICE NERES
Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o indeferimento do Requerimento de Inscrição de Entidade à ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO MUSEU DO CELULAR - AAMC

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Indeferir o Requerimento de Inscrição de Entidade à ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO MUSEU DO CELULAR - AAMC, CNPJ nº 35.571.815/0001-05, conforme deliberado na 319ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 30 de junho de 2022, e devidamente exarada no Processo SEI/GDF nº 00431-00002723/2022-41.

Art. 2º O indeferimento do requerimento considera que os serviços apresentados estão incompatíveis com a Política de Assistência Social, em desacordo com a normativa em vigor no CAS/DF, Resolução CAS/DF nº 21, de 03 de abril de 2012 e suas alterações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LENICE NERES
Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre alteração de Serviço à VILA DO PEQUENINO JESUS.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº 109/2009, Resolução CNAS nº 27/2011 e Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda:

Considerando a solicitação constante no Processo SEI nº 0380-001377/2011, em que a Entidade acima descrita solicita a alteração do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-Lar para Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional, resolve:

Art. 1º Conceder alteração do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-Lar para Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional à entidade VILA DO PEQUENINO JESUS, CNPJ nº 10.711.824/0001-23, devendo o referido serviço ser alterado na Inscrição nº 012/2012, já concedida por prazo indeterminado à Entidade, com sede e funcionamento no endereço SHIS QI 26, Chácara 27, Lago Sul - Brasília/DF, conforme deliberado na 316ª Reunião Plenária Ordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 31 de março de 2022, devidamente exarada no Processo SEI nº 0380-001377/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LENICE NERES
Vice-Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 12 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a atribuição constante no Parágrafo Único, Art. 5º da Portaria nº 64, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 44, de 08 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial referente ao processo 00401- 00019850/2020-20 por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Prorroga o prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho Interinstitucional de Apoio Científico na Área da Saúde - GTI-ACAS, constituído pela Portaria Conjunta PGDF/SES nº 12, de 13 de agosto de 2018, prorrogado e alterada a sua composição pela Portaria Conjunta PGDF/SES nº 20, de 15 de julho de 2020, pela Portaria Conjunta PGDF/SES nº 01, de 13 de janeiro de 2021 e pela Portaria Conjunta PGDF/SES nº 29, de 26 de outubro de 2021 e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, considerando o que dispõe a Lei nº 2.585, de 5 de setembro de 2000, e considerando o elevado volume de demandas judiciais propostas em face do Distrito Federal envolvendo questões de saúde, resolvem:

Art. 1º Prorrogar, por 01 (um) ano, o prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho Interinstitucional de Apoio Científico na Área da Saúde - GTI-ACAS, constituído por meio da Portaria Conjunta PGDF/SES nº 12, de 13 de agosto de 2018, prorrogada e alterada a sua composição pela Portaria Conjunta PGDF/SES nº 20, de 15 de julho de 2020, pela Portaria Conjunta PGDF/SES nº 01, de 13 de janeiro de 2021 e pela Portaria Conjunta PGDF/SES nº 29, de 26 de outubro de 2021.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições contidas na Portaria Conjunta PGDF/SES nº 01, de 13 de janeiro de 2021, com alteração dada pela Portaria Conjunta PGDF/SES nº 29, de 26 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO
Procuradora-Geral do Distrito FederalLUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-SEGEDAM Nº 10, DE 11 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF nº 03, de 11 de janeiro de 2021 e na Lei-DF nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº00600-00000006/2022-22-e, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-SEGEDAM nº 01, de 10 de janeiro de 2022, de acordo com a Lei-DF nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

ANEXO I

02. – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

2.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

REDUÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

	AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9041.0045	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – DISTRITO FEDERAL					
REF.: 018367		31.90.94	0	100	3.800.000	
						3.800.000
					TOTAL	3.800.000

ANEXO II

02. – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

2.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ACRÉSCIMO

ORÇAMENTO FISCAL

	AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9041.0045	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – DISTRITO FEDERAL					
REF.: 018367		31.90.92	0	100	3.800.000	
						3.800.000
					TOTAL	3.800.000

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 12 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR MARIA LEONOR COSTA DE MORAIS ARAGÃO GOIS, Enfermeira, matrícula 14439212, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55004943, de Diretor, da Diretoria de Enfermagem, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANE NASCIMENTO ARRAES MARQUES, Enfermeira, matrícula 01829890, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55004943, de Diretor, da Diretoria de Enfermagem, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LUCAS SENA DA COSTA, Médico - Ortopedia e Traumatologia, matrícula 16968999, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005052, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUÍSA DE MARILAK BERNARDES FERREIRA, Médico - Ginecologista e Obstetrícia, matrícula 14414317, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005052, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO HENRIQUE SOUSA BARBOSA, matrícula 16922794, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003654, de Chefe, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Brasília, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS VINÍCIUS MOREIRA DE SOUZA PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003654, de Chefe, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Brasília, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KARLA LOPO PAIVA, Psicóloga, matrícula 16781619, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003624, de Chefe, do Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NEURIALAN DE PAULA ARAÚJO, Psicólogo, matrícula 1657740X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003624, de Chefe, do Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR THEA WEBER GARCIA, matrícula 248.132-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00001574, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS FREDERICO VELOSO CHIODI, matrícula 245.262-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00001574, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS FREDERICO VELOSO CHIODI, matrícula 245.262-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400218, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SAMELLA RAYLA SOARES COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400218, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO CÉSAR ALVES CAMPOS, matrícula 249.649-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 65260584, de Chefe, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RENI DE PAULA FERNANDES, matrícula 248.496-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 65260584, de Chefe, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RENI DE PAULA FERNANDES, matrícula 248.496-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 65260586, de Diretor, da Diretoria de Deflagração das Licitações, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ALBERTO MOHAMAD FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 65260586, de Diretor, da Diretoria de Deflagração das Licitações, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARLI DOS REIS COELHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 239.698-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260587, de Gerente, da Gerência de Contratos e Termos, da Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 20 de junho de 2022.

NOMEAR ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 239.703-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260587, de Gerente, da Gerência de Contratos e Termos, da Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LIA VON SOHSTEN CHAGAS, Professor de Educação Básica, matrícula 26.927-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201888, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR IVAN DA SILVA SOARES, Professor de Educação Básica, matrícula 216.732-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201888, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PRISCILLA BORGES DA SILVA, matrícula 1.704.446-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 00002609, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, HELLOYZA MONTEIRO DE PAULA, matrícula 1.702.454-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 00000539, de Assessor Técnico, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 3º SGT QPPMC MARCELO MACEDO KLOTZ, matrícula/SSP 1.709.052-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00102776, de Assessor, da Diretoria de Marketing Digital, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MATHEUS MENDES DE LIMA BRITO, matrícula 1.700.793-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 00000220, de Assessor, da Assessoria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLARISSA DOS SANTOS MIRANDA, matrícula 1.708.917-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SGRH 00103106, de Assessor Técnico, da Assessoria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ RAIMUNDO PINTO, matrícula 1.679.070-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 00102711, de Assessor Técnico, da Unidade de Políticas Públicas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JUCIMERE DAS GRAÇAS MARTINS DE GODOI, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.679.333-1, da Polícia Civil do Distrito Federal, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00001327, de Assessor Técnico, do Núcleo de Controle de Cedidos, da Gerência de Movimentação de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ RAIMUNDO PINTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Ajudância de Ordens, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR IREMAR DE OLIVEIRA SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR HELLOYZA MONTEIRO DE PAULA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, de Assessor Técnico, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC MARCELO MACEDO KLOTZ, matrícula/SSP 1.709.052-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, da Diretoria de Marketing Digital, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR REGINALDO DE BARROS MIRANA JÚNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Segurança Comunitária, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CLARISSA DOS SANTOS MIRANDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JUCIMERE DAS GRAÇAS MARTINS DE GODOI, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.679.333-1, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, de Assessor Técnico, do Núcleo de

Controle de Cedidos, da Gerência de Movimentação de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, REGINALDO DE BARROS MIRANA JÚNIOR, matrícula 1.706.824-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00103645, de Chefe, do Conselho Comunitário de Segurança, da Coordenação de Segurança Comunitária, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALANNA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 1.694.607-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01400191, de Assessor, da Assessoria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 07 de junho de 2022.

NOMEAR MATHEUS MENDES DE LIMA BRITO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01400191, de Assessor, da Assessoria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR SERGIO RONALDO SACE BAUTZER DOS SANTOS FILHO, Delegado de Polícia, matrícula 75.783-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03101785, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 02 de julho de 2022.

NOMEAR ALEXANDRE NEGREIROS DA CUNHA BARBOSA, Delegado de Polícia, matrícula 237.929-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03101785, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR IVAN RICARDO COSTA Y PLA TREVAS, Agente de Polícia, matrícula 58.382-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 03101963, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ALBERTO AVENA, Agente de Polícia, matrícula 58.367-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 03101963, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR LUIZ AUGUSTO DE MELO JUNIOR, Escrivão de Polícia, matrícula 46.864-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100468, de Chefe do Cartório, da 8ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR CASSIO FERNANDO MESQUITA DA SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula 230.675-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100468, de Chefe, do Cartório, da 8ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR DANIEL HENRIQUE COSTA DE BARROS, Agente de Polícia, matrícula 57.942-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100469, de Chefe, da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 8ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JURANDYR ALVES DE MIRANDA JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula 224.877-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100469, de Chefe, da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 8ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR WASHINGTON JOSEMIR CARDOSO DE SANTANA, Agente de Polícia, matrícula 47.633-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100470, de Chefe, da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 8ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RONALDO LIMA BATISTA RODRIGUES, Agente de Polícia, matrícula 77.355-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100470, de Chefe, da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 8ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO MARCIEL DE LIMA, Agente de Polícia, matrícula 229.174-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100471, de Chefe, da Seção de Investigação Geral, da 8ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR VINICIUS RODRIGUES REZENDE DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 231.436-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100471, de Chefe, da Seção de Investigação Geral, da 8ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR WELLINGTON CARDOSO DE SANTANA, Agente Policial de Custódia, matrícula 172.075-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100472, de Chefe, da Seção de Repressão às Drogas, da 8ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARDANO LYRA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 224.472-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100472, de Chefe, da Seção de Repressão às Drogas, da 8ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR JAMILLA RACHEL CRONEMBERGER RIBEIRO SILVA, Agente de Polícia, matrícula 188.514-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100473, de Chefe, da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 8ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR CRISOSTOMO PINHEIRO VASCONCELOS, Agente de Polícia, matrícula 235.600-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100473, de Chefe, da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 8ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR GREICE MARTINS REGO, Agente de Polícia, matrícula 193.943-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100474, de Chefe, da Seção de Atendimento à Mulher, da 8ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO DE ANDRADE LUCAS PEREIRA, Agente de Polícia, matrícula 191.811-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100474, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 8ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CASSIO FERNANDO MESQUITA DA SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula 230.675-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100658, de Chefe do Cartório, da 19ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MAQUEIBE DOS SANTOS, Escrivão de Polícia, matrícula 235.998-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100658, de Chefe do Cartório, da 19ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JURANDYR ALVES DE MIRANDA JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula 224.877-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100659, de Chefe, da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR OZEAS BERNARDINO DE SOUZA, Agente de Polícia, matrícula 78.706-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100659, de Chefe, da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 19ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RONALDO LIMA BATISTA RODRIGUES, Agente de Polícia, matrícula 77.355-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100660, de Chefe, da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 19ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR VALDECI CARDOSO DA MATA FILHO, Agente de Polícia, matrícula 231.461-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100660, de Chefe, da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 19ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VINICIUS RODRIGUES REZENDE DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 231.436-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100661, de Chefe, da Seção de Investigação Geral, da 19ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO MARCIO DA COSTA, Agente de Polícia, matrícula 233.687-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100661, de Chefe, da Seção de Investigação Geral, da 19ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARDANO LYRA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 224.472-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100662, de Chefe, da Seção de Repressão às Drogas, da 19ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIANE SILVA NASCIMENTO, Agente de Polícia, matrícula 189.292-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100662, de Chefe, da Seção de Repressão às Drogas, da 19ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CRISOSTOMO PINHEIRO VASCONCELOS, Agente de Polícia, matrícula 235.600-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100663, de Chefe, da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 19ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO CERQUEIRA LOPES, Agente de Polícia, matrícula 77.409-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100663, de Chefe, da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 19ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUSTAVO DE ANDRADE LUCAS PEREIRA, Agente de Polícia, matrícula 191.811-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100664, de Chefe, da Seção de Atendimento à Mulher, da 19ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR SUELEN FRANCA FIALHO, Escrivã de Polícia, matrícula 227.815-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100664, de Chefe, da Seção de Atendimento à Mulher, da 19ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MAQUEIBE DOS SANTOS, Escrivão de Polícia, matrícula 235.998-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100709, de Chefe, do Cartório, da 23ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, OZEAS BERNARDINO DE SOUZA, Agente de Polícia, matrícula 78.706-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100710, de Chefe, da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 23ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO GIOVANI NOIA RODRIGUES, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.123-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100710, de Chefe, da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 23ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VIVIANE SILVA NASCIMENTO, Agente de Polícia, matrícula 189.292-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100713, de Chefe, da Seção de Repressão às Drogas, da 23ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ROGERIO JACOBINA SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 227.832-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100713, de Chefe, da Seção de Repressão às Drogas, da 23ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR PABLO AGUIAR TAVARES DE PAULA GOMES, Delegado de Polícia, matrícula 57.499-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 03100766, de Delegado-Chefe, da 27ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 02 de julho de 2022.

DESIGNAR DIOGO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, matrícula 240.542-3, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03100767, de Delegado-Chefe Adjunto, da 27ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, para responder interinamente e sem acumular vencimentos pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 03100766, de Delegado-Chefe, da 27ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR EGITON MARQUES DA ROCHA, Delegado de Polícia, matrícula 242.424-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH B0001012, de Coordenador de Plantão, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher II, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 03 de junho de 2022.

NOMEAR THALITA BORIN NÓBREGA, Delegada de Polícia, matrícula 244.241-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH B0001012, de Coordenador de Plantão, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher II, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR FABIANA GALARCA PASSUELLO, Delegada de Polícia, matrícula 215.148-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SIGRH 03102076, de Diretor-Adjunto, da 1ª Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa, da Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA NINIVE DE BESSAS FERREIRA, Delegada de Polícia, matrícula 238.447-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SIGRH 03102076, de Diretor-Adjunto, da 1ª Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa, da Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de julho de 2022, publicado na Edição Extra nº 56-A, de 1º de julho de 2022, página 16, o ato que nomeou BRUNNO MARLON MORAES OLIVEIRA ORNELAS, Delegado de Polícia, matrícula 215.174-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03101202, de Coordenador de Plantão, da Delegacia da Criança e do Adolescente I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CLEONICE LOURENÇO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 32.342-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 00702887, de Assessor Técnico, da Gerência de Gestão dos Tributos Imobiliários, da Coordenação de Tributos Diretos, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LUAN HENRYQUE MARTINS DO NASCIMENTO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.375-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 00702887, de Assessor Técnico, da Gerência de Gestão dos Tributos Imobiliários, da Coordenação de Tributos Diretos, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SANDRA MAGNA DE FARIAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 31.702-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00702203, de Supervisor Operacional, do Núcleo de Administração do Depósito de Bens Apreendidos, da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR STELA ROCHA DE MENEZES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 91.263-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00702203, de Supervisor Operacional, do Núcleo de Administração do Depósito de Bens Apreendidos, da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR GRAZIELE DIAS BORGES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01400096, de Assessor, da Gerência de Quiosques Bancas de Jornais e Revistas, da Diretoria de Mobiliários Fixos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA CAVALCANTE DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01400096, de Assessor, da Gerência de Quiosques Bancas de Jornais e Revistas, da Diretoria de Mobiliários Fixos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 02 de maio de 2022, publicado no DODF nº 81, de 03 de maio de 2022, página 37, o ato que nomeou EDUARDO SANTANA LOPES para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 02803031, de Chefe, do Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Brasília, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANO RIBEIRO DE SOUZA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 02803031, de Chefe, do Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Brasília, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DANIEL MONTEIRO OLIVEIRA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 02803102, de Assessor Técnico, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia II - Sul, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ELAINE GISLENE PEREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 02803102, de Assessor Técnico, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia II - Sul, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JEFERSON NAZÁRIO DAIA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 02802879, de Gerente, da Gerência Administrativa, da Diretoria do Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo, da Coordenação da Central de Vagas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 20 de junho de 2022.

NOMEAR JOÃO PAULO LOBO PAIVA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 02802879, de Gerente, da Gerência Administrativa, da Diretoria do Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo, da Coordenação da Central de Vagas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR DANIEL SANTOS DOS REIS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00001718, de Assessor, da Diretoria de Planejamento e Articulação, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR JOAO JOAQUIM GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00001718, de Assessor, da Diretoria de Planejamento e Articulação, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR BELIZARIO CLEMENTINO DE MORAIS MELO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00001639, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Fomento à Inovação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR GREICIELEN OLIVEIRA PORTUGUEZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00001639, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Fomento à Inovação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAMON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula 178.284-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 01601510, de Diretor, da Diretoria de Execução Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 23 de junho de 2022.

NOMEAR KATIA DALDEGAN SILVA, Policial Penal, matrícula 177.254-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 01601510, de Diretor, da Diretoria de Execução Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JULIANA ARAÚJO DO PRADO, Policial Penal, matrícula 176.500-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103127, de Gerente, da Gerência de Sindicâncias, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 28 de junho de 2022.

NOMEAR LEANDRO JORGE BERTOLOTO, Policial Penal, matrícula 175.978-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103127, de Gerente, da Gerência de Sindicâncias, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GLEYDE LOPES CARVALHO DE ANDRADE, Policial Penal, matrícula 184.549-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103128, de Chefe, do Núcleo de Sindicâncias e Apuratórios Preliminares, da Gerência de Sindicâncias, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 28 de junho de 2022.

NOMEAR ANDRE LUIS OLIVEIRA CARVALHO, Policial Penal, matrícula 178.331-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103128, de Chefe, do Núcleo de Sindicâncias e Apuratórios Preliminares, da Gerência de Sindicâncias, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR EDIVAN LUIZ DA SILVA, matrícula 1.706.565-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH EDSON, de Assessor, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR EDSON MATEUS DE FREITAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00103318, de Assessor, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VERÔNICA MARTINS SILVA, Policial Penal, matrícula 192.482-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103257, de Chefe, do Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 28 de junho de 2022.

NOMEAR RAQUEL FARIAS DOS SANTOS MENDONÇA, Policial Penal, matrícula 1.692.767-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103257, de Chefe, do Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR WALTER DA SILVA SILVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01400792, de Diretor, da Diretoria da Rádio Cultura, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIA MARTA CAMARANO SALIM, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.843-2, para responder interinamente, sem acumular vencimentos, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01400792, de Diretor, da Diretoria da Rádio Cultura, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 02 de junho de 2022, publicado no DODF nº 104, de 03 junho de 2022, página 71, o ato que nomeou RONILDO MACÉDO DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 32.966-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 05800269, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR RONILDO MACÉDO DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 32.966-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 05800269, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR ANA PAULA DE SOUZA DAMACENO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 01601607, de Assessor Técnico, da Gerência de Planejamento, da Diretoria de Projetos, da Coordenação de Formação, Desenvolvimento e Fortalecimento da Família, da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal.

NOMEAR TALITA ALENCAR DE ALMEIDA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 01601607, de Assessor Técnico, da Gerência de Planejamento, da Diretoria de Projetos, da Coordenação de Formação, Desenvolvimento e Fortalecimento da Família, da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal.

EXONERAR VALERIA TOMAZ FERREIRA, matrícula 278.038-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01000184, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento e Processamento de Informações, da Unidade de Controle de Resultados, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

NOMEAR GUILHERME ALVES CORREIA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01000184, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento e Processamento de Informações, da Unidade de Controle de Resultados, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR GUSTAVO MOURA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 09500069, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME DE MOURA OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 09500069, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR MARGARETH CRISTINI DE LELES PEREIRA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 08100083, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE DE ALMEIDA FIRMINO, Técnico em Gestão Educacional, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 08100083, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR JACKSON DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 00000273, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal, a contar de 30 de junho de 2022.

NOMEAR RAFAEL DE SOUZA MARQUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 00000273, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCINALDO LOPES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08000515, de Chefe, do Núcleo de Transportes, do Gabinete, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal, a contar de 30 de junho de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUSTAVO ALBUQUERQUE, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 00000277, de Assessor, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol, do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO ALBUQUERQUE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08000515, de Chefe, do Núcleo de Transportes, do Gabinete, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

NOMEAR GISELE DA SILVA BARROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 00000277, de Assessor, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MATHEUS RODRIGUES LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08000153, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, a contar de 22 de junho de 2022.

NOMEAR ROBERTA FIDELES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08000153, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO CESAR MENDES DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08300167, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR RAIMUNDA NICACIA RAMALHO MORATO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08300167, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 17045711, do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, SGRH 09800061, de Administrador Regional, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS, matrícula 17061792, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 07300076, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar nomeado para outro cargo, IVAÍ ABIMAEI MARTINS, matrícula 17038502, SGRH 00002615, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALINE NUNES DA ROCHA SEREJO, matrícula 16980160, SGRH 09800120, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, SGRH 09800061, de Administrador Regional, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR IVAÍ ABIMAEI MARTINS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 07300076, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE NUNES DA ROCHA SEREJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00002615, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO HENRIQUE VAZ TEXEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial Símbolo CNE-07, SGRH 09800120, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 24 de junho de 2022, publicado na Edição Extra nº 52-A, de 24 junho de 2022, página 16, o ato que nomeou FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 00702263, de Subsecretário, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer interinamente, sem acumular vencimentos, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CDA-01, de Diretor Presidente, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR JEANSLEY CHARLES DE LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CDA-01, SGRH 00000001, de Diretor Presidente, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR SESAÍ BARBOSA DE MORAIS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 00000002, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR FLÁVIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 47.065-1, Professora de Educação Básica, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 00000003, de Assessor Especial, do Gabinete, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR NATHALIE NOVITA MAZZARO LOPES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00000004, de Assessor Especial, do Gabinete, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR VIVIANE CONCEIÇÃO CARNEIRO SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00000005, de Assessor Especial, do Gabinete, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR VITOR COELHO CAMARGO DE MELO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00000006, de Assessor Especial, do Gabinete, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR JEVERSON DE OLIVEIRA SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00000007, de Assessor Especial, do Gabinete, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR MARIA DE NAZARÉ MACEDO DOMINICI, matrícula 2314-0, Assistente Técnico de Administração, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00000008, de Assessor Especial, do Gabinete, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR FREDERICO LUIZ DA SILVA SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00000009, de Assessor Especial, do Gabinete, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR GABRIEL BARBOSA CAMPELO DE ARAÚJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00000010, de Assessor Especial, do Gabinete, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR THIAGO HENRIQUE MELLO SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00000012, de Assessor Especial, do Gabinete, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR JANETE ODRIA RODRIGUES, matrícula 1289-0, Geógrafa, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00000013, de Assessor Especial, do Gabinete, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR DANIEL TARCÍSIO DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00000014, de Assessor Especial, do Gabinete, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR SIBELE TAIANE CONÇALVES LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR JUCIMAR APARECIDA MATTOS DAS CHAGAS, matrícula 1651-9, Digitadora, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00000015, de Assessor, do Gabinete, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR ZORAIDE RAMOS GOMES, matrícula 1196-7, Assistente Técnico de Administração, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00000016, de Assessor, do Gabinete, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR ALISSON FERNANDO BRITO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00000017, de Assessor, do Gabinete, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR JOAQUINA NEVES MENEZES, matrícula 24457, Digitadora, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00000018, de Assessor, do Gabinete, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR ELIANE GONÇALVES DE ARAÚJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 00000019, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR FRANCISCO DUTRA PIMENTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00000020, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR SANDRO ALEX RODRIGUES DIAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00000021, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR KASZENLEM WICTORYA DE SOUZA ROCHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00000022, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR LUCAS CAMPOS ALMEIDA FONSECA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00000023, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR MAURO GUIMARÃES MONCAIO, matrícula 1300-5, Digitador, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00000024, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR FRANCISCO WILSON SOUSA DE FARIAS, matrícula 1320-X, Desenhista, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00000025, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR FILIPE PENA MALVAR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR BRUNO FELIPE GOMES LEAL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00000027, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR LUCAS TORRES ROCHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00000028, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR GIOVANNA FERNANDES LAET para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00000029, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR MÔNICA MARIA RODRIGUES DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00000030, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR ANA LÚCIA AMORIM DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00000031, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR GILBERTO PEREIRA DA COSTA, matrícula 11134-7, Desenhista, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00000032, de Assessor da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR ANTÔNIO BELARMINO DA SILVA, matrícula 2081-8, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00000033, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR JOSÉ AGNALDO MAGALHÃES LOPES, matrícula 2389-2, Teledigifonista, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00000034, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR KAYLANNE CARDOSO CARVALHO LEAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00000035, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR LILIAM BORGES RODRIGUES, matrícula 1191-6, Assistente Técnico de Administração, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 00000036, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR ANTONIO ARTUR TIMBÓ HOLANDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00000037, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Interno, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR REJANE PIRES DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00000038, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Interno, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR CARLOS ALBERTO REIS, matrícula 248-8, Técnico Gráfico, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00000039, de Assessor Especial de Correição, da Unidade de Controle Interno, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR ROSI MERI MARTINS CONTE, matrícula 2441-4, Digitadora, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00000040, de Assessor, da Unidade de Controle Interno, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA, matrícula 2091-5, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00000041, de Assessor, da Unidade de Controle Interno, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR ISABEL STEFANI ALVES MACIEL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00000042, de Assessor, da Unidade de Controle Interno, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 00000043, de Chefe, da Unidade de Planejamento, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR LIVIA FRAZÃO DE CASTRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00000044, de Assessor Especial, da Unidade de Planejamento, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR ANA JANAÍNA ALVES DE SOUZA, matrícula 171.898-3, Especialista em Socioeducação, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00000045, de Assessor Especial, da Unidade de Planejamento, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR ÚRSULA REGINA LEITE DA SILVA VERÍSSIMO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00000046, de Assessor Especial, da Unidade de Planejamento, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR ALESSANDRO ÁLVARO PEREIRA DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00000047, de Assessor, da Unidade de Planejamento, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR HAMILTON TADEU DE CASTRO, matrícula 1779-5, Teledigifonista, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00000048, de Assessor, da Unidade de Planejamento, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR WALLAS AMÂNCIO ALVES, matrícula 2276-4, Digitador, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00000049, de Assessor, da Unidade de Planejamento, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR JORGE ALVES MACHADO, matrícula 1874-0, Auxiliar de Processamento, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00000050, de Ouvidor, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR MARIA GABRIELA BORGES ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00000051, de Assessor, da Ouvidoria, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SIGRH 00000052, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR MARCOS DA SILVA AMARO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 00000053, de Assessor Especial, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR DHAMBIA SARAIVA DE LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00000054, de Assessor Especial, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR RAFAELA ALVES FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00000055, de Assessor Especial, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR TAIRONE AIRES CAVALCANTE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00000056, de Assessor Especial, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR GIZERLANE DA SILVA NASCIMENTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00000057, de Assessor Especial, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR KLEBER DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula 1116-9, Administrador, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00000058, de Assessor Especial, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00000059, de Assessor Especial, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR PAULO BENERSON BARBOSA DIAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00000060, de Assessor Especial, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR VÂNIA MARIA DE LUCENA GALVÃO, matrícula 1114-2, Assistente Técnico de Administração, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00000061, de Assessor, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 2542-9, Digitador, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00000062, de Assessor, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR CLEYTON DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 00000063, de Coordenador, da Coordenação de Gestão e Administração Predial, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR ELIDA MARIA ALVES DE MIRANDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00000064, de Assessor Especial, da Coordenação de Gestão e Administração Predial, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR AMILSON FERREIRA DE SOUZA, matrícula 2290-X, Teledigifonista, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00000065, de Assessor, da Coordenação de Gestão e Administração Predial, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR PAULO CESAR ANTONIO BATISTA, matrícula 1298-X, Digitador, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00000066, de Gerente, da Gerência de Material e Patrimônio, da Coordenação de Gestão e Administração Predial, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR ODILIO FERREIRA CARVALHO FILHO, matrícula 1274-2, Desenhista, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00000067, de Gerente, da Gerência de Documentação Administrativa, da Coordenação de Gestão e Administração Predial, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR ALBERTO QUENZI ITANO, matrícula 579-7, Engenheiro, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00000068, de Gerente, da Gerência de Serviços Gerais, da Coordenação de Gestão e Administração Predial, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR ROSARIA MARIA DINIZ OLIVEIRA, matrícula 1954-2, Digitador, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00000069, de Gerente, da Gerência de Licitações e Contratos, da Coordenação de Gestão e Administração Predial, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR SÔNIA MARIA ALVES DE MEDEIROS, matrícula 140.358-3, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Símbolo CNE-04, SIGRH 00000070, de Coordenador, da Coordenação de Administração Financeira, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR CAROLINA CARNEIRO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00000071, de Assessor Especial, da Coordenação de Administração Financeira, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR ANTÔNIO RONEY LIMA DE BARROS, matrícula 23663, Técnico de Processamento de Dados, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00000072, de Assessor, da Coordenação de Administração Financeira, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR RAQUEL ALVES DE BARROS SILVA, matrícula 1865-1, Auxiliar de Processamento, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00000073, de Gerente, da Gerência de Execução Orçamentária, da Coordenação de Administração Financeira, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR JOSÉ SILVIO MARQUES JORDÃO, matrícula 1028-6, Assistente Técnico de Administração, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00000074, de Gerente, da Gerência de Execução Financeira, da Coordenação de Administração Financeira, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR MARIA DA PAIXÃO LIMA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00000075, de Gerente, da Gerência de Registros Contábeis, da Coordenação de Administração Financeira, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR MANOEL GREGÓRIO WANISSANG, matrícula 1717-5, Assistente Técnico de Administração, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 00000076 de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR FRANCISCA NIEDJA ALVES DE ALBUQUERQUE TABOADA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00000077, de Assessor Especial, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR FRANCINALDO HENRIQUES ABRANTES, matrícula 2454-6, Digitador, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00000078, de Assessor, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR REJANE MARIA NICÁCIO COBRA, matrícula 2270-5, Assistente Técnico de Administração, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00000079, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR FÁBIO ROMEU ROCHA MOREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00000080, de Gerente, da Gerência de Benefícios, Saúde e Proteção do Trabalho, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR RAQUEL ALVES MOREIRA, matrícula 2527-5, Auxiliar de Processamento, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000081, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR VASCONCELOS RODRIGUES MARTINS, matrícula 147.318-2, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 00000082, de Coordenador, da Coordenação de Gestão e Tecnologia da Informação, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR MARCOS VINICIUS DINIZ MENDES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00000083, de Assessor Especial, da Coordenação de Gestão e Tecnologia da Informação, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR MOACIR RODRIGUES DA SILVA, matrícula 2435-X, Digitador, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000084, de Assessor, da Coordenação de Gestão e Tecnologia da Informação, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR GENIVAL MARIANO DE ARAUJO, matrícula 3340-5, Programador, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000085, de Gerente, da Gerência de Sistemas, da Coordenação de Gestão e Tecnologia da Informação, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR ANDRÉ MONTEIRO FORTES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000086, de Gerente, da Gerência de Suporte Técnico, da Coordenação de Gestão e Tecnologia da Informação, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SGRH 00000087, de Diretor, da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR SAUL VIEIRA PIMENTEL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 00000088, de Assessor Especial, da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR ILANNA DE SOUZA REGO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00000089, de Assessor Especial, da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR FABIANA MARIQUITO DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00000090, de Assessor Especial, da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR MARLENE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000091, de Assessor, da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR GABRIELA BEMVENUTO DE ABREU E SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000092, de Assessor, da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR CECÍLIA DE FARIA SAMPAIO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 00000093, de Coordenador, da Coordenação de Estudos Territoriais, da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR ALDA AUGUSTO DUTRA DUARTE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00000094, de Assessor Especial, da Coordenação de Estudos Territoriais, da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR DANILO LUCAS DA MOTA RODRIGUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000095, de Assessor Especial, da Coordenação de Estudos Territoriais, da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR MOZAR JOSÉ DUARTE FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000096, de Gerente, da Gerência de Estudos da Metrópole, da Coordenação de Estudos Territoriais, da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR KÁSSIA BATISTA DE CASTRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 00000097, de Coordenador, da Coordenação de Estudos Ambientais, da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR ALESSANDRA ANALU MOREIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00000098, de Assessor Especial, da Coordenação de Estudos Ambientais, da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR MATÍAS ENRIQUE OCARANZA PACHECO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000099, de Assessor Especial, Coordenação de Estudos Ambientais, da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR GUSTAVO SILVA LYRA RAMOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000100, de Gerente, da Gerência de Sustentabilidade, da Coordenação de Estudos Ambientais, da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR DAIENNE AMARAL MACHADO, matrícula 169.778-1, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SGRH 00000101, de Diretor, da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR KRISLANE DE ANDRADE MATIAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 00000102, de Assessora Especial, da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR FRANCISCA DE FÁTIMA DE ARAÚJO LUCENA, matrícula 241.912-2, Analista de Atividades Culturais, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00000103, de Assessor Especial, da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR JAQUELINE DA SILVA BORGES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00000104, de Assessor Especial, da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR DIEGO RODRIGUES DE LOIOLA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000105, de Assessor, da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR LETÍCIA VICTER MATOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000106, de Assessor, da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR ACSA RODRIGUES FERREIRA GUIMARÃES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 00000107, de Coordenador, da Coordenação de Estudos e Pesquisas Quantitativas de Políticas Sociais, da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR JULIANA ESTANISLAU CANÇADO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00000108, de Assessor Especial, da Coordenação de Estudos e Pesquisas Quantitativas de Políticas Sociais, da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR NABIL AHDA MURTADHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000109, de Gerente, da Gerência de Estudos e Pesquisas Quantitativas de Políticas Sociais, da Coordenação de Estudos e Pesquisas Quantitativas de Políticas Sociais, da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR FERNANDA PIMENTEL CRISPIM para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000110, de Gerente, da Gerência de Indicadores e Índices Sociais, da Coordenação de Estudos e Pesquisas Quantitativas de Políticas Sociais, da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR MARCELA MACHADO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 00000111, de Coordenador, da Coordenação de Estudos e Pesquisas Qualitativas de Políticas Sociais, da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR BIANCA DE FREITAS VIANA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00000112, de Assessor Especial, da Coordenação de Estudos e Pesquisas Qualitativas de Políticas Sociais, da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR ROBERTO CARLOS FALCÃO DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000113, de Gerente, da Gerência de Estudos e Pesquisas de Implementação de Políticas Sociais, da Coordenação de Estudos e Pesquisas Qualitativas de Políticas Sociais, da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR LEONARDO JONAS FRAGOLA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000114, de Gerente, da Gerência de Tradução do Conhecimento em Políticas Sociais, da Coordenação de Estudos e Pesquisas Qualitativas de Políticas Sociais, da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR JULIA MODESTO PINHEIRO DIAS PEREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 00000115, de Coordenador, da Coordenação de Estudos de Avaliação de Políticas Sociais, da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR MARIA SALETE ALVES QUEIROZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00000116, de Assessor Especial, da Coordenação de Estudos de Avaliação de Políticas Sociais, da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR SABRINA RAQUEL VALE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000117, de Gerente, da Gerência de Estudos de Avaliação de Políticas Sociais, da Coordenação de Estudos de Políticas Sociais, da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR NOELLE DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000118, de Gerente, da Gerência de Estudos de Monitoramento de Políticas Sociais, da Coordenação de Estudos de Avaliação de Políticas Sociais, da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR CLARISSA JAHNS SCHLABITZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SGRH 00000119, de Diretor, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR THIAGO MENDES ROSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 00000120, de Assessor Especial, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR ELIAS MANGUEIRA LOPES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00000121, de Assessor Especial, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR GUSTAVO OLIVEIRA BUTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00000122, de Assessor Especial, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR HUGO CÉSAR ALVES DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00000123, de Assessor Especial, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR SIMONE DE ARAÚJO CARVALHO, matrícula 2168-7, Telefonista, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000124, de Assessor, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR BIANCA CARVALHO OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000125, de Assessor, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR JÉSSICA FILARDI MILKER FIGUEIREDO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 00000126, de Coordenador, da Coordenação de Análise Econômica e Contas Regionais, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR RENATO COSTA COITINHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00000127, de Assessor Especial, da Coordenação de Análise Econômica e Contas Regionais, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR PEDRO HENRIQUE BORGES DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000128, de Gerente, da Gerência de Pesquisa e Análise Econômica, da Coordenação de Análise Econômica e Contas Regionais, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR ALFREDO GRANJEIRO NETO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000129, de Gerente, da Gerência de Contas Regionais, da Coordenação de Análise Econômica e Contas Regionais, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR JUSÇANIO UMBELINO DE SOUZA, matrícula 1285-8, Economista, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 00000130, de Coordenador, da Coordenação de Pesquisas Socioeconômicas, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR JEFERSON LUCAS MACEDO DO AMARAL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00000131, de Assessor Especial, da Coordenação de Pesquisas Socioeconômicas, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR JOSÉ DOUGLAS DE QUEIROZ, matrícula 1287-4, Assistente Técnico de Administração, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000132, de Assessor, da Coordenação de Pesquisas Socioeconômicas, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR JÉSSICA FREITAS DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000133, de Assessor, da Coordenação de Pesquisas Socioeconômicas, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR ALINE VASQUES FORNAZIER REIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000134, de Assessor, da Coordenação de Pesquisas Socioeconômicas, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR NIVALDO BERNARDES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000135, de Assessor, da Coordenação de Pesquisas Socioeconômicas, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR MARLÚCIA ALVES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000136, de Assessor, da Coordenação de Pesquisas Socioeconômicas, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR ELIAS DA ROCHA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000137, de Assessor, da Coordenação de Pesquisas Socioeconômicas, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR TAUÁ FLAMENGO FREIRE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000138, de Assessor, da Coordenação de Pesquisas Socioeconômicas, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR GUSTAVO NASCIMENTO LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000139, de Assessor, da Coordenação de Pesquisas Socioeconômicas, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR BRUNA DE MOURA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000140, de Assessor, da Coordenação de Pesquisas Socioeconômicas, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR EDUARDO DE NOVAES FEITOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000141, de Assessor, da Coordenação de Pesquisas Socioeconômicas, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR TALIA ALVES XAVIER para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000142, de Gerente, da Gerência de Questionário e Metodologia, da Coordenação de Pesquisas Socioeconômicas, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR FABRÍCIO DE AGUIAR SENA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000143, de Gerente, da Gerência de Análise de Pesquisas Socioeconômicas, da Coordenação de Pesquisas Socioeconômicas, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR JANAINA SAMAGALHO LACERDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000144, de Gerente, da Gerência de Coleta de Dados, da Coordenação de Pesquisas Socioeconômicas, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR RAFAEL RICHTER OLIVEIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 00000145, de Coordenador, da Coordenação de Estudos e Avaliação de Políticas Socioeconômicas, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR HENRIQUE DE MELLO DE ASSUNÇÃO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00000146, de Assessor Especial, da Coordenação de Estudos e Avaliação de Políticas Socioeconômicas, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR JOÃO PEDRO CARDOSO DIAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000147, de Gerente da Gerência de Avaliação de Políticas Socioeconômicas, da Coordenação de Estudos e Avaliação de Políticas Socioeconômicas, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR VINÍCIUS QUINTANILHA NUNES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000148, de Gerente, da Gerência de Estudos de Políticas Públicas, da Coordenação de Estudos e Avaliação de Políticas Socioeconômicas, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR LETÍCIA PACHECO DOS PASSOS CLARO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 00000149, de Coordenador, da Coordenação de Geoinformação, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR PATRÍCIA PEREIRA ALVES DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00000150, de Assessor Especial, da Coordenação de Geoinformação, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR DIOVANA PEREIRA QUINTINO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000151, de Gerente, da Gerência de Geoinformação, da Coordenação de Geoinformação, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR FERNANDA PIMENTEL CRISPIM para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000152, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento Tecnológico, da Coordenação de Geoinformação, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR FREDERICO LARA DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 00000153, de Coordenador, da Coordenação de Estatística, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR LUIZ RUBENS CAMARA DE ARAÚJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00000154, de Assessor Especial, da Coordenação de Estatística, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR LARISSA GOMES PINTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000155, de Gerente, da Gerência de Estudos Populacionais, da Coordenação de Estatística, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR ÉRICA LIMA AMBROSIO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000156, de Gerente, da Gerência de Informações Estatísticas, da Coordenação de Estatística, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR MIRIAM FRANCISCA SILVA CHAVES FERREIRA, matrícula 1171-1, Estatística, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000157, de Gerente, da Gerência de Qualidade de Dados, da Coordenação de Estatística, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR, a pedido, MÁRCIA FERNANDA SEPÚLVEDA CARDOSO, matrícula 176.584-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01900886, de Assessor, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2022.

NOMEAR TATIANA REZENDE RODRIGUES ZAPELINI para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01900886, de Assessor, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANTONIA WAGNER ANCELMO DANTAS, Analista de Transportes Urbanos, matrícula 245.971-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 1900985, de Gerente, da Gerência de Registros Funcionais e Atendimento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MEIRIELLEN BORGES ALVES, Analista Jurídico, matrícula 223.894-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 01900978, de Assessor, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIA WAGNER ANCELMO DANTAS, Analista de Transportes Urbanos, matrícula 245.971-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 01900978, de Assessor, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR MEIRIELLEN BORGES ALVES, Analista Jurídico, matrícula 223.894-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01900985, de Gerente, da Gerência de Registros Funcionais e Atendimento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PATRICK GUSMÃO FELIX, matrícula 274.825-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 03100714, de Gerente, da Gerência de Atendimento ao Usuário, da Diretoria de Operações, da Coordenação de Desenvolvimento e Operações, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 11 de julho de 2022.

NOMEAR MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA SANTIAGO, matrícula 274.833-9, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 03100716, de Gerente, da Gerência de Monitoramento, da Diretoria de Operações, da Coordenação de Desenvolvimento e Operações, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 03100714, de Gerente, da Gerência de Atendimento ao Usuário, da Diretoria de Operações, da Coordenação de Desenvolvimento e Operações, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, sem acumular vencimentos.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CAMILA ROCHA DE QUEIROZ FONSECA, matrícula 280.149-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 03101156, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento de Software, da Coordenação de Desenvolvimento e Operações, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO GABRIEL BARRETO CARDOSO, matrícula 279.596-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 03100874, de Gerente, da Gerência de Qualidade de Software, da Diretoria de Integração de Software, da Coordenação de Desenvolvimento e Operações, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL RODRIGUES CARDOSO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento e Operações, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO GABRIEL BARRETO CARDOSO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento de Software, da Coordenação de Desenvolvimento e Operações, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 19 de maio de 2022, publicado no DODF nº 94, de 20 de maio de 2022, página 52, o ato que nomeou GUILHERME MODESTO MELLO, matrícula 187.360-1, para responder interinamente pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 03100708, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento e Operações, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA ROCHA DE QUEIROZ FONSECA, matrícula 280.149-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 03100708, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento e Operações, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013 e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

NOMEAR, de forma provisória, ITAMARA LEMOS LOPES, Décima Primeira Suplente, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar de Ceilândia II, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição à Conselheira Tutelar AMANDA VARGAS LIMA, afastada em razão de licença para tratamento da própria saúde, enquanto durar o afastamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013 e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

NOMEAR, de forma definitiva, RODRIGO GUIMARÃES REZENDE, Segundo Suplente, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar de Planaltina II, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição ao Conselheiro Tutelar NICODEMES DE PAIVA LOPES, afastado em razão de pedido de exoneração.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013 e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

NOMEAR, de forma provisória, ÉRICA MONIQUE RODRIGUES DA SILVA, Segunda Suplente, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar da Fercal, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição à Conselheira Tutelar, SIMONE CAIXETA DE AMORIM SOUSA, afastada em razão de licença maternidade, enquanto durar o afastamento.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 21 de março de 2022, publicado no DODF nº 55, de 22 de março de 2022, página 19, o ato que exonerou CLEIDSON MASCIO PIRES, ONDE SE LÊ: "...do Gabinete do Governador.", LEIA-SE: "...do Gabinete do Governador, a contar de 10 de março de 2022..".

No Decreto de 1º de julho de 2022, publicado na Edição Extra nº 56-A, de 1º de julho de 2022, página 15, o ato que exonerou, por estar sendo nomeado para outro cargo, e que nomeou MATEUS OLIVEIRA AMARIO DA SILVA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...MATEUS OLIVEIRA AMARIO DA SILVA...", LEIA-SE: "...MATEUS VALERIO AMARIO DA SILVA...".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 12 de julho de 2022

Processo: 00002-00001131/2021-91. Interessados: CATARINE MARIA DE SOUSA PINTO MARÇAL. Assunto: REQUERIMENTO. PEDIDO FORMULADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL PARA QUE REVERTA A DECISÃO CONTIDA DO DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

I - ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica 16/2022 - GAG/CJ (SEI 90314926), da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do pedido de reconsideração formulado por CATARINE MARIA DE SOUSA PINTO MARÇAL, e, no mérito NEGAR-LHE provimento, mantendo, assim, os efeitos do Decreto de 08 de fevereiro de 2021.

II - Remeta-se o processo para a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 12 de julho de 2022

Processo: 00010-00001528/2022-82. Interessados: CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS. Assunto: COMPETÊNCIA PARA INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO PRELIMINAR DE DENÚNCIA DE ATO ILÍCITO PRATICADO NO ÂMBITO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL. OUTORGA DE EFICÁCIA NORMATIVA AO PARECER JURÍDICO Nº 316/2022 - PGDF/PGCONS/CHEFIA. ORIENTAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL.

1. Outorgo efeito normativo ao Parecer nº 316/2022 - PGDF/PGCONS/CHEFIA, exarado pela Procuradora do Distrito Federal DENISE LADEIRA COSTA FERREIRA e aprovado pela Procuradora-Chefe do Consultivo em substituição, CAMILA BINDILATTI CARLI DE MESQUITA, e pelo Procurador-Geral Adjunto do Consultivo em substituição, GABRIEL ABBAD SILVEIRA.

2. Os órgãos da Administração direta e indireta do Distrito Federal ficam dispensados de enviar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal os processos que versarem sobre casos que se amoldem à referida orientação normativa, cabendo à Assessoria Jurídico-Legislativa do órgão analisar os processos individualmente, bem como atestar o cumprimento dos requisitos apontados no Parecer Jurídico nº 316/2022 - PGDF/PGCONS/CHEFIA.

3. Publiquem-se na íntegra o Parecer Jurídico nº 316/2022 - PGDF/PGCONS/CHEFIA e as respectivas aprovações no Diário Oficial do Distrito Federal.

4. Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

Parecer Jurídico nº 316/2022 - PGDF/PGCONS/CHEFIA. Processo nº 010-000001528/2022-82. Interessado: Gabinete do Governador. Assunto: Competência para Instauração de Apuração Preliminar de Denúncia de Ato Ilícito Praticado no Âmbito das Administrações Regionais do Distrito Federal - Consulta
Matéria: ADMINISTRATIVO - PESSOAL

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PESSOAL. CONSULTA EM TESE. APURAÇÃO DE ILÍCITO ADMINISTRATIVO. ENVOLVIMENTO DE ADMINISTRADOR REGIONAL EM EXERCÍCIO. COMPETÊNCIA PARA INSTAURAR OS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO. QUESTIONAMENTOS PONTUAIS. i – A orientação externada na cota de desaprovação do Parecer nº 287/2020-PGCONS/PGDF, alusiva à possibilidade de instauração de processo administrativo, no âmbito da Administração Regional, para aferir irregularidades praticadas pelo agente político antecessor, não pode ser estendida à hipótese de apuração de conduta que envolva atos praticados pelo atual ocupante do cargo. ii – É inadmissível atribuir-se ao Administrador em exercício a competência para instauração de processo administrativo de caráter investigativo para a apuração de sua conduta ou sindicante e disciplinar contra servidores, pelos fatos narrados na denúncia ou na representação. iii – A par da configuração do impedimento legal, há de se reconhecer a competência da Controladoria-Geral do Distrito Federal para, nos termos do art. 4º, VI, “a” e “c”, da Lei nº 4.938/2012, proceder à instauração de sindicância, procedimento de apuração (visando aferição de atos de improbidade administrativa) ou, ainda, processo disciplinar, sobre tais circunstâncias. iv – Registra-se, por derradeiro, recomendação no sentido de se promover o aperfeiçoamento dos atos setoriais, a fim de se detalhar atribuições e procedimentos alusivos à apuração de ilícitos administrativos apontados em denúncias, representações ou achados, que envolvam a conduta de agentes políticos.

Senhora Procuradora-Chefe,

I. RELATÓRIO

1. A Consultoria Jurídica do Distrito Federal, de ordem do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, encaminha consulta em abstrato, com propósitos de outorga de efeito vinculante normativo ao pronunciamento jurídico, a respeito de dúvidas remanescentes da orientação externada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, na cota de desaprovação do Parecer nº 287/2020-PGCONS, que examinou os aspectos da competência administrativa para apurar denúncias envolvendo a prática de ilícito cometido por Administrador Regional.

2. A dúvida jurídica veio consolidada nos seguintes questionamentos:

“1. O Parecer Jurídico SEI-GDF nº 287/2020-PGCONS/PGDF deve ser interpretado no sentido de que o eventual ilícito administrativo, possivelmente configurador de improbidade administrativa, seja apurado no âmbito da Administração Regional, mesmo quando em questão conduta ímproba irrogada ao próprio Administrador Regional, presentemente no exercício do cargo? 2. A hipótese não se distingue daquela examinada pela Doutra PGDF justamente pelo fato de se tratar de situação em que a autoridade funcionária, atipicamente, como julgadora em causa própria? 3. Apuração de tal natureza, conduzida em ambiente controlado pelo próprio hierarca, não feriria os princípios da impessoalidade e da imparcialidade, dado o fato de que eventual comissão de apuração será designada por ato do próprio administrador ou por seu subordinado imediato (substituto legal)? 4. Caso se conclua que resta vedada a instauração do procedimento apuratório dentro da própria Administração Regional, dadas as singulares circunstâncias do caso, qual órgão seria o competente para instaurar o procedimento administrativo para apurar e julgar a suposta irregularidade imputada ao Administrador Regional e aquelas conexas de seus auxiliares?” Despacho GAG/CJ 86126490

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

I – Da Contextualização

3. Em análise, dúvidas jurídicas referentes à competência administrativa para apurar denúncias acerca da prática de ilícito cometido por Administrador Regional, dúvidas essas remanescentes da orientação externada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, na cota de desaprovação do Parecer nº 287/2020-PGCONS.

4. O Opinativo, cuja abrangência é questionada por meio da consulta, examinou dúvida sobre a competência para instauração de processo administrativo disciplinar contra ex-ocupante de cargo de Administrador Regional e sobre a sujeição do então agente político ao regime disciplinar dos servidores públicos distritais. Oportunidade em que, reafirmando o precedente atualizado da Casa, concluiu no sentido de que o Administrador, enquanto agente político, não se sujeita ao regime disciplinar da Lei complementar nº 840/2011, entretanto nenhum impedimento se opõe à instauração de processo administrativo, pelo atual titular do cargo, para apurar irregularidades praticadas por seus antecessores, malgrado seus atos sejam passíveis de responsabilização na esfera da improbidade administrativa, regrada pela Lei nº 8.429/1992, e do processo por crimes de responsabilidade, a teor do art. 101-A da LODF. Vide a ementa da manifestação em referência:

Cota de Desaprovação do PARECER Nº 287/2020-PGCONS/PGDF.

DESAPROVAÇÃO. ADMINISTRADORES REGIONAIS. REGIME DISCIPLINAR DA LC 840/2011. INVIABILIDADE. NATUREZA DO CARGO DE AGENTE POLÍTICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DA LEI 8.429/92. CRIME DE RESPONSABILIDADE NOS TERMOS DO ART. 101-A DA LODF.

O Decreto nº 39.610/19 não previu subordinação do Administrador Regional na forma abordada pelo Parecer, incluindo as Administrações Regionais como órgãos autônomos (e não subordinados), estando no mesmo patamar que a s demais Secretarias de Estado. O fato de o Decreto nº 39.610/19 trazer disposições sobre supervisão ou coordenação da Secretaria de Estado de Governo não afasta a autonomia das Administrações Regionais, já que a LODF delimita, de forma pormenorizada, o papel das Administrações Regionais, que são criadas por Lei com status diferenciado, destacando-se que o DF destinará anualmente às Administrações Regionais recursos orçamentários em nível compatível prioritariamente para o atendimento de despesas de custeio e de investimento, indispensáveis a sua gestão. O Administrador Regional é agente político estando no mesmo patamar que os Secretários de Estado em diversos pontos da LODF, tais como remuneração por subsídio e necessidade de apresentação de declaração de bens. Considerando a natureza jurídica de agente político, não se sujeitam à responsabilização pela via do processo administrativo disciplinar - PAD. As irregularidades praticadas por Administrador Regional devem ser apuradas por meio da instauração de processo administrativo pelo atual ocupante do cargo, pois respondem por seus atos na esfera da improbidade de administrativa, regrada pela Lei nº 8.429/1992, além de serem sujeitos a processo por crimes de responsabilidade previstos no art. 101-A da LODF. Ratifico, com complemento, as conclusões do Parecer no 97/2018- PRCON/PGDF, motivo pelo qual deixo de aprovar o opinativo ora em análise.

5. Nesse contexto, diante do cotejo de caso concreto envolvendo denúncias acerca de irregularidades cometidas por determinado Administrador Regional e seus subordinados, foram suscitadas objeções à instauração do processo de apuração das condutas no âmbito da própria Administração Regional. A esse respeito foi formulada nova consulta à PGDF, que se manifestou por meio do Parecer nº 569/2020-PGCONS, complementado pela cota de aprovação. Seguem os trechos da orientação externada, excluídos dados que permitam identificação:

Parecer nº 569/2020-PGCONS/PGDF

“(…) 30. Note-se, portanto, que são aplicáveis, ao caso, as conclusões obtidas das na cota de desaprovação do Parecer nº 287/2020-PGCONS/PGDF relativamente à impossibilidade de submissão de Administrador Regional ao regime disciplinar da LC nº 840/2011, sendo apenas possível a instauração de processo administrativo para apurar eventuais atos de improbidade administrativa, que observará as disposições das Leis nº 8.429/92 e 9.784/99, ou, ainda, crimes de responsabilidade, na forma prevista no art. 101-A da LODF. 31. Inviável, todavia, atribuir-se ao “atual Administrador Regional” XXXXXXXX a competência para instauração desse processo administrativo ou, ainda, de processo administrativo disciplinar contra servidores pelos fatos narrados na denúncia. É que, diferentemente do caso examinado naquele precedente, o Administrador Regional ao qual são atribuídos os fatos continua ocupando o cargo. 32. É dizer: refoge ao senso comum considerar-se o Administrador Regional competente para a instauração de processo administrativo que busca a verificação da sua própria conduta. Tampouco seria razoável atribuir-se ao Administrador Regional a competência para a instauração de processo disciplinar contra servidores que teriam, supostamente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Isso, de fato, ofenderia os princípios da impessoalidade e da imparcialidade. 33. É que o Administrador Regional possui, por óbvio, interesse direto na matéria, caracterizando o impedimento, que, como se sabe, tem caráter objetivo (art. 18, I, da Lei federal nº 9.784/99, aplicável ao DF por força da Lei distrital nº 2.834/2001). 34. Assim, verificado o impedimento do Administrador Regional para instaurar o processo administrativo para apuração da sua conduta, na forma do art. 17 da Lei nº 9.784/1999, e do processo disciplinar para verificação das condutas dos servidores citados na denúncia, na forma dos arts. 211 e 255 da LC nº 840/2011, e reconhecida a inexistência de subordinação desse órgão às Secretarias de Estado, não resta outra alternativa senão a aplicação excepcional da disciplina contida na Lei distrital nº 4.938, de 2012, cujo art. 4º assim dispõe: (...) 35. Essa previsão legal, como se pode notar, atribui ao órgão superior do Sistema de Correição do Distrito Federal (Secretaria de Estado de Transparência – STC, posteriormente renomeada para Controladoria-Geral do DF), a competência para instaurar sindicâncias, procedimento de apuração e processo disciplinar em razão da inexistência de condições objetivas para

sua realização no órgão de origem e da autoridade envolvida. 36. No caso, as duas hipóteses mencionadas estão configuradas. 37. A primeira, porque inexistem condições objetivas para a instauração dos processos no âmbito do órgão, eis que a autoridade competente para tanto foi apontada, pela denúncia, como envolvida nos fatos a serem apurados e, portanto, está impedida de atuar no feito. 38. A segunda, em virtude da importância da autoridade envolvida. É que, diferentemente do cogitado nos autos, a Instrução Normativa nº 02, de 02 de setembro de 2019, é aplicável, pois prevê a possibilidade de investigação preliminar pela Subcontroladoria de Correição Administrativa quando do envolvimento de “servidores ocupantes de Cargos de Natureza Especial CNE- 01 e CNE-02, de Cargos Públicos de Natureza Especial CPE-01 e CPE-02, bem como de cargos superiores ou equivalentes” (art. 4º, II). E o Administrador Regional ocupa cargo de natureza política (CNP-04), superior, portanto, a qualquer cargo de natureza especial ou cargo público de natureza especial, justamente pelo patamar ao que foi alçado pela LODF (conforme assentado na cota de desaprovação do Parecer nº 287/2020-PGCONS/PGDF). 39. Por essas razões, entende-se que (i) não há como se atribuir ao “atual Administrador Regional” XXXXXX a competência para instauração de processo administrativo para apuração da sua conduta ou, ainda, de PAD contra servidores pelos fatos narrados na denúncia, na linha da cota de desaprovação do Parecer nº 287/2020-PGCONS/PGDF, uma vez que ele ainda ocupa o cargo e, por ter interesse direto, está impedido de atuar nos feitos; e (ii) a competência para instauração de sindicância, procedimento de apuração (aqui inserido o processo administrativo para aferição de atos de improbidade administrativa) ou processo disciplinar sobre tais fatos será, excepcionalmente, da Controladoria-Geral do DF, nos termos do art. 4º, VI, “a” e “c”, da Lei nº 4.938/2012. (destaques nossos)

Cota de aprovação do Parecer nº 569/2020-PGCONS/PGDF

APROVO COM ACRÉSCIMO O PARECER Nº 569/2020PG- CONS/PGDF, exarado pelo ilustre Subprocurador-Geral do Distrito Federal Carlos Mário da Silva Velloso Filho.

É incontestável o impedimento do Administrador Regional para instaurar o processo administrativo para apuração da sua própria conduta, bem como a dos servidores citados na denúncia, porquanto diretamente conexos a ele, na forma do art. 17 da Lei nº 9.784/1999.

(...)

Na esteira das conclusões alcançadas na Cota de Desaprovação do Parecer nº 287/2020 PGCONS/PGDF, a apuração dos fatos em desfavor de Administrador Regional, na qualidade de agente político, no âmbito administrativo e civil, obedecerá as disposições das Leis 8.429/92 e 9.784/99. Esse procedimento pode-se considerar incluído no termo “procedimento de apuração” previsto no art. 4º, inciso VI, da Lei distrital nº 4.938, de 2012.

Volviendo à Instrução Normativa, observa-se que, em janeiro do corrente, o ato normativo foi alterado para incluir ocupante de cargo de natureza política; e, em junho, nova alteração do texto o excluiu expressamente, prevendo que a denuncia em desfavor deles deve ser encaminhada ao Ministério Público. Confira-se:

INSTRUCÃO NORMATIVA Nº 02, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Regulamenta a Investigação Preliminar e o juízo de admissibilidade no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

(...)

Art. 4º A seleção das denúncias ou representações que serão objeto de investigação preliminar no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa deverá observar os seguintes critérios: (Artigo Alterado (a) pelo (a) Instrução Normativa 3 de 09/06/2020)

(...)

II - envolvimento de servidores ocupantes de cargos de Natureza Política, CNE 01 e CNE 02, superiores ou equivalentes; (Inciso alterado (a) pelo (a) Instrução Normativa 1 de 15/01/2020)

II - envolvimento de servidores ocupantes de Cargos de Natureza Especial CNE-01 e CNE-02, de Cargos Públicos de Natureza Especial CPE-01 e CPE- 02, bem como de cargos superiores ou equivalentes; (Inciso Alterado(a) pelo(a) Instrução Normativa 3 de 09/06/2020)

(...)

§ 2º As denúncias e representações em desfavor de agentes políticos serão encaminhadas ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. (Acrescido(a) pelo(a) Instrução Normativa 3 de 09/06/2020)

Essas alterações somadas à conclusão da área técnica da Subcontroladoria de Correição Administrativa no sentido de que os fatos não atraem a competência investigativa do referido Órgão levam a crer que se entendeu, equivocadamente, que a investigação é privativa do Ministério Público. Não é. A autoridade administrativa, no âmbito de sua competência, tem o dever de apurar os fatos ilícitos ocorridos sob os seus auspícios. Uma vez reunidas provas, os autos deverão ser encaminhados à PGDF e ao MPDF para subsidiar eventual ação judicial, e ao TCDF, para ciência e providências de sua alçada. Dentre as competências da CGDF, previstas no seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, inclui-se as de promover as ações de incentivo à realização do controle social da gestão pública e de prevenção e combate à corrupção, desvios e improbidade administrativa; coordenar as ações correcionais no âmbito do Poder Executivo. Ademais, o Administrador Regional, na qualidade de agente político, não goza de prerrogativa de foro para a apuração de fatos envolvendo improbidade administrativa. Diante do exposto, permanece intacta a competência da Controladoria-Geral do Distrito Federal para apurar e investigar os fatos relatados na denúncia, com fundamento no art. 4º, inciso VI, da Lei distrital nº 4.938, de 2012 e nas competências

previstas no Regimento Interno da CGDF, aprovado pelo Decreto no 39.824, de 15 de maio de 2019.” (destaques nossos)

6. Diante do alcance restrito do parecer, uma vez exarado em processo submetido a sigilo, os autos retornaram com idêntica consulta, porém em tese, o que permitirá maior divulgação acerca das orientações externadas.

II – Da Análise em Abstrato

7. A figura do Administrador Regional, que emerge da peculiar organização político-administrativa do Distrito Federal [1], vez por outra é objeto de debates e controvérsias acerca da natureza jurídica do cargo que ocupa. Entretanto, com forte margem de segurança jurídica, pode-se afirmar que o administrador regional é alçado à condição de agente político para todos efeitos, inclusive, para os fins da responsabilização político-administrativa, porquanto atua no exercício da vontade política estatal, nos primeiros escalões, com plena liberdade funcional, desempenhando suas atribuições com prerrogativas e responsabilidades próprias. Logo, não se sujeita às regras comuns aplicáveis aos servidores públicos em geral[2][3], mas a um regime próprio de responsabilização, aliás, a um duplo regime sancionatório, de modo que se submetem tanto à responsabilização civil pelos atos de improbidade administrativo[4], quanto à responsabilização político-administrativa por crimes de responsabilidade. (Lei nº 1.079/50 e LODF, art.101-A[5])

8. Nesse sentido firmou-se a compreensão desta Procuradoria-Geral, como se pode observar nos pareceres mencionados nas considerações iniciais, que reafirmaram a linha de raciocínio elaborada nos Pareceres nº 097/2018-PGDF e nº 766/2011-PROPE/PGDF[6].

9. Não obstante, resulta ainda algumas inquietações remanescentes relacionadas ao trato administrativo de representações, denúncias ou indícios de prática de ilícitos administrativos envolvendo a conduta de agentes políticos, no caso, de administradores regionais. Percebe-se, a partir dos quesitos formulados, uma preocupação acerca do dever de se proceder à apuração no contexto administrativo e à competência para a atuação investigativa. Passemos à análise das questões pontuais:

“1. O Parecer Jurídico SEI-GDF nº 287/2020-PGCONS/PGDF deve ser interpretado no sentido de que o eventual ilícito administrativo, possivelmente configurador de improbidade administrativa, seja apurado no âmbito da Administração Regional, mesmo quando em questão conduta ímproba irrogada ao próprio Administrador Regional, presentemente no exercício do cargo?”

Não!

10. A rigor, uma breve leitura do mencionado parecer e da respectiva cota de desaprovação permite inferir que a orientação foi externada a partir de circunstância fática diversa, relacionada ao exame da possibilidade de se proceder à instauração de processo administrativo disciplinar contra ex-ocupante do cargo de Administrador Regional.

10.1 Decorre de lógica que a orientação alusiva à possibilidade de instauração de processo administrativo, no âmbito da Administração Regional, para apurar irregularidades ditas praticadas pelo agente político antecessor, não pode ser estendida à hipótese de apuração de conduta que envolva atos praticadas pelo atual ocupante do cargo. A rigor, não há no pronunciamento jurídico em referência qualquer expressão que pudesse autorizar tal raciocínio.

“2. A hipótese não se distingue daquela examinada pela Doutrina PGDF justamente pelo fato de se tratar de situação em que a autoridade funcionária, atipicamente, como julgadora em causa própria? 3. Apuração de tal natureza, conduzida em ambiente controlado pelo próprio hierarca, não feriria os princípios da impessoalidade e da imparcialidade, dado o fato de que eventual comissão de apuração será designada por ato do próprio administrador ou por seu subordinado imediato (substituto legal)?”

10.2 Sim, à evidência. Como bem assinalou o i. Subprocurador-Geral do Distrito Federal Carlos Mário da Silva Velloso, ao ensejo do exame de questão idêntica, “refoge ao senso comum considerar-se o Administrador Regional competente para a instauração de processo administrativo que busca a verificação da sua própria conduta. Tampouco seria razoável atribuir-se ao Administrador Regional a competência para a instauração de processo disciplinar contra servidores (...). Isso, de fato, ofenderia os princípios da impessoalidade e da imparcialidade”. [7]

10.3 A rigor, atentaria também contra a própria razoabilidade, que é princípio norteador da atuação administrativa. De toda sorte, transpondo-se os aspectos principiológicos, há de se destacar que o impedimento de atuação do suspeito do ilícito administrativo na condução dos procedimentos investigativo, sindicante e punitivo (inclusive no caso do PAD dos servidores) decorre de disposição legal expressa na Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública distrital por força da Lei nº 2.834/200:

Lei 9.784/99

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que: I - tenha interesse direto ou indireto na matéria; II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro. Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar. Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

“4. Caso se conclua que resta vedada a instauração do procedimento apuratório dentro da própria Administração Regional, dadas as singulares circunstâncias do caso, qual órgão seria o competente para instaurar o procedimento administrativo para apurar e julgar a suposta irregularidade imputada ao Administrador Regional e aquelas conexas de seus auxiliares?”

10.4 Sob essa perspectiva, uma vez configurado o impedimento do Administrador Regional para instaurar procedimento de apuração da sua própria conduta e dos servidores conexos a ele (citados na denúncia ou em achados de ilícitos), há de se reconhecer a competência da Controladoria-Geral do Distrito para esse mister, conforme previsão expressa nas alíneas “a” e “c” do inciso VI do art.4º da Lei nº 4.938/2012. Senão vejamos:

Lei nº 4.938/2012

Dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal — SICOR/DF

Art. 2º Integram o SICOR/DF: I – a Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC, como órgão superior do sistema; (posteriormente renomeada para Controladoria-Geral do DF),

Art. 4º Compete ao órgão superior do sistema: VI – avocar ou instaurar sindicância, procedimento de apuração e processo disciplinar, em razão: a) da inexistência de condições objetivas para sua realização no órgão, autarquia ou fundação de origem; b) da complexidade e relevância da matéria; c) da autoridade envolvida; d) do envolvimento de servidores de mais de um órgão ou entidade;

10.5 Veja que a subsunção da hipótese apresentada à norma é muito clara. Dúvidas não há de que inexistem condições objetivas para a instauração de procedimentos de natureza investigativa de ilícito administrativo, no âmbito do órgão, quando o achado, a representação ou a denúncia envolve o respectivo titular. Hipótese em que a Controladoria-Geral do DF deverá avocar ou mesmo instaurar o procedimento de apuração para aferir a participação do agente público, a sindicância e até mesmo o processo disciplinar em relação aos servidores.

10.6 Aliás, percebe-se na regulamentação setorial – IN/CGDF nº 02, de 19 de outubro de 2021 -, que o envolvimento de servidores ocupantes de cargos de natureza política, apontados em denúncias ou representação, sempre atrairá a competência da CGDF para a realização do juízo de admissibilidade e investigação preliminar.

Instrução Normativa/CGDF nº 02, de 19 de outubro de 2021[8]

Disciplina a realização do juízo de admissibilidade e da investigação preliminar no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal.

Art. 1º As denúncias, representações ou informações que noticiem a ocorrência de suposta infração correlacional, inclusive anônimas, deverão ser objeto de juízo de admissibilidade que avalie a existência de indícios que justifiquem a sua apuração.

Art. 6º A seleção das denúncias ou representações que serão objeto de investigação preliminar no âmbito da CGDF observará os seguintes critérios: I - complexidade e relevância da matéria; II - envolvimento de servidores ocupantes de cargos de Natureza Política, cargos de Natureza Especial: CDA-01, CNE-01, CNE-02, CPE-01 e CPE-02, superiores ou equivalentes; III - envolvimento do chefe da Unidade de Correição; IV - envolvimento do chefe da Unidade de Controle Interno; V - envolvimento do chefe da Ouvidoria; VI - objeto de apuração que envolva bem, direito ou dever com valor pecuniário significativo; VII - objeto de apuração que envolva irregularidades apuradas por Comissão Parlamentar de Inquérito, Operação Policial, Ação de Improbidade ou Ação Penal; e VIII - irregularidades de ampla repercussão pública ou que envolvam a maioria dos servidores do órgão.

10.7 Em síntese, remanesce firme o entendimento da Casa, já revelado no Parecer nº 569/2020- PGCONS, no sentido do reconhecimento da competência da Controladoria-Geral do Distrito Federal para apurar e investigar fatos relacionados a indícios de envolvimento dos atuais titulares do cargo de Administrador Regional e servidores em conexão. Uma vez apurados os fatos e reunidas as provas que revelem a presença de ilicitude, cópias dos autos deverão ser encaminhadas ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), à Procuradoria – Geral do Distrito Federal (PGDF) e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), para ciência e providências.

10.8 Importante assinalar, em relação à conduta dos servidores suspeitos de envolvimento na prática do ilícito administrativo, que cumpre à CGDF, a teor da competência estabelecida no art.4º, inciso VI, alíneas “a” e “c” da Lei nº 4.938/2012, atuar no processamento da sindicância e do processo administrativo disciplinar respectivos.

III – CONCLUSÃO

11. A par dessas considerações conclui-se, na linha dos precedentes da Casa, que:

i – a orientação externada na cota de desaprovação do Parecer nº 287/2020-PGCONS/PGDF, alusiva à possibilidade de instauração de processo administrativo, no âmbito da Administração Regional, para aferir irregularidades praticadas pelo agente político antecessor, não pode ser estendida à hipótese de apuração de conduta que envolva atos praticados pelo atual ocupante do cargo;

ii – inadmissível atribuir-se ao Administrador em exercício a competência para instauração de processo administrativo de caráter investigativo voltado à apuração de sua conduta ou sindicante e disciplinar contra servidores pelos fatos narrados na denúncia ou representação;

iii – a par da configuração do impedimento legal, há de se reconhecer a competência da Controladoria-Geral do Distrito Federal para, nos termos do art.4º, VI, “a” e “c”, da Lei nº 4.938/2012, proceder à instauração de sindicância, procedimento de apuração (visando aferição de atos de improbidade administrativa) ou processo disciplinar sobre tais fatos;

iv – registra-se, ainda, recomendação no sentido de se promover o aperfeiçoamento dos atos setoriais, a fim de se detalhar atribuições e procedimentos alusivos à apuração de ilícitos administrativos apontados em denúncias, representações ou achados, que envolvam a conduta de agentes políticos.

É o parecer.

DENISE LADEIRA COSTA FERREIRA

Procuradora - Distrito Federal

[1] LODF - Art. 10. O Distrito Federal organiza-se em Regiões Administrativas, com vistas à descentralização administrativa, à utilização racional de recursos para o desenvolvimento sócio-econômico e à melhoria da qualidade de vida.

[2] Decisão/TCDF 3943/2017.- Excertos do Voto condutor: “Transpondo a lição do ilustre doutrinador para a situação distrital, é possível concluir que o Administrador Regional foi alçado à condição de agente político, por estar situado entre os auxiliares imediatos do Chefe do Executivo local. Os documentos de fls. 77 e 78 destes autos (e-DOC 68E51105), colhidos, respectivamente, nas páginas da CLDF e da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e de Desburocratização na internet, confirmam esta percepção.

[3] Doutrina: “Agentes políticos são os titulares de cargos estruturais à organização política do País, ou seja, ocupantes dos que integram o arcabouço constitucional do Estado, o esquema fundamental do Poder. Daí que se constituem nos formadores da vontade superior do Estado. São agentes políticos apenas o presidente da República, os Governadores, Prefeitos e respectivos vices, os auxiliares imediatos dos Chefes do Executivo, isto é, Ministros e Secretários das diversas Pastas, bem como os Senadores, Deputados federais e estaduais e Vereadores. O vínculo que tais agentes entretêm com o Estado não é de natureza profissional, mas de natureza política. Exercem um múnus público...”

A Relação jurídica que os vincula ao Estado é de natureza institucional, estatutária. Seus direitos e deveres não advêm de contrato travado com o Poder Público, mas descendem diretamente da Constituição e das leis. Onde, são por elas modificáveis, sem que caiba precedente oposição às alterações supervenientes, sub color de que vigoravam condições diversas ao tempo das respectivas investiduras” MELLO. Celso Antônio Bandeira, Curso de direito administrativo. São Paulo: Ed. Malheiros Editores, 17ª ed. p.230

Os agentes políticos, parafraseando a precisa lição do saudoso Hely Lopes Meirelles (1990, p. 67), são os componentes do governo nos primeiros escalões, investidos em cargos, funções, mandatos ou comissões, por nomeação, designação ou delegação para o exercício de atribuições constitucionais. Esses agentes atuam com plena liberdade funcional, desempenhando suas atribuições com prerrogativas e responsabilidades próprias, estabelecidas na Constituição e em leis especiais. - MEIRELES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 15ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990. MORAES, Alexandre de. Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional, 5ª ed., São Paulo: Atlas, 2005.

Na lição de Carvalho Filho (2009, p. 560), consideram-se agentes políticos aqueles que atuam no exercício da função política do Estado, tais como: “Agentes políticos são aqueles aos quais incumbe a execução das diretrizes traçadas pelo poder público. São estes agentes que desenham os destinos fundamentais do Estado e que criam estratégias políticas por eles consideradas necessárias e convenientes para o Estado atinja seus fins. [...] Por outro lado, não se sujeitam às regras comuns aplicáveis aos servidores públicos em geral; a eles são aplicáveis normalmente as regras constantes da Comissão de Coordenação de Correição 2 Constituição, sobretudo as que dizem respeito às prerrogativas e à responsabilidade política. São eles os Chefes do Poder Executivo (Presidente, Governadores e Prefeitos), seus auxiliares (Ministros, Secretários Estaduais e Municipais) e os membros do Poder Legislativo (Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores)”. Carvalho Filho, 2009, p. 638 - CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 23ª ed., Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009

[4] Ementa: Direito Constitucional. Agravo Regimental em Petição. Sujeição dos Agentes Políticos a Duplo Regime Sancionatório em Matéria de Improbidade. Impossibilidade de Extensão do Foro por Prerrogativa de Função à Ação de Improbidade Administrativa. 1. Os agentes políticos, com exceção do Presidente da República, encontram-se sujeitos a um duplo regime sancionatório, de modo que se submetem tanto à responsabilização civil pelos atos de improbidade administrativa, quanto à responsabilização político-administrativa por crimes de responsabilidade. Não há qualquer impedimento à concorrência de esferas de responsabilização distintas, de modo que carece de fundamento constitucional a tentativa de imunizar os agentes políticos das sanções da ação de improbidade administrativa, a pretexto de que estas seriam absorvidas pelo crime de responsabilidade. A única exceção ao duplo regime sancionatório em matéria de improbidade se refere aos atos praticados pelo Presidente da República, conforme previsão do art. 85, V, da Constituição. 2. O foro especial por prerrogativa de função previsto na Constituição Federal em relação às infrações penais comuns não é extensível às ações de improbidade administrativa, de natureza civil. Em primeiro lugar, o foro privilegiado é destinado a abarcar apenas as infrações penais. A suposta gravidade das sanções previstas no art. 37, § 4º, da Constituição, não reveste a ação de improbidade administrativa de natureza penal. Em segundo lugar, o foro privilegiado submete-se a regime de direito estrito, já que representa exceção aos princípios estruturantes da igualdade e da república. Não comporta, portanto, ampliação a hipóteses não expressamente previstas no texto constitucional. E isso especialmente porque, na hipótese, não há lacuna constitucional, mas legítima opção do poder constituinte originário em não instituir foro privilegiado para o processo e julgamento de agentes políticos pela prática de atos de improbidade na esfera civil. Por fim, a fixação de competência para julgar a ação de improbidade no 1º grau de jurisdição, além de constituir fórmula mais republicana, é atenta às capacidades institucionais dos

diferentes graus de jurisdição para a realização da instrução processual, de modo a promover maior eficiência no combate à corrupção e na proteção à moralidade administrativa. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (Pet 3240 AgR, Relator(a): TEORI ZAVASCKI, Relator(a) p/ Acórdão: ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 10/05/2018, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJE-171 DIVULG 21-08-2018 PUBLIC 22-08-2018)

[5] LODF, Art. 101-A. São crimes de responsabilidade os atos dos Secretários de Estado do Distrito Federal, dos dirigentes e servidores da administração pública direta e indireta, do Procurador-Geral, dos comandantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar e do Diretor-Geral da Polícia Civil que atentarem contra a Constituição Federal, esta Lei Orgânica e, especialmente, contra: (alterado(a) pelo(a) Emenda à Lei Orgânica 44 de 29/11/2005)

I - a existência da União e do Distrito Federal; (Inciso acrescido(a) pelo(a) Emenda à Lei Orgânica 33 de 11/01/2000) II - o livre exercício dos Poderes Executivo e Legislativo e das outras autoridades constituídas; (Inciso acrescido(a) pelo(a) Emenda à Lei Orgânica 33 de 11/01/2000) III - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais; (Inciso acrescido(a) pelo(a) Emenda à Lei Orgânica 33 de 11/01/2000) IV - a segurança interna do País e do Distrito Federal; (Inciso acrescido(a) pelo(a) Emenda à Lei Orgânica 33 de 11/01/2000) V - a probidade na administração; (Inciso acrescido(a) pelo(a) Emenda à Lei Orgânica 33 de 11/01/2000) VI - a lei orçamentária; (Inciso acrescido(a) pelo(a) Emenda à Lei Orgânica 33 de 11/01/2000) VII - o cumprimento das leis e decisões judiciais; (Inciso acrescido(a) pelo(a) Emenda à Lei Orgânica 33 de 11/01/2000)

[6] Parecer nº 097/2018-PGDF

EMENTA: ADMINISTRADORES REGIONAIS. AGENTES POLÍTICOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. OS ADMINISTRADORES REGIONAIS SÃO AGENTES POLÍTICOS E, POR TAL RAZÃO, NÃO SE SUJEITAM À RESPONSABILIZAÇÃO PELA VIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR.

PARECER Nº 766/2011-PROPE/PGDF

EMENTA: ADMINISTRATIVO. AGENTES POLÍTICOS. ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SEUS ATOS. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE

I - Como não existe previsão legal de abertura de processos administrativos disciplinares em face de agentes políticos, e sendo vedado pelo ordenamento jurídico a utilização de analogia para criação de penalidades, não há como fugir da conclusão de que esta classe de agentes não tem seus atos sindicáveis por meio de PAD.

II - Inexistência de subordinação hierárquica dos agentes políticos também impossibilita a instauração de processo administrativo disciplinar em face de seus atos.

[7] Parecer nº 569/2020-PGCONS/PGDF

[8] revogou a IN/CGDF 02, de 19/10/2019

Cota - PGDF/PGCONS/CHEFIA

PROCESSO Nº: 00010-00001528/2022-82

MATÉRIA: Pessoal

APROVO O PARECER Nº 316/2022 PGCONS/PGDF, exarado pela ilustre Procuradora do Distrito Federal Denise Ladeira Costa Ferreira.

CAMILA BINDILATTI CARLI DE MESQUITA

Procuradora-Chefe em substituição

De acordo.

Para subsidiar novas análises por esta Casa Jurídica a respeito do assunto versado no opinativo em apreço, deve a Biblioteca Jurídica Onofre Gontijo Mendes desta Procuradoria-Geral proceder às devidas anotações no sistema de consulta de pareceres, a fim de registrar a complementação do entendimento anteriormente adotado por ocasião da emissão da cota de desaprovação do Parecer nº 287/2020 – PGCONS/PGDF.

Comunique-se à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, por se tratar de matéria relevante no âmbito da legislação e gestão de pessoal, sendo pertinente o conhecimento desta manifestação por aquela unidade. Por oportuno, considerando a atribuição prevista no art. 99, inciso V, do Regimento Interno desta Procuradoria-Geral, encaminho os autos a Exma. Sra. Procuradora-Geral do Distrito Federal, para conhecimento e providências que julgar pertinentes. Restituam-se os autos à Consultoria Jurídica do Distrito Federal, para conhecimento e providências.

GABRIEL ABBAD SILVEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Consultivo em substituição

matrícula nº 1.700.199-4, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento com vistas à contratação de uma solução para aquisição de 4 (quatro) aspiradores de pó/água, sob demanda, visando o atendimento das necessidades da Casa Militar do Distrito Federal e a Unidade de Avaliação e Logística.

Art. 2º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e

III - Elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

Art. 4º Cabe ao Integrante Técnico:

I- Elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II- A justificativa da necessidade da contratação considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III- Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV- A quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V- A previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI- Requisitos da contratação;

VII- Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII- Descrição da solução como um todo;

IX- Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI- Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII- Estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII- Declaração da viabilidade da contratação;

XIV- Identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

XV- Avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI- Tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII- Definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

XVIII- Instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e

XIX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 5º Cabe ao Integrante Administrativo:

I- Auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II- Gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III- Conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - Acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V- Garantir em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI- Manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII- Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII- Informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

IX- Assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 6º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 11 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar o servidor WESLEY DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 1.691.635-2, como membro Integrante Demandante e ALLAN DE SOUZA CARVALHO DE MORAES, matrícula nº 1.691.498-8, para atuar como Integrante Técnica e LUCÉLIA SOUSA DA SILVA,

Art. 7º A equipe de Planejamento designada para a instrução quanto à contratação de uma solução para aquisição de 4 (quatro) aspiradores de pó/água, sob demanda, visando o atendimento das necessidades da Casa Militar do Distrito Federal e a Unidade de Avaliação e Logística.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 136, de 28 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 29 de junho de 2022.

ABÍLIO AUGUSTO MAIA PINTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR PAMELA LINO FERREIRA, matrícula nº 1.703.291-1, Assessora Técnica, símbolo CC-01, da Gerência de Suporte Técnico, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FABIANO GOMES BARRETO, matrícula nº 154.495-0, Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Planejamento, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 11 a 20 de julho de 2022, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

ABÍLIO AUGUSTO MAIA PINTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 07 DE JULHO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e em consonância ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUCILENE LEMOS C. DE ARAÚJO, matrícula 31.738-1, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio – NUMAP, para atuar, sem prejuízo de suas funções, como Executora do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022, nos termos do Padrão nº 01/2002, celebrado entre a RA-GAMA e a empresa DEDETIZADORA CASA LIMPA LTDA ME, objeto do processo SEI 00131-00001218/2022-19, que trata de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, exercendo as competências elencadas nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993 c/c o Art. 41 do Decreto nº 32.598/2010 e com o Art. 5º da Portaria SGA nº 29/2004.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 05 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, em conformidade com as Normas de Execução Orçamento e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar ANA CLAUDIA PEREIRA DO O DE OLIVEIRA, matrícula 1.706.367-1, Chefe, de Assessoria de Planejamento, para atuar como Executor, a fim de fiscalizar, supervisionar e acompanhar a execução de manutenção do telhado do Ginásio Esportivo de Sobradinho, conforme Projeto Básico nº 84236323, conforme Processo nº 00134-00000585/2022-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABÍLIO CASTRO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 05 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento de manutenção do telhado do Ginásio Esportivo de Sobradinho do Projeto Básico nº 84236323, conforme processo nº 00134-00000585/2022-11.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores como membros: ANA CLAUDIA PEREIRA DO O DE OLIVEIRA, matrícula 1.706.367-1, Chefe, de Assessoria de Planejamento, ANTONIO DIOMAR SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 1.694.373-7 Gerente, da Gerência de Apoio a Área Rural e WILSON CALDEIRA FIGUEIREDO, matrícula 1.702.852-3, Chefe de Ouvidoria.

Art. 3º Após a finalização da manutenção do telhado do Ginásio Esportivo de Sobradinho a comissão terá o prazo de 5 (dias úteis), podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABÍLIO CASTRO FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 08 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar FABIANA OLIVEIRA DE SOUZA, Chefe da Gerência de pessoas, matrícula 0156952-X, como executora da Nota de Empenho nº 2022NE00148, do Programa de Trabalho: 04126820525570062 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Fonte: 100000000, Modalidade: Ordinário; Natureza da Despesa: 339040 - Material de Consumo; no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), concernente ao Processo nº 00136-00000397/2022-36.

Art. 2º Contratação por Dispensa de Licitação com base no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa constante nos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 08 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017,

Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Substituir MATHEUS RODRIGUES LIMA, matrícula 1690.223-8, e Designar LARISSA FERREIRA DA SILVA LANA, matrícula 1690.479-6, Assessora Técnica, como Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial, no processo nº 00138-00001325/2021-79;

Art. 2º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo nº 00138-00001325/2021-79;

Art. 3º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 08 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017,

Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Substituir MATHEUS RODRIGUES LIMA, matrícula 1690.223-8, Assessor Técnico, e Designar LARISSA FERREIRA DA SILVA LANA, matrícula 1690.479-6, Assessora Técnica, como Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial no processo nº 00138-00001775/2020-81;

Art. 2º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo 00138-00001775/2020-81;

Art. 3º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 08 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF e nos termos do parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Substituir MATHEUS RODRIGUES LIMA, matrícula 1.690.223-8, e Designar LARISSA FERREIRA DA SILVA LANA, Assessora Técnica, matrícula 1690479-6 para realizar as MEDIDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS ANTERIORES À INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, conforme as disposições contidas no art. 10, da Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF, relativo ao furto de uma lona branca, tamanho 10m x 10m, no endereço QNM 27 AE DE PARQUE DE SERVIÇO DE CEILÂNDIA SUL, SETOR M, processo nº 00138-00000393/2020-30 e 00138-00001588/2021- 88, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação e reparação do dano ao erário, no prazo de até 30 (trinta) dias;

Art. 2º Fica incumbido ao servidor designado, de acordo com os incisos I a VI, do Art. 10, c/c Art. 11 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016 da Controladoria Geral do Distrito Federal: I- Apresentar relatório circunstanciado; II- Especificar as irregularidades ensejadoras do prejuízo ao erário; III- quantificar e atualizar o dano, segundo as normas aplicáveis; IV- identificar os responsáveis; V- Expedir notificação prévia, no prazo improrrogável de cinco dias, para comparecimento do responsável com vistas ao estabelecimento do termo de composição do acordo ou a declaração da recusa em reparar o dano; e, VI- Submeter as conclusões à autoridade administrativa competente para homologação da proposta e formalização da composição ou, ainda, para decidir quanto a instauração da tomada de contas especial;

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 08 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar a responsabilidade e os possíveis prejuízos advindos das falhas constantes do processo nº 00138-00004001/2019-78;

Art. 2º Designar JOSELANDE DE MOURA OLIVEIRA, matrícula 91.360-X, Técnico em planejamento e gestão urbana e infraestrutura, AMANDA FERNANDES DIAS, matrícula 1691017-6, Assessora Técnica, ALCIONE BERNARDINO DE SOUZA, matrícula 1691.012-5, ASSESSORA Técnica, para comporem a referida Comissão;

Art. 3º Designar JOSELANDE DE MOURA OLIVEIRA, matrícula 91.360-X, Técnico em planejamento e gestão urbana e infraestrutura, como presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial;

Art. 4º Em casos de impedimento legal da servidora JOSELANDE DE MOURA OLIVEIRA, matrícula 91.360-X, Técnico em planejamento e gestão urbana e infraestrutura ficará designada para presidir a Comissão a servidora ALCIONE BERNARDINO DE SOUZA, matrícula 1691.012-5, Assessora Técnica;

Art. 5º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal;

Art. 6º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo 00138-00004001/2019-78;

Art. 7º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 08 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Substituir MATHEUS RODRIGUES LIMA, matrícula 1690.223-8, Assessor Técnico, e Designar LARISSA FERREIRA DA SILVA LANA, matrícula 1690.479-6, Assessora Técnica, como Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial no processo nº 00138-00003601/2019-19;

Art. 2º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo 00138-00003601/2019-19;

Art. 3º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 11 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (90696454), constante no processo 00301-00000144/2022-12, resolve:

DESIGNAR LUCIANA RAQUEL DO NASCIMENTO, matrícula 1.700.456-x, Gerente, da Gerência de Administração da Administração Regional do Riacho Fundo II - CC - 08, para substituir o servidor IVAN SILVA DE CARVALHO JUNIOR, matrícula 1.689.940-7, Coordenador de Desenvolvimento da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 11/07/2022 à 20/07/2022, em virtude Férias do titular.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância, para verificar a apuração de responsabilidades, com vistas a posterior abertura de Tomada de Conta Especial referente ao processo nº 00305-00000288/2022-66.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão, de caráter especial, os seguintes servidores:

I - THAISA DUARTE FERREIRA - Matrícula 0126.974-7 (Presidente);

II – GIULIANO SAMAGAO DE ABREU - Matrícula 1.707.569-6;

III - AMPHRISIO ROMEIRO FILHO - Matrícula 1.702.841-8;

IV - LUZIA DE PADUA GONTIJO - Matrícula 1.703.783-2;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data sua publicação.

MAURICIO TOMAZ DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 06 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e de acordo com o artigo 17º, disposto no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016 e Processo nº 0307.00000381/2022-14, resolve:

CONCEDER Promoção Funcional, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, à servidora abaixo relacionada: Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe, padrão anterior, classe, padrão atual e data de vigência. 0158.261-5, CRISTINA GALVÃO SCHELB, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª, V, S, I, 01/10/2021.

JANIO RODRIGUES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 11 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MICHELLE CRISTINA GOMES BOTELHO, matrícula 1.700.149-8 e CLOTILDE PAIAO CORREIA DE SOUSA, matrícula 0.175.431-9, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como executor e suplente, respectivamente, do contrato de prestação de serviços nº 01/2021 - XXVIII, padrão nº 03/2002, celebrado entre a Administração Regional do Itapoã e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, objeto do processo nº 00308-00000699/2020-13.

Art. 2º Compete aos servidores relacionados no artigo 1º as seguintes atribuições: a) Observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link www.seplan.df.gov.br/contratoslari/doc_download/310-cartilha-doexecutor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto; b) atestar as notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços; c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço; d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado e, e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º A Coordenação de Administração Geral deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo contrato, bem como de toda legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções como executor e suplente.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

MARCUS COTRIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 11 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar CLOTILDE PAIAO CORREIA DE SOUSA, matrícula 0.175.431-9 e JONATAS FELICIANO DE ALVARENGA, matrícula 1.707.483-7, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como executor e suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre a Administração Regional do Itapoã e a NEOENERGIA, objeto do Processo nº 00308-00000701/2020-46.

Art. 2º Compete aos servidores relacionados no artigo 1º as seguintes atribuições: a) Observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o Artigo 41, do Decreto Nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link www.seplan.df.gov.br/contratoslari/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto; b) atestar as notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços; c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço; d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado. e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º A Coordenação de Administração Geral deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo contrato, bem como de toda legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções como executor e suplente.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

MARCUS COTRIM

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 11 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00046365/2021-74, resolve:

DESIGNAR EDÊNIA LUCAS DE PAIVA, matrícula nº 39.785-7, para substituir CARLA DE FÁTIMA SANTOS BORGES, matrícula nº 25.347-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Apoio Administrativo e Operacional, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 18 a 27 de julho de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 11 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00025031/2022-48, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, às servidoras ANDRÉIA VIAL CORRÊA, matrícula nº 265.396-6 e LUCIANA SANTIAGO PRADO, matrícula nº 1.430.957-2, ambas pertencentes ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para participação no "3º Congresso Brasileiro de Compras Públicas", que ocorrerá no período

de 8 a 11 de agosto de 2022, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso I, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 11 de julho de 2022

PROCESSO: 04028-00000392/2022-19. INTERESSADA: BRUNA GONÇALVES RODRIGUES. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora BRUNA GONÇALVES RODRIGUES, matrícula nº 281.406-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para ter exercício no Emprego em Comissão, Símbolo EC-02, de Assessora de Assuntos Táticos, da Diretoria-Geral, da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. IV - VIGÊNCIA: até a exoneração do emprego em comissão ou revogação deste ato. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 66, § 3º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, arts. 26, II, 27, 152, I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, caput, 155 e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 8º, parágrafo único, 9º, I, e 19 do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 11 de julho de 2022

PROCESSO: 00060-00180070/2022-32. INTERESSADA: PRISCILA DIAS ALVES. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora PRISCILA DIAS ALVES, referente às matrículas nºs 1.673.167-0 e 1.685.339-3, Médica, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 1º/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e nos arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 11 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUBSTITUTA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, ainda, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT GST nº 2646/2022 e diante da instrução inserta no Processo 00040-00019785/2022-69, resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE à servidora ANA CRISTINA CAVALCANTE AURELIANO, matrícula 277.963-3, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Diretoria de Perícias Médicas, da Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 - Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 24 de maio de 2022.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 12 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUBSTITUTA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-0002373/2005, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 261, de 07 de julho de 2022, publicada no DODF nº 127, de 08/07/2022, pág. 26, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...CLÁUDIA AZEVEDO CORTEZ, matrícula nº 42.549-4..."; LEIA-SE: "...CLÁUDIA AZEVEDO CORTES, matrícula nº 42.549-4...".

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 269, DE 12 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUBSTITUTA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-009636/1996, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 17 de outubro de 1996, publicada no DODF nº 203, de 18/10/1996, pág. 8628, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor GILSIVAN DA SILVA BARBALHO, matrícula nº 46.319-1, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...averba: 1.467 dias, conforme certidão expedida pelo(a) Secretária do Estado de Goiânia, no período de 16/10/81 a 21/10/85, contados para efeito de aposentadoria..."; LEIA-SE: "...averba: 1.466 dias, conforme certidão expedida pela Secretária da Administração da Prefeitura de Goiânia, no período de 16/10/1981 a 20/10/1985, contados para efeito de aposentadoria...".

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 12 DE JULHO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de Agosto de 2021, c/c com o § único do art. 4º, da Portaria nº 92, de 11 de março de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação de servidores autorizados a realizar o teletrabalho implementado nas Unidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal relacionadas a seguir:

LOTAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	MODALIDADE DE TELETRABALHO	DATA DE INICIO	PROCESSO SEI
ASSESSORIA/CODIG/SUREC/SEF	GERIVALDO ALVES MAGALHÃES	46.245-4	PARCIAL	01/07/2022	00040-00024749/2022-17
NUAAD/CODIG/SUREC/SEF	ROSSANA ARAÚJO DE ANDRADE	92.160-2	PARCIAL	01/07/2022	00040-00025003/2022-21
NUAAD/CODIG/SUREC/SEF	MARIA ROSÁRIO DE MESQUITA	115.341-2	PARCIAL	01/07/2022	00040-00025003/2022-21
GECAF/CODIG/SUREC/SEF	ANA MARGARIDA FALCI OLIVEIRA	92.287-0	PARCIAL	01/07/2022	00040-00023489/2022-62
GECAF/CODIG/SUREC/SEF	MARISTENIA NOGUEIRA DE SOUSA SANTANA	42.708-X	PARCIAL	01/07/2022	00040-00023489/2022-62
GECAF/CODIG/SUREC/SEF	ALESSANDRA NUNES DE OLIVEIRA COSTA	92.068-1	PARCIAL	01/07/2022	00040-00023489/2022-62
GECAF/CODIG/SUREC/SEF	SALMA RODRIGUES SCHIOCHET	39.834-9	PARCIAL	01/07/2022	00040-00023489/2022-62
GECAF/CODIG/SUREC/SEF	MARIA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA	92.062-2	PARCIAL	01/07/2022	00040-00023489/2022-62
GECAF/CODIG/SUREC/SEF	MARA RUBIA VIEIRA BUENO DE OLIVEIRA	30.727-0	PARCIAL	01/07/2022	00040-00023489/2022-62
GECAF/CODIG/SUREC/SEF	ANTÔNIA FONSECA COELHO	43.181-8	PARCIAL	01/07/2022	00040-00023489/2022-62
GECAF/CODIG/SUREC/SEF	CÉSAR NUNES NOGUEIRA	41.694-0	PARCIAL	01/07/2022	00040-00023489/2022-62
GECAF/CODIG/SUREC/SEF	ZÂMBIDAS FERREIRA DA SILVA	30.677-0	PARCIAL	01/07/2022	00040-00023489/2022-62
GECAF/CODIG/SUREC/SEF	FERNANDA TEREZA DE BAENA FERNANDES	109.095-X	PARCIAL	01/07/2022	00040-00023489/2022-62
GECAF/CODIG/SUREC/SEF	HÚRSULA LIMA DE MENDONÇA TELES	92.331-1	PARCIAL	01/07/2022	00040-00023489/2022-62
GECAF/CODIG/SUREC/SEF	MARLY DE SOUSA OLIVEIRA	1.389-7	PARCIAL	01/07/2022	00040-00023489/2022-62
GECAF/CODIG/SUREC/SEF	RENATA MARIA MELO	142.261-8	PARCIAL	01/07/2022	00040-00023489/2022-62
GECAF/CODIG/SUREC/SEF	WELLINGTON MENDES LOBATO	41.653-3	PARCIAL	01/07/2022	00040-00023489/2022-62
GECAF/CODIG/SUREC/SEF	SANDRA MARIA CARNEIRO MACEDO	109.088-7	PARCIAL	01/07/2022	00040-00023489/2022-62
GECAF/CODIG/SUREC/SEF	DEMÓSTENES RIOS DA COSTA	109.035-6	PARCIAL	01/07/2022	00040-00023489/2022-62
GECAF/CODIG/SUREC/SEF	MOACYR ALVES DO NASCIMENTO	30.229-5	PARCIAL	01/07/2022	00040-00023489/2022-62
GECAF/CODIG/SUREC/SEF	FRANCISCO HERMANO DE SOUZA	31.189-8	PARCIAL	01/07/2022	00040-00023489/2022-62
GEDIG/CODIG/SUREC/SEF	LUIZA CERQUEIRA DE PAIVA	151.871-2	PARCIAL	01/07/2022	00040-00021521/2022-75
GEDIG/CODIG/SUREC/SEF	CÉLIA ROQUE DE MIRANDA	42.898-1	PARCIAL	01/07/2022	00040-00021521/2022-75
GEDIG/CODIG/SUREC/SEF	MARINÉS GUSBERTI	138.598-4	PARCIAL	01/07/2022	00040-00021521/2022-75
GEDIG/CODIG/SUREC/SEF	MARCELO NISHIMOTO	109.162-X	PARCIAL	01/07/2022	00040-00021521/2022-75
GEDIG/CODIG/SUREC/SEF	MARIA DE FATIMA LOBATO MONTEIRO	152.151-9	PARCIAL	01/07/2022	00040-00021521/2022-75
GEDIG/CODIG/SUREC/SEF	ELIENE GOMES DA SILVA	92.093-2	PARCIAL	01/07/2022	00040-00021521/2022-75
GEDIG/CODIG/SUREC/SEF	CLEITON BATISTA GONÇALVES	109.016-X	PARCIAL	01/07/2022	00040-00021521/2022-75
GEDIG/CODIG/SUREC/SEF	FERNANDO CARVALHO ANTERO	46.274-8	PARCIAL	01/07/2022	00040-00021521/2022-75
GEDIG/CODIG/SUREC/SEF	AYLTON GONÇALVES	92.439-3	PARCIAL	01/07/2022	00040-00021521/2022-75
GEDIG/CODIG/SUREC/SEF	SEBASTIÃO LOPES SALLES	109.134-4	PARCIAL	01/07/2022	00040-00021521/2022-75
GNOTA/CODIG/SUREC/SEF	NATACHA DANTAS VARELLA BARCA	140.700-7	PARCIAL	01/07/2022	00040-00023321/2022-57
GNOTA/CODIG/SUREC/SEF	SANDRO NERY MACIEL	43.524-4	PARCIAL	01/07/2022	00040-00023321/2022-57
GNOTA/CODIG/SUREC/SEF	LUIZ FERNANDO LEÃO ANCONI	43.245-8	PARCIAL	01/07/2022	00040-00023321/2022-57
GNOTA/CODIG/SUREC/SEF	JACY FREIRE	39.816-0	PARCIAL	01/07/2022	00040-00023321/2022-57
GNOTA/CODIG/SUREC/SEF	ISABEL RODRIGUES BRAGA VENTURA	46.266-7	PARCIAL	01/07/2022	00040-00023321/2022-57
GNOTA/CODIG/SUREC/SEF	EURÍPEDES FRANCISCO BATISTA	92.290-0	PARCIAL	01/07/2022	00040-00023321/2022-57
GNOTA/CODIG/SUREC/SEF	MAXIMIANO RODRIGUES LOUREIRO	36.794-X	PARCIAL	01/07/2022	00040-00023321/2022-57

ADNILTON ALVES DA CRUZ

UNIDADE DE CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 11 DE JULHO DE 2022

O CORREGEDOR CHEFE, DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos 17 e 509 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, bem como nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda pelo que consta do Despacho SEEC/GAB/UC/CPAD (90744601), resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta dias), o prazo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Ordem de Serviço nº 19 - SEEC/GAB/UC, de 15 de março de 2022, publicada no DODF nº 51, de 16 de março de 2022, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 35, de 12 de maio de 2022, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2022, para apuração dos fatos apontados no processo 00040-00010167/2022-53.

Art. 2º Alterar a composição da comissão processante, com a substituição da servidora VANESSA SOARES ALBERTO, matrícula nº 174.658-8, pelo servidor ENIVALDO ALVES FEITOSA, matrícula nº 91.433-9, mantendo-se inalteradas as demais designações.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

PORTARIA Nº 19, DE 12 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Distrital nº 3.831, de 14 de março de 2006, bem como o disposto no art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar MAYCON CARDOSO MENDES, matrícula 281.272-X, e JANAI DO NASCIMENTO SEABRA, matrícula 281.164-2, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos seguintes Termos de Credenciamento do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF-SAÚDE, conforme processo 04001-00000747/2022-31:

- I - Termo de Credenciamento nº 0155/2021 - SIGGo nº 43845;
- II - Termo de Credenciamento nº 0116/2021 - SIGGo nº 43949;
- III - Termo de Credenciamento nº 0220/2021 - SIGGo nº 43916;
- IV - Termo de Credenciamento nº 0127/2021 - SIGGo nº 45410;
- V - Termo de Credenciamento nº 0210/2021 - SIGGo nº 43968;
- VI - Termo de Credenciamento nº 0211/2021 - SIGGo nº 44413;
- VII - Termo de Credenciamento nº 0020/2020 - SIGGo nº 42623;
- VIII - Termo de Credenciamento nº 0249/2021 - SIGGo nº 44410;
- IX - Termo de Credenciamento nº 0502/2021 - SIGGo nº 45570;
- X - Termo de Credenciamento nº 0194/2021 - SIGGo nº 43983;
- XI - Termo de Credenciamento nº 0331/2021 - SIGGo nº 45412;
- XII - Termo de Credenciamento nº 0293/2021 - SIGGo nº 45767;
- XIII - Termo de Credenciamento nº 0305/2021 - SIGGo nº 45420;
- XIV - Termo de Credenciamento nº 0386/2021 - SIGGo nº 45922; e
- XV - Termo de Credenciamento nº 0329/2021 - SIGGo nº 45777.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, emitir relatórios, atestar faturas e acompanhar a execução dos serviços a que se referem os Termos de Credenciamento, entre outras atribuições, de acordo com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, e com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores designados os respectivos processos dos Termos de Credenciamento e toda a legislação que se fizer necessária ao desempenho das funções como executores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 20, DE 12 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Distrital nº 3.831, de 14 de março de 2006, bem como o disposto no art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar VITÓRIA DE FARIAS BRAGA, matrícula 281.305-X, e NÁGILA RAQUEL MARQUES FERREIRA, matrícula 281.291-6, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos seguintes Termos de Credenciamento do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF-SAÚDE, conforme processo 04001-00000747/2022-31:

- I - Termo de Credenciamento nº 0005/2021 - SIGGo nº 42609;
- II - Termo de Credenciamento nº 0092/2021 - SIGGo nº 42921;
- III - Termo de Credenciamento nº 0052/2021 - SIGGo nº 42906;
- IV - Termo de Credenciamento nº 0042/2021 - SIGGo nº 42867; e
- V - Termo de Credenciamento nº 0422/2021 - SIGGo nº 46549.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, emitir relatórios, atestar faturas e acompanhar a execução dos serviços a que se referem os Termos de Credenciamento, entre outras atribuições, de acordo com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, e com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores designados os respectivos processos dos Termos de Credenciamento e toda a legislação que se fizer necessária ao desempenho das funções como executores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 08 de julho de 2022

PROCESSO Nº: 00064-00002494/2022-54. INTERESSADO: ALINE LUÍSA MÜLLER. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

1. AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência, estabelecida no Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, a DISPOSIÇÃO da servidora ALINE LUÍSA MÜLLER, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 0172425-8, vinculada ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para atender às necessidades apresentadas pela Fundação em epígrafe, mediante exercício na Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão/gerência de Residência, Especialização e Extensão, da Escola Superior de Ciências da Saúde, pelo período de 03 (três) anos, a contar da publicação, em observância ao interesse público, e conforme o Processo nº: 00064-00002494/2022-54. 2. Publique-se e se encaminhe ao Núcleo de Profissionais Cedidos e Requisitados (NPCR/GEAP/DIAP/SUGEP/SES) para os registros necessários.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 302, DE 1º DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares à LIVIA MARIA ALMEIDA COELHO DE SOUZA, matrícula 1677842-1, Técnica em Higiene Dental, lotada na SES/SAIS/COAPS/DESF/GEFAM, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 01/08/2022, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00154470/2022-92.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 08 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g" da Portaria nº 396/2022, resolve:

DESIGNAR WATSON LACERDA DA SILVA, matrícula 17050618, ocupante do cargo de Especialista em Saúde - Administrador, para substituir o Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Pagamento de Pessoal, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 06 a 10 de junho de 2022, por motivo de afastamento regulamentar da titular. Processo: 00060-00273583/2022-96.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 08 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Artigo 8º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 396/2022, e considerando o Parecer nº 38/2017 - PRCON/PGDF, resolve:

CONCEDER nos termos dos arts. 137 e 138 da LC nº 840/2011, licença para atividade política, com remuneração, à servidora ANDREA DE FATIMA MACHADO ADJUTO, matrícula nº 139.538-6, no período de 02/07/2022 a 12/10/2022, conforme processo 00060-00262915/2022-15.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 09 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito

Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea "a" da Portaria nº 396/2022, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora MARIA IZABEL DE CASTRO, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 147.428-6, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal, com reavaliação em 12 meses, sem necessidade de compensação ou redução de sua remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 32/2022 e na Decisão nº 4512/2021, do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária nº 5278, de 24 de novembro de 2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00036325/2022-21. EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 794, DE 12 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

ONDE SE LÊ: "O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº. 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:"

LEIA-SE: " O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº. 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação):"

ADRIANA PAULA DE SOUZA COSTA, 1443890-9, FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 413 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 18 dias, prestados ao MINISTÉRIO DA DEFESA, no período de 27 de fevereiro de 1998 a 15 de abril de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0060-012160/2014.

ALEOMAR BESERRA TOLENTINO, 1.436.418-2, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 4.336 dias, ou seja, 11 anos, 10 meses e 21 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 02 de setembro de 1991 a 1º de janeiro de 1992, 16 de janeiro de 1992 a 04 de março de 1993, 11 de outubro de 1993 a 09 de novembro de 1993, 04 de abril de 1994 a 21 de junho de 1995, 1º de setembro de 1995 a 14 de fevereiro de 2002 e 10 de março de 2009 a 10 de novembro de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-001121966/2022-80.

DAVID DA SILVA CARDOSO, 0139694-3, TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 2.280 dias, ou seja, 6 anos e 3 meses, prestados ao INSS, no período de 1º de junho de 1994 a 31 de agosto de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00242980/2022-16.

FABIOLA MARIA BRITO FERNANDES, 0142387-8, ENFERMEIRO, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 2.857 dias, ou seja, 7 anos, 10 meses e 2 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 15 de setembro de 1993 a 14 de novembro de 1997, 02 de fevereiro de 1998 a 14 de fevereiro de 1999, 07 de agosto de 1999 a 02 de outubro de 1999, 03 de outubro de 1999 a 1º de janeiro de 2001 e 02 de janeiro de 2001 a 25 de março de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00439737/2021-38.

FABIOLA MARIA BRITO FERNANDES, 0142387-8, ENFERMEIRO, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 718 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 23 dias, prestados à Secretaria de Educação do Estado da Bahia, no período de 23 de setembro de 1991 a 09 de setembro de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00439737/2021-38.

GLEISON APARECIDO DO ROSARIO SALVIANO, 1443185-8, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 1.946 dias, ou seja, 5 anos, 4 meses e 01 dia, prestados ao INSS, no período de 04 de outubro de 2000 a 04 de novembro de 2002 e 01 de fevereiro de 2010 a 29 de abril de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00160716/2022-65.

MARIA DAS NEVES DOS SANTOS, 0131635-4, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 1.658 dias, ou seja, 4 anos, 6 meses e 18 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 08 de novembro de 1984 a 23 de outubro de 1986, 06 de novembro de 1987 a 26 de dezembro de 1987, 17 de fevereiro de 1988 a 12 de abril de 1988, 08 de agosto de 1988 a 06 de dezembro de 1989, 09 de março de 1990 a 10 de janeiro de 1991 e 1º de agosto de 1991 a 14 de setembro de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00245599/2022-17.

MARIA FRANCIJANE BEZERRA, 1401415-7, ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPQG, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 365 dias, ou seja, 1 ano, prestados ao INSS, no período de 09 de setembro de 1993 a 08 de setembro de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00250454/2022-20.

MARINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA TELES, 0156344-0, AG. VIG. AMBIENTAL EM SAUDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 1.343 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 8 dias, prestados ao GDF CONTRATO DENGUE, nos períodos de 06 de agosto de 2002 a 31 de julho de 2004 e 21 de outubro de 2004 a 29 de junho de 2006, conforme consta na CTC do INSS, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00137736/2022-32.

MARINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA TELES, 0156344-0, AG. VIG. AMBIENTAL EM SAUDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 1.262 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 17 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 02 de maio de 1993 a 31 de agosto de 1993, 1º de novembro de 1993 a 30 de dezembro de 1993, 1º de março de 1994 a 04 de dezembro de 1995 e 1º de junho de 1996 a 12 de agosto de 1997, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00137736/2022-32.

OSMAR DA SILVA FERREIRA, 1680990-4, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 470 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 15 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1993 a 16 de setembro de 1993, 1º de novembro de 1994 a 31 de dezembro de 1994, 10 de novembro de 1995 a 07 de junho de 1996, 02 de dezembro de 1996 a 31 de dezembro de 1996 e 1º de dezembro de 1998 a 02 de maio de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00285797/2022-13.

SERGIO ALVES CALDEIRA, 1.706.950-5, ADMINISTRADOR, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 1.691 dias, ou seja, 4 anos, 7 meses e 21 dias, prestados à SECRETARIA DE SAÚDE DO DF, no período de 31 de maio de 2017 a 16 de janeiro de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00181219/2022-09.

SILAS DINO DE SOUSA, 1.706.860-6, FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 3.779 dias, ou seja, 10 anos, 4 meses e 9 dias, prestados à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no período de 09 de setembro de 2011 a 12 de janeiro de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00021041/2022-30.

SILVANO JOSE DA SILVA, 1441331-0, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 2.938 dias, ou seja, 8 anos e 18 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1995 a 15 de maio de 1996, 15 de outubro de 1996 a 10 de janeiro de 1997, 21 de maio de 1997 a 1º de abril de 1998, 1º de dezembro de 2000 a 16 de junho de 2003, 02 de agosto de 2004 a 1º de dezembro de 2004, 15 de dezembro de 2004 a 28 de junho de 2007, 17 de novembro de 2008 a 15 de janeiro de 2009 e 1º de fevereiro de 2011 a 28 de fevereiro de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00254267/2022-15.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 795, DE 12 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, a (os) servidor(es): ADEANE AZEVEDO COSTA, matrícula 16851692, dependente Benicio Azevedo Araujo, nascido em 19/06/2022, processo nº 04016-00062818/2022-11.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 11 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ELOISA HELENA FERREIRA BORGES SIMPLICIO, matrícula: 01342126, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00184509/2022-04.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SILVIA FRANCISCA ALVES, matrícula: 01354574, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00264420/2022-12.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ISABEL ALVES DA SILVA, matrícula: 01291122, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00258527/2022-21.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de VANILDO GONCALVES DE FARIA, matrícula: 17086930, na qualidade de pensionista habilitado, em razão do óbito em 02/01/2022 do(a) servidor(a) MONICA PAULA DE ARAUJO, matrícula: 01327690, na Carreira Técnica em Enfermagem no

cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00184855/2022-84.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JALLAN FRANCISCO DOURADO, matrícula: 0124647X, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00263613/2022-56.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA SALETE DA SILVA M. DUARTE, matrícula: 01991035, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Segunda Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00288744/2022-46.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA SILVA, matrícula: 16653750, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Terceira Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por motivo de exoneração a pedido, publicada em DODF nº, 018 de 26/01/2022, com fulcro nos Pareceres nº 1.811/2010 e 029/2018 – PROPES/PGDF. Processo nº 00053-00105807/2022-91.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatroze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora DELMI SOARES DA SILVA, matrícula: 01292919, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00270070/2022-23.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor FLAVIO CELSO CARNEIRO FERREIRA, matrícula: 01395521, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00223706/2022-48.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANADIR SANTOS, matrícula: 01317393, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00247370/2022-17.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor AREONALDO FERREIRA DE SOUSA, matrícula: 01357743, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00223437/2022-10.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARLÚCIA ROSA DE SOUSA BARBOSA, matrícula: 01398660, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00263647/2022-41.

FELLIPE DIENER FONSECA

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e considerando o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: matrícula, nome do servidor, cargo, título, percentual, data do requerimento e processo. A partir de 01/03/2022: 01436902, DULCE MARIA DOS SANTOS RUFINO, Analista técnico-assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Graduação, 15%, 24/02/2022, processo 0060-011571/2010.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 11 DE JULHO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF Nº 125, de 04/07/2018, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora ANDREIA NERI FERREIRA SATHLER, Matrícula 142465-3, médica ginecologista, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, na Policlínica do Riacho Fundo 1, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 27º Congresso Paulista de Ginecologia e Obstetrícia, que ocorrerá de forma presencial em SÃO PAULO/SP, promovido pela SOGESP-ASSOCIAÇÃO DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no período de 11/08/2022 à 13/08/2022, conforme Processo SEI 00060-00313032/2022-72.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 11 DE JULHO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea “j” da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022 e conforme Processo SEI nº 00060-00327368/2022-12, resolve:

DISPENSAR ROBERTA SOUZA DOS ANJOS, matrícula 16737164, ocupante do cargo Enfermeiro, para substituir o Gerente da Gerência de Enfermagem, do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ELAINE PEREIRA DE ANDRADE, matrícula 16826752, ocupante do cargo Enfermeiro, para substituir o Gerente da Gerência de Enfermagem, do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
DE SAÚDE SUDOESTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 375, DE 11 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11-12, resolve:

AUTORIZAR Dispensa de Ponto dos servidores: MARIA LIVIA DANIELA R. BARBOSA, matrícula 1688888X, Médica Cardiologia, lotação SRSSO/HRT/GACL/UCARD, para participar do XXII Congresso de Cardiologia de Brasília, com ônus limitado, no período entre 11 a 13 de agosto de 2022, a realizar-se em Brasília-DF, processo SEI 00060-00315813/2022-00. LEONARDO GARCIA MIRANDA, matrícula 1542583, Médico Endocrinologia, lotação SRSSO/HRT/GACL/UEENDO, para participar do 35º Congresso Brasileiro de Endocrinologia e Metabologia, com ônus limitado, no período de 02 a 08 de setembro de 2022, a realizar-se em São Paulo-SP, processo SEI 00060-00312542/2022-22. PATRÍCIA SOUZA CARVALHO, matrícula 1420321, Médica Clínica Médica, lotação SRSSO/HRT/GACL/UEENDO, para participar do 35º Congresso Brasileiro de Endocrinologia e Metabologia, com ônus limitado, no período de 02 a 08 de setembro de 2022, a realizar-se em São Paulo-SP, processo SEI 00060-00320353/2022-23. MAYRA CREÃO DA COSTA MAUES, matrícula 16882830, Médica Pneumologia, LOTAÇÃO SRSSO/HRT/GACL/UMEI, para participar do para participar do I Curso Teórico-Prático Distúrbios Respiratórios do Sono, com ônus limitado, no período de 26 e 27 de agosto de 2022, a realizar-se em Brasília-DF, processo SEI 00060-00327188/2022-31. Com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 376, DE 11 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11-12, e conforme Processo SEI 00060-00187302/2022-83, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora MERIVANDA FERREIRA LIMA, matrícula 1350226, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir do implemento dos requisitos em 01/03/2022. Processo SEI nº 00060-00110186/2022-12.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora GLACI BERNADETE BRENTANO, matrícula 1476475, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, com fundamento na Constituição Federal de 1988, art. 40, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir do implemento dos requisitos em 16/04/2020. Processo SEI nº 00060-00124533/2022-86.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor AGNALDO ANTONIO ABDALLA, matrícula 1284509, Médico Terapia Intensiva Pediátrica, em atendimento a Decisão 2941/2019 de 29/08/2019 do Tribunal de Contas do DF, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF de 12/05/2017 e 620/2017/PRCON/PGDF de 27/09/2017 conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a partir do implemento dos requisitos em 19/04/2022. Processo SEI nº 00060-00494371/2019-45.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora JERLANDIA GUIMARAES, matrícula 1345478, Técnica em Enfermagem, em atendimento a Decisão 2941/2019 de 29/08/2019 do Tribunal de Contas do DF, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF de 12/05/2017 e 620/2017/PRCON/PGDF de 27/09/2017 conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a partir do implemento dos requisitos em 23/03/2020. Processo SEI nº 00060-00024456/2021-84.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora JOANA LUCIA CRISÓSTOMO DE SOUZA, matrícula 1291645, Técnica em Enfermagem, em atendimento a Decisão 2941/2019 de 29/08/2019 do Tribunal de Contas do DF, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF de 12/05/2017 e 620/2017/PRCON/PGDF de 27/09/2017 conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a partir do implemento dos requisitos em 26/01/2020. Processo SEI nº 00060-00476473/2019-89.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor JOSE HENRIQUE MORAES BORGES, matrícula 1285149, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, em atendimento a Decisão 2941/2019 de 29/08/2019 do Tribunal de Contas do DF, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF de 12/05/2017 e 620/2017/PRCON/PGDF de 27/09/2017 conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a partir do implemento dos requisitos em 26/11/2015. Processo SEI nº 00060-00022753/2021-95.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 377, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11-12, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 2º da Ordem de Serviço nº 207, de 14 de abril de 2022, publicada no DODF nº 74, de 20/04/2022, pág. 53, ato que designou a servidora PRISCILA LINS DE OLIVEIRA, matrícula 1.438.931-2, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para substituir a Gerente, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, Símbolo CPC-5, Código 55004203, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar IRIS DE OLIVEIRA ROSA FELIX, matrícula 144.312-7, ocupante do cargo de Técnico em Gestão e Ass. Pública à Saúde, para substituir a Gerente, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, Símbolo CPC-5, Código 55004203, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00179835/2022-91.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 09 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA SUBSTITUTA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e § 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, à servidora CIRA FERREIRA ANTUNES COSTA, matrícula SES nº 154182-X, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO - TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA, Classe Especial, Padrão I, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme Processo SEI nº 00060-00523288/2021-13, com vigência a contar de 03/10/2021.

ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 692, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo no período que especifica:

JULIANA ARAÚJO SOUSA, matrícula 30.682-7, para substituir MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM, matrícula 36.573-4, titular do Cargo de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 11 a 15/07/2022, por motivo de recesso do titular. Processo SEI 00080-00249193/2021-40.

LÉLIA MARIA GOMES, matrícula 231.800-8, para substituir GLEICE ROCHA CUNHA VASCONCELOS, matrícula 300.993-9, titular do Cargo de Gerente, da Gerência de Mediação de Conflitos, da Diretoria de Execução, da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 11 a 15/07/2022, por motivo de recesso do titular. Processo SEI 00080-00245537/2021-41.

LETÍCIA DE VELASCO ARAÚJO, matrícula 244.436-4, para substituir DANIEL PITOMBO TAVEIRA, matrícula 213.167-6, titular do Cargo de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 11 a 15/07/2022 e 18 a 22/07/2022, por motivo de recesso e abonos do titular. Processo SEI 00080-00158640/2022-33.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 693, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Dispensar e designar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR NAYARA SILVA DA CONCEIÇÃO, matrícula 239.686-6, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, a contar de 11 de julho de 2022, conforme Processo 00080-00160720/2022-59.

DESIGNAR WILLIAM SHODY NOBAYASHI, matrícula 244.410-0, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, a contar de 11 de julho de 2022, conforme Processo 00080-00160720/2022-59.

DESIGNAR EVANEIDE BARBOSA OLIVEIRA, matrícula 244.419-4, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Pagamento, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Pagamento de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00238685/2021-18.

DESIGNAR LETÍCIA DE VELASCO ARAÚJO, matrícula 244.436-4, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00158640/2022-33.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 12 DE JULHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo nº 00080.00023884/2021-15.

Art. 2º Arquivar os autos, com relação às servidoras CAROLINA GRANDE, matrícula 211.110-1, ADRIANA LUCIA PEREIRA GOES, matrícula 23.435-4 e CLAUDIA AMORIM MADDOZ, matrícula 203.441-7, com fundamento no Art. 207, inciso II c/c o Art. 208, incisos II e III, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Arquivar os autos, com relação às servidoras ANA ISABEL LOPES DA COSTA, matrícula 24.784-7, ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 39.192-1 e INARA BEZERRA FERREIRA DE SOUSA, matrícula 231-974-8, com fundamento no Art. 244, § 2º, c/c Art. 257, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 112, DE 08 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar CELSO WAGNER LIMA, matrícula/SSP 1.697.892-7, Subsecretário de Administração Geral, para substituir DOUGLAS MORGAN FULLIN SALDANHA, matrícula/SSP 1.703.476-0, Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-01, SIGRH 00103608, no período de 11/07/2022 a 22/07/2022, em virtude de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 84, DE 06 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 3 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM MARCELO DOS SANTOS MARQUINHO, matrícula GDF 1.690.110-X, Assessor Especial, Símbolo CPE-07, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal, para responder interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, pelo cargo de Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria de Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, a contar de 06 de julho de 2022, por motivo de vacância do cargo. Processo SEI nº 00428-00001667/2022-78.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

PORTARIA Nº 86, DE 08 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 3 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOBM/Compl. GLAUBER BOFF, matrícula 1.709.199-3, Gerente, Símbolo GMSI-04, da Gerência de Telefonia Móvel, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o Ten. Cel. QOBM/Comb. HUGO ARITOMO SETTE SILVA, matrícula 1.709.017-2, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, a Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 04/07/2022 a 08/07/2022, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00001621/2022-59.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 11 de junho de 2022

Processo SEI/GDF: 00428-00001901/2020-03. Interessado: CEL. BM RRm REGINALDO FERREIRA DE LIMA, Mat. 1399881. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer a atualização do pagamento e a incorporação de gratificação, resolvo:

1. DEFERIR o pedido formulado pelo interessado;

2. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL (1/24 avos), do valor correspondente ao cargo público de natureza especial, símbolo CNE-01, a título de

Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, no que se aplica; com as Decisões nos 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017, 5927/2018 e 2489/2022, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e com o disposto na Informação Técnica nº 146/2022 - CM/AJL (90617106) e sua cota de aprovação (90644264), a contar de 10 de janeiro de 2020, data de sua passagem para a reserva remunerada;

3. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares, dentre estas, a necessidade de observância do Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no tocante a incidência de contribuição para pensão militar.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 11 de julho de 2022

Processo SEI/GDF: 00428-00001614/2022-57. Interessado: CEL BM RRm WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM, Mat. 1399878. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de gratificação, resolvo:

1. DEFERIR o pedido formulado pelo interessado;

2. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL (08/24 avos), do valor correspondente ao cargo público de natureza especial, símbolo CNP-03, a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, no que se aplica; com as Decisões nos 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017, 5927/2018 e 2489/2022, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e com o disposto na Informação Técnica nº 144/2022 - CM/AJL (90535972) e sua cota de aprovação (90548077), a contar de 18 de outubro de 2021, data de sua passagem para a reserva remunerada;

3. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares, dentre estas, a necessidade de observância do Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no tocante a incidência de contribuição para pensão militar.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 319, DE 11 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: 1º TEN QOPMA EDUARDO ANTONIO SUDRE, matrícula 18.710/0, processo nº 00054-00088721/2022-68; ST QPPMC RUBENS MARTINS ARRUDA, matrícula 15.818/6, processo nº 00054-00086939/2022-88; ST QPPMC MAURO RIBEIRO DA CUNHA, matrícula 18.087/4, processo nº 00054-00085456/2022-66; ST QPPMC RHASSANY ERNESTO REIS, matrícula 18.564/7, processo nº 00054-00087058/2022-84; ST QPPMC MARIO FONSECA DE MELO, matrícula 19.443/3, processo nº 00054-00088464/2022-64; ST QPPMC SULLIVAN DE DEUS ALVES, matrícula 20.058/1, processo nº 00054-00084526/2022-69; ST QPPMC FRANCISCO NAPOLEAO PAIXAO II, matrícula 20.316/5, processo nº 00054-00088938/2022-78; ST QPPMC RENATO ENEAS ALMEIDA DE ARAUJO, matrícula 20.423/4, processo nº 00054-00060773/2022-70; ST QPPMC CRISTIANO LOPES DA SILVA, matrícula 22.269/0, processo nº 00054-00090946/2022-84; ST QPPMC ERISMAR DA CUNHA SOUSA, matrícula 22.724/2, processo nº 00054-00091364/2022-15; 1º SGT QPPMC ERINALDO BARROS DOS SANTOS, matrícula 17.826/8, processo nº 00054-00090790/2022-31; 1º SGT QPPMC FLÁVIO NUNES DO NASCIMENTO, matrícula 18.038/6, processo nº 00054-00092188/2022-39; 1º SGT QPPMC MARCELO RODRIGUES DO PRADO, matrícula 18.556/6, processo nº 00054-00085140/2022-74; 1º SGT QPPMC CARMELIO VASCO, matrícula 19.294/5, processo nº 00054-00085253/2022-70;

1º SGT QPPMC ODILON MONTEIRO BARROS, matrícula 19.384/4, processo nº 00054-00082337/2022-51; 1º SGT QPPMC AURELINO GOMES FILHO, matrícula 19.388/7, processo nº 00054-00091669/2022-27; 1º SGT QPPMC SALVADOR ROBERTO O PINTO, matrícula 19.458/1, processo nº 00054-00090642/2022-17; 1º SGT QPPMC IVAN ALUIZIO DE FRANCA FERREIRA, matrícula 19.643/6, processo nº 00054-00091919/2022-29; 1º SGT QPPMC CELIO LOPES MACEDO, matrícula 19.678/9, processo nº 00054-00084525/2022-14; 1º SGT QPPMC EVANDRO DE ASSIS DAVI DE CASTRO, matrícula 19.752/1, processo nº 00054-00089985/2022-39; 1º SGT QPPMC JONALDO DE FREITAS CORDEIRO, matrícula 19.808/0, processo nº 00054-00091040/2022-87; 1º SGT QPPMC VANDEILDO DE SOUZA MAIA, matrícula 20.396/3, processo nº 00054-00090128/2022-81; 1º SGT QPPMC ANDRE RICARDO DA COSTA, matrícula 20.477/3, processo nº 00054-00088376/2022-62; 1º SGT QPPMC ORLANDO PIRES DA SILVA, matrícula 20.892/2, processo nº 00054-00089915/2022-81; 1º SGT QPPMC SAIONARA CORTES NUNES, matrícula 20.950/3, processo nº 00054-00088806/2022-46; 1º SGT QPPMC IRON DE MENEZES, matrícula 21.016/1, processo nº 00054-00087717/2022-82; 1º SGT QPPMC JOSÉ DE SOUZA LIMA NETO, matrícula 21.169/9, processo nº 00054-00090642/2022-17; 1º SGT QPPMC GLEIDSON PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 21.227/X, processo nº 00054-00088362/2022-49; 1º SGT QPPMC JAIR SILVA DE LIMA, matrícula 21.476/0, processo nº 00054-00091717/2022-87; 1º SGT QPPMC ROBERTO JOSE VIEIRA MOTA, matrícula 21.532/5, processo nº 00054-00082368/2022-11; 1º SGT QPPMC AGNALDO GOMES DE ANDRADE, matrícula 22.122/8, processo nº 00054-00089072/2022-12; 1º SGT QPPMC CARLOS ANDRE BORGES MONTEIRO, matrícula 22.307/7, processo nº 00054-00086454/2022-94; 1º SGT QPPMC ELIONE ANTONIO GOMES, matrícula 22.457/X, processo nº 00054-00089931/2022-73; 1º SGT QPPMC EDILSON ARRUDA ALVES, matrícula 22.519/3, processo nº 00054-00073323/2022-47; 1º SGT QPPMC OSVALDO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 22.553/3, processo nº 00054-00083367/2022-85; 1º SGT QPPMC ADEMAR GONCALVES DE OLIVEIRA, matrícula 22.564/9, processo nº 00054-00089899/2022-26; 1º SGT QPPMC JOSE HELIO MARTINS, matrícula 22.718/8, processo nº 00054-00088903/2022-39; 1º SGT QPPMC VALMER LOPES DA SILVA, matrícula 23.090/1, processo nº 00054-00089075/2022-56.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 08 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 90602152, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 06 de julho de 2022, o Tenente-Coronel MARCELO DE ARAÚJO ALVES - Mat. 50.487/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Casa Militar do Distrito Federal.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 08 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conforme Inciso VI, Art. 3º do Decreto 7.165 de 29 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Designar o Senhor CEL QOPM ANDRÉ LUIZ RESENDE DO NASCIMENTO, Mat. 50.357/6, Diretor da Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento - DPTS/PMDF, conforme nomeação publicada no DODF nº 117, página 47, de 24 de junho de 2022, para exercer a função de Agente Setorial de Patrimônio da PMDF, consoante o disposto na Portaria 103, de 08 de março de 2019, da Secretaria de Estado de Fazenda - DF, bem como a função de Coordenador Setorial de Orçamento da Corporação, de acordo com o previsto no artigo 2º, inciso I, da Portaria PMDF nº 1059, de 31 de agosto de 2017.

Art. 3º Publique-se DODF e BCG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições anteriores.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Ofício nº 157/2022 - PMDF/DEC/APMB/ESFP/SSAD/CA de 11/07/2022 (90788851), Requerimento SEI-GDF - PMDF/DGP/PMDF/CAD/INEX de 11/07/2022 (90793030) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00093939/2022-34, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação a SD QPPMC KAROLINE RAMOS DA SILVA, mat. 738.345-2, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289 de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto da PMDF), para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário - Área Administrativa do Superior Tribunal de Justiça - STJ; Efetivar o referido licenciamento a contar de 11 de julho de 2022, conforme Declaração de Posse - STJ; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se em BCG.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA DE 08 DE JULHO DE 2022

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 17, inciso II da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012, resolve:

DISPENSAR, a pedido, o 2º SGT QPPMC RR SILVINO RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA, Mat. 12.012-X, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo a contar do dia 01 de julho de 2022, desobrigando-o das funções do DOP / COPOM da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, inciso I do artigo 10 do Decreto 32.539 de 02 de dezembro de 2010 e inciso I, do artigo 13 da Portaria nº 777, de 18 de maio de 2012.

ANA PAULA BARROS HABKA

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 794, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-003251/2017, resolve:

REVER a Portaria DIPC 845 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017, para conceder na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c artigo 37, Parágrafo único; artigo 39, § 1º e artigo 52 e 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM ANTONIO LUCIO VIEIRA LIMA, matrícula nº 10.827/8, da reserva remunerada, falecido em 14 de outubro de 2017, na proporção de 1/4 (um quarto), para: KAROLLINY FERREIRA LIMA, BARBARA FERREIRA LIMA, ALINE DA SILVA VIEIRA e FRANCISCA ELENEIDE FERREIRA VILAR, respectivamente filhas e viúva do instituidor a contar de 09 de junho de 2022.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 796, DE 27 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054.003010/1984, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora MARIA JOANA JOSÉ SOUTO matrícula nº 04282094 a contar de 16 de maio 2022, em razão de seu falecimento; Revogar a Portaria DP de 28 de outubro de 1991, para conceder, na forma dos artigos 7º, incisos I, 20, Parágrafo único da Lei nº 3.765/60, com a regulamentação do artigo 5º, § 1º do Decreto nº 49.096/60; artigo 71, alínea "a" da Lei nº 6.023/74; artigo 141 da Lei nº 7.289/84, o benefício da Pensão Militar legado pelo CABO PM RAMIRO ZAMPIERI, Mat. nº 01.016/2, reformado com proventos integrais, integralmente para: ENI SOUTO ZAMPIERI, filha do instituidor, a contar de 16 de maio de 2022.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 807, DE 04 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.001.356/2012, resolve:

REVOGAR a Portaria nº 1013 de 07/12/2022, para restabelecer, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, e da Decisões do TCDF nº 6512/2012, 5164/2015 e 3312/2018, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM LÁZARO RAIMUNDO DA COSTA, Mat. nº 09.069/7, promovido post mortem falecido em 13 de julho 2012, na proporção 1/2(um meio) para: DÉBORA CRISTINA MARQUES DE SOUZA, Mat. 05606748 e BARBARA CAROLINA MARQUES DA COSTA, Mat. 05606764, filhas do instituidor a contar de 24 de março de 2022.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 808, DE 05 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00052557/2022-51, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36 § 3º inciso II, artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo ST PM WILSON ANGELO DE SOUZA, matrícula nº 08.887/0, da reserva remunerada, falecido em 24 de fevereiro de 2020, integralmente, para: FÁTIMA ALVES FREIRES, companheira do instituidor, a contar da data do óbito.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 809, DE 05 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00080995/2022-17, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36 § 3º inciso II, artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo CEL PM MAXIMIANO DA FONSECA PARADELA, matrícula nº 00.180/5, reformado com proventos integrais, falecido em 06 de abril de 2022, integralmente para: VERA LUCIA DA SILVA, companheira do instituidor, a contar da data do óbito.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 810, DE 05 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-000722/2018, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor JORGE PAULINO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 06273475, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 1º SGT PM JORGE PAULINO DA SILVA MAT SIGRH nº 008.194-9, MAT SIAPE 1385303, falecido na Reserva Remunerada em 22 de março de 2018, a contar de 17 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 811, DE 05 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00080463/2022-71, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36 § 3º inciso I, artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º; e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM MARCOS EUSTÁQUIO DE PAULA, matrícula nº 02.160/1, da reserva remunerada, falecido em 04 de junho de 2022, na proporção de 1/2 (um meio), per si, para: SANTINA MARIA DE ALMEIDA DE PAULA e IVETE BIANCA DE PAULA SOUSA, respectivamente, viúva e filha maior de outro leito do instituidor, a contar da data do óbito.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 812, DE 05 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054.001220/2015, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor WESLEY ADONAI TALASCA AREND matrícula nº 05951402, a contar de 10 de junho 2022, data em que completou 24 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 37º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002I- Revogar a Portaria nº 997 de 06/01/2022, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso II (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 52 e 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo MAJ PM VALDEMAR ALCINDO AREN, Mat. nº 1582402, falecido na ativa em 31 de março 2015, integralmente para: GUACIARA CHAVES TALASCA AREND, viúva do instituidor a contar de 10 de junho de 2022.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 813, DE 05 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00082266/2022-97, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36 § 3º inciso I, artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo CEL PM HERIVELTO AGUIAR MOURA, matrícula nº 00.230/5, reformado com proventos integrais, falecido em 30 de maio de 2022, na proporção de 1/4 (um quarto), per si, para: MARIA DO SOCORRO DIAS MOURA, VIVIANE CANDIDA DIAS MOURA DE MELO, RENATA CÂNDIDA DIAS MOURA e APARECIDA CANDIDA DIAS, respectivamente, viúva, filhas e ex esposa do instituidor, a contar da data do óbito.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 814, DE 05 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00082892/2022-83, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36 § 3º inciso I, artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo CAP PM WILSON DE SOUZA CARVALHO, matrícula nº 9.579/6, da reserva remunerada, falecido em 09 de junho de 2022, na proporção de 1/4 (um quarto), per si, às requerentes, VANDERLUCIA ASSUNÇÃO PINHEIRO, ISABELLA PINHEIRO CARVALHO, ANDRESSA SANTANA DE CARVALHO BARBOSA e ALAINE SANTANA DE CARVALHO DE SOUZA, respectivamente, viúva, filha menor de 21 anos e filhas maiores de 24 anos e de outro leito do instituidor, a contar da data do óbito.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 815, DE 05 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054.001620/2014, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor RENIO VINICIUS SANTOS BONIFÁCIO RODRIGUES, matrícula nº 05867070, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 3º SGT PM RENZO BONIFÁCIO RODRIGUES MAT SIGRH nº 018.346-6, MAT SIAPE 1391235, falecido na ativa em 09 de agosto de 2014, a contar de 1º de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 819, DE 06 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00011910/2022-42, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor DAVI ROCHA ALVES DA SILVA, matrícula nº 5429676, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 3º Sargento PM ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, MAT SIGRH nº 08.829/3, Mat. SIAPE nº 1385534, falecido na ativa em 18 de fevereiro de 2011, a contar de 1º de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 820, DE 06 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.002.035/2015, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor WALLYSON MATIAS NASCIMENTO, matrícula nº 05977321, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 2º Sargento PM EDVALDO FRANCISCO NASCIMENTO, Mat. SIGRH nº 13.581/X, Mat. SIAPE nº 1388153, da reserva remunerada, falecido em 03 de setembro de 2015, a contar de 1º de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 821, DE 06 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-001.264/2009, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora CAMILA PARAENSE DE PAULA, matrícula nº 05202981, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiária do CB PM MARCUS VINÍCIUS DE CASTRO PAULA MAT SIGRH nº 19.891/9, Mat. SIAPE nº 1392475, falecido na ativa em 11 de maio de 2009, promovido post mortem, a contar de 1º de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 822, DE 06 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-001422/2021, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora PAMELA THALIA FERNANDES CARVALHO, matrícula nº 05488478, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do Cabo PM FRANCISCO CARVALHO DOS SANTOS, Mat. SIGRH nº 17.915/9, Mat. SIAPE nº 1390915, falecido na ativa em 17 de julho de 2011, a contar de 1º de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 823, DE 06 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054.001379/2009, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor LEVI PAIVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 05213495, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do SD PM DOMINGOS LOPES DE OLIVEIRA, MAT SGRH nº 02.661-1, MAT SIAPE 1382375, reformado com proventos integrais, falecido em 1º de maio de 2009, a contar de 1º de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 824, DE 06 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-001540/2011, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor BRUNO CESAR DOS SANTOS, matrícula nº 05500001, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 2º SGT PM PAULO CESAR SILVA DOS SANTOS MAT SGRH nº 018.963-4, MAT SIAPE 1391734, falecido na ativa em 16 de julho de 2011, a contar de 1º de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 825, DE 06 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054.001316/1999, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor LEONARDO FATEL DE LIMA, matrícula nº 04248805, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do ST PM VALDECIR CRUZ DE LIMA, MAT SGRH nº 06.936-1, MAT SIAPE 1416716, reformado na mesma graduação com proventos proporcionais ao tempo de serviço, excluído da Corporação através da Portaria PMDF de 08 de julho de 1999 e falecido em 16 de setembro de 2000, a contar de 1º de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 826, DE 07 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.001.866/2011, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor MATEUS MENDES ALVES, matrícula nº 06143776, tendo em vista sua condição de estudante universitário na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do Cabo PM JOSÉ SOARES ALVES, matrícula nº 17.456/4, reformado, falecido em 26 de fevereiro de 2017, a contar de 1º de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 827, DE 07 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-001740/2001, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor VINICIUS ANDRADE DA CUNHA, matrícula nº 4273397, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do ex-soldado PM GEOSMAR SOARES DA CUNHA, MAT SGRH nº 16.573/5, Mat. SIAPE nº 1396743, excluído da corporação por meio da Portaria PMDF de 02 de Agosto de 2000, efetivada a contar de 21 de novembro de 2000, a contar de 1º de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 828, DE 07 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054.001758/2007, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor BRENDON AMER TEIXEIRA TAVARES, matrícula nº 05016789, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do SD PM OMAR AMER TAVARES, MAT SGRH nº 13.789-8, MAT SIAPE 1388311, falecido na ativa em 12 de outubro de 2007, a contar de 1º de julho de 2022 até 1º de setembro de 2022.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 829, DE 07 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00040438/2021-74, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor PEDRO LIMA SAMPAIO, matrícula nº 06589405, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 2º SGT PM JAIR DA SILVA SAMPAIO, MAT SGRH nº 21.321/7, MAT SIAPE 1393597, falecido na ativa em 31 de março de 2021, a contar de 1º de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 830, DE 07 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.001.468/2006, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor KELSEN KLEVERTON ALVES LOPES, matrícula nº 4861345, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do Subtenente PM ORLANDO BRITO LOPES, Mat. SGRH nº 05.386/4 Mat. SIAPE nº 1384435, falecido na ativa em 05 de setembro de 2006, a contar de 1º de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 831, DE 07 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo SEI-GDF nº 00054-00152501/2021-14, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor GIOVANNI DE SOUZA DIAS, matrícula nº 06658326, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do SD PM REF CRISTOVÃO JANUARIO DIAS, MAT SGRH nº 18.198-6, Mat. SIAPE nº 1391127, reformado com proventos integrais, falecido em 17 de abril de 2021, a contar de 1º de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 832, DE 07 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054.00092237/202-71, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor DANIEL VITOR ARAUJO GOMES, matrícula nº 6511414, tendo em vista sua condição de estudante universitário na forma do artigo 42, § 2º da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do ST PM DANIEL PEREIRA GOMES, Mat. SGRH nº 10.379/9, Mat. SIAPE nº 1386214, falecido na ativa em 03 de setembro de 2020, a contar de 1º de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 833, DE 07 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054.001121/2013, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora LAÍS BERSAN, matrícula nº 05706831, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiária da 1º SGT PM LUCIMEIRE MARTINS DE SOUZA BERSAN, MAT SGRH nº 17.371/1, MAT SIAPE 1397431, reformada com proventos integrais, falecida em 25 de maio de 2013, a contar de 1º de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 835, DE 07 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054.001620/2014, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor RENER VICTOR SANTIAGO BONIFÁCIO RODRIGUES, matrícula nº 5867169, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º,

artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 3º SGT PM RENZO BONIFÁCIO RODRIGUES MAT SGRH nº 018.346-6, MAT SIAPE 1391235, falecido na ativa em 09 de agosto de 2014, a contar de 1º de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 836, DE 08 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.000.327/2003, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor MATHEUS MACHADO MACIANO, matrícula nº 04219988, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 3º SGT PM JOÃO DE DEUS MACIANO, MAT SGRH nº 08.182/5, MAT SIAPE 1396705, falecido na ativa em 09 de março de 2003, a contar de 1º de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 838, DE 08 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00085901/2022-98, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36 § 3º inciso I, artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT PM Ref. JOSÉ TIBERIO DA COSTA, matrícula nº 2.138/5, falecido em 16 de junho de 2022, na proporção de 1/2 (um meio), per si, às requerentes, ALBA VALERIA DE AGUIAR SANTOS e ESTELA DA COSTA HANAZUMI, respectivamente, viúva e filha maior de 24 anos e de outro leito do instituidor, a contar da data do óbito.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 839, DE 08 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR INTERINO DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00057081/2019-49, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor PATRICK HERNANDEZ TEIXEIRA SOUSA BARBOSA, matrícula nº 06387659, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do MAJ PM MAURO BARBOSA TEIXEIRA, MAT SGRH nº 09.665/2, MAT SIAPE 1385880, reformado com proventos integrais, falecido em 23 de maio de 2019, a contar de 1º de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 08 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar desta publicação, o Segundo-Sargento QBMG-1 LUCIANO CASTRO DE OLIVEIRA, matrícula 1417472, nos termos do art. 88, inciso II; art. 95, inciso II, e art. 97, inciso VI, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na atual graduação, com proventos calculados sobre tantas quotas de seu soldo quantos forem os anos de serviço, na forma do art. 24-G, inciso I, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1.969, conforme as parcelas constantes do art. 20, §1º, inciso II e §4º; e art. 25, da Lei nº 10.486, de 04 jul. 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo Administrativo nº 00053-00049433/2022-16.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 08 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro a contar do dia 1º de julho de 2022, o Maj. QOBM/Intd EBENEZER DA COSTA AQUINO, matrícula. 1403136, nos termos do art. 78, §1º, alínea "b" e §5º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido, conforme os documentos constantes do processo nº 00053-00130553/2022-49.

AGREGAR o Major QOBM/Intd. MOISÉS SOARES GONZAGA, matrícula. 1403206, ao respectivo Quadro, a contar do dia 30 de junho de 2022, nos termos do art. 78, §1º, alínea "b" e §5º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do processo nº 00053-00084436/2022-04.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 05 de julho de 2022, o Maj. QOBM/Intd. MILTON MENDES FERNANDES JÚNIOR, matr. 1403319, de acordo com os art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi apresentado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme Ofício Nº 3098/2022 - SSP/GAB, de 05 de julho de 2022, e demais informações constantes no Processo SEI 00050-00006083/2022-88.

AGREGAR ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar do dia 05 de julho de 2022, o Maj. QOBM/Intd. MILTON MENDES FERNANDES JÚNIOR, matr. 1403319, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 0053-00132075/2022-10.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 4 de julho de 2022, o 2º Ten. QOBM/Cond. ARLINDO JOSÉ DA SILVA, matr. 1404593, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor, da Gerência de Controle e Análise de Produtos Perigosos, da Coordenação de Operações, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, conforme tornou público a página 17, do DODF nº 120, de 29 de junho de 2022, Ofício nº 459/2022 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 06 de julho de 2022 e Processo SEI nº 00010-00001561/2022-11.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Agregar ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar, a contar de 30 de junho de 2022, o Maj. QOBM/Compl. GLAUBER BOFF, matr. 1741544, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Gerente, da Gerência de Telefonia Móvel, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, Símbolo GMSI-04, conforme tornou público na página 48, do DODF nº 117, de 24 de junho de 2022, Ofício nº 357/2022 - CM/SGA/DP/GEPEP, de 30 de junho de 2022 e Processo SEI nº 00428-00001437/2022-17.

Art. 2º Agregar ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar, a contar de 30 de junho de 2022, o 2º Ten. QOBM/Cond. ERLEON PEREIRA DA SILVA, matrícula 1404558, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Chefe de Equipe, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, Símbolo GMSI-03, conforme tornou público na página 48, do DODF nº 117, de 24 de junho de 2022, Ofício nº 357/2022 - CM/SGA/DP/GEPEP, de 30 de junho de 2022 e Processo SEI nº 00428-00001437/2022-17.

Art. 3º Agregar ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar, a contar de 30 de junho de 2022, o 2º Ten. QOBM/Cond. RONALDO FERREIRA DA SILVA, matr. 1403737, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Chefe de Equipe, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, Símbolo GMSI-03, conforme tornou público na página 48, do DODF nº 117, de 24 de junho de 2022, Ofício nº 357/2022 - CM/SGA/DP/GEPEP, de 30 de junho de 2022 e Processo SEI nº 00428-00001437/2022-17.

Art. 4º Agregar ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar, a contar de 30 de junho de 2022, o 2º Ten. QOBM/Cond. EDIVALDO SANTANA RODRIGUES, matr. 1404425, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Chefe de Equipe, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, Símbolo GMSI-03, conforme tornou público na página 48, do DODF nº 117, de 24 de junho de 2022, Ofício nº 357/2022 - CM/SGA/DP/GEPES, de 30 de junho de 2022 e Processo SEI nº 00428-00001437/2022-17.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 ANDERSON TEIXEIRA SANTANA, matrícula 1404808, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00120628/2022-83.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

CONTROLADORIA

PORTARIA DE 06 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pelo art. 5º, da Portaria 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do CBMDF, para executar os atos previstos no inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com os artigos 24, inciso I, 25, inciso VII, ambos da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, de lavra do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e, ainda, o disposto no art. 76, inciso XI, do RICBMD, resolve:

Art. 1º Instaurar o processo de Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação, apurar os fatos, identificar o(s) responsável(is) e quantificar o prejuízo causado ao erário constante no Processo Administrativo nº 00053-00049238/2018-18, o qual trata de recebimento indevido do auxílio-moradia na forma majorada por bombeiro militar, após a dissolução da sociedade conjugal ocorrida no ano de 2017, em afronta ao disposto no art. 34 da Lei nº 10.486/2002.

Art. 2º Designar o 2º Ten. QOBM/Comb. HELIO AILTON PEDROZO JÚNIOR, matrícula. 3147545, como Tomador de Contas, a fim de realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º O Tomador de Contas fica desde logo autorizado a executar todos os trabalhos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes forem requeridas.

Art. 4º O Tomador de Contas deverá contatar com a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário –SEARC/COGED, preferencialmente pelo telefone 3901-6048 ou comparecer na Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 5º A Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes à presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VALÉRIO COSTA DOS SANTOS

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada por meio dos art. 5º da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, que implica na execução dos atos previstos no inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o art. 25, inciso VII, da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, de lavra do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e, ainda, o disposto no art. 76, inciso XI, do RICBMD, resolve:

Art. 1º Designar a Ten-Cel QOBM/Comb. EULINA PEDROZA SANTOS MACÁRIO, matr. 1400198, em substituição ao Ten-Cel QOBM/Comb. MARCOS RANGEL DE ALMEIDA, matr. 1400208, como Tomador de Contas no processo de Tomada de Contas Especial nº 00053-00034985/2020-68, que foi instaurada por meio da Portaria de 02 de maio de 2022, publicada no DODF nº 83, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º Determinar a militar substituída que entre em contato com a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário – SEARC/COGED, preferencialmente pelo telefone 3901-6048, ou compareça à Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence-Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VALÉRIO COSTA DOS SANTOS

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 2022

O CONTROLADOR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada por meio dos art. 5º da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020 (Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal) c/c o art. 43, inciso III do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro e, considerando o disposto no art. 16, caput, da Instrução Normativa nº 3, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o Major QOBM/Compl. BRUNO CARVALHO LIMA DE ALENCAR MATOS, matrícula 1666946 em substituição ao Major QOBM/Comb. HERLANIO LEITE GONCALVES, matr. 1425133, como Tomador de Contas no processo de Tomada de Contas Especial nº 00053-00200763/2021-21, que foi instaurada por meio da Portaria de 29 de abril de 2022, publicada no DODF nº 83, de 05 de maio de 2022, pág. 52.

Art. 2º Determinar ao militar substituído que entre em contato com a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário – SEARC/COGED, preferencialmente pelo telefone 3901-6048, ou compareça à Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence-Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos e receber as orientações sobre a instrução processual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VALÉRIO COSTA DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora DÉBORA MONTEIRO RAW, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 57.159-8, matrícula SIAPE nº 1410981, a partir de 10.07.2022, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00015630/2022-60, com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, § 3º, c/c art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. CONCEDER abono de permanência ao servidor JOSE HORACIO FONSECA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 57.052-4, matrícula SIAPE nº 1410912, a partir de 08.07.2022, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00014499/2022-13, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º, § 3º c/c art.20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 431, DE 07 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a contar de 1º de julho de 2022, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, o servidor GUILHERME HENRIQUE MARTINS DA ROCHA, matrícula 250.558-4, Agente de Trânsito, da Carreira de Fiscalização e Policiamento de Trânsito, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, declarando vago o referido cargo, nos termos do artigo 54 da Lei Complementar nº 840/2011, conforme Processo nº 00055-00051011/2022-54.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor a data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 415, DE 12 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: CONCEDER Abono de Permanência ao servidor PÉRICLES ALVES DE PAIVA, mat. 871-0, no cargo de Analista em Atividades de Trânsito, classe especial, padrão V, de acordo com o art.3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 (Decisão nº 20/2012 - TCDF), combinado com os artigos 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por estar cumprido os requisitos para se aposentar, a contar de 21/06/2022. Processo nº 00055-00053896/2022-26.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 416, DE 12 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR CAMILA RODRIGUES CELESTINO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 194.713-3, para substituir DANIELA JARDIM COSTA DE ASSIS, Agente de Trânsito, matrícula 65.518-X, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Disciplina - NUDIS, da Corregedoria, do DETRAN/DF, no dia 11/07/2022, por motivo de abono de ponto anual da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00054288/2022-39.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 417, DE 12 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR CAMILA RODRIGUES CELESTINO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 194.713-3, para substituir DANIELA JARDIM COSTA DE ASSIS, Agente de Trânsito, matrícula 65.518-X, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Disciplina - NUDIS, da Corregedoria, do DETRAN/DF, no período de 12/07 a 21/07/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do processo SEI:00055-00025144/2022-75.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 418, DE 08 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ANDRÉA DE AGUIAR E SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.375-7, para substituir ANTONIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.051-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Planejamento e Modernização Administrativa - GERPLAN, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, nos dias 06/07 e 07/07/2022, por motivo de viagem a serviço do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00000612/2022-07.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 419, DE 08 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR JEAN JORGE FERREIRA SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.469-3, para substituir VIVIANE PEREIRA LOPES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.357-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Orçamento e Finanças - GEROF, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, nos dias 06/07 e 07/07/2022, por motivo de viagem a serviço da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00015811/2022-10.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 191, DE 11 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas que lhe conferem o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DECLARAR VACÂNCIA do cargo efetivo de Policial Penal, 3ª Classe, Padrão IV, ocupado por MATEUS SABINO DOS SANTOS VASCONCELOS, Policial Penal, matrícula nº 1.688.569-4, a contar de 01/07/2022, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Processo Sei nº 04026-00026287/2022-66.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 192, DE 11 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições decorrentes do art. 1º, III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: CONCEDER licença para acompanhar cônjuge, ao servidor ATILIO RAMOS NETO, policial penal, matrícula nº 1682623-X, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a contar de 07 de julho de 2022, extinguindo-se em 06 de julho 2027, sem remuneração, com fundamento no art. 133, da Lei Complementar 840/2011. Processo SEI nº 04026-00025674/2022-85.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de julho de 2022

Processo SEI: 04026-00053929/2021-19. Interessados: FELIPE HIGINO; JÉSSICA RACQUEL MOURA DE BARROS e THIAGO JORGE CAMPOS DE ALMEIDA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores FELIPE HIGINO, matrícula 194.641-2; JÉSSICA RACQUEL MOURA DE BARROS, matrícula 176.053-X; e THIAGO JORGE CAMPOS DE ALMEIDA, matrícula 193.681-6, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar a servidora POLLYANNA DE CARVALHO LOPES, matrícula 1.692.795-8, em substituição a servidora GABRIELLA DO CARMO DE MIRANDA, matrícula 187.629-5, para atuar como Executora Suplente da Nota de Empenho 2022NE00475, emitida em favor da empresa M.F. CARNEIRO (SUPRAFARMA), Processo SEI-GDF nº 04026-00023079/2022-13, que tem por objeto a aquisição de 180 Ácido Tranexâmico, 210 Dutasterida, 500 Probiótico, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º À Executora Suplente designada no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar os servidores RENATO BARREIRO SILVA, matrícula 187.571-X e GUSTAVO HENRIQUE CRONENBERGER LIMA, matrícula 178.360-2 para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente, do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS nº 06/2022 - SEAPE/DF, firmado com a empresa LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI -EPP, Processo SEI-GDF nº 04026-00015746/2022-86, que tem por objeto a aquisição de 150 (cento e cinquenta) equipamentos de AR CONDICIONADO, conforme Solicitação de Compras e Autorização de despesa e empenho.

Art.2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA DE 04 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, com fundamento no Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento do Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, FAUZI NACFUR JÚNIOR, entre os dias 08/08/2022 e 12/08/2022, para a Cidade de Bento Gonçalves-RS, a fim de participar do/da 24º Encontro Nacional de Conservação Rodoviária (ENACOR), 47º RAPV - Reunião Anual de Pavimentação e 3ª ExpoEnacor, com ônus total para o Distrito Federal, conforme instrução do Processo SEI nº 00113-00004607/2022-14.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 04 de maio de 2022, publicada no DODF nº 83, de 05/05/2022, pg.59, ONDE SE LÊ: "...EDSON CORREIA SANTOS JÚNIOR, matrícula 93.647-2, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura: 552 (quinhentos e cinquenta e dois) dias, 01 ano, 06 meses e 07 dias, conforme a Certidão de Tempo de Aluno-Aprendiz expedida pelo Ministério da Educação, relativo aos períodos de 16/02/1981 a 11/12/1981, 15/02/1982 a 10/12/1982 e 21/02/1983 a 09/12/1983 contados para aposentadoria e tempo de serviço público conforme o processo SEI nº 113-00003579/2022-18...", LEIA-SE: "...EDSON CORREIA SANTOS JÚNIOR, matrícula 93.647-2, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura: 552 (quinhentos e cinquenta e dois) dias, 01 ano, 06 meses e 07 dias, conforme a Certidão de Tempo de Aluno-Aprendiz expedida pelo Ministério da Educação, relativo aos períodos de 16/02/1981 a 11/12/1981, 15/02/1982 a 10/12/1982 e 21/02/1983 a 09/12/1983 contados para aposentadoria e adicionais conforme o processo SEI nº 113-00003579/2022-18..."

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor JESUS LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 192.924-0, para substituir o servidor WANDERLEY DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula nº 94.248-0, no cargo de Encarregado de Sinalização do Núcleo de Conservação Manual do 5º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 01/08/2022 a 15/08/2022, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora FLAVIA REGINA AMORIM BAGATIN DA ROCHA, matrícula nº 182.034-6, para substituir o servidor ELSON DOS SANTOS RONNA, matrícula nº 242.403-7, no cargo de DIRETOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 11/7/2022 a 20/7/2022, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 09 de abril de 1995, publicada no DODF nº 91, de 05/05/2022, pg. 59, ONDE SE LÊ: "...NOME: MARIA MARLENE CAVALCANTE SABOIA, matrícula nº 94.137-9 AVERBA: 11 anos, 00 mês e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01.03.83 a 10.03.94, contados somente para fins de aposentadoria. PROCESSO N» 113.000.787/95...", LEIA-SE: "...NOME: MARIA MARLENE CAVALCANTE SABOIA, matrícula nº 94.137-9 AVERBA: 11 anos, 00 mês e 04 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01.03.83 a 01.03.94, contados somente para fins de aposentadoria. PROCESSO N» 113.000.787/95..."

Na Ordem de Serviço Nº 252/2022 - DER-DF/PRESI/SUAFIN, publicada no DODF nº 126, quinta-feira, 07 de julho de 2022, página 23. ONDE SE LÊ: "...por motivo de Licença médica do(a) titular do cargo...", LEIA-SE: "...Férias regulamentares do(a) titular, no período de 11/07/2022 a 22/07/2022..."

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 672, DE 11 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00040785/2022-91 resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor RAMON MEDEIROS SANTANA, matrícula nº 0244072-5, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 01/07/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 673, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR TAÍS DE MAGALHÃES SANTIAGO, matrícula nº 2490315, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Artes Plásticas, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 22/06/2022 a 06/07/2022, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 674, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00040438/2022-69 resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LARISSA MARQUES CORREIA GARCIA, matrícula nº 0249642-9, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 01/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 675, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00040006/2022-58, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor EMILIO MOTA GUIMARAES ROCHA, matrícula nº 02444380, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 01/07/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 33, de 07 de julho de 2022, publicada no DODF nº 128, de 11 de julho de 2022, página 54, ato que designou o servidor ALTAIR DOS SANTOS BARRETO, para apresentar-se a 24ª Edição do Programa "SEJUS mais perto do cidadão" e 19ª Edição do Programa "Sua Vida Vale Muito Itinerante", do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, ONDE SE LÊ: "...matrícula 242.762-1...", LEIA-SE: "...matrícula 242.456-8..."

Na Ordem de Serviço nº 33, de 07 de julho de 2022, publicada no DODF nº 128, de 11 de julho de 2022, página 54, ato que designou o servidor HIAGO FAUSTINO MOURA, para apresentar-se ao Projeto "Na Hora Mais Perto do Cidadão", do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, ONDE SE LÊ: "...matrícula 249.124-9...", LEIA-SE: "...matrícula 222.039-3..."

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 40, DE 11 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020 e, considerando o Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, e o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão designada no artigo 2º da Portaria nº 02, de 20 de janeiro de 2022, alterada pela Portaria nº 06, de 16 de fevereiro de 2022 e pela Portaria nº 18, de 13 de abril de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Designar RODRIGO DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 173.054-1, como membro titular, em substituição a VANESSA SOARES ALBERTO, matrícula 109.099-2, e, em substituição a ANTONIO RODRIGUES GOMES, matrícula 175.486-6, designar ASTROGILDO MIAG REGIS BARBOSA, matrícula 108.739-8, como membro suplente, para comporem a Comissão Processante”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PARENTE LUCAS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MONIQUE OLIVEIRA DE MATOS, matrícula 14065738, Gerente de Registros Financeiros, para substituir SUEDEY RODRIGUES CHAVES, matrícula 16617231, Diretora de Gestão de Pessoas, Símbolo CPE-07, no período de 18 a 27/07/2022, por motivos de afastamento da titular do cargo.

DESIGNAR ERNANDES FERNANDES SANTIAGO, matrícula 16616588, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir MONIQUE OLIVEIRA DE MATOS, matrícula 14065738, Gerente de Registros Financeiros, CPC-08, no período de 18 a 27/07/2022, por motivos de afastamento da titular do cargo.

DESIGNAR JEFFERSON VIRGÍNIO DA SILVA SOUZA, matrícula 1862731, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir EDSON JUNHO PEREIRA TEIXEIRA, matrícula 14065673, Gerente de Editais e Convênios, Símbolo CPC-08, no período de 04/07/2022 a 13/07/2022, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo e nos dias 14/07/2022 e 15/07/2022 por motivo de abono.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO A COMUNIDADE

PORTARIA Nº 16, DE 08 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR VINICIUS DANTAS DE MIRANDA, matrícula 1.700.809-3, Assessor, símbolo CC-06, da Gerência de Planejamento e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, SERGIO LUIZ DOS SANTOS MELO, matrícula 42.520-6, Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, no período de 21 a 30 de setembro de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular.

EMERSON FREDDI

PORTARIA Nº 17, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CAMILA RIBEIRO GONÇALVES, matrícula 1.702.881-7, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Execução de Tecnologias Sociais, da Diretoria de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Parcerias Comunitárias e Voluntariado, da Secretaria de Estado de Atendimento a Comunidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, SILVANA VITALIANO DOS SANTOS, matrícula 1.690.357-9, Diretora, símbolo CNE-07, da Diretoria de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Parcerias Comunitárias e Voluntariado, da Secretaria de Estado de Atendimento a Comunidade do Distrito Federal, no período de 22 a 31 de agosto de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular.

EMERSON FREDDI

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 145, DE 11 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, pgs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg. 13, resolve:

CONSIDERAR SUSPENSO, a contar de 29/04/2022, o usufruto de férias da servidora BEATRIZ COROA DO COUTO, matrícula 156.948-1, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, referente ao exercício de 2021, marcadas para o período de 27/04/2022 a 26/05/2022, por motivo de imperiosa necessidade de serviço. A servidora em questão deverá usufruir férias relativas aos dias suspensos no período de 29/08/2022 a 25/09/2022. Processo SEI nº 00150-00003957/2019-01.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 366, DE 11 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, página 19; Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

DESIGNAR MARIAH BOELSUMS, matrícula nº 240.561-X, Gerente, Símbolo CPC-08, de Conservação e Restauro, para substituir ALINE FERRARI DE MIRANDA FREITAS, matrícula nº 244.358-9, Diretora, Símbolo CNE-07, de Preservação, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 25 a 28.07.2022, por motivo de Abono de Ponto Anual da Titular, conforme processo SEI 00150-00008257/2021-10.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 367, DE 11 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SUBSTITUTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8 e , Portaria nº 166, de 13/05/2019, publicada no DODF nº 94, de 21/05/2019, resolve:

DESIGNAR CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 247.149-3, Diretor, Símbolo CPE-07, de Planejamento e Monitoramento de Projetos Especiais, para substituir SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, matrícula nº 242.459-2, Subsecretária, Símbolo CNE-02, de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 11 a 21.07.2022, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme processo SEI nº 00150-00004326/2022-05.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 368, DE 12 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SUBSTITUTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8 e Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, resolve:

DESIGNAR RICARDO FURQUIN PIVATO, matrícula nº 247.826-9, Gerente, Símbolo CC-08, de Editais, para substituir SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula nº 242.700-1, Diretora, Símbolo CNE-07, de Implementação de Modalidades de Fomento Cultural, da Coordenação do Fundo de Apoio a Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 06 a 15.07.2022, por motivo da titular estar em exercício de outro cargo, conforme processo SEI 00150-00004433/2022-25.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 369, DE 12 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SUBSTITUTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8 e Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, resolve:

DESIGNAR SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula nº 242.700-1, Diretora, Símbolo CNE-07, de Implementação de Modalidades de Fomento Cultural, para substituir ALINE MARIA DA SILVA CAMILO, matrícula nº 238.577-5, Coordenadora, Símbolo CPE-06, do Fundo de Apoio à Cultura, da Coordenação do Fundo de Apoio à Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 06 a 15.07.2022, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme processo SEI nº 00150-00007610/2020-63.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 07 DE JULHO 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do Processo nº 00370.00003247/2019-14, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RAFAEL SIQUEIRA DE BRITO, matrícula nº 280.260-0-1, RODRIGO BASTOS FARIA, matrícula nº 175.731-8 e LEONARDO BOSCOLI BOTELHO COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 279.527-2, para atuarem como membros, da Comissão Executiva do Contrato nº 41.049/2020, referente contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia para a realização da obra de implantação da linha aérea de distribuição em 138 KV, que ligará as subestações Santa Maria e Mangueral à subestação Polo JK - Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PROCIDADES - DF.

Parágrafo único. A comissão será coordenada pelo primeiro membro e, nos casos de afastamento legal, o segundo membro atuará como coordenador substituto.

Art. 2º Designar WANDERMAN VALERO MARTINS, matrícula nº 279.642-2, para atuar como suplente.

Art. 3º Designar ROGÉRIO PEREIRA DE PAULA, matrícula nº 279.872-7, para atuar na qualidade de Gestor do Contrato.

Art. 4º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais normativos vigentes que regem a matéria

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a contida na Ordem de Serviço nº 136.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, e a Portaria nº 38, de 05 de setembro de 2018, considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no artigo 41, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 0370.000.462/2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executiva do Contrato nº 38.218, referente à contratação de empresa para a execução obras de complementação da urbanização e mobilidade urbana, da Área de Desenvolvimento Econômico - ADE do setor de materiais de construção da Ceilândia e obras de pavimentação asfáltica, rede de drenagem de águas pluviais, complementação da urbanização e mobilidade urbana da Área de Desenvolvimento Econômico - ADE de indústria da Ceilândia, firmado junto ao Consórcio ADE Ceilândia.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores: RAFAEL SIQUEIRA DE BRITO, matrícula nº 280.260-0, RODRIGO BASTOS FARIA, matrícula nº 175.731-8, LEONARDO BOSCOLI BOTELHO COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 279.527-2 como membros da comissão; WANDERMAN VALERO MARTINS, matrícula nº 279.642-2 como suplente, e o servidor ROGÉRIO PEREIRA DE PAULA, matrícula nº 279.872-7, para atuar na qualidade de Gestor do Contrato.

Parágrafo único. A comissão será coordenada pelo primeiro membro e, nos casos de afastamento legal, o segundo membro atuará como coordenador substituto.

Art. 3º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 134.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 08 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução SEI-GDF nº 0370.000477/2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: RAFAEL SIQUEIRA DE BRITO, matrícula nº 280.260-0, RODRIGO BASTOS FARIA, matrícula nº 175.731-8, LEONARDO BOSCOLI BOTELHO COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 279.527-2, para atuarem como membros; WANDERMAN VALERO MARTINS, matrícula nº 279.642-2, como suplente e ROGÉRIO PEREIRA DE PAULA, matrícula nº 279.872-7, como Gestor do Contrato nº 40.542/2020, referente contratação de Empresa para a Execução das Obras de Complementação da Pavimentação 1º e 2º Etapas e Complementação da Urbanização e Mobilidade Urbana da ADE POLO JK - Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PROCIDADES - DF.

Parágrafo único. A comissão será coordenada pelo primeiro membro e, nos casos de afastamento legal, o segundo membro atuará como coordenador substituto.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Ordem de Serviço nº 125.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 08 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e a Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00001602/2021-27, resolve:

DESIGNAR SÔNIA MARIA ALENCAR CÉSAR, matrícula 175.627-9, para substituir ROBSON SARAIVA FERREIRA SOUTO, matrícula 279.641-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Projetos de Cooperação e Fomento, da Diretoria de Gestão, Inovação e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 13 a 19/06/2022, por motivo de Licença Médica do titular.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 12 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, art. 3º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme o Processo SEI nº 00431-00019635/2021-06, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 72, de 08 de julho de 2022, publicada no DODF nº 128, de 11 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º
XXII - DOUGLAS SANTOS DE FREITAS, matrícula: 16949145, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Unidade de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. (NR)

....."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei

8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar HUBERTO MARTINS PORTO, matrícula nº 104.108-8, e HADI LIM LIMA, matrícula nº 278.406-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 046526/2022, celebrado com a empresa COMÉRCIO DE MÁQUINAS ERECHIM LTDA, cujo objeto é a aquisição de esmerilhadeira e furadeira, conforme Processo nº 00431-00011295/2022-48.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar HADI LIM LIMA, matrícula nº 278.406-8, e HUBERTO MARTINS PORTO, matrícula nº 104.108-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 046537/2022, celebrado com a empresa ARGOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de esmerilhadeira, conforme Processo nº 00431-00011317/2022-70.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 229, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar HADI LIM LIMA, matrícula nº 278.406-8, e HUBERTO MARTINS PORTO, matrícula nº 104.108-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 046593/2022, celebrado com a empresa SANIGRAN LTDA, cujo objeto é a aquisição de motosserra, conforme Processo nº 00431-00011320/2022-93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 08 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 7º, inciso VII, da Portaria nº 25 de 28 de março de 2022, e no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, THAIS SILVA E CARVALHO, matrícula 02874203, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social – Educador Social, terceira classe, padrão II, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 20 de junho de 2022, e conforme Processo 00431-00016189/2022-51.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 08 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 7º, inciso VII, da Portaria nº 25 de 28 de março de 2022, e no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, BEATRIZ MAIA NOBRE ROCHA SAFFI, matrícula 02783029, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social – Agente Social, terceira classe, padrão II, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 04 de julho de 2022, e conforme Processo 00431-00018645/2022-05.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 11 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso I, alínea "b" da Portaria nº 25, de 25 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONVERTER em pecúnia, a Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que fazem jus os servidores a seguir relacionados por nome, matrícula, condição da aposentadoria, publicação do período não usufruído e processo de licença prêmio: ELIETH ARRUDA ALVES, matrícula nº 1031813, Técnico em Assistência Social, aposentada voluntariamente, conforme publicado no DODF nº 122, de 01 de julho de 2022, página 60, sendo o período não usufruído de 6 (seis) meses, distribuídos da seguinte maneira: 3 (três) meses referentes ao 6º quinquênio, publicado no DODF nº 203, de 21 de outubro de 2015, página 22; e 3 (três) meses referentes ao 7º quinquênio, publicado no DODF nº 217, de 17 de novembro de 2020, página 35, conforme processo 00431-00014955/2019-47. PAULO ROBERTO ALVES LUCIO, matrícula nº 01895656, Técnico em Assistência Social, aposentado voluntariamente, conforme publicado no DODF nº 122, de 01 de julho de 2022, página 60, sendo o período não usufruído de 3 (três) meses referentes ao 2º quinquênio, publicado no DODF nº 64, de 04 de abril de 2022, página 52, conforme processo 00431-00023261/2018-10.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 11 DE JULHO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 20, de 15 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 34, de 17/02/2022, pág. 18, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a autorização do regime de teletrabalho para servidora RENATA SIMOES DE LIMA MOTA, matrícula 278.045-3, Assessora, lotada na Coordenação de Gestão de Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, processo SEI nº 00390-00002012/2022-28.

DENNILSON CANTANHEDE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 11 DE JULHO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 20, de 15 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 34, de 17/02/2022, pág. 18, resolve:

TORNAR PÚBLICA, o desligamento do regime de teletrabalho ao servidor PAULO LUIZ RIBEIRO LOBÃO DE CASTRO SOUZA, matrícula 278.050-X, Gerente, da Gerência de Pesquisa de Preços, da Diretoria de Apoio Administrativo, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos termos do art. 12, inciso IV do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, a contar de 01/07/2022; processo SEI nº 00390-00002813/2022-93.

DENNILSON CANTANHEDE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 11 DE JULHO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 33, de 29 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 65, de 05/04/2022, pág. 67, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a autorização do regime de teletrabalho para servidora MARECILDA SAMPAIO DA ROCHA, matrícula 158.903-2, Assessora, lotada na Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, processo SEI nº 00390-00006490/2022-15.

DENNILSON CANTANHEDE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 11 DE JULHO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 33, de 29 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 65, de 05/04/2022, pág. 67, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a autorização do regime de teletrabalho para o servidor JOAO EDUARDO MARTINS DANTAS, matrícula 1.666.363-2, Assessor Especial, lotado na Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, processo SEI nº 00390-00005157/2022-81.

DENNILSON CANTANHEDE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 12 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR ADEMAR LEAL SOARES, matrícula nº 276.721-X, para substituir PEDRO ROGÉRIO CARDOSO PARENTE DE MESQUITA, matrícula nº 274.262-4, ocupante do cargo de Diretor, do Fundo Único do Meio Ambiente, símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais afastamentos legais do titular. Processo SEI/GDF nº 00393-0000644/2022-72.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 161, DE 12 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições previstas na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ROGER CONRADO LOPES, matrícula nº 274.842-8, Chefe do Núcleo de Práticas Sustentáveis, Símbolo CC-06, para substituir o servidor FRANCISCO JOSÉ FEIJÓ PAIVA, matrícula nº 80.059-7, Gerente, da Gerência de Pesquisa, da Diretoria de Educação Ambiental, da Superintendência de Educação e Uso Público, Símbolo CPC-08, no período de 11/07 a 22/07/2022, em virtude de usufruto de férias regulamentares. Processo SEI nº 00196-00000881/2019-46.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 15, DE 11 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Regimento Interno do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, e no art. 1º, XVIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 121, de 30/06/2022, páginas 50-56, conforme Processo 00094-00006041/2021-12, aos servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
791466	BENTO ALVESPEREIRA	TA0101S ANALISTAPOL PUBL E GESTGOV	NUCLEO DE BRAZLANDIA
821497	ANTONIO BATISTA DESOUSA DE JESUS	ATA-PPGG ANALISTATECNICO-ASSIST.PPGG	NUCLEO DETAGUATINGA

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

INSTRUÇÃO Nº 16, DE 11 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas do Regimento Interno do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, e no art. 1º, XVIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores do Serviço de Limpeza Urbana, conforme quadro abaixo. Processo 0094-00006041/2021-12.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2813599	TATIANE RABELO DO AMARAL COSTA	AA01013 GESTOR POL PUBL E GEST GOV	GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL
281.312-2	FLAVIANA SILVA OLIVEIRA	AA01013 GESTOR POL PUBL E GEST GOV	GERÊNCIA DE CADASTRO FUNCIONAL

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSTRUÇÃO Nº 55, DE 11 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 2º, inciso IX, combinado com o Artigo 9º, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, ISADORA PERDIGÃO ROCHA, matrícula nº 276.275-7, da carreira de Planejamento e Gestão Urbana e Regional do Distrito Federal, cargo de ANALISTA DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - ENGENHARIA CIVIL, Terceira Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, declarando vago o referido cargo, a contar de 01/07/2022, nos termos do artigo 50, inciso I, da supramencionada Lei. Processo 00094-00003132/2022-79.

WILSON GOMES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de julho de 2022

PROCESSO SEI Nº 04003-0000104/2022-31. INTERESSADO: ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO. ASSUNTO: DISPENSA DE PONTO.

AUTORIZO, de acordo com alínea "f", Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, c/c com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, dispensa de ponto do servidor ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, matrícula nº 1.704.490-1, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, ocupante do cargo comissionado de Assessor da Subsecretaria de Desestatização, Desinvestimento e Desimobilização da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, para participar do Congresso Ambiental VIEX 2022, que acontecerá nos dias 27 e 28 de julho de 2022, na cidade de São Paulo-SP, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 04003-0000104/2022-31. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral/CACI, para os devidos fins.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 159, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no §3º do art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, REJANE VAZ DE ABREU, matrícula nº 42.775-6, para substituir o Secretário de Estado Controlador-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 29 de junho a 02 de julho de 2022, por motivo de afastamento legal.

Art. 2º Designar, para fins de regularização funcional, DELANO FERNANDES LOPES, matrícula nº 174.954-4, para substituir o Controlador-Geral Adjunto, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no dia 28 de março de 2022, por impedimento regulamentar do titular e no período de 29 de junho a 02 de julho de 2022, por motivo de afastamento legal do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 210, DE 08 DE JULHO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

NOMEAR WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula SGP Nº: 2108982-5 e SIAPE Nº: 1785860-7 para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ FELLIPE FERREIRA GOMES VIEIRA, matrícula nº 209.491-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Banco de Dados, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RONIE PETERSON DE OLIVEIRA AGUIAR DOS SANTOS, matrícula nº 242.223-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Service Desk, da Diretoria de Operação e Suporte, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR RONIE PETERSON DE OLIVEIRA AGUIAR DOS SANTOS, matrícula nº 242.223-9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Sistemas Estruturantes, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 214, DE 12 DE JULHO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

DESIGNAR HIALAMY PAZ BANDEIRA, matrícula nº 178.078-6 para substituir JOÃO MARCELO MENDES FEITOZA, matrícula nº 113.194-X, no cargo de Corregedor, Símbolo CNE-02, da Corregedoria, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 11/07/2022 a 17/07/2022 por motivo de férias regulamentares do titular.

DESIGNAR DENIANNE DE ARAUJO DUARTE, matrícula nº 189.817-5 para substituir JOÃO MARCELO MENDES FEITOZA, matrícula nº 113.194-X, no cargo de Corregedor, Símbolo CNE-02, da Corregedoria, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 18/07/2022 a 20/07/2022 por motivo de férias regulamentares do titular.

DESIGNAR RICARDO LUSTOSA PIERRE, matrícula nº 85.455-7 para substituir JOÃO MARCELO MENDES FEITOZA, matrícula nº 113.194-X, no cargo de Corregedor, Símbolo CNE-02, da Corregedoria, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 29/08/2022 a 07/09/2022 por motivo de férias regulamentares do titular.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 215, DE 12 DE JULHO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

DESIGNAR MARIA JOSÉ RODRIGUES DE LIMA, matrícula nº 248.900-7, como substituto(a) eventual do(a) Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo Administrativo, do Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 216, DE 12 DE JULHO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

REVOGAR a Portaria nº 174, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, 21/06/2022, página 69, que designou JOÃO VICTOR PORTO SALES, matrícula nº 237.132-4, como substituto(a) eventual do Coordenador, Símbolo DFG-13, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brazlândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR JOÃO VICTOR PORTO SALES, matrícula nº 237.132-4, como substituto eventual do(a) Chefe, Símbolo DFG-17, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brazlândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

CELESTINO CHUPEL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 203, de 07/07/2022, publicada no DODF nº 128, de 11/07/2022, página 60, ONDE LÊ-SE: "...ARLETE LUCIANA ZULIAN, matrícula nº 179.392-6, como substituta eventual do(a) Coordenador(a)..." LEIA-SE: "...ARLETE LUCIANA ZULIAN, matrícula nº 179.392-6, como substituta eventual do(a) Chefe..."

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 12 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a atribuição constante no Parágrafo Único, Art. 5º da Portaria nº 64, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 44, de 08 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, rito sumaríssimo, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades administrativas apontadas no processo SEI nº 00401-00000086/2022-81.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 107, de 12 de abril de 2021, publicada no DODF nº 68, de 13/04/2021, pág. 199, e alterada Ordem de Serviço nº 18, de 29 de março de 2022, publicada no DODF nº 66, de 06/04/2022, pág. 61 composta por VALDIRENE SANTOS FARIAS, matrícula nº 242.837-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Presidente da Comissão, e pelos Membros SIDNEY BATISTA LIMA, matrícula nº 31074-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, e DAYANE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 241872-X, Assessora Técnica, da Assessoria Administrativa-Geral, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 57 da Instrução Normativa 03/2021 - TCDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 443, DE 11 DE JULHO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe confere o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANDRESSA CRISTINA SANTOS DE DEUS, matrícula nº 249.466-3, do cargo de Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 08/07/2022.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

SECRETARIA GERAL

**SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 11 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, a servidora MARCELA MOTA MOREIRA LOPES, matrícula nº 251.422-2, Analista Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação). Data de requerimento: 08/07/2022. Processo nº 00020-00026350/2022-45. Efeitos financeiros a contar de 1/08/2022, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 11 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, ao servidor ANDERSON DE ARAÚJO SANTANA, matrícula nº 251.462-1, Técnico Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação). Data de requerimento: 10/07/2022. Processo nº 00020-00028600/2022-81. Efeitos financeiros a contar de 1/08/2022, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

SEÇÃO III**PODER EXECUTIVO****CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

Processo: SEI/DF nº 04029-0000016/2021-15. Objeto: Alterar a razão social da empresa TOPNUTRI & MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, para WL PHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA em razão da consolidação do Contrato Social registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal aos 17.06.2021 e o quadro societário que agora passa a ser composto pelos sócios: WILLIAM RODRIGUES COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, administrador, residente e domiciliado em Brasília-DF e pela Senhora LUCIANA RAMOS SALES, brasileira, solteira empresaria, residente e domiciliada em Brasília-DF. Contratante: Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.791.169/0001-02. COMPROMITENTE FORNECEDOR: WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.999.637/0001-55. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2021. Data de assinatura: 08/07/2022.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
Secretário-Executivo

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022, NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002

PROCESSO: 00131-00001218/2022-19; DAS PARTES: Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Gama - RA-GAMA e a empresa DEDETIZADORA CASA LIMPA LTDA ME, CGC nº 10.902.520-0001-43. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação (85722749) nº 005/2022 - SCG/SEPLAG e da Proposta SEI (85723835), e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, descupinização, controle/manejo de pombos, consoante especifica o Edital de Licitação nº 005/2022 e a Proposta de nº (85723835), que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 489,51 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09104 - Administração Regional do Gama; Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0075; Natureza da Despesa: Projeto/Atividade/Denominação: Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Administração Regional - Gama; Elemento da despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- PJ; Fonte de Recursos: 120; Nota de Empenho nº 2022NE00168, emitida em 27 de maio de 2022, sob o evento 400091, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Administração Regional do Gama: Joseane Araújo Feitosa Monteiro, como Administradora Regional, e pela contratada: Carlos Alberto Folha da Paixão, como Diretor/Proprietário.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2022

Processo nº 00134-00000585/2022-11. Contratante: Administração Regional de Sobradinho. Contratada: E.M.M SOLUÇÃO EMPRESARIAL LTDA Objeto: contratação dos serviços de manutenção do telhado do Ginásio Esportivo de Sobradinho, conforme Projeto Básico nº 84236323. Valor Estimado: R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 09107; Gestão: 00001; Programa de Trabalho nº 04122820539030067; Fonte 100, Natureza da Despesa: 339039; Modalidade: Global. Data de Emissão: 30/06/2022. ABÍLIO CASTRO FILHO, Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 00138-00003145/2021-21. Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; considerando o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que deu nova

redação aos arts. 82, 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Considerando a instrução processual contida nos autos em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 274,62 (duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), em favor do credor: JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrito no CNPJ: 39.603.357/0001-08, referente ao pagamento da Nota Fiscal nº 423 de Novembro/2021 de aquisição de material de consumo. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0105 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA; Natureza de Despesa: 3.3.90.92; Fonte: 100. CLÁUDIO FERREIRA RODRIGUES, Administrador Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 41451/2020 - SEEC

Processo nº 00410-00008812/2018-18. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2022 a 31/07/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; b) Resguardar o direito ao reajuste, conforme solicitação da contratada, com fulcro no art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no item 5.2 da Cláusula Quinta do Contrato, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e suas alterações, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE. DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 13.461.322,35 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), a contar de 01/08/2022 a 31/07/2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.5126.0001; III - Natureza da Despesa: 33.90.40; IV - Fonte de Recursos: 183. O empenho é de R\$ 1.121.776,86 (um milhão, cento e vinte e um mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE05552, emitida em 14/06/2022, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 01/08/2022 a 31/07/2023. OS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA, Subsecretária de Compras Governamentais - Substituta e pela CONTRATADA: MARIA FERNANDA MADI WENZEL, na qualidade de Procuradora Legal da empresa.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO**

EDITAL Nº 16, DE 12 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025, de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00008140/2022-09, FRANCISCA MARINA FERREIRA DE SOUSA 05000322118, 34.167.436/0001-91, AI 873/2022; 00040-00019811/2022-59, WM BRASIL TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, 36.189.865/0001-95, AIA 2732/2022; 00040-00021626/2022-24, MICHAELY PEREIRA DE SOUZA, 031.***-**-05, AIA 2815/2022; 00040-00020926/2022-96, ROBINSON FLAVIO DIAS NEMETH, 297.***-**-59, AI 2802/2022; 00040-00018305/2022-42, HSZ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI, 28.380.312/0001-97, AIA 2320/2022; 00040-00018305/2022-42, ANDRO ALVES DA GAMA, 016.***-**-33, AIA 2320/2022; 00040-00019258/2022-54, J.R. DISTRIBUIDORA DE PDS LATICINIOS E FRIOS LTDA, 32.816.616/0001-21, AIA 2533/2022; 00040-00018920/2022-59, E J J SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA, 10.872.880/0001-40, AI 1780/2022; 00040-00015223/2022-46, SYNAPCOM COMERCIO ELETRONICO S.A, 27.932.734/0005-99, AI 2014/2022; 00040-00018321/2022-35, LAIS ALMEIDA PORTO DE MELO, 37.286.255/0001-72, AI 2316/2022; 00040-00019541/2022-86, MOISANIEL FERREIRA, 777.***-**-72, AIA 2526/2022; 00040-00013762/2022-41, EVANDRO ALONSO, 864.***-**-91, AI 1757/2022; 00040-00013762/2022-41, MAGAZINE

LUIZA S/A, 47.960.950/0913-30, AI 1757/2022; 00040-00013757/2022-38, EVANDRO ALONSO, 864. ***.***-91, AI 1752/2022; 00040-00013759/2022-27, EVANDRO ALONSO, 864. ***.***-91, AI 1754/2022; 00040-00009217/2022-50, PEDRO ALEXANDRE BERNARDES FERREIRA FALEIRO, 033. ***.***-92, AI 766/2022; 00040-00019941/2022-91, BGT – BRASIL GREEN TECHNOLOGIES PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO LTDA, 31.535.550/0001-39, AI 2652/2022; 00040-00020160/2022-40, MANOEL MESSIAS CARLOS RAMOS, 711-320.421-00, AIA 2663/2022; 00040-00020576/2022-68, MICHAEL BARROS JUNQUEIRA, 890. ***.***-00, AIA 2690/2022; 00040-00020584/2022-12, KINGS SERVICOS DE MARCENARIA E ACABAMENTO EIRELI, 27.710.688/0001-50, AIA 2692/2022; 00040-00020660/2022-81, GERALDO FLAUSINO GONCALVES, 269. ***.***-91, AI 2841/2022; 00040-00021210/2022-14, HIPER FISIO COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, 25.186.346/0001-57, AI 2891/2022; 00040-00015710/2022-17, COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, 47.508.411/1164-56, AI 2078/2022; 00040-00015708/2022-30, COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, 47.508.411/0247-64, AI 2077/2022. Científica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10, da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

EDITAL Nº 17, DE 12 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025, de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00007934/2022-47, JEAN PIERRE MARTINS DA SILVA CRUZ, 092.***.***-92, AI 783/2022; 00040-00007935/2022-91, JEAN PIERRE MARTINS DA SILVA CRUZ, 092.***.***-92, AI 784/2022; 00040-00007938/2022-25, JEAN PIERRE MARTINS DA SILVA CRUZ, 092.***.***-92, AI 786/2022; 00040-00008118/2022-51, JEAN PIERRE MARTINS DA SILVA CRUZ, 092.***.***-92, AI 788/2022; 00040-00008122/2022-19, JEAN PIERRE MARTINS DA SILVA CRUZ, 092.***.***-92, AI 789/2022; 00040-00014464/2022-78, A DE C BARBOSA COMERCIO EIRELI, 31.322.682/0001-82, AI 1837/2022; 00040-00017742/2022-49, SOUZA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PECAS DE REPOSICAO EIRELI, 32.775.088/0001-00, AIA 2286/2022; 00040-00020922/2022-16, CICERO ALEXANDRE BEZERRA RECICLAVEIS E TRANSPORTES, 24.880.008/0001-58, AI 2801/2022; 00040-00019798/2022-38, AGUETONI TRANSPORTES LTDA, 65.744.138/0002-21, AIA 2642/2022; 00040-00020570/2022-91, N FOCO COMERCIO DE DOCES LTDA, 30.995.175/0001-47, AIA 2686/2022; 00040-00018533/2022-12, LADUCELIA APARECIDA XAVIER PINHO, 36.348.244/0001-07, AIA 2463/2022; 00040-00015058/2022-22, ABNER LUIZ DA CRUZ NASCIMENTO, 037.***.***-35, AI 1964/2022; 00040-00013454/2022-15, BRUNO DA SILVA SOUZA, 033.***.***-70, AI 1701/2022; 00040-00013454/2022-15, SYNAPCOM COMERCIO ELETRONICO S.A, 27.932.734/0005-99, AI 1701/2022; 00040-00013462/2022-61, BRUNO DA SILVA SOUZA, 033.***.***-70, AI 1706/2022; 00040-00019702/2022-31, CEREALISTA GUARA LTDA, 09.628.160/0002-35, AIA 2290/2022; 00040-00019690/2022-45, CLECIO BEZERRA DA SILVA, 084.***.***-20, AI 2576/2022; 00040-00019752/2022-19, RICARDO FRAZAO, 003. ***.***-39, AI 2567/2022; 00040-00019697/2022-67, CASAS MIX UTILIDADES E SERVICOS PARA O LAR EIRELI, 24.449.085/0001-58, AIA 2640/2022; 00040-00007596/2022-43, A. C. LOPES EDITORIAL, 10.349.384/0001-06, AI 796/2022. Científica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0422/2021

Processo: 04001-00000107/2022-21 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de

CREDENCIANTE, e CLÍNICA DE CIRURGIA CARDIOBRASÍLIA S.A, na qualidade de CREDENCIADA. DO OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF-SAÚDE, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, conforme Termo de Credenciamento. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, em observância à Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO: 2022NE00429; DATADO DE: 19/06/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 30/09/2021 a 30/09/2022. DA ASSINATURA: 30/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, Pedro Rocha Paniáguia, na qualidade de Representante da Empresa.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI: 04001-0000028/2021-30. Interessado: HOME - HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 37.108.388/0001-59. Assunto: Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 1.223.719,68 (um milhão, duzentos e vinte e três mil setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos). O Diretor-Presidente Interino do INAS/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida e, usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 11 de julho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI: 04001-0000082/2022-66. Interessado: CLIPS CLÍNICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA LTDA, CNPJ nº 02.607.158/0001-50. Assunto: Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 14.103,60 (quatorze mil cento e três reais e sessenta centavos). O Diretor-Presidente Interino do INAS/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida e, usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 11 de julho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI: 04001-00000203/2021-99. Interessado: CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DESPORSÍO LTDA, CNPJ nº 13.519.261/0001-64. Assunto: Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 3.912,00 (três mil novecentos e doze reais). O Diretor-Presidente Interino do INAS/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida e, usando de suas atribuições previstas no Art. 21 da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 11 de julho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI: 04001-00000600/2022-41. Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA, CNPJ nº 02.560.878/0001-07. Assunto: Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 311.198,45 (trezentos e onze mil cento e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos). O Diretor-Presidente Interino do INAS/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida e, usando de suas atribuições previstas no Art. 21 da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 11 de julho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral, autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 51/2022 - Ofício Nº 400/2022 - SES/SUAG/DAESP/GEAQ, processo 00060-00020594/2022-75 - SEI-GDF, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 17714 - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, reconhecida em favor da empresa

PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA - CNPJ: 08.183.359/0001-53, no montante de R\$ 1.905.912,78 (um milhão, novecentos e cinco mil novecentos e doze reais e setenta e oito centavos) visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SES-DF. Assim, com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, nos termos do Decreto 34.466/de 18 de Junho de 2013. Ato que ratifiquei em 11 de julho de 2022 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para que adquirisse a necessária eficácia. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022 - Edital de Credenciamento nº 01/2020 e processo 00060-00420715/2021-02, cujo objeto é a Contratação de serviços médicos complementares de Nefrologia para a prestação de serviços de Terapia Renal Substiva, nas modalidades de Hemodiálise e Diálise Peritoneal; acompanhamento de pacientes em fase pré-dialítica e dialítica, estágios 4 e 5 da Doença Renal Crônica (DRC), conforme previsto na Tabela SUS, reconhecida em favor da empresa DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PACINI LTDA - CNPJ 00.648.717/0001-44, no montante de R\$ 8.107.654,10 (oito milhões, cento e sete mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), realizada em conformidade ao Edital de Credenciamento acostado, com fundamento no caput do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 12 de julho de 2022, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00213701/2021-26. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 98/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 98/2022A -SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 37.844.479/0001-52. OBJETO: Aquisição de material odontológico: PROTETOR BUCAL DUPLO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 16 e 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 69.455.7000. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JOSÉ ALBERTO DA LUZ MOTA. TESTEMUNHAS: THAIANE OLIVEIRA e MARCUS PAULO SANTOS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00213701/2021-26. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 98/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 98/2022B -SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ nº 41.774.511/0001-48. OBJETO: Aquisição de material odontológico: PROTETOR BUCAL DUPLO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 3, 4 e 6. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 19.233,3800. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CRISTIANO GOLDANI. TESTEMUNHAS: THAIANE OLIVEIRA e MARCUS PAULO SANTOS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00213701/2021-26. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 98/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 98/2022C -SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, CNPJ nº 44.223.526/0001-06. OBJETO: Aquisição de material odontológico: PROTETOR BUCAL DUPLO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 232.018,5400. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ELCI TRICHES BERTI. TESTEMUNHAS: THAIANE OLIVEIRA e MARCUS PAULO SANTOS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00213701/2021-26. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 98/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 98/2022D -SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI, CNPJ nº 19.231.616/0001-00. OBJETO: Aquisição de material odontológico: PROTETOR BUCAL DUPLO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 13 e 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 10.490,0200. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LUCAS MOLITERNO. TESTEMUNHAS: THAIANE OLIVEIRA e MARCUS PAULO SANTOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2021E – SES/DF

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 279/2021E - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a VFB BRASIL LTDA, CNPJ nº 30.949.099/0001-33. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a razão social da empresa a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 279/2021E-SES/DF (89248131). Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: 00060-00197168/2021-48. Data de Assinatura: 11/07/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. TESTEMUNHAS: THAIANE OLIVEIRA e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2021G – SES/DF

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 265/2021G - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a VFB BRASIL LTDA, CNPJ nº 30.949.099/0001-33. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a razão social da empresa a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 265/2021G-SES/DF (73478942). Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: 00060-00175699/2021-80. Data de Assinatura: 11/07/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. TESTEMUNHAS: THAIANE OLIVEIRA e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

EDITAL Nº 03/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2012 RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e, considerando o estabelecido no Edital de Credenciamento 02/2012, resolve:

ONDE SE LÊ:

VI - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial da empresa expedida pelo distribuidor da sede fiscal jurídica, emitida até 60 dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas sob a forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser utilizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) A licitante com menos de um ano de existência que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

b.2) A licitante que optou pelo regime de lucro presumido ou que seja considerada microempresa deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada da Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

c) Declaração em que conste o número da Agência e da Conta Corrente no Banco de Brasília-BRB para efetuação de crédito referente a pagamentos dos serviços contratados.

d) A situação econômico-financeira será avaliada por meio da análise contábil, considerando-se o cálculo dos seguintes indicadores:

ILG — Índice de Liquidez Geral > 1,00

ILG = AC+ RLP

PC + ELP

ILC = Índice de Liquidez Corrente > 1,00

ILC = AC

PC

IE — Índice de Endividamento < 0,50

IE = PC+ELP

PL

Onde: AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF).

LEIA-SE:

VI - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, Lei nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No

caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registradas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

d) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

e) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \end{aligned}$$

f) As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10 % (dez por cento) sobre o montante do(s) item(s) que a empresa pretende concorrer.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

EDITAL Nº 33, DE 11 DE JULHO DE 2022

PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA SELEÇÃO DE PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - SELEÇÃO 2022/2 - VAGAS REMANESCENTES

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 dezembro de 2018, c/c artigo 9º da lei 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência em áreas profissionais de saúde que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08/07/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, Anexo II, bem como Portaria nº 194, de 08/03/2022, publicada no DODF nº 56, de 23/03/2022, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019, TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA SELEÇÃO DE PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, seleção 2022/2, da data de publicação da Portaria de Designação até 28/02/2024, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Distrito Federal, conforme artigo 32 da CF, Cap. V, Seção I é regido pela Lei Orgânica do Distrito Federal, que estabelece como sua atribuição, comum ou concorrentemente à União, legislar sobre educação, cultura, ensino e desporto e previdência social, proteção e defesa da saúde, conforme art. 17, incisos IX e X, sendo as competências relacionadas à Saúde, elencadas no Capítulo II, e à Educação, Cultura e Desporto, no Capítulo IV.

1.1.1 A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), órgão público do Poder Executivo, é a instituição executora dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), à qual compete gerir e custear o programa, com todos os recursos necessários ao seu desenvolvimento e ajustar os cenários para a prática dos bolsistas, a fim de formar especialistas em saúde para o SUS, assim, todos os programas de residência pertencem SES-DF.

1.1.1.1 A SES-DF, por ser instituição gestora do SUS no DF, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde, no âmbito do Distrito Federal, conforme inciso III do art. 200 da Constituição Federal de 1998 e inciso III do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e desenvolve tal atribuição, dentre outras unidades, por intermédio da Escola Superior de Ciências Da Saúde (ESCS).

1.1.1.2 A Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), mantenedora da Escola Superior de Ciências da Saúde-ESCS, criada pela Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, é Fundação Pública com personalidade jurídica de Direito Público, de caráter científico-tecnológico e educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme os princípios da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

1.1.1.3 A Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), mantida pela FEPECS é instituição de Ensino Superior do Governo do Distrito Federal, mantida pela FEPECS, conforme Decreto nº 22.074, de 11 de abril de 2001, cuja finalidade é ministrar, desenvolver e aperfeiçoar o ensino-aprendizagem das Ciências da Saúde, mediante cursos de graduação, pós-graduação e extensão, bem como apoiar as atividades de pesquisa da

área da saúde, no âmbito da SES-DF, assim sendo, é a instituição de ensino pública responsável pela a gestão acadêmica dos Programas de Residências executados pela SES-DF.

1.1.1.3.1 No âmbito da ESCS (instituição formadora), compete à Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão (CPL), de acordo com o Regimento Interno da ESCS, consignado nos Artigos 43º, 44º, 45º e 46º, administrar e gerenciar as atividades pedagógicas referentes aos Programas de Residências e aos Cursos de Especialização e Extensão, em consonância com seus marcos regulatórios.

1.1.1.4 Atendendo à Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril 2012, publicada em 16 de abril de 2012, no Diário Oficial da União; Seção I, p. 24-25 que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal seleciona preceptores para os programas de Residência autorizados pelo MEC, no âmbito de sua rede.

1.1.2 Os programas de residência no âmbito da SES-DF têm por objetivo treinar profissionais de saúde para que eles possam, como especialistas, ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS. Por se tratar de uma especialização que dá ao residente uma visão prática da atuação em saúde, o aluno estará preparado para atuar na rede pública de saúde e construir soluções positivas para os problemas que enfrentará.

1.1.2.1 De acordo com a nº Lei nº 6455 de 2019, preceptor de residência é o profissional de saúde educador que cuida da saúde da população e tem o compromisso da formação em saúde, ensinando a prática e a teoria relacionada a sua área de conhecimento e atuando junto aos residentes nos cenários de prática assistenciais, sendo suas atribuições definidas no Regulamento Interno dos Programas de Residência da SES, estabelecido por meio da Portaria nº 493, de 08/07/2020, publicado no DODF nº 184, de 28/09/2020, Anexo II. A Atividade de Preceptor exercida nos Programas de Residência da SES-DF não é um novo cargo público, mas uma atividade executada por servidores, concomitante, com cargo efetivo que ocupa na SES-DF, e pelo exercício dessa atividade, o servidor recebe adicionalmente ao salário o pagamento de gratificação (Gratificação pela Atividade da Preceptor - GAP) na forma estabelecida na Lei nº 6.455, de 26/12/2019, consequentemente, o servidor/preceptor não tem vínculo laboral com a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e nem com a instituição de ensino mantida ESCS, responsável pelo acompanhamento Pedagógico dos Programas de Residência na forma lavrada no seu Regimento Interno, igualmente, na Portaria SES-DF nº 493/2020.

1.1.2.2 A preceptoría somente pode ser exercida por servidor lotado e em pleno exercício assistencial na unidade de saúde que é cenário de prática do programa para o qual foi selecionado, ou seja essa atividade ocorre dentro de sua carga horária assistencial na SES-DF, para realização de atividades teóricas e teórico-práticas com os residentes sob sua responsabilidade.

1.1.2.2.1 Este Edital está destinado a ofertar vagas exclusivamente para servidores estatutários da SES, não destinando vagas a empregados contratados pelo IGESDF ou Hemocentro, visto que tais vagas já foram ofertadas em Edital anterior.

1.1.2.3 É vedada a designação de servidor como preceptor de mais de um (1) programa de residência, ainda que tenha duplo vínculo funcional com a SES-DF.

1.1.2.4 Os preceptores dos programas de residência devem reservar quatro (4) horas semanais de sua carga horária de trabalho para atividades específicas de ensino.

1.1.2.5 A Gratificação pela Atividade da Preceptoría - GAP de Residência é fixada nas seguintes faixas de valores, de acordo com as modalidades de ensino: GAP II - R\$ 1.370,60, para preceptores de residência em área profissional de saúde; GAP III-R\$ 2.041,60, para tutores de programas de residência em área profissional de saúde; GAP IV- R\$ 2.729,10, para coordenadores de programas de residência e coordenador da COREMU.

1.1.2.6 A GAP, de natureza eventual e precária, é devida ao servidor somente nos períodos de efetivo exercício da atividade de preceptores e não deve servir de base de cálculo para pagamento de qualquer parcela remuneratória, inclusive férias e gratificação natalícia. A inserção da Gratificação de Atividade de Preceptoría (GAP) e monitoramento relativo ao lançamento da respectiva gratificação é de responsabilidade do órgão de pessoal da unidade lotação do servidor, dado que, o servidor/preceptor cumpre sua carga horária integralmente no serviço.

1.1.2.7. As despesas decorrentes da Gratificação de Atividade de Preceptoría (GAP) estão previstas no Programa de Trabalho 10.122.8202.8502.0050.

1.2 O Processo Seletivo Regular de que trata o presente edital será executado pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e destina-se a selecionar servidor ativo, do Quadro de Pessoal da SES/DF.

1.2.1 O servidor ativo da SES de que trata o item 1.2, deve possuir certificado de Residência em Área Profissional da Saúde, Título de Especialista, Especialização ou Experiência mínima de 2 (dois) anos na área de concentração do Programa de Residência; estar lotado nos cenários estabelecidos no item 1.2, vinculados à Rede de Saúde do Distrito Federal e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecidos para a vaga a que concorre, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.2.2 As atividades acadêmicas e de ensino em serviço são desenvolvidas nos cenários de prática da Rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, então, o preceptor permanece com seu vínculo laboral e subordinação com a executora dos Programas (SES-DF).

1.2.3 Para as vagas de Preceptoría relacionadas ao Programa de Enfermagem Obstétrica, dispostas no Anexo I, opção de vaga 11, será exigida comprovação de Especialização em Enfermagem Obstétrica, por meio de apresentação de certificado devidamente registrado e autorizado pelo Ministério da Educação ou revalidado, de acordo com a legislação específica.

1.3. A atividade de Preceptoría em Residência está prevista para iniciar na data de publicação da Portaria de Designação até 28/02/2024.

1.4. O exercício da atividade de preceptoría ocorrerá dentro da carga horária e período de trabalho contratual do servidor, conforme Anexo I, em cenários relacionados a atividades de assistência, gestão, planejamento, vigilância, controle social, ensino e pesquisa, sendo necessária a presença física do preceptor para supervisão direta das atividades práticas desempenhadas pelo profissional de saúde participante de programa de residência ofertado pela SES, conforme parecer jurídico nº 21/2020-PGCONS/PGDF.

1.4.1. Não será designado para a atividade de preceptoría o servidor que estiver em regime de TELETRABALHO.

1.4.2. Será dispensado da atividade de preceptoría o servidor que optar pelo regime de teletrabalho no curso do Programa de Residência.

1.4.3. As gestantes afastadas do cenário de prática em função da Lei Complementar 840/2011 deverão desempenhar as atividades teóricas de preceptoría, conforme estabelecido pelo Núcleo-Docente Assistencial Estruturante (NDAE) do programa.

1.5. A atividade de Preceptoría de Residência em Área Profissional da Saúde não é cumulativa ao exercício de Função Comissionada, Função de Chefia, Função de Natureza Especial ou Função de Referência.

1.6. O preceptor deverá comunicar imediatamente o afastamento ou o pedido de desligamento do residente sob sua supervisão, para que haja o ajuste financeiro correspondente, de modo a não gerar pagamento indevido ao residente e prejuízo ao erário.

1.6.1. O preceptor que ensejar pagamento indevido ao residente, causando prejuízo ao erário, decorrente da não observância do item 1.6, será dispensado da atividade de preceptoría e poderá ser responsabilizado funcional e pessoalmente, de acordo com o Regulamento de sua instituição.

1.7. O Processo Seletivo Regular constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para Preceptoría de Residência em Área Profissional da Saúde estão estabelecidas no Anexo I, descritas por número da vaga, programa de residência, unidade de saúde, local de execução das atividades funcionais, período e quantitativo de vagas por programa de residência, em um total de 131 (centro e trinta e uma) vagas, sendo 59 (cinquenta e nove) vagas de cadastro reserva.

2.1.1. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma única opção de vaga de Preceptoría de Residência em Área Profissional da Saúde, sob pena de ser eliminado.

2.1.1.1. O candidato deverá escolher apenas uma única opção de vaga, mesmo que possua dois ou mais vínculos funcionais com as instituições estabelecidas no item 1.2.

2.2. O candidato somente poderá concorrer à vaga existente para a carreira a que pertence, para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2.1. A lotação, o período de trabalho, o turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I do presente Edital, devidamente comprovados por meio da Classificação Funcional (CADRCA07) e Declaração emitida pela chefia imediata de que tratam os itens 3.3.4 e 3.3.5 do presente Edital, respectivamente.

2.2.2. Caso haja mudança na escala de serviço informada no ato da inscrição, de modo que se torne incompatível com as atividades dos residentes no cenário, o servidor da SES será dispensado da atividade de preceptoría.

2.3. O preceptor será dispensado da atividade de preceptoría nos seguintes casos: mudança para cenário que não esteja estabelecido no Projeto Pedagógico do programa aprovado pela GREEX; não haja residentes no campo de prática; caso haja necessidade de adequação do número de preceptores ao número de residentes efetivamente admitidos; não cumprimento de sua carga horária contratual no período informado à banca examinadora deste Edital ou por descumprimento do Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, estabelecido sob a forma de Portaria nº 493, de 08/07/2020 publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, Anexo II.

2.4. Os candidatos classificados fora do número de vagas, delimitadas no Anexo I, formarão cadastro reserva, podendo, observada a necessidade institucional, a ordem de classificação, a validade do processo seletivo e atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser convocados e designados para o exercício da atividade de Preceptoría de Residência.

2.4.1. O cadastro reserva dar-se-á de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

2.4.2. Os preceptores de Residência em Área Profissional da Saúde serão dispensados do exercício da atividade de preceptoría quando não atenderem ao estabelecido pelo Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal estabelecido pelo Anexo II da Portaria nº 493 de 08/07/2020, publicado em DODF nº 184, de 28/09/2020, Anexo II, bem como quando não atenderem às normas estabelecidas pela Gerência de Residência, Especialização e Extensão da Escola Superior de Ciências da Saúde.

2.4.3. Quando o número de preceptores exceder a proporção estabelecida pelo Regulamento Interno do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, da SES-DF e suas regulamentações, o critério para a dispensa da atividade de preceptoría será a nota final do candidato no Processo Seletivo.

2.5 É vedada a percepção simultânea de qualquer tipo de Gratificação da Atividade da Preceptoría (GAP).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será eletrônica por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

3.2 O período das inscrições dar-se-á de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.

3.3 No ato da inscrição, no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, o candidato deverá preencher as informações solicitadas e anexar os seguintes documentos:

3.3.1 Certificado de Residência em Área Profissional de Saúde, credenciada pelo Ministério da Educação, Título de Especialista, Especialização ou Comprovante de Experiência mínima de 2 (dois) anos na área de concentração do Programa de Residência para o qual concorre.

3.3.2 Para os servidores da SES, será exigida uma classificação funcional atualizada (referente a um dos três últimos meses), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07, obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato.

3.3.3 Anexo V preenchido, contendo a declaração da chefia imediata, certificando a lotação, carga horária contratual semanal, período e local de execução das atividades assistenciais pertinentes à residência e descrição da reserva de carga horária destinada ao ensino, gestão, comissão, preceptoría, supervisão ou coordenação de Residência.

3.3.4 Uma escala mensal de serviço oficial da unidade, com período e turno de trabalho, lotação do candidato (uma escala, à critério do candidato, de um dos três últimos meses).

3.3.5 O Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, preenchido, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados, conforme estabelecido no item 5 do presente Edital e seus subitens.

3.3.6 Uma declaração de exercício de função de chefia, função comissionada, função de natureza especial ou função de referência, constante no Anexo III deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, devidamente preenchida e assinada.

3.3.7 A cópia dos documentos deverá ser autêntica, mediante apresentação da Declaração de Cópia Autêntica, constante no Anexo IV deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, devidamente preenchida e assinada.

3.3.8 Não há necessidade de autenticação documental em cartório.

3.4. Todos os documentos relacionados no item 3.3 e seus subitens deverão ser apresentados em formato pdf ou arquivo de imagem (jpg, jpeg ou png) e nomeados conforme solicitado no formulário de inscrição.

3.5. Cada arquivo deve ser inserido no campo indicado do formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, devidamente preenchida e assinada.

3.6. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deverá clicar em ENVIAR. A inscrição será considerada válida se o candidato receber uma mensagem imediata de que a inscrição foi efetivada. Deverá receber também por meio eletrônico uma cópia do formulário preenchido e dos documentos enviados.

3.7 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.

3.8. Será considerada apenas UMA inscrição por candidato. No caso do candidato realizar mais de uma submissão, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no cronograma descrito no item 10 desse edital. Não serão permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

3.9. É responsabilidade do candidato o envio correto dos Formulários constantes neste Edital. O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 3.3 e seus subitens, ou apresentar de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, será eliminado do processo seletivo.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS.

4.2. Compete à Banca Examinadora:

4.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

4.2.2. Analisar o Formulário de Pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos, mediante Resultado Preliminar.

4.2.3. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar e contra a confirmação da inscrição.

4.2.4. Responder eventuais interposições de demandas judiciais.

4.2.5. Classificar os candidatos de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

5. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

5.1.1. A pontuação máxima é de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

5.1.2. Somente serão considerados e pontuados títulos descritos no Formulário de Pontuação (Anexo II) para os seguintes grupos: I-Experiência; II-Conhecimento; III-Gestão do Programa de Residência, IV-Apoio à pesquisa científica; V-Atualização; VI-Assiduidade.

5.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

5.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo II) não serão objeto da Prova de Títulos.

5.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, digitado ou à caneta, do Formulário de Pontuação (Anexo II).

5.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos.

5.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item.

5.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

5.3 O candidato deverá anexar cópia completa de documentos que comprovem os títulos declarados, inclusive capítulos de livro e artigos publicados. Em caso de livros completos, será aceita cópia da capa e contracapa em que constem o nome do autor.

5.3.1 Os comprovantes deverão estar anexados ao Formulário de Pontuação (Anexo II) e organizados por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentadas.

5.3.1.1 Os comprovantes organizados em desacordo com esta seção não serão aceitados para efeito da Prova de Títulos.

5.3.2 Para comprovação da Experiência (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.2.1 Para comprovar o tempo de exercício profissional como servidor estatutário na SES/DF, o candidato deverá apresentar cópia da classificação funcional atualizada (de um dos últimos três meses desse Edital, agosto), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07, obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato.

5.3.2.2 Para comprovar o tempo de exercício de atividade docente para graduação, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo órgão/instituição no qual exerceu ou exerceu a atividade.

5.3.2.3 O tempo de Preceptoria no Programa de Residência deverá ser comprovado por meio de publicação em Diário Oficial do Distrito Federal ou imprensa oficial de órgãos públicos, sejam distritais, estaduais ou federais, certificado emitido pela Secretaria de Assuntos Acadêmicos da ESCS.

5.3.3 Para comprovação do Conhecimento (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.3.1 Para comprovar a conclusão de Residência em Área Profissional de Saúde, Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado e autorizado pelo Ministério da Educação. Caso os diplomas ou certificados sejam expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.3.2 Para comprovar a atividade de Estágio, Curso de Capacitação para Preceptores de Residência e Curso de Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão, deverá ser apresentado o respectivo certificado ou declaração expedida pelo órgão/instituição, com especificação do número de horas do curso ou estágio.

5.3.3.2.1 Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso, expedida pela instituição de ensino.

5.3.3.2.2 Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização/residência.

5.3.3.2.3 Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.4 A comprovação da Gestão do Programa de Residência (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo II) se dará mediante apresentação da cópia da designação de coordenador (a)/tutor(a) publicada no Diário Oficial do DF.

5.3.5 Para comprovação de Apoio à Pesquisa Científica (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.5.1 Para comprovar a participação como Membro de Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Residência em Área Profissional de Saúde da SES-DF, é necessário apresentar declaração expedida pelo respectivo Coordenador do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde.

5.3.5.2 Para comprovação de Orientação ou Co-orientação de TCP (Trabalho de Conclusão de Programa) de Residência em Área Profissional de Saúde da SES-DF, é necessária apresentação de comprovante em que conste o nome do orientador no Produto Final da Residência, na capa-contracapa, resumo ou abstract, conforme estabelecido no item 5.3.5.2.1.

5.3.5.2.1 Serão considerados Produtos Finais da Residência da SES: artigo científico, revisão sistemática da literatura, patente, registros de propriedade intelectual, publicações científicas em saúde; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais em Saúde, softwares, estudos de caso, protocolo experimental ou de aplicação em serviços aprovados por Comitê da Área Temática da SES-DF, proposta de intervenção em procedimentos clínicos/cirúrgicos ou de gestão, projeto de aplicação ou adequação tecnológica em saúde, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits relacionados à saúde, projetos de inovação tecnológica.

5.3.5.3 Para comprovação da Organização de Jornada Científica Anual, é necessária Declaração expedida pelo respectivo Coordenador do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, acompanhada de cópia do folder da jornada em que conste a comissão organizadora.

5.3.5.4 Para comprovação de Participação em Jornada Científica Anual, é necessário certificado expedido pela respectiva Comissão Organizadora do Evento.

5.3.5.5 Para comprovação de Instrução em Cursos para Residentes da ESCS é necessário Certificado ou Declaração expedida pela Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GREEEx).

5.3.5.6 Para comprovação de Participação em Corpo Editorial, Comitê Editorial, Avaliação de Publicações Científicas em Revista da área da Saúde ou Educação, deverá ser apresentada declaração do Editor Chefe da respectiva revista.

5.3.5.7 Para comprovação de Publicações deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia da capa e contracapa, em que constem o nome do autor; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, sumário e capítulo completo, em que constem o nome do autor; c) para Trabalhos Científicos Publicados: cópia do artigo completo com comprovação da indexação da revista nas bases de dados Medline, PubMed, Scielo, Scopus, Lilacs, Latindex, ou fator de impacto Thomson Reuters - Web of Science ou Scimago SJR; e d) Em caso de publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência deverá ser apresentada a cópia completa.

5.3.6 Para comprovação de Atualização (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo II).

5.3.6.1 Para comprovar a Participação como palestrante ou ouvinte em cursos, capacitações e eventos (congressos, simpósios, fóruns e jornadas) deverão ser apresentados os respectivos certificados e/ou declaração da instituição que ofertou no qual conste o número de horas.

5.3.7 Para comprovação de Assiduidade (Grupo VI do Formulário de Pontuação - Anexo III).

5.3.7.1 Para comprovar a frequência ao serviço no horário contratual na função assistencial, acompanhando os residentes em atividade prática, teórica ou teórico-prática nos cenários de prática da Residência, deverá apresentar uma escala de serviço oficial da unidade (dos últimos três meses da data desse Edital), com período e turno de trabalho e lotação do candidato e declaração assinada pelo Chefe da Unidade e a declaração da Chefia Imediata, com a especificação das horas destinadas à preceptoria e/ou docência (Anexo V).

5.3.7.2 Para comprovação de atividade como membro da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) deverá ser apresentada declaração emitida pelo Coordenador da COREMU, comprovando sua presença nas reuniões ordinárias durante o ano anterior.

5.4 O candidato que obtiver pontuação 0,00 (zero) nos Grupos II ou VI do Formulário de Pontuação (Anexo II) será eliminado do processo seletivo.

5.5 O candidato será classificado de acordo com a unidade de lotação/SES, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução de suas atividades funcionais, ou seja, de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.6 No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) maior número de pontos no Grupo II (Conhecimento); b) maior número de pontos no Grupo VI (Assiduidade); c) maior número de pontos no Grupo III (Gestão do Programa de Residência); d) maior número de pontos no Grupo IV (Apoio à Pesquisa Científica); e) maior número de pontos no Grupo I (Experiência); f) maior número de pontos no Grupo V (Atualização) e f) persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso.

5.7 O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. A confirmação da inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

6.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não fora efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Cronograma de Atividades constantes no item 10 deste edital.

6.3. A interposição de recurso contra a etapa de confirmação de inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

6.4. O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.

6.5. Após a análise dos recursos, de acordo com o Cronograma de Atividades constante no item 10, será divulgado o número de inscrição dos candidatos.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 2(dois) dias úteis subsequentes à divulgação do mesmo de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.

7.2 A interposição de recurso será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

7.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado.

7.4 Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

7.5 O recurso cujo teor for desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

7.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso do recurso.

7.7 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma das atividades constante no item 10.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2 Os candidatos classificados, nos termos do item 5.7, dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo I, serão designados para a atividade de preceptoría da Residência, de acordo com a Lei nº 6455, de 26/12/2019.

9. DA DESIGNAÇÃO

9.1. A designação dos preceptores dar-se-á por Portaria de Designação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.2. Após a publicação da designação, o preceptor designado deverá encaminhar via SEI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação, à Gerência de Residência, Especialização e Extensão o Termo de Compromisso assinado, se responsabilizando pelo exercício da atividade de preceptor, conforme estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência das Áreas Profissionais de Saúde da SES-DF e as normas estabelecidas pelo Núcleo de Residência, da Gerência de Residência, Especialização e Extensão.

9.2.1. O preceptor iniciará as atividades de preceptoría, somente, após registrar sua assinatura no Termo de Compromisso disponível no site e encaminhar via SEI para FEPECS/DE/ESCS/GREEX.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Item	Atividades (Etapas)	Período (data provável)
1	Período de Inscrição	das 8h30min do dia 18/07/2022 às 23h59 min do dia 24/07/2022
2	Data provável para Confirmação das inscrições	dia 25/07/2022
3	Data provável para Recurso contra a Confirmação das inscrições	das 8h30min do dia 26/07/2022 às 23h59min do dia 27/07/2022
4	Data provável do Resultado dos Recursos contra a Confirmação das inscrições e divulgação do número de inscrição	dia 28/07/2022
5	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	dia 01/08/2022
6	Período provável para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	das 8h30min do dia 02/08/2022 às 23h59min do dia 03/08/2022
7	Data provável para divulgação do resultado dos recursos interpostos	05/08/2022
8	Data provável para Homologação do Resultado Final	10/08/2022
9	Data provável para Designação para o exercício da atividade de preceptoría	10/08/2022

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será executado pela Coordenação de Processo Seletivo – CPS (endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/category/coordenacao-de-processos-seletivos/> e e-mail: cps@fepecs.edu.br, telefone 2017-1145 Ramal 6877.

11.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

11.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas contidas no Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e suas retificações.

11.4. As atividades de Preceptoría serão executadas de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e suas retificações.

11.5. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

11.6. O candidato que cometer falsidade em prova documental será desclassificado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico, <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

11.8. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará na desclassificação do candidato.

11.9. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano.

11.10. O preceptor que, porventura, venha a assumir função de chefia, função comissionada, função de natureza especial ou função de referência será, automaticamente, dispensado da preceptoría do programa de Residência.

11.11 Possíveis alterações de: Edital Normativo, Homologação do Resultado Final e Portaria de Designação serão publicadas no DODF. Avisos, notas técnicas e demais resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br>, link "Processo Seletivo".

11.12. É vedada a participação no presente Processo Seletivo de pessoa que participará da Banca Examinadora do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

11.13. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico, <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

11.14. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e decididos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

ANEXO I	http://www.fepecs.edu.br/wp-content/uploads/2022/05/ANEXO-I-Opcao-de-vaga.pdf
ANEXO II	http://www.fepecs.edu.br/wp-content/uploads/2022/05/ANEXO-II-Formulario-de-Pontuacao.pdf
ANEXO III	http://www.fepecs.edu.br/wp-content/uploads/2022/05/ANEXO-III-Declaracao-de-Exercicio-de-Funcao.pdf
ANEXO IV	http://www.fepecs.edu.br/wp-content/uploads/2022/05/ANEXO-IV-Declaracao-de-Copia-Autentica.pdf
ANEXO V	http://www.fepecs.edu.br/wp-content/uploads/2022/05/ANEXO-V-Declaracao-da-Chefia-Imediata.pdf
ANEXO VI	http://www.fepecs.edu.br/wp-content/uploads/2022/05/ANEXO-VI-Termo-de-Compromisso.pdf

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021A– SES/DF
Processo: 00060-00241590/2020-67. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 135/2021A. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 135/2021A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 04.238.951/0001-54. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº. 135/2021-A SES/DF, a pedido da administração, com fundamentação no art. 21, Inciso I, do Decreto n. 39.103/2018. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO, TESTEMUNHAS: THAIANE OLIVEIRA e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2021D– SES/DF
Processo: 00060-00070482/2021-84. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 231/2021D. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 231/2021D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o cancelamento do item 37, Código SES 37705 (LENÇO REMOVEDOR/LIBERADOR DE ADESIVO), da Ata de Registro de Preços n. 231/2021D-SES/DF, em razão de interesse público, com fundamentação no art. 21, Inciso I, do Decreto n. 39.103/2018. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LUIZ AUGUSTO SOARES TAVARES, TESTEMUNHAS: THAIANE OLIVEIRA e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2021A– SES/DF
Processo: 00060-00225095/2021-91. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 351/2021A. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 351/2021A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o ajuste na Ata n. 351/2021A-SES/DF do quantitativo do item relacionado na tabela abaixo em razão de negociação para assumir quantitativo de Item análogo da Cota Reservada para ME/EPP, com fundamento no item 5.7.1 do Edital de Pregão Eletrônico N. 351/2021 (69949675), c/c com o art. 55 da Lei nº 9.784/99 e os arts. 20, 21 e 22 da LINDB, e conforme a declaração de inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 6.591/2020, por meio da ADI nº. 0715550-27.2020.8.07.0000. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, TESTEMUNHAS: THAIANE OLIVEIRA e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2021C– SES/DF
Processo: 00060-00223941/2021-39. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 356/2021C. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 356/2021C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a

empresa IS 8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 30.597.921/0001-44. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a troca de marca do item 11 (INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE V USO INTERNO - CÓDIGO SES 92369), passando da Marca/Fabricante IQTEST / MAXXIMED para a Marca/Fabricante ULTRATEST / ULTRAGRAF, com fundamento na Cláusula Décima Quinta – Das alterações da ARP e no art. 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARCELO APARECIDO CANDIDO, TESTEMUNHAS: THAIANE OLIVEIRA e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

No Extrato da Nota de Empenho nº 2022NE06756, publicado no DODF nº 129, TERÇA-FEIRA, de 12 de julho de 2022, referente ao processo 00060-00311327/2022-12, ONDE SE LÊ: "...OBJETO: Aquisição de 04.242.860/0001-92...", LEIA-SE: "...OBJETO: Aquisição de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME - ESCOVA DE LIMPEZA CANAL DO ENDOSCÓPIO, COM CERCA DE 2 CM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DE 260 CM. DESCARTÁVEL...".

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06774

Processo: 00060-00311748/2022-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSAMINA (SULFATO) 1,5G + CONDROITINA (SULFATO SÓDICO) 1,2G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL SACHÊ, conforme Ata de Registro de Preço nº 000400/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003355 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002915. VALOR: R\$ 1.342,08 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06776

Processo: 00060-00320904/2022-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL INFANTIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000250/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003440 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002996. VALOR: R\$ 730,02 (setecentos e trinta reais e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06790

Processo: 00060-00320840/2022-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ nº 03.812.429/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000008/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003439 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002994. VALOR: R\$ 14.196,00 (quatorze mil cento e noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06797

Processo: 00060-00321326/2022-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ nº 11.934.368/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000346/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003443 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002999. VALOR: R\$ 2.298,40 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06802

Processo: 00060-00316626/2022-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE HOMOCISTINÚRIA COM RESTRIÇÃO DE METIONINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000103/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003417 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002975. VALOR: R\$ 133.672,50 (cento e trinta e três mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06803

Processo: 00060-00303395/2022-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - LABORATORIOS B BRAUN. CNPJ nº 31.673.254/0010-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAR, UTILIZANDO EM CIRURGIAS, COM DIÂMETROS DE 28 A 29 MM. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000443/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003309 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002870. VALOR: R\$ 6.866,90 (seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06839

Processo: 00060-00310226/2022-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - OLTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ nº 14.829.987/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE - TROCATER CIRÚRGICO DE 12/SMM DE DIÂMETRO E 100 MM DE COMPRIMENTO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000352/2020-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003338 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002901. VALOR: R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00042903/2020-04	FRANCISCO NOGUEIRA NETO	R\$ 58.500,00
TOTAL		R\$ 58.500,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00110806/2022-13	INSTITUTO BRASILIENSE DE NEFROLOGIA LTDA	R\$ 1.611,89
TOTAL		R\$ 1.611,89

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00418496/2021-93	Sociedade de Clínicas Médicas S/S - SOCLIMED (DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PACINI LTDA)	R\$ 38.052,28
TOTAL		R\$ 38.052,28

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00504245/2019-14	MARIA DE LOURDES MOREIRA	R\$ 2.810,00
TOTAL		R\$ 2.810,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00511909/2020-27	Maria do Socorro Florentino Coelho de Souza	R\$ 1.200,00
TOTAL		R\$ 1.200,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00556344/2020-15	TECHCAPITAL DIAGNÓSTICOS E EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 16.367,82
TOTAL		R\$ 16.367,82

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00562917/2021-12	Sociedade de Clínicas Médicas S/S - SOCLIMED (DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PACINI LTDA)	R\$ 17,09
TOTAL		R\$ 17,09

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00576011/2021-85	CLÍNICA DE NEFROLOGIA RENAL VIDA LTDA - ME	R\$ 2.873,22
TOTAL		R\$ 2.873,22

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37, da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00045158/2022-17	Sr. JONAS DA COSTA AGUIAR NETO	R\$ 6.740,00
TOTAL		R\$ 6.740,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 141/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram vencedoras (empresa, item e valor unitário): ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 60.318.797/0001-00, 1 (R\$ 614,7500); SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 10.588.595/0010-92, 8 (R\$ 11.959,5500); UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - CNPJ: 21.595.464/0001-68, 12 (R\$ 1,6100); CM HOSPITALAR S.A - CNPJ: 12.420.164/0009-04, 13 (R\$ 1.897,5000); ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0025-02, 17 (R\$ 327,9100). Os itens 02, 04, 06, 11, 15, 16, 18, 19 foram fracassados e os itens 03, 05, 07, 09, 10, 14 e 20 restaram desertos, sendo que os quantitativos dos itens 02, 09 e 14 foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 10.991.551,2500.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERALPROCESSOS DE AQUISIÇÕES
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 504/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Aquisições a seguir: 1) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 504/2021 - Compressa cirúrgica para campo operatório.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA BIONEXO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com.

01) Seleção de Fornecedores Nº 504/2021 - Período de acolhimento de propostas inicia em 05/07/2022 às 08h00min até o dia 06/07/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID: 193514617).

Informações referentes aos processos poderão ser solicitadas por meio dos e-mails: compras.materiais@igesdf.org.br e compras.medicamentos@igesdf.org.br

Brasília/DF, 04 de julho de 2022

MARIELA SOUZA DE JESUS

Diretora Presidente

PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
DISPENSA Nº 46/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Aquisições a seguir: 1) DISPENSA Nº 046/2022 - Cãnula Traqueal (Pediátrica).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA BIONEXO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com.

01) DISPENSA Nº 46/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 13/07/2022 às 08h00min até o dia 14/07/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID: 230221454).

Informações referentes aos processos poderão ser solicitadas por meio dos e-mails: compras.materiais@igesdf.org.br

Brasília/DF, 12 de julho de 2022
MARIELA SOUZA DE JESUS
Diretora Presidente

PROCESSOS DE AQUISIÇÕES
AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 148/2022 e Nº 149/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Aquisições a seguir:

1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 148/2022 - INSUMOS DE ODONTOLOGIA; e

2) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 149/2022 - MÁSCARAS.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA BIONEXO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com.

01) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 148/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 13/07/2022 às 08h00min até o dia 14/07/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID: 230277719); e

02) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 149/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 13/07/2022 às 08h00min até o dia 14/07/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID: 230290924).

Informações referentes aos processos poderão ser solicitadas por meio dos e-mails: compras.materiais@igesdf.org.br

Brasília/DF, 12 de julho de 2022
MARIELA SOUZA DE JESUS
Diretora Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Administrativo nº 00080-00093498/2022-71.

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, torna público para os fins que especifica o parágrafo 1º, do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, combinado com os parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 26 do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, o Extrato da Justificativa de Ausência de Chamamento Público, com fundamento nos incisos IV e V, do artigo 24 do Decreto supracitado, em conformidade com a Nota Jurídica nº 268/2022- SEE/GAB/AJL/CONSULTIVO (89307967), e justificativas previstas no Processo em epígrafe, visando à parceria mediante Acordo de Cooperação a ser celebrado entre esta Secretaria e o Instituto Crescer para a Cidadania, Organização da Sociedade Civil - OSC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.130.842/0001-19, que tem por objeto a execução do Projeto Aluno Sempre Conectado - ASCON, em Unidades Escolares de Ensino Médio, com o propósito de fornecer equipamentos com conectividade móvel a estudantes e formação a professores com a finalidade de qualificar e aprimorar o processo educativo mediado pelas tecnologias da educação, garantindo a inclusão digital e a formação integral dos estudantes.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1
CONCORRÊNCIA Nº 4/2022 PROCESSO SEI Nº 00080-00232273/2021-66.

O Presidente da Comissão de Licitação, da Secretaria de Educação do GDF, instituída pela Ordem de Serviços nº 355, de 27 de dezembro de 2021, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público resultado de julgamento da habilitação da CONCORRÊNCIA nº 4/2022, cujo objeto prevê a Obra de reforma para o funcionamento da Escola Pública Integral Bilíngue Libras e Português Escrito do Plano Piloto, localizada na SGAS 912, módulos 43 a 48 - Asa Sul RA I – Plano Piloto – DF, em terreno de 120.000,00 m², ficando habilitadas às próxima fase do certame as licitantes: 1 - ANGLOS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 37.068.772/0001-75; e 2 - ENGMAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., CNPJ Nº 04.837.549/0001-96. Licitantes inabilitadas: FH10 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Motivo: A empresa não apresentou Certidões de Acervo Técnico que comprovam a execução de serviços de acordo com o mínimo exigido pelo Edital de Licitação. A Certidão de Acervo Técnico com atestado nº 0000000736191 apresenta como contratante a empresa GTO comercio atacadista de confecções e calçados. Ademais, o serviço de COBERTURA em telhas metálicas, listado no atestado que acompanha a

referida CAT, não foi suficiente para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a qualificação técnica; MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, A empresa apresentou Certidões de Acervo Técnico que comprovam a execução de serviços de acordo com o mínimo exigido pelo Edital. A empresa não forneceu as informações acerca da pessoa física que deverá firmar o contrato, conforme ANEXO IX. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação.

RENI FERNANDES

AVISO DE ABERTURA - COMPLEMENTAR CONCORRÊNCIA Nº 12/2022
O Presidente da Comissão de Licitação, da Secretaria de Educação SEDF, vem, comunicar, aos interessados que participaram da sessão inicial do certame licitatório da Concorrência nº 12/2022, que tem por objeto a Obra de construção de CEPI – Centro de Educação para Primeira Infância – TIPO 1, do programa PROINFÂNCIA/FNDE, com área construída de 1.637,64m², em terreno de 4.899,34m², localizado na QN 14E AE 01, RA XXI, Riacho Fundo II/DF, que por um equívoco, durante a Sessão de abertura dos envelopes de Envelope 1 - habilitação, foi aberto o envelope nº 2 - Proposta de Preços, da licitante FH 10 Construções e Serviços Eirelli. Dessa forma, fica a referida empresa notificada para apresentar, em sessão extraordinária, que ocorrerá na data de 15/07/2022 - às 10 horas, novo envelope nº 2 - Proposta de Preços. O envelope nº 1 - Habilitação, da referida empresa, será aberto em Sessão Pública, que estará franqueada a participação das demais licitantes, que participaram da Sessão inicial, e demais interessados.

RENI FERNANDES

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Reitora Pro Tempore no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 987, de 26 de julho de 2021, em especial as conferidas pelo art. 5º, §1º, incisos I e II, do Decreto Nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o disposto no art. 6º, inciso VI, do Estatuto da Universidade do Distrito Federal - UnDF e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ratificou a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, referente à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, recepção e tratamento do esgoto produzido nas dependências da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, em caráter continuado, da unidade consumidora registrada sob número medidor (hidrômetro) CAESB A06X045513, localizada no Lote 21, Centro Administrativo - CA 02, Lago Norte, Brasília/DF, nos termos do Projeto Básico, no valor total de R\$ 85.053,79 (oitenta e cinco mil cinquenta e três reais e setenta e nove centavos) para o período de 7 (sete) meses. Ato que a Reitora Pro Tempore da UnDF ratificou (Id. nº 90607280) e determinou sua publicação em Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia, em 11 de julho de 2022. TANCREDO ARAGÃO GUERRA DA CUNHA - Chefe da Unidade de Administração Geral, Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRA DIRETA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

PROCESSO SEI-GDF nº: 00050-00006856/2021-45. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de monitores de vídeo Full HD para computador, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ Sigiloso. N.D. 44.90.52. PRAZOS: De Entrega: até 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato. Vigência do contrato: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura. Vigência da ata: 12 meses. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/07/2022 às 10:00 horas no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 12 de julho de 2022
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador de Planejamento, Licitações e Compras Diretas

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2022

PROCESSO: SEI nº 00054-00108956/2020-11. PARTES: DF/PMDF x FORMAER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: A prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com aplicação de peças, componentes, acessórios, fluídos, sistema hidráulico, elétrico, célula, aviônicos, hélices e equipamentos para aeronave de asa fixa da Polícia Militar do Distrito Federal, com o objetivo de manter o modelo EMBRAER 820-C CARAJÁ, prefixo PT-VKJ, ano 1988, nº de série 820.163, Certificado de Aeronavegabilidade nº 12267, em condições de aeronavegabilidade, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2022-PMDF (doc. SEI nº 87965003) e a Proposta (doc. SEI nº 89427937). VALOR: R\$1.055.000,00 (um milhão cinquenta e cinco mil reais), sendo R\$ 628.500,00 (seiscentos e vinte oito mil e quinhentos reais) para peças e insumos e R\$ 426.500,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais) para prestação de serviços. NOTAS DE EMPENHO: 2022NE00430 e 2022NE00431, de 07/07/2022. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UNIDADE GESTORA/ORÇAMENTÁRIA: 220103/24103. PROGRAMA DE TRABALHO: 06181821785170186. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 e 33.90.30. BASE LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2022-PMDF (doc. SEI nº 87965003). ASSINATURA: 08/07/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças, permitida a sua prorrogação na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: AMINA LAILA SERRA ABDEL GHANI, na qualidade de Sócio administrador.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00430

PROCESSO: SEI nº 00054-00108956/2020-11 – Nota de Empenho Estimativo nº 2022NE00430, emitida em 07/07/2022, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170186, Fonte de Recurso: 10000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: FORMAER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.952.204/0001-86, no valor de R\$ 147.000,00. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção preventiva e corretiva para Aeronave de Asa Fixa (Modelo Embraer 820 -C Carajá, Prefixo PT VKJ. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 09/2022 - PMDF e Contrato nº 31/2022 PMDF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00431

PROCESSO: SEI nº 00054-00108956/2020-11 – Nota de Empenho Estimativo nº 2022NE00431, emitida em 07/07/2022, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170186, Fonte de Recurso: 10000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: FORMAER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.952.204/0001-86, no valor de R\$ 219.000,00. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, componentes, acessórios para Aeronave de Asa Fixa (Modelo Embraer 820 -C Carajá, Prefixo PT VKJ. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 09/2022 - PMDF e Contrato nº 31/2022 PMDF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 06/2022

Processo SEI-GDF nº 00054-00071713/2019-87. O Departamento de Logística e Finanças, da Polícia Militar do Distrito Federal, torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o registro de preço para futura aquisição, no mercado interno ou externo, de Sistema Intensificador de Imagem e seus acessórios, composto por: 12 (doze) óculos de visão noturna – OVN, com as respectivas bases (quick mount release), 45 (quarenta e cinco) capacetes de Voo, compatibilização de 04 (quatro) helicópteros AS 350 B2 (aplicação de Certificado Suplementar de Tipo – CST, documento emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, certificando um produto aeronáutico diferente do projeto, para instalação em determinada aeronave) e o treinamento básico para 12 (doze) policiais e bombeiros militares da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na condição de Órgão Gerenciador, e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, na condição de Órgão Participante - UASG: 170394, com a finalidade de que a tripulação do helicóptero seja capaz de realizar voos noturnos sobre cidades e em áreas sem iluminação artificial em solo (área de breu), utilizando equipamentos de visão noturna, mantendo assim referências visuais, conforme normas aeronáuticas vigentes, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência, Anexo I do edital. Grupo 1, Item 1: Capacete não pressurizado (piloto); quant. 45 unidades; valor unitário: R\$ 23.318,83 (vinte e três mil trezentos e dezoito reais e oitenta e três centavos); Grupo 1, Item 2: Óculos visão noturna (piloto); quant. 12 unidades; valor unitário: R\$ 105.711,65 (cento e cinco mil setecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos); Grupo 1, Item 3: Treinamento - instalação, utilização equipamento; quant. 12 unidades; valor unitário: R\$ 68.649,23 (sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos); Grupo 1, Item 4: Adaptação e transformação de veículos automotores, rebocáveis, especiais; quant. 04 unidades; valor unitário: R\$ 547.163,99 (quinhentos e quarenta e sete mil cento e sessenta e três reais e

noventa e nove centavos); Adjudicado à empresa AVIATION SPECIALTIES UNLIMITED, INC., CNPJ: ESTRANG0000408. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG/926016>.

Brasília/DF, 11 de julho de 2022

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - CEL QOPM
Ordernador de Despesa

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2018, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.002.237/2017. EDITAL Nº 04/2017 O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DA SAÚDE EM BRASÍLIA - APROSS (Nome Fantasia: APROSS), CNPJ: 23.471.994/0001-20, localizada no endereço, SHLS 716, Conjunto C, CENTRO CLINICO SANTA LÚCIA, Salas 505/507, Bloco C, HOSPITAL SANTA LÚCIA, ASA SUL-DF, telefone (61) 3445-8038, representada por ANDRE SALES BRAGA, C.I nº 13.*** - CRM-DF, CPF nº 733.***.***-34, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada Contratada., resolvem aditar o Contrato nº04/2018, celebrado em 26 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº006 de 09 de janeiro 2017 (Ratificação), objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias, iniciando-se em 30 de julho de 2022 e encerrando-se em 25 de janeiro de 2023, conforme limite estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias, iniciando-se em 30 de julho de 2022 e encerrando-se em 25 de janeiro de 2023, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA -CEL QOPM
Chefe do DSAP

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 44/2017, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.001.577/2016. EDITAL Nº 01/2017 O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DA SAÚDE EM BRASÍLIA - APROSS, CNPJ: 23.471.994/0001-20, localizada no endereço, SHLS 716, Conjunto C, CENTRO CLINICO SANTA LÚCIA, Salas 505/507, Bloco C, HOSPITAL SANTA LÚCIA, ASA SUL-DF, Telefone (61) 3445-8038, representada por ANDRE SALES BRAGA, C.I nº 13.*** - CRM-DF, CPF nº 733.***.***-34, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada Contratada, resolvem aditar o Contrato Nº 44/2017, celebrado em 14 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 210 de 01 de dezembro 2017 (Ratificação), objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias, iniciando-se em 30 de julho de 2022 e encerrando-se em 13 de dezembro de 2022, conforme limite estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA -CEL QOPM
Chefe do DSAP

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2017, TERMO PADRÃO Nº 14/2002.

PROCESSO Nº 054.001.577/2016. EDITAL Nº 01/2017

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa HOSPITAL PRONTONORTE S/A. CNPJ: 00.511.816/0001-80, localizada no endereço, SHLN 516, Conjunto G, ASA NORTE-DF, (61) 3448-9224 / 3448-9225, representada por RAFAEL FARIA GIL, R.G. 58.***.505 SSP-SP, CPF nº 220.***.***-92, na qualidade de

Representante Legal, doravante denominada Contratada, resolvem aditar o Contrato nº 52/2017, celebrado em 22 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 218, de 14 de novembro 2017 (Ratificação), objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias, iniciando-se em 30 de julho de 2022 e encerrando-se em 21 de novembro de 2022, conforme limite estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA -CEL QOPM
Chefe do DSAP

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2017, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.001.577/2016. EDITAL Nº 01/2017

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S.A, CNPJ nº 38.000.485/0001-96, localizada no endereço, ÁREA ESPECIAL Nº 16, LADO OESTE, SETOR CENTRAL, GAMA-DF, representada por RAFAEL FARIA GIL, R.G. 58.***.505 SSP-SP, CPF 220.***.***-92, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato nº 53/2017, celebrado em 22 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 218, de 14 de novembro de 2017 (Ratificação), objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias, iniciando-se em 30 de julho de 2022, encerrando-se em 21 de novembro de 2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA -CEL QOPM
Chefe do DSAP

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 70/2017, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.002.237/2017. EDITAL Nº 04/2017 O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S.A, CNPJ nº 38.000.485/0001-96, localizada no endereço, ÁREA ESPECIAL Nº 16, LADO OESTE, SETOR CENTRAL, GAMA-DF representada por RAFAEL FARIA GIL, R.G. 58.***.505 SSP-SP, CPF 220.***.***-92, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato nº 70/2017, celebrado em 22 de dezembro de 2017, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias, iniciando-se em 30 de julho de 2022 e encerrando-se em 21 de dezembro de 2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA - CEL QOPM
Chefe do DSAP

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 75/2017, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.002.237/2017. EDITAL Nº 04/2017

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa CLÍNICA CARDIOLÓGICA SÃO CAMILO LTDA, CNPJ: 10.688.829/0001-10, localizada no endereço QN 414, Conjunto C, Lote 01, Loja 05, Samambaia Norte, representada por SEFORA MAGALY DA CUNHA DINIZ HAMADA, R.G. 1.***.445 DF, CPF nº 799.***.***-53, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada Contratada, resolvem aditar o Contrato nº 75/2017, celebrado em 29 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 246 de 27 de dezembro de 2017 (Ratificação), objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias, iniciando-se em 30 de julho de 2022 e

encerrando-se em 28 de dezembro de 2022, conforme limite estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA -CEL QOPM
Chefe do DSAP

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 78/2017, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.002.237/2017. EDITAL Nº 04/2017

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa BIOCARDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA (Nome Fantasia: BIOCARDIOS), CNPJ: 05.544.035/0001-05, localizada no endereço, SEPS 709/909, Conjunto F, Edifício BIOCENTER, Portaria, Sobreloja 2º e 4º andares, BRASÍLIA-DF, Telefones (61) 3442-6300 / 3242-2498, representada por ALCIDES BOLGUE, C.I nº 6.***.089 SSP SP, CPF nº 540.***.***-87, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada Contratada, resolvem aditar o Contrato nº 78/2017, celebrado em 29 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 241, de 09 de dezembro de 2017 (Ratificação), objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, iniciando-se em 30 de julho de 2022 e encerrando-se em 28 de dezembro de 2022, conforme limite estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, iniciando-se em 30 de julho de 2022 e encerrando-se em 28 de dezembro de 2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA -CEL QOPM
Chefe do DSAP

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2018, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.002.237/2017. EDITAL Nº 04/2017

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa CLÍNICA VIVER CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA (Nome Fantasia: CLÍNICA VIVER), CNPJ: 07.592.441/0001-79, localizada no endereço SHLS 716, Conjunto L, Bloco 01, Salas 311 e 320 a 324, Asa Sul - BRASÍLIA-DF, representada por NUBIA PEREIRA PINTO, R.G. nº 1.***.014 SSP-DF, CPF nº 380.***.***-04, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada Contratada, resolvem aditar o Contrato nº 06/2018, celebrado em 11 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 006, de 09 de janeiro de 2018 (Ratificação), objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias, iniciando-se em 30 de julho de 2022 e encerrando-se em 10 de janeiro de 2023, conforme limite estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA -CEL QOPM
Chefe do DSAP

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 61/2018, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.001.577/2016. EDITAL Nº 01/2017

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A (Nome fantasia: SANTA LÚCIA), CNPJ: 00.025.841/0001-53, localizada no endereço SHLS 716, Conjunto C, ASA SUL-DF, Telefone (61) 3445-0000 representada por RAFAEL FARIA GIL, R.G. 58.***.505 SSP-SP, CPF 220.***.***-92, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada Contratada, resolvem aditar o Contrato nº 61/2018, celebrado em 03 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 65 de 05 de abril 2018 (Ratificação),

objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 08 (oito) meses e 03 (três) dias, iniciando-se em 30 de julho de 2022 e encerrando-se em 02 de abril de 2023, conforme limite estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA -CEL QOPM
Chefe do DSAP

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2019, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.002.237/2017. EDITAL Nº 04/2017. 00054-00040581/2020-85

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa HOSPITAL LAGO SUL S/A, (Nome Fantasia: HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A), CNPJ: 00.382.069/0001-27, localizado no endereço: SHIS QI 07 Conjunto F - Comércio Local - Lago Sul/DF, Telefone: (61) 3213-4848, representada por MARIA DE LOURDES DA SILVA PINTO, R.G 1.***.505 SSP/DF, CPF 578.***.***.72, na qualidade de Representante Legal, resolve aditar o Contrato nº33/2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº130 de 12 de julho 2019 (Ratificação), objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 30 de julho de 2022 e encerrando-se em 29 de julho de 2023, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº8.666/1993. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 30 de julho de 2022 e encerrando-se em 29 de julho de 2023, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA -CEL QOPM
Chefe do DSAP

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA

AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022
PROCESSO Nº 00053-00157160/2021-00. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 25/2022 - CBMDF, em favor da Clínica: NEOVIV - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL LTDA, CNPJ: 22.052.321/0001-72, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada nos subitens 4.19 (Empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não), 4.33 (Empresas especializadas em ginecologia e obstetria), 4.38 (Empresas especializadas em pediatria), 4.51 (Empresas especializadas em serviços de clínica médica), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 93.076.172,00 (noventa e três milhões, setenta e seis mil cento e setenta e dois reais), UO: 73901 – FPDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Cel. QOBM/Comb. Cláudio Faria Barcelos, Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022
PROCESSO Nº 00053-00185039/2021-60. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022 - CBMDF, em favor do ICOB INSTITUTO DE CIRURGIA OCULAR DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ: 02.661.743/0001-38, no valor inicial de R\$ 1,00 (um real), cujo objeto é o credenciamento de empresa para prestação de serviço na área da saúde, a qual foi habilitada no subitem 4.36 (Empresas especializadas em serviços de oftalmologia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 93.076.172,00

(noventa e três milhões, setenta e seis mil cento e setenta e dois reais), UO: 73901 – FPDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Cel. QOBM/Comb. Cláudio Faria Barcelos, Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO SEI Nº 00053-00050487/2020-62. A Diretora de Contratações e Aquisições, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, à empresa JVM COMÉRCIO & SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO & OFICINA MECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.649.355/0001-65, por não atender à convocação para apresentação de proposta dos itens 31, 38, 39 e 48, com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, artigo 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005 e art. 5º, inciso IV, b, do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e item 8 do Edital de Pregão Eletrônico nº 68/2019 DICOA/DEALF/CBMD. Sendo assim, nos termos da inscrição no SICAF, a empresa encontra-se punida a contar de 07/07/2022, com término marcado para o dia 07/08/2022.

LEONARDO MONTEIRO LOPES Ten-Cel. QOBM/Comb.
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 - DICOA/DEALF/CBMD

PROCESSO SEI Nº 00053-00099438/2022-90 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de "kit-refeição", "kit-lanche" e "hidratação" (compra de alimentação), sob demanda, para os militares do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$556.600,00; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-07; FONTE DO RECURSO: 100 FPDF. O DICOA em exercício informa a ABERTURA da licitação para o dia 26/07/2022, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras-pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras-pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

LEONARDO MONTEIRO LOPES
Diretor, Em exercício

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e tendo em vista a instrução dos autos do processo SEI nº 00053-00109845/2022-12, FAZ SABER a todos quanto este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, esta Diretoria faz a NOTIFICAÇÃO do interessado Maj RRM João Bosco Alves dos Santos, matr. 1402690, inscrito sob o CPF nº 443.***.701-**, para que tome ciência dos Ofícios nº 61 e nº 621 do Processo SEI supracitado, bem como de todo o teor desse Processo que tramita como parte de solução acerca de valores de Auxílio-moradia a serem restituídos ao Erário e que, em tese, foram indevidamente percebido pelo militar identificado o qual deve, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da publicação deste Edital, comparecer na Diretoria de Inativos e Pensionistas do CBMDF situada no Setor Policial Sul, Área Especial 3, Complexo da ABMIL, Brasília/DF, no horário de 13h às 17h45 com o intuito de, entre outras medidas, apresentar contra-argumentações e contra-provas que motivem o arquivamento do Processo em questão, aderir ao estabelecimento de acordo para ressarcimento ao Erário por meio de Termo Circunstanciado de Regularização ou optar pela Recusa em Reparar o Dano, hipótese em que o processo será encaminhado ao órgão de correição do CBMDF, para instauração de Tomadas de Conta Especial.

GUSTAVO ERLEY SANTOS MORAIS - Cel QOBM/Comb.
Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTORIAS

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO INICIAL

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica 006/2000, resolve: CREDENCIAR as sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF: RODOLFO GONÇALVES DE ARAUJO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMD, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/291-21 – DESEG/CBMD, Processo SEI

00053-00031571/2022-49, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 02 de março de 2023.

RAÍSSA DE ALMEIDA ROSELLO XAVIER está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/317-22 – DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00075849/2022-90, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 24 de abril de 2023.

GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, situada na SCLRN 703 - Bloco H SN - Loja 32 - Asa Norte - Brasília - DF, CNPJ: 50.844.182/0026-03, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/335-22 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00106803/2022-20, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 07 de junho de 2023.

ESFERA GLOBAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSULTORIA EIRELI, situada na Rua Copafba - LOTE 01 - TORRE B - SALA 209 - SHOPPING DF PLAZA Norte (Águas Claras) - Brasília - Distrito Federal, CNPJ: 23.929.827/0001-80, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/337-22 – DESEG/CBMDF, Processo 00053-00066131/2022-11, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projetos de incêndio; Instalação de Sistemas de Saída de Emergência, Sistema de Sinalização de Emergência, Sistema de Iluminação de Emergência, Sistema de Hidrante de Parede (exceto Manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de Extintores de Incêndio, Sistema de SPDA, Sistema de Chuveiros Automáticos e Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros); Instalação e comercialização de Sistema de Extintores de Incêndio em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF, 018/1993-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 25 de maio de 2023.

CENTRALCURSOS RECANTO CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA, situada na ADE 200 - Conjunto 4 - SALA 01 - Recanto das Emas - Brasília - Distrito Federal - CNPJ: 45.806.431/0001-88, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/332-22 – DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00065994/2022-62, estando credenciada a exercer a atividade de Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30 de maio de 2023.

BRAVUS INSTITUTO PREPARATÓRIO LTDA, situada na Quadra Central - Bloco 11 - LOTE 07 - Sobradinho - Brasília - Distrito Federal - CNPJ: 42.271.400/0004-24, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/330-22 – DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00051539/2022-80, estando credenciada a exercer a atividade de Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 23 de maio de 2023.

MARCELO MUKAI está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/338-22 – DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00115730/2022-67, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 14 de junho de 2023.

DCON GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA, situada na Colônia Agrícola Águas Claras - Chácara 54 - Lote 04 - Acesso pela via comercial - Guarã I - Brasília, CNPJ: 04.834.363/0001-83, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/343-22 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00124538/2022-61, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 23 de junho de 2023.

ATTACK COMERCIO DE SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA, situada na ADE 600 - Conjunto 7 - LOTE 3 - Recanto das Emas - Brasília - Distrito Federal, CNPJ: 30116643000166, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/781-19 – DESEG/CBMDF, Processo 00053-00193738/2021-83, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projetos de incêndio; Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistemas de Saída de Emergência, Sistema de Sinalização de Emergência, Sistema de Iluminação de Emergência, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de SPDA, Sistema de Chuveiros Automáticos, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros), Sistema de Extintores de Incêndio e

Manutenção de mangueiras de incêndio; Comercialização e Instalação de Sistema de Hidrante de Parede em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF, 018/1993-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 13 de junho de 2023.

HS CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, situada na SRTVN 701 - Lote P - Sala 2.064 - ED. BRASÍLIA RADIO CENTER - Asa Norte - Brasília - Distrito Federal, CNPJ: 06.193.897/0001-01, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/344-22 – DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00105049/2022-19, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projetos de incêndio; Instalação e Manutenção de Sistemas de Saída de Emergência, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de Hidrante de Parede, Sistema de Sinalização de Emergência, Sistema de Iluminação de Emergência, Sistema de SPDA, Sistema de Chuveiros Automáticos, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros), Sistema de Instalação de Extintores e Manutenção de mangueiras de incêndio em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF, 018/1993-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 26 de junho de 2023.

CARLOS LOCIR JANES DE SOUZA JUNIOR está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/351-22 – DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00089911/2022-21, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 28 de junho de 2023.

LEANDRO MANOEL DA SILVA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/340-22 – DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00089911/2022-21, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 21 de junho de 2023.

IZABEL DOS ANJOS DE JESUS está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/341-22 – DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00112942/2022-92, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 21 de junho de 2023.

SAMUEL SILVA BARBOSA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/346-22 – DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00116364/2022-63, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 28 de junho de 2023.

DANIEL MORAIS DE OLIVEIRA VASCONCELOS está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/352-22 – DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00126647/2022-13, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 03 de julho de 2023.

H2F, situada na SAAN Quadra 2 - lote 220 - Zona Industrial - Brasília - Distrito Federal, CNPJ: 19.897.299/0001-57, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/044-22 – DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00113375/2022-91, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projetos de incêndio; Instalação e Manutenção de Sistemas de Saída de Emergência, Sistema de Sinalização de Emergência, Sistema de Iluminação de Emergência, Sistema de Hidrante de Parede, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de Extintores de Incêndio, Sistema de SPDA, Sistema de Chuveiros Automáticos; Manutenção de Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros); Manutenção de mangueiras de incêndio em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF, 018/1993-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 26 de junho de 2023.

NOVO HORIZONTE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME, situada na QI 2 - LOTE 77 - Setor Industrial (Taguatinga) - Brasília - Distrito Federal, CNPJ: 24.597.298/0001-27, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/345-22 – DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00124201/2022-54, estando credenciada a exercer as atividades de Instalação e Manutenção de Sistemas de Hidrante de Parede (Exceto Manutenção de mangueiras de incêndio) em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF, 018/1993-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 27 de junho de 2023.

SÉRGIO IVAN MENON

EXTRATOS DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica 006/2000, resolve: RENOVAR o credenciamento das sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF:

PREV FOGO LTDA, situada na Quadra EQ 52/54 - PJ 12 - SL 112 - Setor Central (Gama) - Brasília - Distrito Federal - CNPJ: 03.707.980/0001-55, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/365-08 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00068235/2022-51, vinculado ao Processo SEI 057-000007/2008, estando credenciada a exercer a atividade de Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 31 de maio de 2023.

IMPÉRIO DOS EXTINTORES E CONSTRUÇÕES EIRELI, situada na ADE Conjunto 20 - lote 18 - Área de Desenvolvimento Econômico (Águas Claras) - Brasília - Distrito Federal, CNPJ: 22.816.681/0001-01, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/687-16 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00071078/2022-61, vinculado ao Processo SEI SEI-053-065352/2016, estando credenciada a exercer as atividades de Instalação, Manutenção e Comercialização de Sistema de Extintores de Incêndio e Manutenção de mangueiras de incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF, 018/1993-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30 de maio de 2023.

CA COSTA SILVA ME, situada na Rua 14 - lote 09 - sala 201 - (Pólo de Modas) - Guarã II - Brasília - DF, CNPJ: 11.705.246/0001-85, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/760-18 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00099797/2022-47 vinculado ao Processo SEI 00053-00068655/2018-51, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 01 de junho de 2023.

ARCANJOS LIFE SOLUÇÕES em emergências médicas e brigadas de incêndio Ltda, situada na SCIA - Quadra 15 - Conjunto 2 - segundo andar - Zona Industrial (Guará) - Brasília - DF, CNPJ: 32.738.240/0001-84, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/773-19 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00105002/2022-47, vinculado ao Processo SEI 00053-00013790/2019-41, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 07 de junho de 2023.

EURO SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, situada na SAAN Quadra 3 - 220 PARTE A - Zona Industrial - Brasília - DF, CNPJ: 19.431.364/0001-54, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/730-18 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00106119/2022-48 vinculado ao Processo SEI 00053-00025247/2018-13, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 01 de junho de 2023.

DERCI VIEIRA DE CARVALHO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/020-19 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00046071/2022-10 vinculado ao SEI 00053-00096819/2019-11, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 31 de maio de 2023.

CON CRET ENGENHARIA LTDA, situada na Quadra 2 - Conjunto 20 A - Sala 101 - Setor Sul (Gama) - Brasília - Distrito Federal, CNPJ: 20.395.681/0001-41, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/657-16 - DESEG/CBMDF, Processo 00053-00066057/2022-24, vinculado ao processo SEI SEI-053-029844/2016, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projetos de incêndio; Instalação, Manutenção e comercialização de Saída de Emergência, Sistema de Sinalização de Emergência, Sistema de Iluminação de Emergência, Sistema de Hidrante de Parede (exceto Manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de SPDA, Sistema de Chuveiros Automáticos e Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros); Instalação e comercialização de Sistema de Extintores de Incêndio em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF, 018/1993-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 25 de maio de 2023.

2A SYSTEMS Projeto, Instalação e Manutenção de Sistemas Eletroeletrônicos Ltda, ADE Conjunto 02 - lote 7 - ADE de Águas Claras Águas Claras - Brasília - Distrito Federal, CNPJ: 17.670.454/0001-72, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/632-15 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00002033/2022-47, vinculado ao processo SEI-0570-00418//2015, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projetos de incêndio; Instalação, Manutenção e comercialização de Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática e Manutenção de Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10 de janeiro de 2023.

LUIS CARLOS PEIXOTO DA CRUZ está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/064-15 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00105625/2022-10 vinculado ao SEI 0057-000183/2015, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projetos, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 05 de junho de 2023.

PAULO ROBÉRIO DO PATROCÍNIO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/060-16 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00109386/2022-77 vinculado ao SEI SEI-053-080390/2016, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 05 de junho de 2023.

JUAREZ DE OLIVEIRA BARBOZA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/057-19 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00104997/2022-29 vinculado ao SEI 00053-00003148/2019-53, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 07 de junho de 2023.

FERNANDO HENRIQUE DO AMARAL PIMENTA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/212-21 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00111292/2022-68 vinculado ao SEI 00053-00095419/2021-11, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 07 de junho de 2023.

E. S DE ALMEIDA, situada na Rua das Paineiras - 06 - Nº 22 - ONE PARK MALL - LOJA 22 Norte (Águas Claras) - Brasília - Distrito Federal, CNPJ: 23.812.640/0001-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/042-20 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00188506/2021-11, vinculado ao SEI 00053-00011979/2020-32, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projetos de incêndio; Instalação, Manutenção e comercialização de Sistemas de Saída de Emergência, Sistema de Sinalização de Emergência, Sistema de Iluminação de Emergência, Sistema de Hidrante de Parede (exceto Manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de SPDA, Sistema de Chuveiros Automáticos; Instalação e Manutenção de Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) comercialização de Sistema de Extintores de Incêndio em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF, 018/1993-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30 de maio de 2023.

ESPARTA SEGURANÇA LTDA, situada na Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek - Trecho 1 - S N - CONJ 07 - LOTE 03 - Santa Maria - Brasília, CNPJ: 37.162.435/0012-03, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/215-21 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00118123/2022-59 vinculado ao Processo SEI 00053-00107457/2021-16, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 23 de junho de 2023.

SEFEX GESTAO E SUPORTE DE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI, situada na Quadra 3 - Conjunto A - LOTE 50 - ENTRADA B - PARTE 2 - Setor de Indústrias Bernardo Sayão (Núcleo Bandeirante) - Brasília , CNPJ: 17.982.456/0001-05, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/339-22 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00113289/2022-89 vinculado ao Processo SEI 00053-00113289/2022-89, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 20 de junho de 2023.

ANDROMEDA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, situada na CLN 310 - Bloco C - SALA 201/216 - Asa Norte - Brasília -, CNPJ: 20.882.119/0001-42, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/835-20 - DESEG/CBMD, Processo SEI 00053-00123114/2022-80 vinculado ao Processo SEI 00053-00073791/2020-88, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMD e 006/2000-CBMD, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMD e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 03 de julho de 2023.

PRIME COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES EIRELI, situada na QI 616 - Samambaia Norte (Samambaia) - Brasília - Distrito Federal, CNPJ: 09.098.197/0001-18, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMD, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/436-10 - DESEG/CBMD, Processo SEI00053-00107023/2022-05, vinculado ao SEI SEI-053-016905/2016, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projetos de incêndio; Instalação, Manutenção e comercialização de Sistemas de Saída de Emergência, Sistema de Extintores de Incêndio, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de Hidrante de Parede, Sistema de Sinalização de Emergência, Sistema de Iluminação de Emergência, Sistema de SPDA, Sistema de Chuveiros Automáticos, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) e Manutenção de mangueiras de incêndio em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMD, 018/1993-CBMD e 006/2000-CBMD, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMD, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 26 de junho de 2023.

PORTAL SISTEMAS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO EIRELI, situada na SCR N 712/713 - Bloco E - Loja 09 - 0 Loja 19 - parte 13 - Asa Norte - Brasília - Distrito Federal, CNPJ: 15.331.330/0001-37, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMD, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/347-21 - DESEG/CBMD, Processo SEI 00053-00106791/2021-52, estando credenciada a exercer as atividades de Instalação e Manutenção de Sistemas de Alarme Manual e/ou Detecção Automática, Sistema de SPDA e Sistema de Hidrante de Parede; Instalação de Sistema de Saída de Emergência, Sistema de Sinalização de Emergência e Sistema de Iluminação de Emergência em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMD e 006/2000-CBMD, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMD, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 29 de junho de 2023.

SAP DOS SANTOS LTDA, situada na Quadra AC 200 - CONJUNTO B - lote 7 - Santa Maria - Brasília - Distrito Federal - CNPJ: 22.678.367/0001-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMD, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/109-21 - DESEG/CBMD, Processo SEI 00053-00081941/2022-99, vinculado ao Processo SEI 00053-00044174/2021-56, estando credenciada a exercer a atividade de Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMD e 006/2000-CBMD, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMD, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 28 de junho de 2023.

JOSIEL GUILHERME AQUINO DE ALMEIDA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMD, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/213-12 - DESEG/CBMD, Processo SEI 00053-00125880/2022-89 vinculado ao SEI 057-000143/2012, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMD e 006/2000-CBMD, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMD, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 29 de junho de 2023.

SÉRGIO IVAN MENON

POLÍCIA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05/2022-CPA
PROCESSO SEI/GDF 00052-00009377/2021-24

A POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (PCDF), por intermédio da Comissão Permanente de Alienação (CPA), designada pela Portaria nº 159/2021-PCDF (publicada no DODF nº 170, página 51, de 09/09/2021); em atendimento ao disposto na Lei Complementar do DF nº 751/2007, artigo 8º, V, e ao disposto na Norma de Serviço Conjunta nº 02/2014-CGP/DAG/PCDF, artigo 27, §1º; torna pública a seguinte RELAÇÃO DE SUCATAS VEICULARES (automóveis, motocicletas, motores veiculares e outros) e NOTIFICA OS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos) dos bens apreendidos e/ou arrecadados pela PCDF tipificados na LCD 751/2007, artigo 2º, V, abaixo discriminados, a comparecerem em horário comercial na sede da CPA mediante prévio agendamento (endereço: Setor Residencial Econômico Sul - SRES, Quadra 1, Área Especial, Lote 14, CEP 70640-008, Cruzeiro Velho/DF; telefone: (61) 3207-4940; e-mail: cpa@pcdf.df.gov.br) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente publicação, mediante comprovação documental de propriedade dos bens, proceder a sua imediata retirada, sob pena de tê-los arrematados em lote único de leilão de material ferroso para os fins de reciclagem siderúrgica. Os dados relativos aos citados bens seguem na seguinte ordem: Número de Indicação Higeia, Placa, Marca/Modelo e eventuais observações. Indicação 088/2021, Placa AWY6425-PR, RENAULT/MASTER FUR L2H2; Indicação 107/2021, Placa GUC7668-MG, FIAT/UNO MILLE SX; Indicação 119/2021, Placa JHW2863-DF, FIAT/PALIO FIRE ECONOMY;

Indicação 121/2021, Placa KCO8873-GO, HONDA/CG 125 TITAN; Indicação 129/2021, Placa LLS6122-RJ, TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX; Indicação 152/2021, Placa MSW4330-DF, VW/GOL SPECIAL; Indicação 153/2021, Placa JY7577-MT, VW/PARATI S; Indicação 154/2021, Placa EQA7355-SP, I/CHEVROLET AGILE LTZ; Indicação 175/2021, Placa JEP6327-DF, VW/FUSCA 1300 L (somente o motor); Indicação 046/2022, Placa JFR0145-DF, HONDA/CG 125 TITAN (somente o motor); Indicação 060/2022, Placa JFR3310-DF, HONDA/CG 125 TITAN ES (somente o motor); Indicação 098/2022, Placa KBA8976-GO, HONDA/CG 125 TODAY (sem o motor); Indicação 098/2022, Placa KBJ2817-GO, HONDA/CG 125 TODAY (somente o motor); Indicação 099/2022, Placa JDV2708-DF, GM/CHEVETTE SL (sem o motor); Indicação 100/2022, Placa MVW5598-DF, HONDA/CG 125 TITAN KS; Indicação 101/2022, Placa JKB8197-DF, CHEVROLET/CLASSIC LS; Indicação 102/2022, Placa JFO3141-DF, HONDA/NX-4 FALCON; Indicação 104/2022, Placa NFE5003-GO, HONDA/CBX 250 TWISTER.

Brasília/DF, 08 de julho de 2022
CRISTIAN DA ROSA DE SOUZA
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo de nº 00055-00079980/2021-99, reconheceu a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2022, em favor de (empresa/CNPJ): Grupo de Teatro Oceano Nox, 03.637.196/0001-18; Néia e Nando Teatro Ltda, 01.411.466/0001-42; Wanderson Sousa dos Santos, 28.359.779/0001-55; Janaina Kelly do Lago/Cia Teatral Fábula, 15.724.428/0001-54, para seleção de companhias teatrais, contadores de histórias, músicos (repentistas e MCs) e mímicos para realização de apresentações destinados ao público escolar e comunidade em apoio às ações de educação de trânsito do DETRAN-DF, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital de Chamamento Público nº 1/2022, no valor global de R\$ 690.000,00, autorizando o empenho da inexigibilidade de licitação e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, art. 26 da Lei 8.666/93. THIAGO GOMES NASCIMENTO, Diretor-Geral.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, com base no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo de nº 00055-00050588/2022-49, reconheceu a Dispensa de Licitação nº 19/2022, em favor da empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI, CNPJ: 13.859.951/0001-62, para ministrar "CURSO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO PROJETO BÁSICO PARA OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO O USO DO BIM, EAD", a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2022, com carga horária de 30 horas, na modalidade EAD, conforme especificações e quantidades constantes no Projeto Básico, no valor global de R\$ 9.870,00, autorizando o empenho da dispensa de licitação e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, art. 26 da Lei 8.666/93. THIAGO GOMES NASCIMENTO, Diretor-Geral.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01019

Processo: 00055-00050588/2022-49. Objeto: Participação de servidores no Curso "Prático de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do Projeto Básico para Obras Públicas e Serviços de Engenharia, incluindo o uso do BIM", em EAD. Dotação Orçamentária: Fonte: 220, Programa de Trabalho: 0612882174880045, Evento 400091, Modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa 339030. Valor: R\$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais). Credor: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 13.859.951/0001-62.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00055-00085783/2021-17. O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXII do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, de 16 de março de 2007, em consonância com o disposto no art. 5º do Decreto nº 26.851/2006, resolve APLICAR a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E CONTRATAR COM O DISTRITO FEDERAL, pelo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de responsabilidade em outras esferas além da administrativa, à empresa CTIS TECNOLOGIA S/A, CNPJ: 01.644.731/0001-32, por irregularidades detectadas na execução do Contrato nº 10/2020, conforme fatos apurados no Processo SEI nº 00055-00085783/2021-17.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 938/95, torna pública a relação de Compras, Serviços e Obras empenhados no mês de junho de 2022: 2022NE00864, Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda, R\$ 619.839,45; 2022NE00865, Vanerven - Soluções em Tecnologia e Teletendimento Eireli, R\$ 767.835,46; 2022NE00874/948/949, Real JG Facilities Ltda, R\$ 2.011.904,83; 2022NE00879, Líder Taxi Aéreo S/A - AIR Brasil, R\$ 256.126,50; 2022NE00917/947, Ene Produções e Treinamentos Eireli ME, R\$ 87.474,60; 2022NE00919, Coplatex

Industria e Comercio de Tecidos Ltda, R\$ 738.084,00; 2022NE00929/930/931/932/936/937/938, Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, R\$ 1.073.066,59; 2022NE00934/935, Fokus Informática e Microfilmagem Eireli, R\$ 785.871,93; 2022NE00940, Global Segurança Ltda, R\$ 1.930.000,00; 2022NE00945/946, Tarea Gerenciamento Ltda, R\$ 4.095.000,00; 2022NE00989/990/991, Neoenergia Distribuição Brasília S/A, R\$ 230.000,00.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

**RELAÇÃO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE
E PROPAGANDA DE ABRIL A JUNHO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 3.184/2003 e ao artigo 22 §1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, torna pública a relação de despesas com publicidade e propaganda. Programa: 06.131.6217.8505.0958, Nomenclatura: Publicidade e Propaganda - Utilidade Pública - Detran DF, Período: abril a junho de 2022, Finalidade: Campanha Publicitária de Utilidade Pública, Valor: R\$ 3.976.655,55 (três milhões novecentos e setenta e seis mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), Beneficiários: Companhia de Comunicação e Publicidade Ltda, Recurso Disponível: R\$ 10.984.054,79 (dez milhões, novecentos e oitenta e quatro mil cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos); Programa: 06.131.6005.8505.8749, Nomenclatura: Publicidade e Propaganda, Período: abril a junho de 2022, Finalidade: Campanha Publicitária de Veículos Alternativos, Valor: R\$ 393.230,33 (trezentos e noventa e três mil duzentos e trinta reais e trinta e três centavos), Beneficiários: Companhia de Comunicação e Publicidade Ltda, Recurso Disponível: R\$ 1.304.818,35 (um milhão, trezentos e quatro mil oitocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos); Programa: 06.131.6005.8505.8749, Nomenclatura: Publicidade e Propaganda - Institucional, Período: abril a junho de 2022, Finalidade: Publicidade e Propaganda - Institucional, Valor: R\$ 117.319,36 (cento e dezessete mil trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), Beneficiários: Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), Recurso Disponível: R\$ 340.866,08 (trezentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

THIAGO GOMES NASCIMENTO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

Processo SEI nº 00055-00090147/2021-07. O Pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do Lote 1 do pregão eletrônico em referência. Empresa vencedora: PRIME ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ: 29.022.511/0001-96, no valor total de R\$ 9.514.202,00.

Brasília/DF, 11 de julho de 2022
RIVELTON COSTA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 06/2022 -
SEAPE/DF - SIGGO: 046506**

Processo SEI-GDF nº 04026-00015746/2022-86; SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI - EPP - CNPJ: 21.822.463/0001-09 na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de 150 (cento e cinquenta) equipamentos de Ar Condicionado. DO VALOR: o valor global do Contrato é de R\$ 533.472,00 (quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100: Unidade Orçamentária: 64.101; Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Unidade Gestora: 640101. Gestão: 00001. Nota de Empenho: 2022NE00459 e Fonte de Recurso: 13.202.084-2; Unidade Orçamentária: 64.101; Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0006; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Unidade Gestora: 64.101. Gestão: 00001. Nota de Empenho: 2022NE00522. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa NATALI THAYNARA RESENDE MENDONÇA.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00003080/2022-13; INTERESSADO: CETIL SUPRIMENTOS LTDA EPP. Aplico a penalidade de MULTA à empresa CETIL SUPRIMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 06.108.772/0001-28, com sede na SAAN CL Quadra 01, Bloco A, Lote 680, Loja 02, Setor Armazenamento e Abastecimento Norte, CEP: 70.632-100, em virtude do atraso na entrega do material constante na Nota de Empenho 2021NE00639, conforme descrição registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES - Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00004443/2022-38; INTERESSADO: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS. Aplico a penalidade de SUSPENSÃO para participar de licitações e de contratar com esta Secretaria, por 24

meses, à empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS, CNPJ nº 21.875.005/0001-38, com sede na QI 23, Lote 07/08, Taguatinga/DF, CEP: 72.135-230, em virtude do não pagamento do Documento de Arrecadação nº 0001224227, referente à penalidade contratual de MULTA publicada no DODF nº 76, conforme artigo 5º, IV, "c" do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006. Pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES - Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00004730/2022-48; INTERESSADO: N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI. Aplico a penalidade de SUSPENSÃO para participar de licitações e de contratar com esta Secretaria, por 24 meses, à empresa N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 28.634.818/0001-85, com sede na Quadra 06, Lote 1440, Galpão Parte A, Setor Industrial, Gama/DF, CEP: 72.450-100, em virtude do não pagamento do Documento de Arrecadação nº 0001222751, referente à penalidade contratual de MULTA publicada no DODF nº 98, conforme artigo 5º, IV, "c" do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006. Pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES - Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo:00113-00000700/2019-54. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Objeto do Processo: Fornecimento de água e tratamento de esgoto para as dependências do DER-DF. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor da CAESB. Em 11 de Julho de 2022. FÁBIO CARDOSO DA SILVA, Presidente, Substituto.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2021

PROCESSO nº: 00113-00032554/2018-45; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA, CNPJ nº 09.072.082/0001-54; OBJETO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO. EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6217.2541-0001; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 437; VALOR: acréscimo de R\$ 1.112.983,20 (um milhão, cento e doze mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), totalizando R\$ 8.612.983,20 (oito milhões, seiscentos e doze mil novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos); DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FÁBIO CARDOSO DA SILVA e Pela Empresa: JOSÉ D'AGOSTINI NETO.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
NÚCLEO DE PREGÃO, FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS**

**RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022**

Tornamos público o Resultado do Julgamento, referente ao PREGÃO supracitado, do Tipo Menor Preço, para aquisição de material de consumo - aquisição de Bota Tática. Empresa vencedora: Águia Realizações Ltda, lote único: no valor de R\$ 406.700,00 (quatrocentos e seis mil e setecentos reais), Processo SEI número: 00113-00002477/2022-85. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 928965.

Brasília/DF, 12 de julho de 2022

DÊNIS DANIEL DA SILVA

Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 40/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede

do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito do DER/DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 38/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito do DER/DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 39/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito do DER/DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 41/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito do DER/DF

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022
PROCESSO SEI-GDF Nº: 00056-00000932/2022-21, DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, e Associação de Mulheres e Pacientes Acometidos com Câncer - AMACC. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º, §2º, inciso I, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 116, da Lei nº 8.666/1993. DO OBJETO: oferta de capacitação na confecção de próteses mamárias de tecido que venha a ser oferecida as reeducandas, que cumprem pena no Sistema Penitenciário do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser

alterado e/ou prorrogado mediante lavratura de Termo Aditivo, com a devida justificativa, de acordo com o inciso I, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, pela AMACC, ALDELUCIA SILVA REIS, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 9493/2022. COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB X GREEN VALLEY AGRO TECH S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 26.640.490/0001-84, Inscrição Estadual nº 10.799484-4. ASSINATURA: 12/07/2022. OBJETO: Constitui objeto deste ACORDO a realização de PROJETO de pesquisa que contempla o piloto de secagem e esterilização dos lodos de esgoto de ETEs da CAESB com a eliminação de microrganismos patogênicos diversos e inativação de vírus utilizando a matéria prima como fonte de energia renovável na geração de novos produtos. DO VALOR DA COOPERAÇÃO: Este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não implica na transferência de recursos entre as partes, que deverão arcar com seus próprios custos de acordo com suas respectivas disponibilidades financeira e orçamentária. REPRESENTANTES DA CAESB: A CAESB exercerá o acompanhamento do projeto por meio da Superintendência de Operação e Tratamento de Esgotos - POE/DP e da Assessoria de Projetos Especiais e Novos Negócios - PRE, e para esse fim designa as empregadas Leiliane Saraiva de Oliveira, matrícula 52.970-2, e Carolina Pepitone da Nóbrega Oliveira, matrícula 53.349-1. DA VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela GREEN VALLEY AGRO TECH S/A: Joanilson Mattos Oliveira - Diretor Presidente.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 102/2022

O Pregoeiro da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregoeiro supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br. UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de polieletrólitos aniônicos e catiônicos, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP, da forma que se segue: Empresa SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI, CNPJ: 00.934.286/0001-82, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4, com o valor total de R\$ 2.548.084,07.

Pregoeiro Caesb: THIAGO REGIS VASCONCELOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 125/2022

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregoeiro supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br. UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de rádios digitais licenciados sobressalentes para uso na rede de dados industriais da Caesb, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP, da forma que se segue: Empresa APIS SOLUÇÕES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.432.068/0001-02, vencedora dos lotes 1, 2 e 3 com o valor total de R\$ 839.082,15.

Pregoeira Caesb: ELISA TEREZINHA HAMMES

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC Nº 001-S01542 - CEB HOLDING - ELETRÔNICO

Processo SEI nº 00093-00000311/2022-82. Objeto: Contratação do serviço de acesso à internet, incluindo circuitos de comunicação de dados, locação de equipamentos e gerenciamento, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 05/08/2022, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 13 de julho de 2022
NAIARA FRUTEIRO PORTELA
Presidente, Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC Nº 001-S01543 - CEB HOLDING - ELETRÔNICO

Processo SEI nº 00093-00000316/2022-13. Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço de telefonia fixa comutada (operadora), nas modalidades local e de longa distância nacional (LDN), tanto para fixo quanto para móvel (celular), para o atendimento das necessidades de comunicação telefônica na CEB,

pelo Sistema de Registro de Preços - SRP. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 08/08/2022, às 14h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 13 de julho de 2022
NAIARA FRUTEIRO PORTELA
Presidente, Substituta

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM a Licença Prévia nº 14/2022 e Licença de Instalação nº 12/2022 do projeto da rede de drenagem localizado na SHIS QL 28 Conjunto 8/9 e QI 28, Conjuntos 4/5 próximo ao Parque das Copalbas, Região Administrativa do Lago Sul - DF. Processo SEI-GDF nº 00391-00004055/2020-58.

Brasília/DF, 05 de julho de 2022
FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE JULGAMENTO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 003/2021 - DECOMP/DA, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, na forma da Ata de Sessão Pública, do dia 12/07/2022 (Sei 90858500), após análise das propostas de preços, processou a classificação e julgamento, proclamando vencedora do certame a empresa C.Q.O CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA - CNPJ 06.224.599/0001-23, com o valor global de R\$ 5.880.000,00, 2º lugar: ANGLOS CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R\$ 6.029.157,97, 3º lugar: DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com o valor global de R\$ 6.088.067,23 e em 4º lugar: CIVIL ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R\$ 6.490.563,19, conforme o constante nos autos do processo nº 00112-00003271/2020-39. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 12 de julho de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTO FILHO
Chefe do DECOMP/DA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Distrito Federal e demais interessados, quanto ao depósito da primeira parcela do Repasse da União, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), liberada em 04/07/2022 e depositada no Banco do Brasil S.A, Agência 4200-5, Conta Referência 7425-X, vinculada ao Convênio nº 918899/2021/MINISTÉRIO DA CIDADANIA/SEAGRI-DF - Processo MINISTÉRIO DA CIDADANIA: 71000.078538/2021-19, celebrado em 31/12/2021, entre a União Federal, por intermédio da MINISTÉRIO DA CIDADANIA e a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal-SEAGRI/DF, cujo objeto é a Promover o acesso à água para o consumo humano, por meio de implementação de tecnologias sociais, destinado às famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou falta regular de água, conforme detalhado no plano de trabalho.

Brasília/DF, 11 de julho de 2022
CANDIDO TELES DE ARAUJO
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS RURAIS, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 - PAPA/DF

A DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF, com fundamento na Lei Distrital nº 4.752, de 07 de fevereiro de 2012, no Decreto Distrital 33.642, de 02 de maio de 2012, que regulamentam o Programa de Aquisição da Produção da Agricultura - PAPA/DF, comunica aos interessados que está realizando seleção de Proposta Técnica de Venda - PTV para aquisição direta (dispensa de licitação) de queijo muçarela e manteiga com sal, produzidos por agricultores familiares, os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como povos e

comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária. O valor total previsto é de R\$ 9.807.489,96 (nove milhões oitocentos e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), para aquisição dos produtos conforme especificações e condições constantes no Edital de Chamada Pública nº 02/2022 – PAPA/DF e seus anexos, com data e horário para recebimento de documentação e propostas com início em 13 de julho de 2022 até às 17:00 horas do dia 11 de agosto de 2022 (exceto sábados, domingos e feriados), no Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF, Edifício Sede da SEAGRI/DF, Térreo, Protocolo, CEP 70.770-914. O Edital na íntegra poderá ser acessado no endereço eletrônico <https://www.agricultura.df.gov.br/editais-papa-df/> ou pessoalmente, na SEAGRI/DF. Informações referentes às exigências para participação e demais procedimentos poderão ser obtidos no mesmo local da entrega das propostas ou pelo email <dicoi@seagri.df.gov.br>.

RENATO ALEXANDRE MACIEL FERREIRA
Diretor, Substituto

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - UASG 926241

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa JM MIX CONSTRUTORA E COMERCIO EIREL - CNPJ: 11.107.632/0001-75 no valor total de R\$ 288.447,84. Processo nº 00072-00000751/2022-32. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 11 de julho de 2022
GERARDA DA SILVA CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLOGICA E DE INOVAÇÃO**

EDITAL 07/2022 – FAP PARTICIPA
DO RESULTADO PRELIMINAR: PROPOSTAS ENCAMINHADAS NO PERÍODO DE
17 A 23 DE JUNHO DE 2022

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS,
CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS

A Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do Processo SEI nº 00193-00000127/2022-96, TORNA PÚBLICO o resultado da análise preliminar, com a lista das propostas aprovadas e encaminhadas no PERÍODO de 03 a 09 de Junho de 2022, cada uma apresentada na sequência de data de submissão, com os seguintes dados Sequência, Data de Submissão, Evento, Projeto, Proponente, Local do Evento: (1) 17/06/2022, GIN 2022 Conference, Challenges in Brazilian clinical practice guideline implementation, Nicole Freitas de Mello, Canadá; (2) 18/06/2022, XIX Encontro Nacional da ANPOF, O labirinto dos discursos: Sócrates como o novo Tesu (Pl. Phd 58), Leonardo Guimarães da Costa, Goiania; (3) 19/06/2022, 9th International Conference on Language, Literature & Linguistics, Translating/adapting G. Bernard Shaw's Pygmalion for the cinema- Rewriting coarse language in the dialogues', Válmí Hatje Faggion, Singapura; (4) 20/06/2022, XXXIII Congresso de la Asociación Latinoamericana de Sociología, O Fluxo Internacional de Sociólogos Brasileiros durante a Ditadura Militar - Condicionantes da Realização de Doutorado no Exterior (1964-1985), Matheus Almeida Pereira Ribeiro, México; (5) 21/06/2022, EGPA 2022 Conference, Boosting State Tax Foreclosure Claim with Artificial Intelligence, Fabricio Ataides Braz, Portugal; (6) 21/06/2022, Invitation, "Francisco Ayala y los intelectuales brasileños", Gustavo de Castro e Silva, Espanha; (7) 21/06/2022, XXXIII Congresso de la Asociación Latinoamericana de Sociología, La cronología de la patrimonialización entre la memoria y el borrado de un Parque Arqueológico en la ciudad colonial de Ouro Preto – MG, Rodolfo Nazareth Junqueira Fonseca, México; (8) 21/06/2022, XX Brazil MRS Meeting, A Reactive Molecular Dynamics Study on the Mechanical Properties of Inorganic Perovskite Halide CsPbI3, Marcelo Lopes Pereira Junior, Foz do Iguaçu - PR; (9) 21/06/2022, Curso de Análisis de Datos Cuantitativos con SPSS, Bianca Regina de Lima Salomão, Espanha; (10) 21/06/2022, XXXIII Congresso Latinoamericano de Sociología - ALAS, Comorbilidades sociales y COVID-19: la relación entre desigualdad, vulnerabilidad y catástrofe a 18 meses del inicio de la pandemia, Janaina Lopes Pereira Peres, México; (11) 21/06/2022, 8º Congresso Brasileiro de Saúde Mental (CBSM), A pandemia e seus impactos na saúde mental de psicólogos(os) nas políticas de saúde e assistência social, Pedro Henrique Antunes da Costa, São Paulo; (12) 22/06/2022, I Congresso Internacional de Investigación

e Intervenção em Psicologia Escolar e da Educação, Sujeitos, linguagem e educação: uma busca por práticas dialógicas de ensino da escrita em contexto pandêmico, Wieruska Karmize Soares Coutinho Furriel, Portugal; (13) 22/06/2022, 2022 APSA Annual Meeting, Against Denialism: Social Movements and the State during Brazil's Pandemic, Rebecca Neera Abers, Canada; (14) 22/06/2022, 12º Congresso Iberoamericano de Acústica, Propriedades acústicas da madeira de roxinho (Peltogyne sp.) modificada termicamente, Ricardo Faustino Teles, Florianópolis; (15) 23/06/2022, Curso de Análisis de Datos Cuantitativos con SPSS Nivel Básico (10a edición) de la Universidad Autónoma de Madrid, Cleonice Pereira do Nascimento Bittencourt, Espanha; (16) 23/06/2022, Curso de Análisis de Datos Cuantitativos con SPSS, Katilen Machado Vicente Squarisi, Espanha; (17) 23/06/2022, I Congresso Internacional de Investigación e Intervención en Psicología Escolar e da Educação, Desenvolvimento do Talento e da Criatividade: Propostas de Intervenção Inovadora, Renata Muniz Prado Basto, Portugal; (18) 23/06/2022, XXXIII Congresso de la Asociación Latinoamericana de Sociología, Lembrem dos presos, como se vocês estivessem na cadeia com eles": narrativas das pessoas privadas de liberdade no Brasil, Letícia Karine Ferreira, México. Informe: As propostas encaminhadas no período e não aprovadas deixaram de ser listadas e no interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para coobe@fap.df.gov.br. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EDITAL 07/2022 – FAP PARTICIPA
EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS,
CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS.

Processo: 00193-00001118/2022-12. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 230/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), como CONCEDENTE; e do outro lado, Nitzza Tenenblat, como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) ATHE 2022. NOTA DE EMPENHO 2022NE00694, Data: 05/07/2022 Valor: R\$ 12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Nitzza Tenenblat.

Processo: 00193-00001073/2022-86. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 203/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), como CONCEDENTE; e do outro lado, Igor Luiz Bernardes de Moura, como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Cyber Security in e-Governance. NOTA DE EMPENHO 2022NE00664, Data: 01/07/2022 Valor: R\$ 12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Igor Luiz Bernardes de Moura.

Processo: 00193-00001078/2022-17. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 206/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), como CONCEDENTE; e do outro lado, Maria Inês Gandolfo Conceição, como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) The 21st IAGP International Congress. NOTA DE EMPENHO 2022NE00650, Data: 30/06/2022 Valor: R\$ 12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Maria Inês Gandolfo Conceição.

Processo: 00193-00001132/2022-16. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 216/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), como CONCEDENTE; e do outro lado, Cristina Antonioevna Dunaeva, como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) European Network for Avant-Garde and Modernism Studies (EAM) 8th Biennial Conference. NOTA DE EMPENHO 2022NE00640, Data: 30/06/2022 Valor: R\$ 11.994,18, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Cristina Antonioevna Dunaeva.

Processo: 00193-00001084/2022-66. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 224/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), como CONCEDENTE; e do outro lado, Luiza Santos Braga, como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Visita técnica - Universidade Católica Portuguesa. NOTA DE EMPENHO 2022NE00639, Data: 30/06/2022 Valor: R\$

11.999,94, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Luiza Santos Braga.

Processo: 00193-00001148/2022-29. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 237/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), como CONCEDENTE; e do outro lado, Andrea Felipe Cabello, como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) 73rd International Astronautical Congress. NOTA DE EMPENHO 2022NE00648, Data: 30/06/2022 Valor: R\$ 12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Andrea Felipe Cabello.

Processo: 00193-00001149/2022-73. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 236/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), como CONCEDENTE; e do outro lado, Waleska Karinne Soares Coutinho Souto, como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Visita técnica, científica e de estudos à Universidade Beira Interior. NOTA DE EMPENHO 2022NE00647, Data: 30/06/2022 Valor: R\$ 12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Waleska Karinne Soares Coutinho Souto.

Processo: 00193-00001151/2022-42. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 225/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), como CONCEDENTE; e do outro lado, Frederico Seixas Dias, como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) General Conference of the European Consortium for Political Research (ECPR), 2022. NOTA DE EMPENHO 2022NE00646, Data: 30/06/2022 Valor: R\$ 12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Frederico Seixas Dias.

Processo: 00193-00001153/2022-31. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 215/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Josimar Antônio de Alcântara Mendes como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) The 6th International Conference on Youth Mental Health (IAYMH). NOTA DE EMPENHO 2022NE00651, Data: 30/06/2022 Valor: R\$ 12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Josimar Antônio de Alcântara Mendes.

Processo: 00193-00001157/2022-10. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 220/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), como CONCEDENTE; e do outro lado, José Angelo Costa do Amor Divino, como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) EEA-ESEM 2022. NOTA DE EMPENHO 2022NE00642, Data: 30/06/2022 Valor: R\$ 12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: José Angelo Costa do Amor Divino.

Processo: 00193-00001176/2022-46. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 219/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), como CONCEDENTE; e do outro lado, Leonardo ângelo de Araújo Andrade, como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) XXXIII Congresso Latino-americano de Sociologia - ALAS 2022. NOTA DE EMPENHO 2022NE00688, Data: 04/07/2022; Valor: R\$ 11.797,50, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Leonardo ângelo de Araújo Andrade.

Processo: 00193-00001177/2022-91. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 222/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), como CONCEDENTE; e do outro lado, Daniel Vasconcelos Veloso, como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Visita Técnica UCAM. NOTA DE EMPENHO 2022NE00692, Data: 04/07/2022; Valor: R\$ 11.519,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Daniel Vasconcelos Veloso.

Processo: 00193-00001181/2022-59. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 217/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), como CONCEDENTE; e do outro lado, Giliard Lago Garcia, como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) 27th of the European College of Sport Science (ECSS).. NOTA DE EMPENHO 2022NE00690, Data: 04/07/2022; Valor: R\$ 12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Giliard Lago Garcia.

Processo: 00193-00001185/2022-37. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 212/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), como CONCEDENTE; e do outro lado, Osmar Luiz Ferreira de Carvalho, como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) International Geoscience and Remote Sensing Symposium (IGARSS). NOTA DE EMPENHO 2022NE00681, Data: 04/07/2022; Valor: R\$ 14.995,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Osmar Luiz Ferreira de Carvalho.

Processo: 00193-00001186/2022-81. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 207/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), como CONCEDENTE; e do outro lado, Osmar Abílio de Carvalho Júnior, como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) International Geoscience and Remote Sensing Symposium (IGARSS). NOTA DE EMPENHO 2022NE00668, Data: 01/07/2022; Valor: R\$ 14.995,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Osmar Abílio de Carvalho Júnior.

Processo: 00193-00001187/2022-26. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 200/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), como CONCEDENTE; e do outro lado, Ana Caroline de Oliveira Junqueira, como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) 36th International Specialised Symposium on Yeasts (ISSY36). NOTA DE EMPENHO 2022NE00674, Data: 04/07/2022; Valor: R\$ 12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Ana Caroline de Oliveira Junqueira.

Processo: 00193-00001189/2022-15. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 229/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), como CONCEDENTE; e do outro lado, Daniela Felix Martins Kawabe, como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) 2º MARTE- Colóquio Musealização da Arte: Como sonham os acervos?. NOTA DE EMPENHO 2022NE00684, Data: 04/07/2022; Valor: R\$ 3.050,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Daniela Felix Martins Kawabe.

Processo: 00193-00001190/2022-40. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 204/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), como CONCEDENTE; e do outro lado, Amanda Maria de Albuquerque Vaz, como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação

no (a) CIAIQ 2022. NOTA DE EMPENHO 2022NE00680, Data: 04/07/2022 Valor: R\$ 12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Amanda Maria de Albuquerque Vaz.

Processo: 00193-00001192/2022-39. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 218/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), como CONCEDENTE; e do outro lado, Alina da Silva Ribeiro, como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) XXXIII Congresso Latinoamericano de Sociologia – Alas México 2022. NOTA DE EMPENHO 2022NE00669, Data: 01/07/2022; Valor: R\$ 11.211,80, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Alina da Silva Ribeiro.

Processo: 00193-00001193/2022-83. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 205/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), como CONCEDENTE; e do outro lado, Alvaro Gomes dos Santos Neto, como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) XLI International Conference on High Energy Physics. NOTA DE EMPENHO 2022NE00675, Data: 04/07/2022 Valor: R\$ 12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Alvaro Gomes dos Santos Neto.

Processo: 00193-00000873/2022-80. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 143/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), como CONCEDENTE; e do outro lado, Cristiane Batisti Ferreira, como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Visita Técnica - Instituto da Maia. NOTA DE EMPENHO 2022NE00549, Data: 02/06/2022; Valor: R\$ 12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Cristiane Batisti Ferreira. RENATA DE CASTRO VIANNA Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EDITAL 07/2022 – FAP PARTICIPA

RESULTADO PRELIMINAR - DA ANÁLISE: PROPOSTAS ENCAMINHADAS NO PERÍODO DE 10 A 16 DE JUNHO DE 2022

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS

A Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do Processo SEI nº 00193-00000127/2022-96, TORNA PÚBLICO o resultado da análise preliminar, com a lista das propostas aprovadas e encaminhadas no PERÍODO DE 10 A 16 DE JUNHO DE 2022, cada uma apresentada na sequência de data de submissão, com os seguintes dados Sequência, Data de Submissão, Evento, Projeto, Proponente, Local do Evento: (1) 10/06/2022, Visita Técnica à Sorbonne Université, Termofusão em líquidos iônicos magnéticos para aplicações termoelétricas, Alex Fabiano Cortez Campos, França; (2) 10/06/2022, XX Congresso Brasileiro de Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica - COBRAMSEG, Avaliação do Uso do Asfalto-Borracha de 4ª Geração Reactead and Activated Rubber – RAR em Pavimentos Asfálticos a Partir do Novo Método De Dimensionamento Nacional – MeDiNa, Marcone de Oliveira Junior, Campinas - SP; (3) 10/06/2022, Congresso Europeu de Cardiologia - ESC Congress 2022, Peak ventilation during treadmill cardiopulmonary exercise testing: applicability analysis of the FRIEND registry prediction equation in a Brazilian healthy sample, Mauricio Milani, Espanha; (4) 10/06/2022, XII South American Symposium on Isotope Geology, U-Pb AND Sr-Nd ISOTOPES OF THE MAGMATIC ROCKS FROM THE NORTHERN PORTIONS OF THE NEUQUÉN PRECORDILLERA: TIMING AND SOURCES OF THE MAGMATISM, Omar Sebastian Assis, Chile; (5) 10/06/2022, Visita Técnica ao Naturhistorisches Museum Bern em Berna, Ecologia da migração de aves da América do Sul: aspectos reprodutivos e geográficos, Nadinni Oliveira de Matos Sousa, Suíça; (6) 10/06/2022, Visita Técnica a Universidad de Barcelona, Criatividade coletiva em grupos de crianças em que participam sujeitos com transtorno do espectro autista, Alexandre Tolentino de Carvalho, Espanha; (7) 10/06/2022, Epigenetics & Chromatin, Involvement of MLL methyltransferase family in head and neck squamous cell carcinoma: a systematic review, Marcos Ezequiel da Silva Santos, Estados Unidos; (8) 11/06/2022, 18th World Federation of Occupational Therapists Congress, Social Networks, Youth and Everyday Life: Contemporary connections, Rafael Garcia Barreiro,

França; (9) 12/06/2022, Visita Técnica at Graduate Program in Biomechanics and Movement Sciences, Joao Luiz Quaglitoti Durigan, Estados Unidos; (10) 13/06/2022, XXXII Congresso da Associação Latina para Análise de Sistemas de Saúde, A atenção à saúde de escolares do Distrito Federal, Magda Duarte dos Anjos Scherer, Espanha; (11) 13/06/2022, Bearing Witness, Seeking Justice: Videography in the Hands of the People, Citizen footage and police violence in Brazil: The Favela Naval scandal (1997), Felipe da Silva Polydoro, Estados Unidos; (12) 13/06/2022, XXII Conferência Anual ABRAVEQ 2022, ESTUDO RETROSPECTIVO DO ATENDIMENTO DE POTROS NO HOSPITAL VETERINÁRIO DA UNB, Fábria Fernanda Cardoso de Barros da Conceição, Campinas SP; (13) 14/06/2022, XXXIII Congresso Latinoamericano de Sociología ALAS 2022, As lutas por ampliação do acesso ao aborto legal por meio do litígio estratégico feminista, Clara Frota Wardi, México; (14) 14/06/2022, XXXIII CONGRESO LATINOAMERICANO DE SOCIOLOGIA ALAS MÉXICO 2022, O mito do amor romântico nas telenovelas como uma tecnologia de gênero, Gabrielle Andrade da Silva, México; (15) 15/06/2022, Visita UCAM, Visita UCAM, Felipe Rodrigues da Costa, Espanha; (16) 16/06/2022, Visita Técnica, Universidade do Minho, Leonardo Vieira Nunes, Portugal. Informe: As propostas encaminhadas no período e não aprovadas deixaram de ser listadas e no interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para coobe@fap.df.gov.br. RENATA DE CASTRO VIANNA Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, Substituta.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00656

PROCESSO nº 00150-00007950/2021-75. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 00.082.024/0001-37. Do Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO PARA ATENDER ESTASECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS, NO EXERCÍCIO DE 2022. Prazo: 348 dias. Do Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 11 de julho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00657

PROCESSO nº 00150-00005479/2021-81. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP, CNPJ nº 220202-22202. Do Objeto: O CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, CORRESPONDENTES AO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ATÉ 20 (VINTE) SENTENCIADOS PRESOS E EGRESSOS, NÍVEL I, CONSOANTE ESPECÍFICA O TERMO DE REFERÊNCIA (71381226), CONSOANTE ESPECÍFICA A JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS QUE PASSAM A INTEGRAR O PRESENTE TERMO. Prazo: 180 dias. Do Valor: R\$ 107.865,60 (cento e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13421621724268389, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339139; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 11 de julho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00658

PROCESSO nº 00150-00001273/2019-67. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AMC INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 62.541.735/0001-80. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES E BILHETAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, A CONTAR DO MÊS DE MAIO/ 2019. ITEM 1 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL. (QUANTIDADE: 85.000UNID X R\$ 0,1198 = R\$10.183,00) e ITEM 2 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - POLICROMÁTICO - DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL. (QUANTIDADE: 8.000UNID X R\$ 0,78 = R\$6.240,00) Prazo: 300 dias. Do Valor: R\$ 16.423,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e vinte e três reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13126821925572625, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 11 de julho de 2022.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 18/2022-SECEC, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002

PROCESSO Nº 00150-00001408/2021-17

O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas

de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa GR LOBATO ME doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 31.734.960/0001-09, com sede na Avenida 18, 1462 - Marabaixo III - Macapá - AP - CEP: 68.909-857, representada por GREYCEANE RODRIGUES LOBATO. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto: 3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo e materiais permanentes, novos e em primeiro uso, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico Nº 044/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, o Termo de Referência e a Proposta, que passam a integrar o presente Termo. 3.2. Itens: item 01 - ARMÁRIO ALTO DE 2 (DUAS) PORTAS; item 02 - ARMÁRIO BAIXO DE 2 (DUAS) PORTAS; item 03 - ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES COM CHAVE; item 04 - ARMÁRIO ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS; item 05 - BALCÃO DE RECEPÇÃO; item 06 - BANCO PARA REFEITÓRIO; item 07 - CADEIRA EMPILHÁVEL; item 08 - CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA; item 09 - CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL SEM BRAÇOS; item 10 - GAVETEIRO MÓVEL; item 11 - MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO 4 (QUATRO) LUGARES, EM ILHA; item 12 - MESA DE TRABALHO (PEQUENA); item 13 - MESA DE REUNIÃO RETANGULAR; item 14 - MESA DE REUNIÃO CIRCULAR; item 15 - MESA PARA REFEITÓRIO 8 LUGARES, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. Cláusula Quinta – Do Valor - 5.1. O valor total do Contrato é de R\$110.062,34 (cento e dez mil, sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), devendo a importância de R\$110.062,34 (cento e dez mil, sessenta e dois reais e quatro centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº Lei Orçamentária nº 7.061, de 07/01/2022, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária: 6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – unidade Orçamentária: 16101; II – programa de Trabalho: 13392621929620001; III – natureza da Despesa: 44.90.52. IV – fonte de Recursos: 100. 6.2. O empenho inicial é de R\$110.062,34 (cento e dez mil, sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00639, emitida em 05/07/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo: O contrato terá vigência de 60 (sessenta dias) a partir da sua assinatura. CLÁUSULA NONA – Das Garantias: 9.2 - A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de 1 - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004); II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); conforme previsão constante do Edital subitem 14.5, no percentual de 1% (um por cento) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no ato da assinatura do instrumento contratual, conforme previsão do Edital item 14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, designará Executor para o Contrato que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 11 de julho de 2022. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Contratada: GREYCEANE RODRIGUES LOBATO.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003270/2021-82. INTERESSADO: DANIELE LOPES DOS SANTOS. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de DANIELE LOPES DOS SANTOS, no valor estimado de R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00132/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003297/2021-75. INTERESSADO: JOANNA SAVAGLIA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JOANNA SAVAGLIA, no valor estimado de R\$ 8.200,00 (oito mil, duzentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00131/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no

processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003363/2021-15. INTERESSADO: ANA CLÁUDIA GONDIM BASTOS. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ANA CLÁUDIA GONDIM BASTOS, no valor estimado de R\$ 8.200,00 (oito mil, duzentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00133/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003374/2021-97. INTERESSADO: TACIANA PATRÍCIA FERREIRA ALMEIDA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de TACIANA PATRÍCIA FERREIRA ALMEIDA, no valor estimado de R\$ 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00144/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003375/2021-31. INTERESSADO: MARIANE FEIL. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARIANE FEIL, no valor estimado de R\$ 7.775,00 (sete mil, setecentos e setenta e cinco reais), especificada na Nota de Empenho nº 00145/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003608/2021-04. INTERESSADO: DIEGO FARIA CALVI. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de DIEGO FARIA CALVI, no valor estimado de R\$ 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00166/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 12 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003611/2021-10. INTERESSADO: DULCE ELIANE RIBEIRO MALTEZ. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de DULCE ELIANE RIBEIRO MALTEZ, no valor estimado de R\$ 13.300,00 (treze mil, trezentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00167/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e

encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 12 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003643/2021-15. INTERESSADO: ANA CAROLINA AMARAL GUIMARÃES. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ANA CAROLINA AMARAL GUIMARÃES, no valor estimado de R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00169/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 12 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003650/2021-17. INTERESSADO: FLÁVIA HELENA SANTOS PÉRET. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de FLÁVIA HELENA SANTOS PÉRET, no valor estimado de R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00163/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 12 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003676/2021-65. INTERESSADO: RANIELE DUARTE DA SILVA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de RANIELE DUARTE DA SILVA, no valor estimado de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), especificada na Nota de Empenho nº 00146/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003692/2021-58. INTERESSADO: REGINA LEVY. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de REGINA LEVY, no valor estimado de R\$ 7.900,00 (sete mil, novecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00164/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 12 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003693/2021-01. INTERESSADO: Rejane de Cassia Barbosa da Nobrega. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de Rejane de Cassia Barbosa da Nobrega, no valor estimado de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), especificada na Nota de Empenho nº 00170/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e

encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 12 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003717/2021-13. INTERESSADO: GERALDINE QUAGLIA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de GERALDINE QUAGLIA, no valor estimado de R\$ 6.200,00 (seis mil, duzentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00165/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 12 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003720/2021-37. INTERESSADO: RODRIGO GOMES WANDERLEY. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de RODRIGO GOMES WANDERLEY, no valor estimado de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), especificada na Nota de Empenho nº 00148/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003726/2021-12. INTERESSADO: SELMA MARIA SANTIAGO LIMA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de SELMA MARIA SANTIAGO LIMA, no valor estimado de R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00143/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003727/2021-59. INTERESSADO: SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES, no valor estimado de R\$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00147/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003734/2021-51. INTERESSADO: LEANDRO FAZOLLA RODRIGUES DOS SANTOS. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de LEANDRO FAZOLLA RODRIGUES DOS SANTOS, no valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00171/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima

citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 12 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003736/2021-40. INTERESSADO: LENNON MARTINS SOUSA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de LENNON MARTINS SOUSA, no valor estimado de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00130/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003738/2021-39. INTERESSADO: LEONARDO FRANCESCHI FERREIRA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de LEONARDO FRANCESCHI FERREIRA, no valor estimado de R\$ 11.300,00 (onze mil, trezentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00121/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003746/2021-85. INTERESSADO: LUCIANA DA SILVA CÂMARA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de LUCIANA DA SILVA CÂMARA, no valor estimado de R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00129/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003749/2021-19. INTERESSADO: LUCIANO DE FREITAS CAMARGO. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de LUCIANO DE FREITAS CAMARGO, no valor estimado de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), especificada na Nota de Empenho nº 00162/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 12 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003751/2021-98. INTERESSADO: LUCIANO FLAVIO DE OLIVEIRA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de LUCIANO FLAVIO DE OLIVEIRA, no valor estimado de R\$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), especificada na Nota de Empenho nº 00141/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo

acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003753/2021-87. INTERESSADO: LUCINETE APARECIDA DE MORAIS. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de LUCINETE APARECIDA DE MORAIS, no valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00142/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003754/2021-21. INTERESSADO: LUÍS FILIPE SPLENDORE DE LIMA DA SILVA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de LUÍS FILIPE SPLENDORE DE LIMA DA SILVA, no valor estimado de R\$ 13.300,00 (treze mil, trezentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00151/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003759/2021-54. INTERESSADO: MAILINE BAHIA FERNANDES. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MAILINE BAHIA FERNANDES, no valor estimado de R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00150/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003763/2021-12. INTERESSADO: MARCELO FELIPE MOREIRA DE ASSIS. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARCELO FELIPE MOREIRA DE ASSIS, no valor estimado de R\$ 11.300,00 (onze mil, trezentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00149/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003774/2021-01. INTERESSADO: ROBERTO AZOUBEL DA MOTA SILVEIRA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ROBERTO AZOUBEL DA MOTA SILVEIRA, no valor estimado de R\$ 8.200,00 (oito mil, duzentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00134/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima

citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003776/2021-91. INTERESSADO: TIAGO MONTENEGRO BEZERRA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de TIAGO MONTENEGRO BEZERRA, no valor estimado de R\$ 6.200,00 (seis mil, duzentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00135/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003779/2021-25. INTERESSADO: THIAGO CARVALHO DE SOUSA CORREIA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de THIAGO CARVALHO DE SOUSA CORREIA, no valor estimado de R\$ 7.900,00 (sete mil, novecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00137/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003797/2021-15. INTERESSADO: ZULEICA DE ALENCAR ARARIPE PINHEIRO ALVES. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ZULEICA DE ALENCAR ARARIPE PINHEIRO ALVES, no valor estimado de R\$ 10.900,00 (dez mil, novecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00124/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003799/2021-04. INTERESSADO: VIOLETA VAZ PENNA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de VIOLETA VAZ PENNA, no valor estimado de R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00136/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003804/2021-71. INTERESSADO: VALMIR MORATELLI CASSARO. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de VALMIR MORATELLI CASSARO, no valor estimado de R\$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), especificada na Nota de Empenho nº 00138/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima

citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003809/2021-01. INTERESSADO: GLEIZIANE PINHEIRO DOS SANTOS. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de GLEIZIANE PINHEIRO DOS SANTOS, no valor estimado de R\$ 13.300,00 (treze mil, trezentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00125/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003811/2021-72. INTERESSADO: GRACO ALVES RODRIGUES ARAGÃO. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de GRACO ALVES RODRIGUES ARAGÃO, no valor estimado de R\$ 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00126/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003812/2021-17. INTERESSADO: MARCOS PRADO RABELO. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARCOS PRADO RABELO, no valor estimado de R\$ 6.575,00 (seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais), especificada na Nota de Empenho nº 00154/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003829/2021-74. INTERESSADO: ISABEL MARIA DE ARAUJO BOTELHO. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ISABEL MARIA DE ARAUJO BOTELHO, no valor estimado de R\$ 7.900,00 (sete mil, novecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00153/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003836/2021-76. INTERESSADO: CARLA ANETE BERWIG. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CARLA ANETE BERWIG, no valor estimado de R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00122/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e

encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003848/2021-09. INTERESSADO: JACSON RAYMUNDO. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JACSON RAYMUNDO, no valor estimado de R\$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), especificada na Nota de Empenho nº 00160/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 12 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003855/2021-01. INTERESSADO: WILLIAMS WILSON DE SANTANA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de WILLIAMS WILSON DE SANTANA, no valor estimado de R\$ 10.900,00 (dez mil, novecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00152/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003866/2021-82. INTERESSADO: REINALDO EUSTÁQUIO DIAS. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de REINALDO EUSTÁQUIO DIAS, no valor estimado de R\$ 11.775,00 (onze mil, setecentos e setenta e cinco reais), especificada na Nota de Empenho nº 00172/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 12 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003871/2021-95. INTERESSADO: MARLA DA SILVA DERZ. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARLA DA SILVA DERZ, no valor estimado de R\$ 6.575,00 (seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais), especificada na Nota de Empenho nº 00139/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003878/2021-15. INTERESSADO: JANAÍNA TIMM DE SOUZA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JANAÍNA TIMM DE SOUZA, no valor estimado de R\$ 6.575,00 (seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais), especificada na Nota de Empenho nº 00127/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima

citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003898/2021-88. INTERESSADO: JORGE JOSÉ VICENTE DE PAULA FILHO. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JORGE JOSÉ VICENTE DE PAULA FILHO, no valor estimado de R\$ 7.775,00 (sete mil, setecentos e setenta e cinco reais), especificada na Nota de Empenho nº 00128/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003906/2021-96. INTERESSADO: PÂMELA LUCIANO FERREIRA CORRÊA COUTINHO. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de PÂMELA LUCIANO FERREIRA CORRÊA COUTINHO, no valor estimado de R\$ 10.900,00 (dez mil, novecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00140/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003915/2021-87. INTERESSADO: CÍNTIA MAYUMI DE CARLI SILVA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CÍNTIA MAYUMI DE CARLI SILVA, no valor estimado de R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00173/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 12 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003923/2021-23. INTERESSADO: JOSIVALDO ARAUJO DE SOUSA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JOSIVALDO ARAUJO DE SOUSA, no valor estimado de R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00123/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003938/2021-91. INTERESSADO: DIOGO FERREIRA DE OLIVEIRA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de DIOGO FERREIRA DE OLIVEIRA, no valor estimado de R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00161/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima

citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 12 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003962/2021-21. INTERESSADO: ANDRÉA MAGALHÃES GLÓRIA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ANDRÉA MAGALHÃES GLÓRIA, no valor estimado de R\$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00174/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 12 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00004046/2021-16. INTERESSADO: KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS, no valor estimado de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), especificada na Nota de Empenho nº 00168/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 12 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00155/2022

PROCESSO Nº 00150-00003796/2022-43. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Caroline Voigt - CPF nº 045.***.089-39. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08/07/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00156/2022

PROCESSO Nº 00150-00003770/2022-03. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Francisco Bruno de Sousa - CPF nº 735.***.011-53. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 14.530,40 (quatorze mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08/07/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00157/2022

PROCESSO Nº 00150-00003981/2022-38. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Luiz Eduardo Gomes da Silva Pinto - CPF nº 005.***.681-77. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 44.510,04 (quarenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08/07/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00158/2022

PROCESSO Nº 00150-00003788/2022-05. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Arthur Lopes Marques - CPF nº 020.***.561-73. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do

Valor: R\$ 14.980,63 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08/07/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00159/2022

PROCESSO Nº 00150-00008422/2021-33. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ROSIMAR CEDRO DOS SANTOS - CPF nº 035.***.751-76. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "O Romance do Pavão Misterioso - Voando nas Bibliotecas públicas do DF". Do Valor: R\$79.700,00 (setenta e nove mil, setecentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 08/07/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00175/2022

PROCESSO Nº 00150-00007171/2021-70. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural HUGO FIGUEIREDO LEMOS OLIVEIRA - CPF nº 909.***.931-34. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "EUGENE ONEGIN". Do Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 11/07/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00176/2022

PROCESSO Nº 00150-00003841/2022-60. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Júlia Maia Macedo - CPF nº 017.***.551-08. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 29.999,32 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 11/07/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00177/2022

PROCESSO Nº 00150-00003809/2022-84. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Instrumento de ver produção cultural - CNPJ nº 30.***.794/0001-64. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 44.970,60 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e sessenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 11/07/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38.218/2018 - SDE/DF Processo nº 0370-000462/2016 . DAS PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do DF, na qualidade de CONTRATANTE; e o Consórcio ADE da Ceilândia, inscrito no CNPJ 32.168.713/0001-55, formado pelas empresas: GW - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 00.528.786/0001-14, CONTERC - CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CPF sob o nº 023.***.***-34 e BASEVI CONSTRUÇÕES S/A, inscrita no CNPJ nº 00.016.576/0001-47. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 38.128/2018, com acréscimo de R\$ 1.032.905,90 (um milhão, trinta e dois mil, noventa e cinco reais e noventa centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 67.502.584,79 (sessenta e sete milhões, quinhentos e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), com fundamento no Art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º e § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, como forma de ajustar o Contrato nº 38.128/2018-SEDICT/DF. Sendo RETIFICADO o Termo Aditivo nº 06, na Cláusula Segunda - Do Objeto: ONDE SE LÊ: "...passando o valor global do contrato para R\$ 56.056.401,30(cinquenta e seis milhões, cinquenta e seis mil, quatrocentos e um reais e trinta centavos)...", LEIA-SE: "...passando o valor global do contrato para R\$ 58.876.834,22(cinquenta e oito milhões, oitocentos e

setenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos)...”, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOS SIGNATÁRIOS: pelo contratante, Jesuíno de Jesus Pereira Lemes, na qualidade de Secretário de Estado, e pelo contratado, José Antônio Goulart e Magda Maria da Silva Ribas na qualidade de Representantes Legais.

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 41.049/2020 - SDE/DF**

PROCESSO Nº 00370-00003247/2019-14. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF, na qualidade de CONTRATANTE; EMPRESA BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato nº 41.049/2020, com acréscimo de R\$ 3.786.575,71 (três milhões setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos). DA ASSINATURA: 01/07/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF: JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES e pela CONTRATADA: JOÃO RICARDO LEMOS VIEIRA, na qualidade de representante legal.

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00009884/2021-99; ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E RH ENGENHARIA LTDA OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a execução das obras de complementação de infraestrutura de energia elétrica nas Quadras SQNW 103, SQNW 104, SQNW 309 e SQNW 310, assim como a complementação da infraestrutura de energia elétrica na via W7 para futuras ligações do Parque Burle Marx, bem como o atendimento à comunidade indígena FULNY-Ô TAPUIA, no Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Plano Piloto / RA-I - Distrito Federal, parasuplementar recurso no valor de R\$ 43.265,85 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), correspondente a 8,19% do valor do contrato, objetivando a realização da obra de implantação de infraestrutura de energia elétrica para atendimento à Projeção F da SQNW 106 do Setor Noroeste, perfazendo o Contrato o valor total de R\$ 571.265,85 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 119/2022, da Diretoria Técnica da TERRACAP, realizada em 05/07/2022; VIGÊNCIA: Até 03/11/2022; DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/07/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, JOÃO ALBERTO LEGEY DE SIQUEIRA; P/CONTRATADA: REGIS HONÓRIO.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2022

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública na modalidade Leilão, com 1º Leilão em 09/08/2022 e 2º Leilão em 10/08/2022 ambos com encerramento a partir das 15h, por intermédio do Leiloeiro Oficial credenciado, FÁBIO MANOEL GUIMARÃES, regularmente matriculado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, sob o nº 109, para alienação dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontram, conforme processo nº 00111-00003956/2022-75 (SEI). O Edital do Leilão 001/2022 está disponível nos sites <https://www.terracap.df.gov.br/index.php/compre-imoveis> ou <https://www.fabiroleiloes.com.br/externo/>. O Leilão ocorrerá somente de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico <https://www.fabiroleiloes.com.br/externo/>. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3350-2222 (Terracap) ou (21) 96419-7304(leiloeiro) ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, no horário das 7h às 19h, ou no escritório do leiloeiro situado na Rua Marquês de Paraná, nº 349, Bloco 1, apto 1102, Centro, CEP 24030-215, Niterói/RJ .

Brasília/DF, 08 de julho 2022

LUÍZ DIEGO GOMES CARNEIRO

Gerente de Administração de Recebíveis Imobiliários - Substituto
GEARI/DIRAF/TERRACAP

EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES

Diretor de Administração e Finanças
DIRAF/TERRACAP

**DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3633ª sessão, realizada em 07/07/2022, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 35.738/2014; Resolução

nº 238-CONAD, de 2016; art. 8º Lei Federal nº 12.996/2014; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, HOMOLOGAR a celebração de Contrato de Direito Real de Uso com Opção de Compra, com a taxa mensal no valor de R\$ 249,71 (duzentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), por ocasião da lavratura da escritura pública do seguinte imóvel urbano Lote EC 06 - Candangolândia/DF (Item nº 42, Anexo V da LC 806/2009) – Concessionário: IGEBAM IGREJA EVANGÉLICA BASE MISSIONÁRIA - CNPJ.: 01.028.616/0001-33 - Processo nº 0390-000463/2012 – Com base no valor de R\$ 166.479,40 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) – Decisão-Diret nº 421/2022, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009. Com a possibilidade de retribuição em moeda social, desde que atendidos os requisitos da legislação. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do art. 30 da Resolução Conad/Terracap nº 238, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 08 de julho de 2022

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA
DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 107/2022 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00001217/2022-49
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 8/2022
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para implantação, operação e gestão continuada de Central de Relacionamento com cliente/usuário, teleatendimento e atendimento presencial com utilização de equipamentos de informática, para atender a demanda de ligações mês, com implantação e manutenção para gravação de (100% das chamadas receptivas e ativas, e inclusive a realização de atendimento por múltiplos canais, através de plataforma omni channel com capacidade de atendimento às demandas de voz, e-mail, chat, formulário na web, mensageira instantânea (telegram, whatsapp, sms), rede social (facebook, twitter), para serviços regulados de utilidade pública, abrangendo implantação e manutenção continuada de equipamentos e sistemas de telecomunicações e todos os recursos necessários à sua operacionalização, no período de 24 (vinte quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com demanda de atendimentos aproximadamente de aproximadamente 120.000 mil (cento e vinte mil solicitações por ano).
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016
Data/hora de abertura:	09/08/2022, às 15 h
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 11 de julho de 2022

SILMAR JOSÉ DE SOUZA

Presidente da CPLIC

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 107/2022 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00012785/2021-94
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 6/2022
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura de TIC e serviços técnicos especializados de atendimento ao usuário de TIC de forma remota e presencial aos usuários na modalidade Service Desk bem como suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de TIC da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA TERRACAP, incluindo sua sede e outros locais definidos, conforme especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016
Data/hora de abertura:	10/08/2022, às 15 h
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 11 de julho de 2022

SILMAR JOSÉ DE SOUZA

Presidente da CPLIC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046537/2022

Processo: 00431-00011317/2022-70. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x ARGOS LTDA. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2022. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de esmerilhadeira, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022 (86346314), o Termo de Referência - Anexo I do Edital, Ata de Registro de Preço nº 0151/2022 (86346666) e Proposta, independentemente de sua integral transcrição. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 2.058,54 (dois mil cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.122.8228.8517.0139; ND: 44.90.52; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00434, no valor de R\$ 2.058,54 (dois mil cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), na modalidade 01-Ordinário, emitida em 15/06/2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29/06/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: JONATHAN PEREIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046593/2022

Processo: 00431-00011320/2022-93. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x SANIGRAN LTDA. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2022. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de motosserra, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022 (86351021), o Termo de Referência - Anexo I do Edital, Ata de Registro de Preço nº 0144/2022 (86351779) e Proposta, independentemente de sua integral transcrição. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.122.8228.8517.0139; ND: 44.90.52; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00430, no valor de R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais), na modalidade 01-Ordinário, emitida em 15/06/2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30/06/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: ALEXANDRE STRESSER, na qualidade de Representante Legal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039396/2019

Processo: 00431-00010396/2019-04. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x TOP QUALITY ALIMENTAÇÃO EIRELI. DO OBJETO: 1) O presente Termo Aditivo objetiva alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas no Despacho SEI-GDF - SEDES/CSAN/DAESAN/GERSANRE (88092603) para acrescer em 2,27% do seu valor inicial atualizado do subsídio pago pela SEDES, correspondente à 13.000 (treze mil reais) refeições; 2) O valor global do contrato passará de R\$ 4.261.400,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais) para R\$ 4.358.250,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta reais). O valor do subsídio pago pela SEDES passará de R\$ 3.689.400,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais) para R\$ 3.773.250,00 (três milhões, setecentos e setenta e três mil duzentos e cinquenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00472, no valor de R\$ 83.850,00 (oitenta e três mil oitocentos e cinquenta reais), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 27/06/2022. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: LEANDRO FLÁVIO DE MELLO VESTINO, na qualidade de Representante Legal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044646/2021

Processo: 00431-00018203/2021-70. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA. DO OBJETO: 1) O presente Termo

Aditivo objetiva alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas no Despacho - SEDES/CSAN/DAESAN/GERSANBE (85861878), para acrescer em 25% o quantitativo inicial da tabela ALMOÇO, correspondente à 124.800 (cento e vinte e quatro mil e oitocentas) refeições; 2) O valor total do Contrato passará de R\$ 3.339.648,00 (três milhões, trezentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais) para R\$ 4.149.600,00 (quatro milhões, cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.306.6228.4175.0002; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00459, no valor de R\$ 685.152,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil cento e cinquenta e dois reais), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 23/06/2022. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: SUZANE FLEURY, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 021/2012

PROCESSO Nº 0141-015252/1979. DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, e ASA SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, já qualificada anteriormente no contrato, resolvem: ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 021/2012, celebrado 13 de Agosto de 2012 publicado no DODF nº 187 em 14 de Setembro de 2012, na forma que segue: DO OBJETO: O aditamento objetiva alterar a Concessionária do contrato celebrado, que conforme Av. 7-86423 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal sub-rogou a Concessão de Direito Real de uso por escritura pública à AEPIT HOSPITAL DERMATOLOGICO DE BRASÍLIA LTDA - EPP, CNPJ nº 03.275.838/0001-86, neste ato representada por DILMA TEIXEIRA SOUTO RAMOS, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.798.*** expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 427.***-87, na qualidade de sócia administradora, que subscreverá o presente ato. DO VALOR: As áreas em avanço de subsolo para garagem, de solo para Torres de Circulação Vertical são não onerosas conforme disposto nos incisos I, II "b" do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DA DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 01 de julho de 2022. PELO DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e PELO CONCESSIONÁRIO: DILMA TEIXEIRA SOUTO RAMOS, na qualidade de sócia administradora.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 02/2018

PROCESSO: 00393-0000400/2018-11. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, e SARKIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.990.678/0001-79. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2018 por mais 24 (vinte e quatro) meses, com base no art. 51 da Lei 8.245/91 e no Inciso II do

art. 67 da Lei 8.666/93, pelo período compreendido entre 12/07/2022 a 12/07/2024. O valor mensal do aluguel será de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), perfazendo o valor total do presente Contrato em R\$ 1.872.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil reais), para os próximos 24 (vinte e quatro) meses. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 18.122.8210.8517.9661. Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100 e Notas de Empenho nº 2022NE00190 e nº 2022NE00191, emitidas em 11/07/2022 sob o evento nº 400092. DATA DE ASSINATURA: 12/07/2022. Vigência: 12/07/2022 a 12/07/2024. Nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Assinatura Pelo Distrito Federal: JOSÉ SARNEY FILHO, na qualidade de Secretário de Estado de Meio Ambiente, pela Contratada: FABRÍCIO SARKIS, Representante da empresa SARKIS EMPREENDIMENTOS LTDA.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04, DE 11 DE JUHO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece o artigo 28 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, COMUNICA:

Aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que realizará a Audiência Pública nº 004/2022, na modalidade presencial e virtual (à distância) por meio da transmissão simultânea por vídeo conferência.

OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente à minuta de resolução que homologa a tabela de preços dos “Outros Serviços Cobráveis” da Concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal.

DATA: 04 de agosto de 2022, com início às 10 horas.

LOCAL: Auditório Humberto Ludovico, na sede da Adasa – Sain, antiga Estação Rodoferroviária, térreo.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES ESCRITAS: pelo endereço eletrônico ap-004-2022@adasa.df.gov.br, até as 18 horas do dia 04 de agosto de 2022

INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou www.adasa.df.gov.br.

RAIMUNDO RIBEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00391-00005588/2022-19. INTERESSADO: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação. RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.CNPJ.: 00.714.403/0001-00, no valor de R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais) para a prestação de serviços de capacitação. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 26/2022

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, TORNA SEM EFEITO a Notificação 24/2022, publicada no DODF Nº 125, quarta-feira, 06 de julho de 2022, e FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) Cooperativa Agrícola do Ribeirão das Pedras e Córregos Currais - COOAGRIR -, inscrito(a) sob o CNPJ nº 03.862.332/0001-73, cujos sócios encontram-se residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 04750/2022 e Termo de Embrago/Interdição nº 00952/2022 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, inciso X, da Lei Distrital nº 041/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00005112/2022-88, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 239.437,92 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e

trinta e sete reais e noventa e dois centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

DAVID DO LAGO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO Nº 27/2022

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) não identificado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Termo de Embrago/Interdição 02406/2022 no Setor Habitacional Arnieiras, Conjunto 05, chácara 111/112, pelo cometimento da infração administrativa ambiental prevista no Art. 39, do Decreto Distrital nº 37.506/2016, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00005845/2022-12.

Seguem os vértices do embargo:

1º	-15.863328	-48.013290
2º	-15.862699	-48.012621
3º	-15.862636	-48.012057
4º	-15.863053	-48.011946
5º	-15.863313	-48.012678
6º	-15.863328	-48.013290

DAVID DO LAGO FERREIRA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSOS: 0196-000054/2016 e nº 0196-000597/2020. DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 39.441/2019-FJZB. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Casa Limpa Dedetizadora Ltda-ME. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/07/2022 a 25/07/2023, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a contar de 25/07/2022. DATA DE ASSINATURA: 11/07/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, na qualidade de Diretora-Presidente. Pela Contratada: CARLOS ALBERTO FOLHA DA PAIXÃO, na qualidade de Representante Legal. Processo 00196-00000597/2020-11.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022

PROCESSO SEI Nº: 00094-00001582/2022-27. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DO VARJÃO - CRV, CNPJ nº 37.966.802/0001-60. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a exclusão da cláusula décima sexta do contrato original, que trata da abertura de conta vinculada, tendo em vista que a contratação não se amolda à descrição de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência na data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: ANA CARLA BORGES RODRIGUES, Presidente.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017

PROCESSO SEI Nº: 0094-000106/2017. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a PILARES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 18.497.587/0001-51. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 21/2017 por um período de 12 (doze) meses, de 27 de julho de 2022 até 26 de julho de 2023, com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência na data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: ISADORA HAJJAR DA COSTA FERREIRA, Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2022

PROCESSO SEI Nº: 00094-00001583/2022-71. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA RECICLA BRASÍLIA, CNPJ nº 09.481.371/0001-07. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão da Cláusula Décima Sexta do Contrato original, que trata da abertura de conta vinculada, tendo em vista que a contratação não se amolda à descrição de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06/07/2022. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: ROQUE MOREIRA DE ALMEIDA FILHO, Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022

PROCESSO SEI Nº: 00094-00001600/2022-71. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO E DE MATERIAL RECICLADO E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOVA ESPERANÇA COOPERNOS, CNPJ nº 09.551.980/0001-95. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a exclusão da cláusula décima sexta do contrato original, que trata da abertura de conta vinculada, tendo em vista que a contratação não se amolda à descrição de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência na data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: ALAN WALACE RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente.

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2022NE00413

Processo: 00401-00012088/2022-12. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL-DPDF, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e NAZARÉ UNIVERSIDADE DA LUZ - UNILUZ, CNPJ nº 59.018.440/0001-19. Do Objeto: Valor que se empenha para custear despesas com inscrição de 02 (duas) servidoras desta DPDF no curso Comunicação Não Violenta - CNV Básico, no período de 1º a 07/07/2022, na cidade de Nazaré Paulista/SP. Do Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.128.8211.4088.0071, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039, Modalidade Ordinário. Data da Emissão: 05/07/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO EM 06/07/2022

Conveniente: Tribunal de Contas do Distrito Federal – CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Instituição Conveniada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. – CNPJ nº 00.360.305/0001-04 - Objeto: consignação em folha de pagamento dos membros e servidores, ativos e inativos, e dos pensionistas do CONVENIENTE, com vistas à disponibilização de linha de empréstimo pessoal – Processo TCDF nº 2608/1997 – Fundamento Legal: Resolução nº 199, de 12 de maio de 2009, e alterações - Vigência e Execução: 60 (sessenta) meses a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal – Valor: R\$0,00 (zero reais) – Data da assinatura: 06/07/2022 – Assinam: pelo TCDF, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela CEF, FABIANO NEIA DA COSTA.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 258/2022
PROCESSO: 04024-00006964/2022-86

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 18/07/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 258/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar

(Agulha Gengival, Anestésico, Bicarbonato de Sódio, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 12 de julho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 174/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 174/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 25/04/2022, cujo objeto é a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (Cateter Central, Conjunto de Derivação e Kit Cateter Duplo), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para empresa Medefe Produtos Médico - Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 46.240,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais); item 02 para empresa TKS Medical Importação e Exportação Ltda, pelo valor total de R\$ 24.420,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais); item 03 para empresa Equipo Produtos Hospitalares Ltda - ME, pelo valor total de R\$ 4.105,50 (Quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos). Brasília/DF, 12 de julho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 191/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 191/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 13/05/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Dreno, Fio Cirúrgico, Óleo de Ácidos Graxos, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para empresa Bace Comércio Internacional Ltda, pelo valor total de R\$ 6.450,00 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta reais); itens 03 e 07 para empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 43.864,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais); itens 04, 05 e 06 para empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 5.152,00 (Cinco mil, cento e cinquenta e dois reais); item 08 para empresa Vittamed Distribuição de Medicamentos e Produtos Para a Saúde Eireli, pelo valor total de R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais). O item 02 restou fracassado. Brasília/DF, 12 de julho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 204/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 204/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 27/05/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Amitriptilina, Benzilpenicilina, Mercaptopurina, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 04 para empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais); item 19 para empresa CM Hospitalar S.A, pelo valor total estimado de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais). Brasília/DF, 12 de julho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 207/2022-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 207/2022-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 04/07/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Caneta de Bisturi, Gel, Embalagem, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 07 e 09 para a empresa NL Produtos Hospitalares Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 23.760,00 (Vinte e três mil, setecentos e sessenta reais); item 15 para a empresa All Support Comércio e Assistência Técnica Ltda-ME, pelo valor total estimado de R\$ 2.144,00 (Dois mil, cento e quarenta e quatro reais). Os itens 04 e 08 foram cancelados. Brasília/DF, 12 de julho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 213/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 213/2022, com o prazo para cadastro das propostas

na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 06/06/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material de Higiene e Limpeza (Absorvente e Fralda), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03, 04 e 05 para empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 71.720,50 (Setenta e um mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos). Brasília/DF, 12 de julho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 216/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 216/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 06/06/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Dexametasona, Nitroprussiato, Ampicilina, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 03 e 05 para empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 271.100,00 (Duzentos e setenta e um mil e cem reais); item 02 para empresa Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.998,00 (Três mil, novecentos e noventa e oito reais); itens 06 e 11 para empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 8.172,00 (Oito mil, cento e setenta e dois reais); item 08 para empresa NSA Distribuidora de Medicamentos Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 39.250,00 (Trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais); item 09 para empresa Efraim Pharma Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 163,20 (Cento e sessenta e três reais e vinte centavos); item 10 para empresa Conta Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 22.770,00 (Vinte e dois mil, setecentos e setenta reais). Os itens 04 e 07 restaram fracassados. Brasília/DF, 12 de julho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 219/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 219/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 07/06/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Linha arterial, Linha Venosa, Bolsa Coletora, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 04 para empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 8.112,00 (Oito mil, cento e doze reais). Os itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 restaram desertos. Brasília/DF, 12 de julho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 224/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 224/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 10/06/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Água para Injetáveis, Cloreto de Sódio, Naloxona, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 04 para empresa Vera Cruz Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais); itens 05, 07, 09, 11, 12 e 15 para empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total de R\$ 7.985,00 (Sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais); item 10 para empresa Sagres Produtos Farmacêuticos Eireli ME, pelo valor total de R\$ 205,00 (Duzentos e cinco reais); item 13 para empresa Viva Comércio Atacadista de Medicamentos Eireli ME, pelo valor total de R\$ 72.160,00 (Setenta e dois mil, cento e sessenta reais). Os itens 01, 02 e 03 foram cancelados. O item 08 restou deserto. Os itens 06 e 14 restaram fracassados. Brasília/DF, 12 de julho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 239/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 239/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 04/07/2022, cujo objeto é a Aquisição de Estrado Plástico, visando atender as necessidades do Hospital da

Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para empresa Planeta Comércio e Distribuição de Equipamentos e Produtos Ltda, pelo valor total de R\$ 1.599,80 (Um mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Brasília/DF, 12 de julho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 204/2022

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 04 para a empresa JLF Distribuidora de Medicamentos Ltda; do item 19 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, referente ao Chamamento 204/2022 publicado no DODF Nº 120, pág 57 em 29/06/2022. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00004912/2022-75. Brasília/DF, 12 de julho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-111/2022

GRAVIA INDÚSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM /DF, a Licença de Operação nº 87/2022, para realização de atividade de Fabricação de estrutura metálicas, situada no Setor Industrial QI 06 Lotes 18/27 Taguatinga/DF. Processo: 00391-00010005/2019-76. Rosângela de Jesus Gravia, Sócia Diretora.

COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTÃO
DA SAÚDE – FÊNIX SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL
CNPJ: 44.592.667/0001-04 | CF/DF: 08.102.711/001-66

O Presidente da Cooperativa de Trabalho em Gestão da Saúde – Fênix Saúde, convoca todos os cooperados, 19 aptos a votar em Assembleia Geral Extraordinária e Especial, no dia 27 de julho de 2022 em 1ª convocação às 12h00min com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em 2ª convocação com metade mais um dos cooperados 01 (uma) hora após a primeira convocação, em 3ª e última convocação 01 (uma) hora após a 2ª convocação, com o mínimo de cooperados conforme prevê a Lei 12.690/2012, a ser realizado na QS 408 Conjunto E lote 03 sala 305 Samambaia Norte, para tratarmos da seguinte pauta: Art. 35 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia: 1. Reestruturação Cargos da Diretoria; 2. Reestruturação do Estatuto Social; Art. 37 - ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL para deliberar: 1. Gestão da cooperativa; 2. Disciplina, direitos e deveres dos sócios; 3. Planejamento e resultado econômico dos projetos e 4. Contratos firmados e organização do trabalho, assuntos Gerais e sorteio de brindes. Brasília/DF, 12 de julho de 2022.

ELVIS ALMEIDA FERREIRA
Presidente

CONDOMÍNIO DO ED. LONG BEACH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Pelos presente ficam os senhores Condôminos/moradores do Condomínio do Edifício Long Beach, da QRSW Qd 07 Bloco B7, Sudoeste, amparada pela convenção deste condomínio na Cláusula Décima, Parágrafo Segundo, convocados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 25.07.2022, no pilotis do Condomínio, localizada no térreo do Edifício, em primeira convocação às 20:00 hs com a presença dos condôminos que representam, no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos, e em segunda e última convocação às 20:30 hs, que poderá ser aberta com qualquer número dos presentes, deliberar sobre a seguinte pauta: a) Eleger o Presidente e Secretário das Assembleias; b) Análise e aprovação das propostas para o Administrador ou Síndico com mandato de 01 (um) ano e fixação da remuneração; c) Eleição dos Membros do Conselho Consultivo; d) Recuperação do cômodo cedido a uma única unidade na gestão anterior; e) Manutenção e regularização das obras realizadas em junho e julho/2022; f) Esclarecimento do processo movido contra o Condomínio pelo sr. Geraldo (funcionário); g) Assuntos interesse geral (apenas terá validade como informativo). Brasília/DF, 12 de julho de 2022.

PEDRO PAULO DE OLIVEIRA PAES
Síndico